

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2023**Contrato de Rateio Nº 05/2023**

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP; CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: BREJINHO/RN; CNPJ: 08.161.614/0001-67

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/04/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 24/03/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP,
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES - Prefeito de Brejinho**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:D39827D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
PORTARIA Nº 006/2023**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**
COPIRN

Portaria Nº 006/2023 Natal, 26 de abril de 2023.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a SERGIO MANOEL DO VNASCIMENTO SILVA, portador do CPF nº 057.160.454-48, o pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) na forma do preconizado na Resolução Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com alimentação, durante permanência nas localidades das zonas urbanas e rural dos municípios das regiões Agreste e Mato Grande, no período de 02 a 06 de maio de 2023, com a finalidade de conduzir equipe técnica para realizar visitas e atividades de campo, no período acima citado.

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:9A66A70D**DIRETORIA**
PORTARIA Nº 007/2023**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**
COPIRN

Portaria Nº 007/2023 Natal, 26 de abril de 2023.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO, portador do CPF nº 019.906.914-04, o pagamento de 2 1/2 (duas e meia) diárias no valor total de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com alimentação durante permanência as localidades das zonas

urbanas e rural dos municípios das regiões Agreste e Mato Grande, no período de 02 a 06/05/2023, onde poderão ser localizados centros ou estações de triagem tratamento de resíduos sólidos ou demais equipamentos como aterros de rejeitos, etc. Participará também de reuniões de trabalho com equipe técnica e planejamento na área de resíduos sólidos, discutindo e apresentando vários cenários para solucionarmos os problemas enfrentados na área.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:A8C96414

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0044/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0044/2023
PROCESSO: 294/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: LORENA KAREN HOLANDA VIDAL QUEIROGA LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de nova especialidade médica referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir: ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Laercio Vidal – Sócio Administrador do prestador LORENA KAREN HOLANDA VIDAL QUEIROGA LTDA.

DATA DO TERMO ADITIVO: 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:A5DE1363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL FLUORETADA EM BOTTIÕES DE 20 LITROS, COPINHOS DE 200ML E GARRAFINHA DE 500 ML, COMO TAMBÉM GARRAÇÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE (20 LITROS), PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, CNPJ nº 09.482.434/0001-04, sediada na

RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, CENTRO, CRUZETA/RN
CEP:59.375-000
VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 11.790,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 24 de ABRIL de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AD53B308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação”, através do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2023, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIROS, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/SCFV/CREAS E DEMAIS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações contidas no Edital. O período para recebimento dos envelopes será do dia 28 de abril a 10 de maio de 2023, no horário das 08:00 às 12:00 horas, perante a Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Matriz, nº 264, bairro Centro, Acari. A sessão pública desta Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari, no dia 11 de maio de 2023, às 10 horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 27 de abril de 2023

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A03375FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 51/2023 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **FILIPPE ARTHUR DE ARAÚJO MEDEIROS**, CPF/MF nº 048.033.604-05, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Endemias e Zoonoses, nomeado por meio da Portaria nº 93, de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de abril de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0F6C0728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 001/2023 – MODALIDADE CHAMADA
PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5933/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em cumprimento ao estabelecido nas Leis nº 8.666/1993, nº 11.947/2009 e nº 12.188/2010 e Resolução FNDE n.º 04/2015. Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Especial de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, e em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de todos os atos relacionados com o pleito ora cancelado, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após análise minuciosa dos documentos de habilitação procedida por esta Comissão. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso. Considerando, finalmente o que preconizado a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. HOMOLOGO o presente evento em favor das licitantes vencedoras do certame: **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHOS – CNPJ Nº 05.013.509/0001-92**, Valor Global R\$ 57.300,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos reais). **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ Nº 17.336.790.0001-83**, Valor Global R\$ R\$ 191.720,00 (Cento e noventa e um mil, setecentos e vinte reais) **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 11.807.951/0001-93**. Valor Global R\$ 51.189,00 (Cinquenta e um mil e cento e oitenta e nove reais). Com o valor global da chamada publica R\$ 300.209,00 (Trezentos mil e duzentos e nove reais). Para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN. 19/04/2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:CE1EA7E6

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 001/2023 – MODALIDADE CHAMADA
PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5933/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em cumprimento ao estabelecido nas Leis nº 8.666/1993, nº 11.947/2009 e nº 12.188/2010 e Resolução FNDE n.º 04/2015. Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória as propostas classificadas, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, considerando ainda os atos praticados pela Comissão do Município. Considerando, o que prevê o texto legal elencado Lei

Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Cumprindo assim todos os prazos e preservando os ditames e/ou procedimentos legais, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação aos licitantes vencedores do certame: **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHOS – CNPJ Nº 05.013.509/0001-92**, Valor Global R\$ 57.300,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos reais). **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ Nº 17.336.790.0001-83**, Valor Global R\$ R\$ 191.720,00 (Cento e noventa e um mil, setecentos e vinte reais) **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 11.807.951/0001-93**. Valor Global R\$ 51.189,00 (Cinquenta e um mil e cento e oitenta e nove reais). Com o valor global da chamada publica R\$ 300.209,00 (Trezentos mil e duzentos e nove reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN. 19/04/2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:C9EE61F8

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 001/2023 – MODALIDADE CHAMADA
PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5933/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em cumprimento ao estabelecido nas Leis nº 8.666/1993, nº 11.947/2009 e nº 12.188/2010 e Resolução FNDE n.º 04/2015. Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO

Ficam os representantes das licitantes: **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHOS – CNPJ Nº 05.013.509/0001-92**, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ Nº 17.336.790.0001-83**, **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 11.807.951/0001-93**. Convocados a assinar o instrumento contratual e demais atos pertinentes a esta licitação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min.

Afonso Bezerra/RN. 19/04/2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:EB99763B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2636/2021
CONTRATO nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 012/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, referente ao Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado o **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84, sediado(a) na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, Bairro: Centro, CEP nº 59.182-000, Monte Alegre/RN, neste ato representada pela Sra. Alexandre Soares Gomes, inscrito(a) no CPF nº 008.106.354-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme Parecer Jurídico datado de 06/03/2023, referente ao aditamento do contrato nº 012/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, obedecendo às seguintes condições e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO, a previsão legal e editalícia de possibilidade de prorrogação do contrato em comento, conforme preceitos da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO, o Parecer favorável, emitido em 06/03/2023, pela Procuradoria Geral do Município, afirmando que a prorrogação da vigência contratual possui justificativa e embasamento jurídico, tendo observado os preceitos da Lei Federal 8.666/93, e na qual também serão mantidos os demais termos contratuais, inclusive os preços não terá reajustes;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regidas pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de março de 2023 até 07 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, de acordo com o contrato nº 012/2022, datado de 08/03/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato para o novo período de vigência (de 08/03/2023 a 07/03/2024) é de R\$ 4.119.723,12 (Quatro milhões, cento e dezenove mil, setecentos e vinte e três reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado de 2023 e serão empenhadas na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV: 2031 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ./ATIV: 2034 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
PROJ./ATIV: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
FONTE.....: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Conforme constatamos, a Lei Federal nº 8.666/93 através do Artigo 57, II, prevê a possibilidade de dilatação contratual, como verificamos abaixo:

“Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos a:

II) a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

5.2. De acordo com as regras acima e diante da necessidade de continuidade dos serviços, ora contratados, reconhecemos que a situação se enquadra àquela determinada na legislação acima.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Afonso Bezerra/RN, 07 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra /RN
CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71
JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
CPF: 737.178.944-04
Prefeito Municipal
Pelo Contratante

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educação do Estado do RN – COOPEDU
CNPJ: 35.537.126/0001-84
ALEXANDRE SOARES GOMES
CPF: 008.106.354-70
Pela Contratada

Testemunhas:

1ª) _____

CPF: _____

2ª) _____

CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:DA655EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 276, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF nº 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.542-6, referente a diária no período do dia **27 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F4606060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 277, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **27 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1872BDD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 278, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **27 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7B1CEE95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 279, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **28 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5ADEB5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 280, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **28 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:566BE934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 27 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 281, DE 27 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ITALO DIEGO MANIÇOBA PEREIRA**, portadora do CPF nº 063.174.834-26, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Subsecretário de Obras, Matrícula nº 1.653-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.945-5, referente a diária no período do dia **28 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:63A7D954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 282, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1861-6, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **28 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:426BE1B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 012/2023**, cujo objeto referente ao 2023 Registro de Preço para Contratação de empresa especializada, no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). No edital e seus anexos. Onde se consagrou vencedora a empresa: **A. T. DA MOTA JUNIOR – ME, CNPJ: 10.482.096/0001-25**. Foi vencedora do item: 01 com o valor global de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**.

Apodi/RN, 27 de abril de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6C8440E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 070701/2022 - ADESÃO 009/2022 - PROCESSO
Nº 102.177/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070701/2022, firmado em 07/07/2022, com a empresa **FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.451.626/0001-75;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 070701/2022, decorrente da ADESÃO Nº 009/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 26/04/2023 encerrando-se no dia 26/04/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva e, pelo Contratado, João Benício de Paiva Terceiro.

Arez/RN, 25 de abril de 2023.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:378F9CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200403/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031002/2023 - PROCESSO Nº 124744/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 124744/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 031002/2023.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADO: **W B DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.220.687/0001-27;

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) por disposição final inadequada de Resíduos Sólidos urbanos no “Lixão” (Lixão de Catanduva e Nascimento) do Município de Arez/RN;

Valor Total: **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais);

VIGENCIA: 20 de abril de 2023 a 20 de julho de 2023;

Unidade Orçamentária: Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 599/2022, de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arés

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 20 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A7CE953A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031002/2023 -
PROCESSO Nº 124744/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **W B DO NASCIMENTO LTDA**, inscrito no - CNPJ/MF sob o nº **27.220.687/0001-27**, com o valor total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), referente à **Contratação de empresa para Elaboração de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) por disposição final inadequada de Resíduos Sólidos urbanos no “Lixão” (Lixão de Catanduva e Nascimento) do Município de Arez/RN, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e Termo de Referência.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 17 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:7077334F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Recife/PE, para participar do **Campeonato Pernambucano Loterias Caixa de Atletismo - Adulto**, no dia 29 de abril de 2023.

01. **FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS** – Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula 11657, Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 27 de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:4172D7BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE
LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

EMPRESA SOLICITANTE: AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se das respostas aos esclarecimentos solicitados pela Licitante AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70, referente aos itens 3.1.2 e 4.1.2 os mesmo estão sendo calculado com desoneração, quando na verdade deveria ser sem desoneração. Pertencente ao Edital da Tomada de Preços Nº 001/2023 – Processo Administrativo Nº 21080001/2022, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, utilizando na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, impetrado tempestivamente, pela empresa já identificada acima, objetivando respostas técnicas e as devidas correções dos itens supracitados.

II – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A seguir temos os pedidos de esclarecimentos da empresa:

A empresa AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70, vem através deste email, solicitar desta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN,
1º - Solicitar esclarecimentos referente aos itens 3.1.2 e 4.1.2 os mesmo estão sendo calculado com desoneração, quando na verdade deveria ser sem desoneração .

(...)

O valor que deve esta no orçamento base para o item 3.1.2: $1.422 \times 64,46 = 91.662,12$
Diferencia de R\$ 19.268,10

(...)

O valor que deve esta no orçamento base para o item 4.1.2: $360 \times 64,46 = 23.205,60$
Diferencia de R\$ 4.878,00
Totalizando uma diferença no orçamento de 24.146,10.

Valor do orçamento R \$319.156,19 e não R \$343.302,29.

Portanto solicito que seja enviado ao setor de engenharia do município para as suas devidas correções, posteriormente republicadouna nova data para esta licitação em trâmite.

Atenciosamente,

José Américo

Engenheiro Civil

CREA 2116037158

III – DAS RESPOSTAS TÉCNICAS

Resta esclarecer que os pedidos de esclarecimentos foram remetidos para a Secretário de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

via Despacho Administrativo para que o Setor Solicitante respondesse melhor aos questionamentos técnicos dos licitantes, assim se pronunciou através de um parecer técnico, o referido Setor:

ANÁLISE DO QUESTIONAMENTO:

1 - Após verificação atentasse para o seguinte: os valores usados pela empresa em questão nos referidos cálculos da empresa AMV (64,96 R\$), foram valores sem multiplicação do BDI de 21,03%, logo os valores reais com bdi (78,01 R\$), a serem calculados conforme projeto básico, são:

 $1.595 * 78,01 = 124.425,95 \text{ R\$}, \text{ item 2.1.2}$ $1.422 * 78,01 = 110.930,22 \text{ R\$}, \text{ item 3.1.2}$ $360 * 78,01 = 28.083,60 \text{ R\$}, \text{ item 4.1.2}$

2 - Verificou-se também o questionamento de utilização de planilha DESONERADA, onde deveria está sendo utilizado a NÃO DESONERADA, segue resolução: Conforme sinapi não desonerada do mês de referência janeiro de 2023, publicada no site oficial em dezembro de 2022, todos os valores dos insumos e composições estão dentro do estipulado pela CAIXA/SINAPI.

[...]

- insumos e composições unitárias da composição de pavimentação, SEM BDI. (NÃO DESONERADA).

IV – DAS CONSIDERAÇÕES DA CPL

Neste sentido, analisando a solicitação de esclarecimento interposta pela empresa AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70 considerando analise e parecer emitido pelo Setor Técnico de Engenharia, conclui-se infundamentadas as razões da empresa questionadora, mantendo, **por conseguinte**, o Edital da Tomada de Preços Nº 001/2023 e os seus itens 3.1.2 e 4.1.2 inalterados, com **insumos e composições unitárias da composição de pavimentação, SEM BDI. (NÃO DESONERADA)**.

Baraúna/RN, em 27 de abril de 2023

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:289B0D0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 25/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) a servidora **MARIA IVANIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20834-1, ocupante do cargo/função **COORDENADORA DE REGULAÇÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para a cidade de Natal/RN no dia, 24 de abril de 2023 com a finalidade de participar do TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA ETAPA 02 DO SISTEMA REGULA CIRURGIA.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,

mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de abril de 2023.

DAYVID PEREIRA DA CUNHA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5A8A5BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 26/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$180,00** (CENTO E OITENTA REAIS) ao servidor **JOSÉ JOARÊS DE LIRA JÚNIOR**, matrícula nº 590, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para a cidade de Natal/RN no dia, 24 de abril de 2023 com a finalidade de participar do **TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA ETAPA 02 DO SISTEMA REGULA CIRURGIA**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de abril de 2023.

DAYVID PEREIRA DA CUNHA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6709DCD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 37/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) à senhora **PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO**, matrícula nº 2172-5, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia no dia 28/04/2023 com o objetivo de participar do **Seminário Internacional Turismo Sustentável - Experiências da Baviera/Alemanha e também do 14º Fórum de Turismo do RN**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna/RN, 27 de abril de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:23EB9772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18070002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ZERO KM, SEM USO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentas as empresas: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 70.166.350/0001-08, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 27 de abril de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:34BDB969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20030002/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2023 – Processo Administrativo Nº 20030002/2023**, anteriormente apurado para o dia **28 de abril de 2023**, às **09h01min**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO NO PISO E NA COBERTURA DAS QUADRAS POLIESPORTIVA E MANOEL DE BARROS**, fica **SUSPENSO** até ulterior deliberação. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 27 de abril de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C3FC050E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

Designar fiscal de contrato de aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares, em atendimento as demandas da rede de ensino municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **ANTONIA MATIAS DE SOUZA**, CPF: **633.xxx.xxx-68**, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22120002/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 27 de abril de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:07F05829

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10050001/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de maio de 2023, às 14h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DE 400 MBPS DE DOWNLOAD E 200 MBPS DE UPLOAD ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN (E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, INCLUINDO ZONA RURAL), E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES-INTERNET, 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 27 de abril de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:4C52399B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO POR EXCESSO Nº 28 DE 03 DE OUTUBRO 2022
DE BARCELONA/RN**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 028, DE 03 de outubro de 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.605,76 (Cinquenta mil e seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 440/2021, art. 4º Inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.605,76 (Cinquenta mil e seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona - RN, 03 de outubro de 2022

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Municipal

Gabinete Civil**ANEXO I – Acréscimo 50.605,76**

02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901300 15000000	Obrigações patronais	
33903900 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00

1.000,00**Soma da Ação: 4.000,00**

2134 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

33904700 - 15000000 Obrigações tributárias e contributivas
15.000,00**Soma da Ação: 15.000,00 Soma da Unidade: 19.000,00**

02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
31901100 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil <u>7.000,00</u> Soma da Ação: 7.000,00	
	Soma da Unidade: 7.000,00	

03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS

31901300 - 15001002 Obrigações patronais 24.605,76 **Soma da Ação: 24.605,76 Soma da Unidade: 24.605,76****Total Geral: 50.605,76****Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador: 7F28107F**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO EXCESSO Nº 39 DE 01 DE DEZEMBRO 2022 DE BARCELONA/RN****DECRETO Nº 039, DE 01 de dezembro de 2022.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 628.506,44 (Seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 440/2021, art. 4º Inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 628.506,44 (Seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona - RN, 01 de dezembro de 2022

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Municipal

Gabinete Civil**ANEXO I – Acréscimo 628.506,44**

02002 GABINETE DO PREFEITO

2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
14.600,00 Soma da Ação: 14.600,00**Soma da Unidade: 14.600,00**

02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901100 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.984,08
31901300 15000000	Obrigações patronais	6.085,03
33903000 15000000	Material de consumo	<u>17.000,00</u>
	Soma da Ação:	57.069,11

2123 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

31901300 - 15000000 Obrigações patronais 1.878,60

Soma da Ação: 1.878,60 Soma da Unidade: 58.947,71

02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901100 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.151,20
31901300 15401070	Obrigações patronais	44.542,81
31909200 15401070	Despesas de exercícios anteriores	<u>4.400,00</u>
	Soma da Ação:	52.094,01

2067 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%

33909200 - 15400001 Despesas de exercícios anteriores 104.606,11**Soma da Ação: 104.606,11**

2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

33903900 - 15500000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
335,00 Soma da Ação: 335,00**Soma da Unidade: 157.035,12**

02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44905100 15000000	Obras e instalações	1.745,28
44905100 17010000	Obras e instalações	<u>16.110,11</u>
	Soma da Ação:	17.855,39

Gabinete Civil

2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil <u>67.455,59</u>	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais <u>17.262,87</u>	
	84.718,46	
	102.573,85	
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 3.132,00	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica <u>2.550,00</u>	
	Soma da Ação: 5.682,00	
	Soma da Unidade: 5.682,00	
02012	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil <u>6.000,00</u>	
	Soma da Ação: 6.000,00	
	Soma da Unidade: 6.000,00	

02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
31901100 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil <u>3.000,00</u>	
	Soma da Ação: 3.000,00	
	Soma da Unidade: 3.000,00	
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31901100 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil <u>11.968,00</u>	
	Soma da Ação: 11.968,00	

	Soma da Unidade: 11.968,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL
31900400 16000000	Contratação por tempo determinado <u>2.188,34</u>
	Soma da Ação: 2.188,34
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
31901100 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 3.498,09
31901100 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 5.955,51
31901300 15001002	Obrigações patronais <u>886,60</u>
	Soma da Ação: 10.340,20

Gabinete Civil

2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31900400 15001002	Contratação por tempo determinado	<u>71.160,69</u>
	Soma da Ação:	71.160,69
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 15001002	Material de consumo	<u>16.000,00</u>
	Soma da Ação:	16.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901100 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	82.605,97
31901300 15001002	Obrigações patronais	<u>14.368,97</u>
	Soma da Ação:	96.974,94

2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
31901100 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.084,59
31901300 15001002	Obrigações patronais	<u>4.250,50</u>
	Soma da Ação:	<u>27.335,09</u>
	Soma da Unidade:	223.999,26

04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.700,00
33903900 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<u>29.000,50</u>
	Soma da Ação:	<u>44.700,50</u>
	Soma da Unidade:	<u>44.700,50</u>
	Total Geral:	628.506,44

Publicado por:Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:940A60E1**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS BARCELONA/RN****DECRETO Nº 034, DE 01 de novembro de 2022.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.432.732,62 (hum milhão, quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 440/2021, art. 4º Inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.432.732,62 (hum milhão, quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura de credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº

4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona - RN, 01 de novembro de 2022

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – Acréscimo 1.432.732,62

02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	<u>6.000,00</u>
	Soma da Ação:	6.000,00

2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903000 15000000	Material de consumo	<u>6.000,00</u>
	Soma da Ação:	6.000,00
2134	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
33904700 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	<u>35.000,00</u>

Soma da Ação: 35.000,00 Soma da Unidade: 47.000,00

02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901100 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	374.232,44
31909200 15401070	Despesas de exercícios anteriores	<u>779.524,66</u>
	Soma da Ação:	1.153.757,10

2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 54.439,06	
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores <u>155.536,46</u>	
	Soma da Ação: <u>209.975,52</u>	
	Soma da Unidade: 1.363.732,62	

02008 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO

2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO

33903000 - 15000000 Material de consumo 22.000,00 Soma da Ação: 22.000,00 Soma da Unidade: 22.000,00

Total Geral: 1.432.732,62

Publicado por:Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:C6BF5B3A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1.186/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA– CNPJ: 06.198.597/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, CONJUNTO COLETIVO, MESA ACESSÍVEL, CONJUNTO PROFESSOR E DEMAIS MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 785.078,70 (setecentos e oitenta e cinco mil, setenta e oito reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes – Ensino Infantil
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2023.
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e: Jose Pereira da Costa Junior, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 26 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:3A5683B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº: 010/2023 PROCESSO Nº. 18/2023**

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente(s): J M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DAS PRELIMINARES

A empresa **J M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** - CNPJ: **26.690.173/0001-72**, com fundamento na Lei 8.666/1993, no dia 20 de abril do corrente ano, apresentou junto ao Portal de Compras Públicas, Recurso Administrativo contendo 10 (dez) páginas contra decisão de habilitação proferida por este Pregoeiro a empresa **JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, arrematante do item 101.

Logo encerrado o prazo de recebimento dos recursos, foi aberto prazo para as contrarrazões, onde nenhuma empresa manifestou-se no prazo legal, conforme consta no chat da sessão.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa **J M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, alega que a empresa ranqueada em primeiro lugar, deixou de atender ao estipulado no Anexo I do Edital – Termo de Referência, citando que a recorrida ofertou preço inexequível para o item 101, “SCALP N.27 CX.C/100UND”, conforme argumento apresentado abaixo:

“A Recorrida venceu a fase de lance no item em questão a R\$ 5,00, sendo a estimativa R\$ 34,50, ou seja, 14,49% do valor médio levantado através das pesquisas realizadas pelo órgão solicitante. No presente caso, observa-se uma flagrante disparidade do valor apurado pela Administração, como média aceitável de mercado, e o valor final da proposta vencedora. Inclusive, podemos notar a diferença ao compararmos com as propostas dos demais licitantes, fato este que corrobora com a tese da Recorrente ainda a ser julgada que o preço está em desconformidade com o mercado”.

DA ANÁLISE

Destaca-se que o presente Recurso foi analisado em conjunto com a Assessoria Jurídica deste município, onde foi discutido o mérito das alegações trazidas pela recorrente, em conformidade com o regramento do edital supra, resultando o seguinte posicionamento sobre o assunto apresentado.

Entendeu-se que, divergindo da posição tomada inicialmente durante a Sessão, quando então ficou a empresa **JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** classificada e declarada arrematante do item 101, “SCALP N.27 CX.C/100UND”, após uma análise mais sucinta a partir do recurso interposto pela licitante **J M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, verificou-se que de fato o preço apresentado pela recorrida se

mostra impraticável no mercado atual, conforme notas fiscais apresentadas pela recorrente para os mesmos produtos em disputa, onde percebe-se preços manifestamente superiores ao valor arrematado, estando este último inclusive 85% (oitenta e cinco por cento) abaixo do valor utilizado como referência, estimado pela Administração, como demonstrado a seguir:

Valor arrematado: R\$ 5,00
Valor de referência: R\$ 34,50

Vale salientar ainda que o prazo legal para a apresentação das contrarrazões foi ignorado pela empresa **JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, conforme consta em ata da sessão.

O Parecer Jurídico que embasa tal decisão se encontra anexo junto ao Portal de Compras Públicas, plataforma eletrônica onde esta sendo realizado o certame referente ao Pregão Eletrônico 010/2023, Processo Administrativo nº18/2023.

DA DECISÃO

Conhecemos os recursos em razão da sua tempestividade, e retificamos o mérito da primeira análise no tocante a CLASSIFICAÇÃO da empresa **JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, ficando esta desclassificada, por considerar o preço arrematado inexecutável.

Boa Saúde-RN, 27 de abril de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:CCC8FEE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023 – PROCESSO Nº. 1.441/2023.

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 012/2023, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, para aqueles itens declarados fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 008/2023, ocorrido em 24 de março do presente ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28/04/2023 das 08h até às 09h00min do dia 11/05/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 11/05/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 27 de abril de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:436F0290

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 - PROCESSO Nº. 1.230/2023 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 - PROCESSO Nº.
1.230/2023**

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Modernização e Reforma do Mercado Público municipal, localizado no centro, zona urbana do município de Boa Saúde/RN, nos termos estabelecidos no Contrato de Repasse OGU nº 913585/2021 - Operação 1077063-03 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.716.666/0001-06

FORAM JULGADAS INABILITADAS AS EMPRESAS:

REFERÊNCIA ENGENHARIA - CNPJ: 48.723.165/0001-18 - Deixou de atender aos itens do Edital:

- 11 - Poderão participar desta Tomada de preços os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para tanto devem anexar original ou cópia, nos termos item 33.4 abaixo; do CRC emitido pelo município de Boa Saúde/RN; na documentação de Habilitação - Envelope 02.

- 28.2.1 – Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e que atendam, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na Planilha Orçamentária em anexo. (Anexo I – Projeto Básico); neste caso,

PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= 8 MM (INCLUSO EXECUCAO): 550,00 M2

REVISÃO DE COBERTURA: 526,93 M2

JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO: 11,50 m2

- 28.2.2 – Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, (devidamente registrado nas entidades profissionais competentes – CREA/CAU, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09) relativa à execução de obras e serviço de engenharia de características semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e que atendam, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na Planilha Orçamentária em anexo. (Anexo I – Projeto Básico), neste caso:

PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= 8 MM (INCLUSO EXECUCAO): 550,00 M2

REVISÃO DE COBERTURA: 526,93 M2

JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO: 11,50 m2

– 28.2.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital;

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75 – Deixou de atender aos itens do Edital:

- 28.2.1 – Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e que atendam, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na Planilha Orçamentária em anexo. (Anexo I – Projeto Básico); neste caso,

PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= 8 MM (INCLUSO EXECUCAO): 550,00 M2

REVISÃO DE COBERTURA: 526,93 M2

JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO: 11,50 m2

- 28.2.2 – Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, (devidamente registrado nas entidades profissionais competentes – CREA/CAU, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09) relativa à execução de obras e serviço de engenharia de características semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e que atendam, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na Planilha Orçamentária em anexo. (Anexo I – Projeto Básico), neste caso:

PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= 8 MM (INCLUSO EXECUCAO): 550,00 M2

REVISÃO DE COBERTURA: 526,93 M2

JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO: 11,50 m2

- 28.2.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital;

F J DE LIMA JUNIOR – CNPJ: 19.363.375/0001-44 – Deixou de atender aos itens do Edital:

- 28.2.1 – Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e que atendam, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na Planilha Orçamentária em anexo. (Anexo I – Projeto Básico); neste caso,

PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= 8 MM (INCLUSO EXECUCAO): 550,00 M2

REVISÃO DE COBERTURA: 526,93 M2

JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO: 11,50 m2

- 28.2.2 – Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, (devidamente registrado nas entidades profissionais competentes – CREA/CAU, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09) relativa à execução de obras e serviço de engenharia de características semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e que atendam, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na Planilha Orçamentária em anexo. (Anexo I – Projeto Básico), neste caso:

PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= 8 MM (INCLUSO EXECUCAO): 550,00 M2

REVISÃO DE COBERTURA: 526,93 M2

JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO: 11,50 m2

- 28.2.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital;

- 29.4 – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; ANEXO V.

- 29.5 - Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. ANEXO VI

JCL ENGENHARIA- EPP - CNPJ: 23.304.039/0001-06 – Deixou de atender aos itens do Edital:

- 28.2.1 – Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e que atendam, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na Planilha Orçamentária em anexo. (Anexo I – Projeto Básico); neste caso,

PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= 8 MM (INCLUSO EXECUCAO): 550,00 M2

REVISÃO DE COBERTURA: 526,93 M2

JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO: 11,50 m2

- 28.2.2 – Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, (devidamente registrado nas entidades profissionais competentes – CREA/CAU, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09) relativa à execução de obras e serviço de engenharia de características semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e que atendam, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na Planilha Orçamentária em anexo. (Anexo I – Projeto Básico), neste caso:

PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= 8 MM (INCLUSO EXECUCAO): 550,00 M2

REVISÃO DE COBERTURA: 526,93 M2

JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO: 11,50 m2

- 28.2.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital;

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para o dia 08 de maio de 2023, às 11:00 (onze) horas na Sala de reuniões da CPL, Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 27 de abril de 2023.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Presidente - CPL

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR

Membro - CPL

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE

Membro - CPL

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:E3F0EFOA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 078 DE 27 DE ABRIL DE 2023****Portaria nº 078 de 27 de abril de 2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **LUCAS ERÉQUES OLIVEIRA DE MOURA**, matrícula nº **121.848-4**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de abril de 2023 à 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 27 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:AE74B34F**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 040/2023-SMAP/PMBS****PORTARIA Nº 040/2023-SMAP/PMBS****Boa Saúde RN, 27 de abril de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **LAIZY WILIANE DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 122.428-0, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TITELAR, vinculado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 de maio de 2023 à 30 de maio de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120.001-1

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:7BD122F2**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 014/2023 - GP - PMBS****DECRETO EXECUTIVO Nº 014 DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela estiagem COBRADE NO 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 260/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de anormalidade, decorrente das chuvas irregulares em que se abate sobre o Município de Boa Saúde/RN no dia 23 abril de 2023, quando a precipitação pluviométrica é registrada, mas não dispomos de água imprópria para consumo humano, como também não dispomos de rede de distribuição realizada por companhia de água e esgoto;

CONSIDERANDO que, em decorrência desta Circunstancia, ocorrem a falta de água de vários reservatórios localizados no Município, acarretando elevados danos de ordem material e ambiental, inclusive a falta de água potável para consumo humano e posteriormente animal, provocando também prejuízos a safra agrícola, economia preponderante em nosso município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos munícipes atingidos, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo/solicitando aos demais poderes públicos estaduais e federais recursos para poder conter esses danos e em primeira mão conceder carros pipas para suprir a necessidade de água nas comunidades rurais afetadas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária, suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente às despesas que se demonstram necessárias;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação de Defesa Civil do Município de Boa Saúde, relatando a ocorrência desta ESTIAGEM [14.1.1.0], é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º 0. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no

Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM [14.1.1.0], conforme anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 20. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º 0. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil do Município de Boa Saúde.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

— Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

— Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

S 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

S 20. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 60. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei no 8.666 de 21.06.1993 e Inciso VIII da Lei 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei Art.75 de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Inciso VIII do Art.75 da Lei Nº14.333, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar o prejuízo ou de comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para aquisição de bens ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência de emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 70. Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 dias (cento e oitenta) entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 27 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josemaria Twanny Bezerra dos Santos

Código Identificador:B4175B68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO DA ENTREVISTA - PSS Nº 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023
ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

RESULTADO DA ENTREVISTA

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha,

nomeada pela portaria nº 055/2023, **DIVULGA**, o resultado da entrevista.

CANDIDATOS - ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Resultado 2ª fase
01	002/2023	ELOIZA BEZERRA DE SOUZA	20

Boa Saúde/RN, 27 de abril de 2023.

SEVERINO CRISÓSTOMO SILVESTRE BARBOSA

Membro

AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Josemaria Twanny Bezerra dos Santos

Código Identificador:81A2CACF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PSS Nº 002/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Unidade escolar	Nº da inscrição	Nome do candidato	Situação
E.M. Estrada do Futuro	-	Não houve inscritos	-
E.M. Terezinha Gomes	002/2023	Pablo Diego Santos Avelino	Classificado
E.M. Sebastião Cleodon de Medeiros	005/2023	Marilângela Pinto da Silva	Classificada
E.M. Jessé Pinto Freire	004/2023	Adriana Carla Barbosa de Souza	Classificada
E.M. Chicó Maria	001/2023	Maria José do Nascimento Silva	Classificada
E.M. Severino Bento Bezerra	-	Não houve inscritos	-
E.M. Eufrazia de Medeiros Paiva	003/2023	Adriana Maria Pinheiro Saraiva	Classificado
Centro Municipal de Ensino Rural	-	Não houve inscritos	-

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 018/2023, **DIVULGA**, os candidatos que obtiveram suas inscrições homologadas e estão habilitados para a 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2023.

Boa Saúde/RN, 27 de abril de 2023.

SEVERINO CRISÓSTOMO SILVESTRE BARBOSA

Membro

JOSÉ LEEBERKAN LOPES ALVES ROCHA

Membro

JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

Membro

MARIA DE FÁTIMA XAVIER

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Josemaria Twanny Bezerra dos Santos

Código Identificador:9153EA03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - EDITAL Nº 002/2023**

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO – CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 018/2023, convoca os candidatos classificados que obtiveram suas inscrições homologadas para se submeterem a 2ª etapa do Processo de Seleção, que será realizado conforme o cronograma abaixo:

Cronograma de Apresentação	
Cargo	Local, data e horário
Diretor de unidade escolar	Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na AV. Manoel Joaquim de Souza, Centro, Boa Saúde/RN; Data: 04 de maio de 2023; Horário: a partir das 14:00h Observação: Cada candidato terá o tempo de apresentação de 15 minutos e a comissão terá o tempo de 5 minutos entre cada avaliação.

Candidatos Classificados				
Ordem de apresentação	de	Horário	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
01		14:00h	001/2023	Maria José do Nascimento Silva
02		14:20h	002/2023	Pablo Diego Santos Avelino
03		14:40h	003/2023	Adriana Maria Pinheiro Saraiva
04		15:00h	004/2023	Adriana Carla Barbosa de Souza
05		15:20h	005/2023	Marilângela Pinto da Silva

Boa Saúde/RN, 27 de abril de 2023.

SEVERINO CRISÓSTOMO SILVESTRE BARBOSA

Membro

JOSÉ LEEBERKAN LOPES ALVES ROCHA

Membro

JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

Membro

MARIA DE FÁTIMA XAVIER

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Josemaria Twanny Bezerra dos Santos

Código Identificador:6AB75BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RETIFICAÇÃO - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO -EDITAL Nº 002/2023

Edital nº 002/2023

Processo de Seleção – Cargos em Comissão de Diretores Escolares

RETIFICAÇÃO - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 018/2023, torna publico a retificação do cronograma do Processo de Seleção para Diretores Escolares.

Publicação do Edital	17/04/2023
Período de inscrição	18 a 20/04/2023
Publicação da homologação das inscrições	27/04/2023
Período de análise curricular	27/04/2023
Publicação do cronograma de apresentação do Plano de Gestão Escolar	27/04/2023
Publicação do resultado da 1ª e 2ª etapa	04/05/2023
Período de recursos da 1ª e 2ª etapa	05/05/2023
Resultado dos recursos das 1ª e 2ª etapa	06/05/2023
Resultado Final (divulgação dos candidatos que foram selecionados para a lista triplíce a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo)	07/05/2023
Divulgação da escolha do Chefe do Poder Executivo a partir da lista triplíce.	08/05/2023
Publicação e portaria de nomeação	09/05/2023

Boa Saúde/RN, 27 de abril de 2023.

SEVERINO CRISÓSTOMO SILVESTRE BARBOSA

Membro

JOSÉ LEEBERKAN LOPES ALVES ROCHA

Membro

JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

Membro

MARIA DE FÁTIMA XAVIER

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Josemaria Twanny Bezerra dos Santos

Código Identificador:7BFDA780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 09 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para constituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS FUNDEB, os seguintes membros:

TITULAR: Joventino Bernardino de Sena

REPRESENTAÇÃO: Poder Executivo

CPF: 512.497.664-00

RG: 850.590

DN: 29/05/1965

SULPENITE: Edicleide Figueiredo

REPRESENTAÇÃO: Poder Executivo

CPF: 071.008.864-73

RG: 2.508.686

DN: 03/09/1985

TITULAR: José Félix Neto

REPRESENTAÇÃO: Poder Executivo

CPF: 039.239.964-46

RG: 001.890.618

DN: 02/02/1981

SULPENITE: Dayane Guedes Miranda de Assunção

REPRESENTAÇÃO: Poder Executivo

CPF: 076.422.484-07

RG: 002.300.457

DN: 06/12/1989

TITULAR: Suerda Jaqueline Bento

REPRESENTAÇÃO: Técnica Administrativa

CPF: 807.711.064-91

RG: 001.278.968

DN: 23/05/1972

SULPENITE: Rita Luciana Assunção da Silva

REPRESENTAÇÃO: Técnica Administrativa

CPF: 009.051.304-36

RG: 001.973.768

DN: 10/04/1968

TITULAR: Amanda Beatriz de Moura

REPRESENTAÇÃO: Pais de Alunos

CPF: 016.983.644-91

RG: 003.148.362

DN: 29/03/1997

SULPENITE: Francisca Gabriela da Costa

REPRESENTAÇÃO: Pais de Alunos
CPF: 101.246.624-80
RG: 3.144.352
DN: 07/04/1993
TITULAR: Antônia Iranilma de Araujo
REPRESENTAÇÃO: Pais de Alunos
CPF: 096.075.294-30
SULPENTE: Rosângela Guimarães Santos
REPRESENTAÇÃO: Pais de Alunos
CPF: 015.176.594-89

TITULAR: Lindalicy Medeiros Rodrigues
REPRESENTAÇÃO: Conselho Tutelar
CPF: 101.297.794-93
RG: 002.875.232
DN: 07/05/1993
SULPENTE: Ana Isaura dos Santos Paz
REPRESENTAÇÃO: Conselho Tutelar
CPF: 092.507.454-35
RG: 002.868.371
DN: 21/04/1992

TITULAR: Irimar Soares da Silva
REPRESENTAÇÃO: Professores da Educação básica
CPF: 736.173.694-72
RG: 1.200.421
DN: 09.01.1970
SULPENTE: Luzinete Pereira da Silva
REPRESENTAÇÃO: Professores da Educação básica
CPF: 027.690.394-31
RG: 1.678.385
DN: 28.08.1976

TITULAR: Sônia Maria Basílio
REPRESENTAÇÃO: Conselho Municipal de Educação
CPF: 025.280.274-86
RG: 001.621.685
DN: 29.05.1974
SULPENTE: Maria Laudelita Pereira
REPRESENTAÇÃO: Conselho Municipal de Educação
CPF: 043.140.144-66
RG: 1.720.596
DN: 06/05/1976

TITULAR: Elza Maria Pacheco
REPRESENTAÇÃO: Diretores Escolares
CPF: 968.933.704-15
RG: 1.470.971
DN: 11/12/1974
SULPENTE: Alexandra Maria Ferreira
REPRESENTAÇÃO: Diretores Escolares
CPF: 035.541.064-23
RG: 1.471.152
DN: 01.071.996

TITULAR: Francisca Gerliane de Moura Souza
REPRESENTAÇÃO: Alunos da Educação Básica
CPF: 096.580.724-02
SULPENTE: Aliete Silva de Araujo
REPRESENTAÇÃO: Alunos da Educação Básica
CPF: 061.439.524-00

TITULAR: Kelciane Júlia Matias da Silva
REPRESENTAÇÃO: Alunos secundaristas
CPF: 127.615.174-82
SULPENTE: Deley Guilherme Isaías de Souza
REPRESENTAÇÃO: Alunos secundaristas
CPF: 128.834.477-03
DN: 22.05.2007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, em 06 de fevereiro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:97694E82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023- REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023-
 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-
 2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

ELETRICISTA – (INFRA ESTRUTURA).

ALDAIR SEIXAS DA SILVA, portador do CPF: 078.***.***-71

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público;
- 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN, 27 de abril de 2023.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:A3E4B468**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO
PRESENCIAL Nº 002/2023 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de toner novos (originais), remanufaturados com comodato de impressoras e refil de tintas para manutenção das atividades das unidades do poder executivo municipal do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 26.564.007/0001-20**, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 318.460,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e sessenta reais)**. Considerando satisfatória as propostas vencedoras, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edíficas e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 12 de abril de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:D1406DBF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2023-SRP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de toner novos (originais), remanufaturados com comodato de impressoras e refil de tintas para manutenção das atividades das unidades do poder executivo municipal do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 002/2023-SRP, que tem como objetivo o Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de toner novos (originais), remanufaturados com comodato de impressoras e refil de tintas para manutenção das atividades das unidades do poder executivo municipal do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, em que foi declarada vencedora as empresas: **SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 26.564.007/0001-20**, em seguida iniciou a fase de lances verbais, onde a empresa **SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 26.564.007/0001-20**, sagrou-se vencedora dos itens licitados chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 318.460,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e sessenta reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado,

conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Alofízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 12 de abril de 2023

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:9F6296C1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: COMERCIAL CENTRALGAS LTDA, inscrito no **CNPJ: 17.199.619/0001-70**, com endereço na Rua Antonio Severiano aa Camara, Centro, Joao Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GPL, EM BOTIJÕES DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 27 de abril de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:B728098D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: COMERCIAL CENTRALGAS LTDA, inscrito no **CNPJ: 17.199.619/0001-70**, com endereço na Rua Antonio Severiano aa Camara, Centro, Joao Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 27 de abril de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:26B57553

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLCENTE
RESOLUÇÃO Nº005/2023**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de
Assistência Social para o quadriênio 2022-2025.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Norte/RN, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº167/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na íntegra o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022-2025.

Art. 2º - Esta resolução de nº005/2023, entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Caiçara do Norte/RN, 19 de abril de 2023.

MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucia de Fatima Ramos de Araujo
Código Identificador:A0E38CCF

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLCENTE
RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

Dispõe sobre o Termo de Aceite para o cofinanciamento estadual para oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade no município, os quais foram contemplados com o Modelo II de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Municipal do Plano de Regionalização da Média Complexidade para municípios de Pequeno Porte I.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de CAIÇARA DO NORTE/RN, reunido em reunião ordinária aos 25 de abril de 2023, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 167/2017** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742**(Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB RN Nº 19, DE 19 DE Abril de 2022 que Aprova, o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 25 de abril de 2022, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que aprova o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Processo SEI - nº 02010021.000975/2023-19, que trata da implantação do CREAS - Centro de Referência da Proteção Social Especial para o município de Caiçara do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – COGESUAS, e o município de Parazinho/RN, contemplado com o cofinanciamento estadual para oferta do Serviço de Proteção

Social Especial de Média Complexidade no município, os quais foram contemplados com o Modelo II de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Municipal do Plano de Regionalização da Média Complexidade para municípios de Pequeno Porte I.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Caiçara do Norte/RN, 25 de abril de 2023.

MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucia de Fatima Ramos de Araujo
Código Identificador:BA199705

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2023-GP-PMCN**

*Dispõe sobre nomeação dos membros para o
Conselho Municipal da Assistência Social –
CMAS, do Município de Caiçara do Norte/RN.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Caiçara do Norte/RN, para o biênio 2023 à 2025, os (as) Senhores (as) abaixo elencados:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: EDSON SOARES DA SILVA;
SUPLENTE: FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:
TITULAR: MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA;
SUPLENTE: MARIA EDUARDA DA SILVA LIMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA;
SUPLENTE: CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO:**
TITULAR: DIEGO PEREIRA DE SOUZA;
SUPLENTE: ITELMAR ARAÚJO DE CASTRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
TITULAR: ALCÍDES FERNANDES BARBOSA;
SUPLENTE: MAYANE PEREIRA DIAS.

II - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

USUÁRIOS:
TITULAR: MARILANDE DE SOUZA;
SUPLENTE: LINDAMAR PEREIRA DA SILVA;
TITULAR: CLEIDE PEREIRA DA SILVA;
SUPLENTE: ERIVÂNIA DA COSTA SILVA.

ENTIDADES DE USUÁRIOS:
TITULAR: MIRELE MEDEIROS DA SILVA FAUSTINO;
SUPLENTE: LAYLANE KATYÚCIA TENÓRIO DA SILVA.

TRABALHADORES DA ÁREA:
TITULAR: ERIVÂNIA DA SILVA BATISTA;
SUPLENTE: DARLYENE SILVA DE OLIVEIRA;
TITULAR: IAGO TAVARES DA COSTA;
SUPLENTE: FRANCISCA SILVA DE ALMEIDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos a data de 10 de abril de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 27 de abril de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:C0D70167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, declara a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 019.463.184-26, com endereço na Rua Luis Jeronimo Bezerra, nº 30, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-340, Natal/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade Orçamentária: 02020 – Sec. Mun. de Admin. Planej. e Desenvolvimento;
Função: 04 – Administração;
Sub função: 122 – Administração Geral;
Programa: 0141 – Administração Geral;
Proj. Ativ: 2003 – Func. da Sec. Mun. de Admin. Planej. e Des.;
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física;
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO: Ratifico, na forma do art. 26, da Lei de Licitações e Contratos, o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9013A3F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.01.19.0041**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS**, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.067.109/0001-25; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 197.110,80** (cento e noventa e sete mil, cento e dez reais e oitenta centavos).

Caicó/RN, 24 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F15D408C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROC.
ADM. N.º 2023.02.14.0059 - EDITAL DO CREDENCIAMENTO
Nº 001/2023 - ATA DA SESSÃO DE SORTEIO PÚBLICO PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração do procedimento de sorteio público destinado a classificação da prestação dos serviços, os leiloeiros credenciados no Credenciamento acima epigrafado, visando o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO, DE LEILÕES PÚBLICOS VIRTUAIS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, constatou-se que atenderam as exigências editalícias, estando **HABILITADOS** e **CREDENCIADOS** os dois leiloeiros participantes do processo: **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO** (CPF nº 038.913.324-83) e **CELSO ALVES CUNHA** (CPF nº 476.348.474-53). Em sequência foi providenciado o sorteio com o registro dos nomes dos credenciados em papéis separados e para retirada do nome sorteado foi convocado **JANAILSON KENNEDY WANDERLEY DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.275.404-00, não participante da Comissão Permanente de Licitação, assim como não participante do processo em epígrafe, imparcial para participar da retirada do nome sorteado. Após a retirada do papel, verificou-se que o sorteado foi **CELSO ALVES CUNHA** (CPF nº 476.348.474-53). Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação declara a seguinte classificação dos credenciados, em primeira colocação: **CELSO ALVES CUNHA** (CPF nº 476.348.474-53), e em segunda colocação **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO** (CPF nº 038.913.324-83). Os autos do presente certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN. Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 27 de abril de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Membro da CPL

JANAILSON KENNEDY WANDERLEY DE MEDEIROS

CPF/MF nº 722.275.404-00

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:151C536D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2023 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2023.03.28.0029**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2023, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** o Termo de Revogação do **Processo Licitatório Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2023.03.28.0029**, tipo menor preço, adjudicação POR lote, destinado ao **Registro de preço para possível Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN**. Tendo em vista que o processo foi Cancelado no dia 27 de abril de 2023 às 09:52:35 pelo seguinte motivo: Os itens não obteve lances com valor igual ou inferior ao orçado pela administração sendo o processo finalizado por não ter mais itens válidos para operação e os itens correntes se encontram na situação cancelados.. O Termo de Revogação e os outros documentos encontram-se disponível no Site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Caicó-RN, 27 de abril de 2023

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente/Pregoeira da SMSC.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:4693BAF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 002/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.04.0027**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.04.0027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 071/2021, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA ENTRE OS BAIRROS PARAÍBA E SOLEDADE NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**, o acréscimo do objeto contratual com o respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 61.628,73 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** Tal acréscimo corresponde a aproximadamente 24,82% (vinte e quatro virgula oitenta e dois por cento) do valor inicial do contrato; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo

Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 04 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:3CD6D444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.01.23.0040**

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata-se de decisão de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 920125/2021, OPERAÇÃO Nº 1.080.299-54/2021**.

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“(…)

1. PROPOSTA DA EMPRESA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 24.575.584/0001-91

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.642.419,34** (Um milhão, Seiscentos e Quarenta e Dois mil, Quatrocentos e Dezenove reais e Trinta e Quatro centavos), correspondendo a uma redução de **19,98%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório. A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram elevados preços. A saber:

Item 1.11.1 –COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 055 (SUBESTAÇÃO AÉREA):

Aumento dos preços dos itens (composições) de códigos 96974, CAICO 071 e CAICO 077.

Ausência do insumo de código I1563/SEINFRA.

Acréscimo do insumo de código I1583/SEINFRA.

Além disso a unidade do item 1.9.3 não corresponde com o presente no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI (Construção de Edifícios)** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. O **BDI (Fornecimento de Materiais e Equipamentos)** calculado apresentado tem um percentual de **20,93%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simple Nacional**, as composições dos BDIs encontram-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **85,36%** e **47,06%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela

DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME.****2. PROPOSTA DA EMPRESA: RENASCENÇA EMPREEDIMENTOS - CNPJ: 08.487.196/0001-00**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.773.419,71** (Um milhão, Setecentos e Setenta e Três mil, Quatrocentos e Dezenove reais e Setenta e Um centavos), correspondendo a uma redução de **13,60%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram elevados preços. A saber:

Item 1.10.1 – COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 010 (1442):

Ausência do insumo de código I6019.

Acréscimo do insumo de código I2696.

Item 1.11.1 –COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 012 (SUBESTAÇÃO AÉREA):

Aumento dos preços dos itens (composições) de códigos 96974 e CAICO 075 (C0592).

Ausência da composição CAICO 077.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O cálculo do **BDI (Construção de Edifícios)** apresentado encontra-se equivocado, uma vez que o valor apresentado é **25,00%**, **mas ao realizar os cálculos com os índices apresentados pela empresa obtém-se um BDI de 26,44%**. Além disso, o percentual ISS encontra-se errado, visto que a empresa considerou 1,52% invés de 3,50%. Estes erros afetam os valores unitários e conseqüentemente global do orçamento.

O **BDI (Fornecimento de Materiais e Equipamentos)** não foi apresentado, apesar de se notar que um BDI diferente foi utilizado para os Equipamentos.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. O percentual dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas foi **88,47%**. O percentual dos encargos sociais adotados para colaboradores Mensalistas não foi apresentado.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **RENASCENÇA EMPREEDIMENTOS**.

3. PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREEDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.806.052,02** (Um milhão, Oitocentos e Seis mil, Cinquenta e Dois reais e dois centavos), correspondendo a uma redução de **12,01%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI (Construção de Edifícios)** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. O **BDI (Fornecimento de Materiais e Equipamentos)** calculado apresentado tem um percentual de **20,93%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, as composições dos BDIs encontram-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **76,08%** e **40,06%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WB EMPREEDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**.

4. PROPOSTA DA EMPRESA: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.877.638,57** (Um milhão, Oitocentos e Setecentos e Sete mil, Seiscentos e Trinta e Oito reais e Cinquenta e Sete centavos), correspondendo a uma redução de **8,52%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários (sintética) encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que apresenta inúmeros serviços com **preços maiores** que os presentes no orçamento do processo licitatório, a saber:

Itens com preços maiores: 1.1, 3.1, 3.2, 3.4, 3.5, 3.7, 3.8, 4.1, 4.2, 4.3, 5.3, 6.2, 8.2, 10.4, 10.8, 10.15, 11.20, 11.21, 11.23, 11.48, 12.1, 12.2, 16.6, 16.7, 17.4 e 20.6.

Vale salientar que a planilha não apresenta os preços unitários **sem BDI**, apresentando apenas o valor final do orçamento com BDI.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI (Construção de Edifícios)** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. O **BDI (Fornecimento de Materiais e Equipamentos)** não foi apresentado e a empresa **ERRONEAMENTE** utilizou o **BDI (Construção de Edifícios) para os Equipamentos, a saber o item de Câmara Fria**.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **85,36%** e **47,09%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**.

5. PROPOSTA DA EMPRESA: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.231.417/0001-53.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.885.467,50** (Um milhão, Oitocentos e Oitenta e Cinco mil, Quatrocentos e Sete reais e Cinquenta centavos), correspondendo a uma redução de **8,14%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com **APENAS UM** item divergente da planilha modelo, no qual foi elevado o preço do item. A saber:

Item 1.11.1 – COMP 012: Aumento do preço do item de código CAICO - COMP 74.

Preço da planilha – R\$ 11,48.

Preço apresentado – R\$ 12,40.

O item inconsistente corresponde à um único serviço (Conector Split – bolt p/ cabos de até 35 mm²) do item de Subestação Aérea. O percentual deste aumento não ultrapassa 7,42% do preço do ITEM CONECTOR. Como foi encontrado esse único erro em toda a planilha orçamentária e diante do apresentado no início desse parágrafo, entendemos que o erro encontrado não afeta a execução do objeto,

podendo ser corrigido acarretando uma diminuição no preço da planilha **final** de apenas R\$ 1,84.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI (Construção de Edifícios)** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. O **BDI (Fornecimento de Materiais e Equipamentos)** calculado apresentado tem um percentual de **20,93%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simplex Nacional**, as composições dos BDIs encontram-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo **NÃO Simplex Nacional**.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas **NÃO optantes** pelo **Simplex Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,67%** e **46,90%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

6. PROPOSTA DA EMPRESA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 18.716.666/0001-06.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.964.976,46** (Um milhão, Novecentos e Sessenta e Quatro mil, Novecentos e Setenta e Seis reais e Quarenta e seis centavos), correspondendo a uma redução de **4,27%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados coeficientes, acrescentados ou retirados itens. Abaixo, elenca-se apenas **algumas delas**, a saber:

Item 1.1 – COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 01 (93177201):

Alteração dos coeficientes dos itens de código 40811 e 40818.

Item 2.2 – COMPOSIÇÃO 99059:

Ausência do item de código 94974.

Ausência do item de código 99062.

Ausência do item de código 88239.

Acréscimo dos itens de códigos 6111, 4230, 370, 4721 e 1379.

Os itens que apresentam unidades **CHI (CUSTO HORÁRIO IMPRODUTIVO)** e **CHP (CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO)** não estão presentes na composição. O item está resumido em um único serviço com unidade **ÚNICA (UNIDADE)**.

Alteração de coeficientes, ausências e acréscimos de serviços também são claramente observados nas composições de código 94965 (Concreto 25Mpa), COMP 10 (Caixa d’água) e COMP 12 (Subestação aérea), entre outras. É importante destacar que as composições de serviços, no que se referem aos coeficientes, devem ser exatamente iguais as fornecidas pelo SINAPI e, no que couber, as composições próprias fornecidas junto com orçamento de licitação, podendo a empresa **APENAS** apresentar preços iguais ou menores.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI (Construção de Edifícios)** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. O **BDI (Fornecimento de Materiais e Equipamentos)** não foi apresentado e a empresa **ERRONEAMENTE** utilizou o **BDI (Construção de Edifícios) para os Equipamentos, a saber o item de Câmara Fria**.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo **Simplex Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **78,87%** e **41,10%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**.

7. PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA: CNPJ: 36.783.315/0001-08.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.012.048,96** (Dois milhões, Doze mil, Quarenta e Oito reais e Noventa e Seis centavos), correspondendo a uma redução de **1,97%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI (Construção de Edifícios)** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. O **BDI (Fornecimento de Materiais e Equipamentos)** calculado apresentado tem um percentual de **20,93%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simplex Nacional**, as composições dos BDIs encontram-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo **Simplex Nacional**.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo **Simplex Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **76,08%** e **40,06%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:

1. WB EMPREEDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME -CNPJ: 28.240.229/0001-12

2. WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.231.417/0001-53.

3. FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA -CNPJ: 36.783.315/0001-08

Este parecer é meramente **opinativo**. (...)

CONCLUSÃO

Em sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação **decide** acatar o parecer técnico do setor de engenharia, sendo a proposta de preços apresentada pela empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12**, que perfaz a importância global de **R\$ 1.806.052,02** (Um milhão, oitocentos e seis mil, cinquenta e dois reais e dois centavos), declarada **VENCEDORA** do presente certame por atender aos requisitos editalícios, bem como por ser a proposta mais vantajosa para administração municipal dentre as propostas classificadas.

Desde já, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

O parecer técnico do setor de engenharia acerca das propostas de preços se encontra disponível no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1320>

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/ RN, 27 de abril de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Membro da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:85ACE2F5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0662/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0662/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Petrus Miguel Soares dos Santos, para realizar consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 20/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FCC096D5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0663/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0663/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Graças Araújo de Medeiros, para realizar consulta no Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 20/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	20/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5BE36FE8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0665/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0665/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Dores de Moraes, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 20/04/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:80CC2DE1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0667/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0667/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JULIANA COSTA DA FONSECA			
CARGO:	FISIOTERAPEUTA			
MATRÍCULA:	15356			
DOCUMENTOS:	CPF: 690.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAL – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da capacitação do abril Verde, com os profissionais no Hospital Maternidade, em Jucurutu/RN, no dia 20.04.2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jucurutu/RN	20/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2B29715F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0666/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0666/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Dyva Glaydymara Dantas, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 20/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:40CE74BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0668/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0668/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL			
MATRÍCULA:	14712			
DOCUMENTOS:	CPF: 037.745.004-95		RG: 3.305.816	
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAL – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da capacitação do abril Verde, com os profissionais no Hospital Maternidade, em Jucurutu/RN, no dia 20.04.2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jucurutu/RN	20/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4E090E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0669/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0669/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4P92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Andreza Amanda da Silva, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 21/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CED855A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0671/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0671/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Nicole Nayara Fernandes Bezerra, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 21/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4BD3AFCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0672/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0672/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rhian Felipe Silva Medeiros, realizar consulta na Clínica Apoiar, em Patos/PB, no dia 22/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	22/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3756BF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0673/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0673/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francisco Medeiros da Cruz, por ter recebido alta do Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 22/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5A43F572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0674/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0674/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luana Priscila Araujo, do Hospital do Seridó, para realizar cirurgia na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 23/04/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:786384F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0675/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0675/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6270			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Luana Priscila Araújo, do Hospital do Seridó, para realizar cirurgia na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 23/04/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:33FBACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0676/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0676/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:40 h			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGL - 2198		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Candido da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exame no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 23/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildeide Pereira de Araújo
Código Identificador:8B120DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0677/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0677/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	VAN QGQ - 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Nubia de Medeiros, para realizar consulta na Clínica Harmony Center, em Natal/RN, no dia 23/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildeide Pereira de Araújo
Código Identificador:5CF6A1F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 25.165.699/0001-70. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20/03/2023 a 19/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023.

Município de Campo Redondo/RN-
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

CLPT Construtora EIRELI EPP -
MARIO LINO DE MENDONÇA NETO -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:037FF4B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN:

OBJETIVO:

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica voltada para procedimentos de controle interno, organização, elaboração e distribuição dos processos e procedimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama-RN.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados dos itens inframencionados:

Descrição	UND	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica voltada para procedimentos de controle interno, organização, elaboração e distribuição dos processos e procedimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama-RN	Mês	12		

Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do conhecimento da ordem de compra, que poderá ser via fax, e-mail, pessoalmente ou correio.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail:compras@canguaretama.rn.gov.br ou protocoladas no endereço Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 08 às 14h).

Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a marca do produto ofertado, o valor unitário e valor total. O valor constante da proposta deve compreender todos os **impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados**, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta dias) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo.

É vedada a proposta em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual ou Municipal nº:

Endereço da Empresa:

Telefone de Contato da Empresa:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

Telefone de Contato do Representante da Empresa:

Data da emissão da Cotação:

Validade da Cotação: Mínimo de 180 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, **consigo o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso.**

KENEDDY JEFFERSON PINHEIRO DA CÂMARA

Responsável Pela Pesquisa De Preços

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:252AD449

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 843, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a denominação de Ginásio poliesportivo localizado no conjunto Meira Lima no Município de Canguaretama/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Nomina como: Ginásio Poliesportivo CLÁUDIO BATISTA DE OLIVEIRA. Ginásio localizado no conjunto Meira Lima, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 27 de abril de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Talison Dantas
Código Identificador:F0ABA79E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 844, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a denominação de Ginásio poliesportivo localizado no conjunto Nossa Senhora da Conceição no Município de Canguaretama/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Nomina como: Ginásio Poliesportivo SAMUEL MANDÚ, Ginásio localizado no conjunto Nossa Senhora da Conceição, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 27 de abril de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:0B4344B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324012/2023

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 324012/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 017/2023 para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de manutenções em ar-condicionado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **P RAFAEL MAIA - ME, CNPJ: 16.906.916/0001-45**, residente na Rua José de Anchieta Praxedes, nº 2015, Sebastião Maltez, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN. A realização dos serviços de manutenção em ar-condicionado para atender as necessidades da secretaria visa suprir a demanda do departamento de Infraestrutura para realizar reparos em ar-condicionado, junto à Pessoa Jurídica: **P RAFAEL MAIA - ME, CNPJ: 16.906.916/0001-45** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **P RAFAEL MAIA - ME, CNPJ: 16.906.916/0001-45**, no valor total

de R\$ 16.275,00 (dezesesseis mil duzentos e setenta e cinco reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 25 de abril de 2023.

ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F40E6A1C

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329043/2023.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 45.180.436/0001-48**, no período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais), visando à contratação empresa para assinatura de software de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados na APS, acompanhamento da capacitação ponderada, ações estratégicas e pagamentos por desempenho (requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde no Programa Previne Brasil), para a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL** Secretário Municipal de Saúde, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 27 de abril de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3A0F356E

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329043/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente e domiciliado na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Leandro Bezerra, 59.780-000, Caraúbas/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 45.180.436/0001-48**, localizada na Rua Estelina Nunes Magalhães, 500, sala 101, Ibiarinha, CEP: 58.980-000, Ibiara/PB, representada pelo Srº **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 52671917 SSP/SP devidamente inscrito no CPF: 018.285.294-60 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a solicitação de medidas administrativas visando à contratação empresa para assinatura de software de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados na APS,

acompanhamento da capacitação ponderada, ações estratégicas e pagamentos por desempenho (requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde no Programa Previne Brasil), para a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor global estimado do contrato será de **R\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023**, realizado com fundamento no inciso I do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Saúde e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme inciso IV do art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado no contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Saúde e Termo de Inexigibilidade de Licitação;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constantes da proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Saúde e Termo de Inexigibilidade;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Saúde, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2138 – **Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**

Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 – **Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em saúde**

Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 – Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de manut. das ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 – **Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada**

Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 – Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de manut. das ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única e em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao

Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota

nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 27 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Esus Feedback Consultoria E Serviços LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E08ADFFB

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324012/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **P RAFAEL MAIA - ME, CNPJ: 16.906.916/0001-45**, no valor total de R\$ 16.275,00 (dezesesseis mil duzentos e setenta e cinco reais), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de manutenções em ar-condicionado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 25 de abril de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FE2EDA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330037/2023

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 330037/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 024/2023 para

contratação de pessoa jurídica para aquisição de prótese transtibial, junto à Pessoa Jurídica: **LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA - EPP, CNPJ: 08.228.017/0001-02**, residente na Av. Prudente de Moraes, nº 5142, Lagoa Nova, CEP: 59.063-200, Natal/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A referida solicitação justifica-se face o interesse do poder Executivo Municipal em oferecer condições dignas e necessárias para um melhor atendimento aos municípios, tendo em vista a complexidade e urgência de determinados casos, como a da paciente **MARIA ROSICLEIA NOBRE**, portadora do CPF **075.149.674-00** e RG **002.667.705**, residente na Rua Pedro Câmara, 129, bairro Leandro Bezerra no município de Caraúbas/RN.

Conforme a solicitação Médica a paciente necessita da **UTILIZACAO DE UMA PROSETSE TRANSTIBIAL** pelo o fato da mesma ser portadora de deficiência adquirida por um trauma, com amputação transtibial direita, seqüela definitiva causada por um acidente de trânsito. Conforme descrito em relatório social anexo a este processo, a munícipe não tem aporte financeiro para adquirir a prótese que tem um custo elevado. É importante ressaltar que sem esta prótese Maria Rosicleia Nobre não tem condições de locomoção, impossibilitando a mesma de trabalhar e realizar atividades rotineiras. Considerando que o paciente não tem aporte financeiro para a aquisição da sua prótese que é de extrema importância para manutenção da sua saúde.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA - EPP, CNPJ: 08.228.017/0001-02** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **H LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA - EPP, CNPJ: 08.228.017/0001-02**, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 25 de abril de 2023.

PAULO DE PAIVA BRASIL

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D82EAFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330037/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA - EPP, CNPJ: 08.228.017/0001-02**, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica para aquisição de prótese transtibial.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 25 de abril de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:29205E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329043/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 329043/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação empresa para assinatura de software de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados na APS, acompanhamento da capacitação ponderada, ações estratégicas e pagamentos por desempenho (requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde no Programa Previne Brasil), para a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, junto à Pessoa Jurídica: **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 45.180.436/0001-48**, localizada na Rua Estelina Nunes Magalhães, 500, sala 101, Ibiarinha, CEP: 58.980-000, Ibiara/PB *com fulcro no inciso I do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso I do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a relevância do papel do município no processo de consolidação da saúde pública, com ênfase na eficiência e eficácia do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, a informatização dos processos operacionais e a disponibilização de inovações tecnológicas se tornam essenciais para a viabilização da coleta sincronizada e integrada de dados.

Considerando o processamento e distribuição das informações geradas e que podem ser usadas para a melhoria do processo de trabalho e garantia da execução de ações preventivas, corretivas e evolutivas

atendendo às perspectivas para a qualificação dos serviços públicos de saúde associados à redução de custos e aumento dos índices e indicadores qualitativos e quantitativos estabelecidos para oferta de ações de serviços de saúde municipal.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Caraúbas, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem, de forma contínua, desenvolvendo ações na busca efetiva da melhoria do processo de trabalho das equipes de saúde vinculadas a Atenção Primária à Saúde (APS). Sendo necessária a contratação de empresa para locação de Software para monitoramento e avaliações das ações e serviços de saúde ofertados nas unidades de saúde, inclusive para acompanhar a Capacitação Ponderada, Ações Estratégicas e Pagamentos por Desempenho, os quais fazem parte do Programa Previne Brasil.

A contratação do Software proporcionará à administração da Prefeitura Municipal de Caraúbas uma qualificação qualitativa no contexto operacional do atendimento aos usuários da saúde, permitindo dentre os vários benefícios diretos e indiretos, a disponibilização de base de dados com informações íntegras, analíticas, confiáveis e consolidadas com base na realidade municipal, permitindo o planejamento de ações de saúde do Governo municipal, sejam estas corretivas, preventivas ou evolutivas, refletindo de forma positiva nos índices e indicadores de saúde com alcance de metas pactuadas, e, indiscutivelmente, na satisfação dos usuários das ações e serviços públicos de saúde com qualidade.

Nesta perspectiva, torna-se indispensável a abertura de processo de despesa pública para a finalidade citada acima, com o propósito principal de maximizar e promover melhorias na saúde pública do município de Caraúbas.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 45.180.436/0001-48**, para a execução dos serviços no período de 12 (doze) meses no valor global de R\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscientos e oitenta reais), pelos motivos expostos levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Caraúbas/RN, 27 de abril de 2023

PAULO DE PAIVA BRASIL
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DC7123FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 299/2023- GP, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA 299/2023- GP, de 26 de abril de 2023.

“Dispõe sobre nomeação para usuário gerenciador no Portal do Gestor TCE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Destituir, LUÍS EDUARDO DANTAS, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 100.926.714-03, para a função de USUARIO GERENCIADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos com data de 01/03/2023.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 26 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:9DC57705

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 300/2023- GP, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA 300/2023- GP, de 27 de abril de 2023.

“Dispõe sobre exoneração de coordenador de comunicação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do
Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF 066.688.484-60, do Cargo de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÕES** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 27 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:DF2ED4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2023 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 19 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria de Diária nº 036/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 19 de abril de 2023.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **ULLAN VITOR DE CARVALHO**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, 02 (duas) diárias e ½ (meia) no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, o servidor ficou autorizado a viajar nos dias 26 e 27 de abril de 2023, a São Miguel do Gostoso/RN, a fim de realizar o traslado da Secretária Municipal de Assistência Social e da Coordenadora de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Gestão Financeira que irão participar da Reunião Regional do COEGEMAS RN e do I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:BEF6422D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2023 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 17 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria de Diária nº 034/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 17 de abril de 2023.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Gestão Financeira, conforme Portaria Nº 023 de 05 de janeiro de 2021, 02 (duas) diárias e ½ (meia) no valor de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar nos dias 26 e 27 de abril de 2023, a São Miguel do Gostoso/RN a fim de participar da Reunião Regional do COEGEMAS RN e do I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:0E9C9274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2023 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 17 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria de Diária nº 033/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 17 de abril de 2023.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Nº 004 de 04 de janeiro de 2021, 02 (duas) diárias e ½ (meia) no valor de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar nos dias 26 e 27 de abril de 2023, a São Miguel do Gostoso/RN a fim de participar da Reunião Regional do COEGEMAS RN e do I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:7C83EBA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 -17ª
CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

RESOLVE publicar 17ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima sétimachamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 17ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO	MÉDICO ORTOPEDISTA
VERÔNICA DE FÁTIMA RODRIGUES	MÉDICO PSIQUIATRA
WLADIMIR DE OLIVEIRA MELO	MÉDICO NEUROLOGISTA
JULIMAR GRACIELE DE ALMEIDA SANTOS	FISIOTERAPEUTA
ANA RAQUEL PESSOA DE ARAÚJO	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA
JULIANA NUNES DA SILVA ARAÚJO	FARMACÊUTICO

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:46CAD8EE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 026, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA N.º 026, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 015-2018-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0802881-41.2019.8.20.5102, em trâmite perante o Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Ceará-Mirim/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à servidora JOSEFA FERREIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº XXX.354.42X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo de Merendeira sob a Matrícula n.º 0071610-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

- I - vencimento base do cargo efetivo; e
- II - 34 (trinta e quatro) anuênios correspondentes a 34% (trinta e quatro por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/05/2023.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:A9D05878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 131/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula n.º. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **25 de abril de 2023**, conduzindo a paciente **Ana Livia Gomes** (Menor), 01 (ano) e treze dias, apresentando quadro grave de dispnéia; Spo2: 94% - FC: 146 Bpm – FR: 42, encaminhada para realização de procedimento especial com equipe médica do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes – Av. Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros – Natal/RN – CEP: 59115-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E8AF63C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 132/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **2+1/2 (Duas e meia)** diárias com pernoite, para a Capital do Estado - RN, durante os dias: **03 a 05 de maio de 2023** - Participar do **Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte**, evento realizado pelo SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio Brasileiro as Micro e Pequenas Empresas, encontro realizado no Praiamar Hotel - Rua Francisco Gurgel, 33 - Loja 01 - Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-050; Fazer entrega de Processos na Agência de Fomento do RN – AGN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, correspondente a **2+1/2 (Duas e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito
CPF:220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:5A77542D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 133/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de abril de 2023**, conduzindo paciente **Nicolas Guilherme M. Souza** (Menor – 06 anos), apresentando quadro de tosse cheia, dispnéia, murmúrio vesicular, estertores sibilos encaminhado para procedimentos especiais com médicos do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes – Av. Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros, Natal/RN - 59115-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito
CPF:220.046.506-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:65626A03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-018/2023**

CONTRATO Nº: 024/2023

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA (11.801.158/0001-87)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 023-018/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e ulitimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros na Capital do Estado, conforme termo de referência.

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 14. 400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 49 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 27/04/2023 à 26/04/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 27/04/2023.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:A755FF04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº023-018/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e ulitimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros na Capital do Estado, conforme termo de referência, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da Lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 0573/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.801.158/0001-87**.

Coronel João Pessoa/RN, 27/04/2023.

REGILÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:240AC1B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 079/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a senhora **GISELE YASMIM JALES BRITO**, inscrita no CPF sob o n.º **078.143.514-56**, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de abril de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9DAEFB05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 023-018/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.801.158/0001-87**, referente à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e ultimate dos atos necessários a liberação de recursos financeiros na Capital do Estado, conforme termo de referência.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de assessoria para acompanhamento técnico e operacional dos convênios e contratos de repasses - Especificações: Serviço de assessoria para acompanhamento técnico e operacional dos convênios e contratos de repasses, firmados por este município junto ao Governo Federal, provenientes de recursos de emendas parlamentares operacionalizados pela Caixa Econômica Federal.	Mês	12	1.200,00	14.400,00

bem como de programas voluntários disponibilizados pelos diversos ministérios, incluindo toda tramitação na plataforma+Brasil (SICONV) desde o cadastramento de obras até a prestação de contas finais dos convênios firmados na esfera Federal				
Total Geral				14.400,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:38E493CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias à servidora DALVACI BETANIA GONÇALO BATISTA, Auxiliar de Enfermagem, ref. 8A, Mat. 240-1, no período de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 10 de abril de 2023.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D82B4703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar GILMAR PEREIRA DE SOUZA DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA Secretária Municipal de Assistência Social, como Gestoras Administrativa Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 700, de 26 de março de 1997 e regulamentado pelo Decreto nº 593, de 30 de junho de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 26 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7AF864E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 10/2022**

Licitação: **CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022**

Processo: **Nº 2.155/2022**

Assunto: **CREENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, dá publicidade ao resultado do terceiro julgamento final da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 10/2022 para **CREENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA**, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 10/2022, tendo como objeto o **CREENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA**, a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ 24.797.019/0001-79, enviou uma solicitação de Recredenciamento apresentando a “Prova de registro da entidade no respectivo órgão de classe” na data de 03 de abril de 2023. Dessa forma, a Comissão julga-a como **HABILITADA e CREDENCIADA**, uma vez que já apresentou todas as documentações como exige o Edital.

Currais Novos/RN, 27 de abril de 2023

ANDREA TITO DA SILVA -

Presidente – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E2B73574

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO: DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE; TENDA; CAMARIM; PALCO; TELÃO DE LED; PROJETO; CLIMATIZADOR PARA EVENTOS; CADEIRAS; E PRODUÇÃO DE “LIVES” DE GRANDE E PEQUENO PORTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CABORE LOCAÇÕES LTDA. - CNPJ: 22.484.608/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); quantidade: 30 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais); quantidade: 100 diárias.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais); quantidade: 100 diárias.

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais); quantidade: 120 diárias.

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais); quantidade: 150 diárias.

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais); quantidade: 30 diárias.

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais); quantidade: 30 diárias.

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais); quantidade: 30 diárias.

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais); quantidade: 30 diárias.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais); quantidade: 30 unidades diárias.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais); quantidade: 50 diárias.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais); quantidade: 50 diárias.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); quantidade: 300 unidades.

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais); quantidade: 300 unidades.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais); quantidade: 20 diárias.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais); quantidade: 30 horas.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais); quantidade: 30 horas.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais); quantidade: 800 diárias.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: S M DANTAS SANTOS - CNPJ: 22.842.879/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); quantidade: 100 diárias.

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais); quantidade: 100 diárias.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 27 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:2D2338CD

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE Nº 004/2023 - CASA IRMÃ ANANÍLIA E
PMCN**

CONVÊNIO DE Nº 004/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS E A CASA IRMÃ ANANÍLIA – CURRAIS NOVOS/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº ***.693.***-SSP/RN e CPF nº : ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **CASA IRMÃ**

ANANÍLIA, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dix-Sept Rosado, 242 – Centro, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ 01.518.595/0001-34, doravante denominada de ENTIDADE, neste ato representada por seu presidente, **JOSÉ MARCÍLIO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº ***.032.854-** e RG nº *.202.***-SSP -RN, residente e domiciliado na Rua Professora Maria das Graças de Medeiros, n.º 335, Bairro JK, nesta cidade nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o atendimento de menores carentes, na faixa de 0 a 14 anos de idade, proporcionando-lhe um acompanhamento da vida escolar, com reforço pedagógico, assistência médica, alimentação, e orientação às famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor em 09 parcelas, sendo no valor de R\$ 2.424,89 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 21.824,01 (vinte e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo). O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 21.824,01 (vinte e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – Lei n.º 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Ação 2121** – Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Fonte 15000** – Recursos não vinculados de impostos, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições/Repasses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ENTIDADE

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ENTIDADE** fará o atendimento de crianças, oferecendo os serviços que descreve em seu plano de trabalho.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias, após a último pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

A **PREFEITURA** e a **ENTIDADE** comprometem-se a atuar de forma coordenada, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A **PREFEITURA** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, em fornecer todos os dados de pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 09 (nove) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS** e a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

JOSÉ MARCÍLIO DE ARAUJO

Presidente da Casa Irmã Ananília

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9198A7E8

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE Nº 007/2023 - PMCN/ CACTUS MOTO CLUBE

CONVÊNIO DE Nº 007/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E O CACTUS MOTO CLUBE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº ***.693.***-SSP/RN e CPF nº: ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, **CACTUS MOTO CLUBE**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.227.416/0001-23 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 38 – Centro – neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ AUGUSTO GALVÃO PEREIRA**, brasileiro, CPF ***.763.054-** e RG ***.613, ITEP/RN, residente na Av. Coronel José Bezerra, 107, Centro, nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo repasse financeiro, pela Prefeitura para o custeio das despesas inerentes à serviço de segurança, estruturação, atrações musicais, hospedagens, dentre outros, para a realização do **XVI CACTUS MOTO FEST**, evento moto ciclístico a ser realizado no período de 19 a 21 de maio do corrente ano e que visa a promoção dos seguintes objetivos:

01. Objetivo Turístico – Promover o turismo desportivo na cidade de Currais Novos, divulgando o seu crescimento em diversas áreas, incrementando desta forma toda a sua estrutura hoteleira, gastronômica e comercial, num período considerado de baixa estação, além da promoção do Geoparque Seridó.

02. Objetivo Sócio-Cultural - Introduzir mais um evento sócio-cultural no calendário de festividades da cidade, proporcionando diversão e lazer para a população currais-novense.

03. Geração de Trabalho e Renda – Mobilizar profissionais e artistas da terra nos diversos níveis: cantores, artesãos, comerciantes, mercado informal, etc., com o objetivo de proporcionar a geração de emprego e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE – Lei n.º 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na **Unidade Orçamentária - 10.001** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - **Ação 1092** – Apoio a eventos sócio-culturais, **Fonte 15000** – Recursos não vinculados de impostos, **Natureza: 3.3.90.41** – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO CACTUS MOTO CLUBE

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, o **CACTUS MOTO CLUBE** se compromete a aplicar a subvenção/auxílio suplementar na prestação de serviços essenciais especificados na Cláusula Primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada até 30 de junho de 2023. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e o **CACTUS MOTO CLUBE** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e o **CACTUS MOTO CLUBE**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será contado de sua assinatura, **com término em 30 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e o **CACTUS MOTO CLUBE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente

Convênio, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 27 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

JOSÉ AUGUSTO GALVÃO PEREIRA

Presidente do Cactus Moto Clube

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8D4AC588

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE Nº 05/2023 - PMCN/ ACDF

CONVÊNIO DE Nº 05/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS – ACDF.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº ***.693.***-SSP/RN e CPF nº: ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 70.139.852/0001-40, com sede na Rua João Lopes Galvão, nº 30, Parque Dourado, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu presidente **JULIO CESAR DA SILVA DANTAS ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF nº ***.360.774-**, e RG nº ***.223.***, residente na Rua Oscar Flamengo - 362 - A, Walfredo Galvão, nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o atendimento às pessoas com deficiência física, com ações e promoções que garantem e asseguram uma boa assistência aos associados, afim de minimizar os impactos e criação de oportunidades para os envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor em 9 parcelas, sendo no valor de R\$ 1.333,34 (Um mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,06 (doze mil reais e seis centavos). O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 12.000,06 (doze mil reais e seis centavos), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE – Lei n.º 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Ação 2121** – Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Fonte 15000** – Recursos não vinculados de impostos, **Natureza: 3.3.90.41** – Contribuições/Repasses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS** se compromete a aplicar a subvenção/auxílio suplementar na prestação de serviços essenciais de assistência social aos portadores de deficiência física do Município.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias, após a último pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 09 (nove) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO CURRAIS NOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

JULIO CESAR DA SILVA DANTAS ARAÚJO
Presidente da Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8147BF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0541, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 67/2023–SEMTHAS, de 26/04/2023, protocolizado sob o nº 6.950/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Érica Cristina Olinto da Silva**, matrícula nº 2143-1, da função gratificada de Subcoordenador(a) de Programas e Projetos, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F3A0EEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 22/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 27 DE ABRIL DE 2023.

A Sra. **ELIZETE MARIA BARROS DE LIMA**
CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS,
CNPJ Nº 18.043.439/0001-67

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Currais Novos, como Pessoa Jurídica de Direito Público, tem obrigação de cumprir a legislação vigente.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS**, CNPJ Nº 18.043.439/0001-67:

1. Para que em até 05 (cinco) dias, apresente os **comprovantes de ISS do ano de 2018** de todos os serviços realizados com o Município de Currais Novos, sob pena de punição da mesma;
2. Ou ainda, no mesmo prazo, apresente justificativa plausível do item acima, sob pena punição.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9CAAD4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2023 - AUGE MUSIC
PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00
OBJETO: Apresentação musical do Cantor Thullio Milionário, no dia 15 de abril de 2023, na "XXIV Exponovos", feira agropecuária do município, a qual será realizada no período de 13 a 16 de abril de 2023, no Parque de Exposições Dr. José Bezerra de Araújo.
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 22 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 22 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:17585F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215/2023 - AVISO DE
CANCELAMENTO**

O Prefeito do Município de Currais Novos/RN, torna público o CANCELAMENTO do processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 215/2023, o qual tem como objeto a prestação de serviço como Educador Físico, no Centro de Reabilitação Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: JILLIAN VITOR DA FONSECA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 038.478.991-98.

RAZÕES DO CANCELAMENTO: Desistência.

Currais Novos, 17 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7C8C3FFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023-PMDS.

A Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO CNPJ: 08.355.489/0001-26, através de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório; tomada de preço nº 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obra de construção de uma quadra Society com vestiário, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia, parte integrante desta tomada de preço.

Data e Horário: dia 26 de maio de 2023 às 8h00min (oito horas - hora local).

O Edital e seus anexos estão à disposição no site do município <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>, conforme artigo 22, inciso III da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano/RN, 27 de abril de 2023

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DCC8754E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1AD03/2023**

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD03/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - Coopedu - 1º Aditivo - acréscimo médio de 7,6% - equivalente a R\$ 39.039,00. O valor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2023 - BRASAS DO
FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, CNPJ: 03.657.268/0001-99
OBJETO: Apresentação musical da Banda Brasas do Forró, no dia 14 de abril de 2023, na "XXIV Exponovos", feira agropecuária do município, a qual será realizada no período de 13 a 16 de abril de 2023, no Parque de Exposições Dr. José Bezerra de Araújo.
VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 21 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 21 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4921E691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 208/2023 - AVISO DE
CANCELAMENTO**

O Prefeito do Município de Currais Novos/RN, torna público o CANCELAMENTO do processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 208/2023, o qual tem como objeto a prestação de serviço como professora do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal Ausônio Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATADA: ELAINE CRISTINA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 100.880.804-04.

RAZÕES DO CANCELAMENTO: Desistência.

Currais Novos, 24 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B92F01A2

consolidado passa para R\$ 552.504,00. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 46.042,00. ASSINATURA: 27.04.23

Equador - RN, 27 de Abril de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7A0944B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1AD04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e Desporto, na prestação de serviço em caráter continuado de fornecimento de pessoal, para compor os déficits dos quadros educacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD04/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - Coopedu - 1º Aditivo - acréscimo médio de 7,53% - equivalente a R\$ 25.139,58. O valor consolidado passa para R\$ 359.127,60. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 29.927,29. ASSINATURA: 27.04.23

Equador/RN; em 27 de abril de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:37C66FB6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVOS Nº 1PP23/2022, Nº 2PP23/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP23/2022 - Denys Max Ramos Santos 01039489451 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 2PP23/2022 - Josinaldo Ursulino Gomes 03538803455 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 25.04.23

Equador - RN, 25 de Abril de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A60E34B3

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1PP17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP17/2022 - Empatech Construções Sustentáveis Ltda. - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.03.23

Equador - RN, 13 de Março de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:FC50DB49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000035/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000035/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS REFERENTES À GESTÃO CULTURAL E COORDENAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA** 07958644426, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.276.043/0001-16, no valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 07 de abril de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:49422064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO Nº: 05040002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº 06/2023. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada nos fornecimentos parcelados de combustível

TIPO ÓLEO DIESEL S-10, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, e aditivo pelo menor preço, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, para manutenção das atividades desta Secretaria e suas unidades subordinadas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2023. Empresa vencedora: AUTO POSTO AMORIM LTDA – CNPJ: 09.501.742/0001-75 vencedor do item nº 01 com percentual 0,50%, conforme Ata de Julgamento dos atos, anexas aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 27 de abril de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5709F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que a sessão do dia 03 de maio de 2023, às 08h30min, foi adiada para o dia 12 de maio de 2023 às 08h30min, em virtude de erro material causado por falha de publicação do edital no portal de compras públicas. Pregão Eletrônico nº 07/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto o Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), estabelecidas na relação de itens anexa. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de abril de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 12 de maio de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=546>

Felipe Guerra/RN, 27 de abril de 2023.

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:351D4163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023 – ADESÃO PREGÃO Nº 3/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31030001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 45.062.933/0001-41, Registro de preço visando a eventual contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, para atender as necessidades e deficiências de transportes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, consoante verificado, conforme os quantitativos mínimos, condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.. VALOR

GLOBAL R\$ 53.442,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 03-Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 –Sec.Munic de Administ e Recursos Humanos PROGRAMA: 04.122.0005.2004- Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 17040000,15000000. ORGÃO 06- SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública PROGRAMA: 04.122.0008.2026- Manutenção da Sec. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15000000, 17040000. ORGÃO 02- Gabinete do prefeito, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA: 04.122.0002.2002- Manutenção das atividades do gabinete do prefeito, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15000000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 04/04/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ANA PAULA DE SOUZA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C122F113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075, DE 27 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, CPF nº **008.366.794-66**, matrícula nº **3381**, no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotado no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **REUNIÃO NA SEDE DA COSERN EM NATAL PARA RESOLVER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E ENTREGA DE AMOSTRA DE ÁGUA DO AÇUDE ORÓS DA MELANCIA PARA ANÁLISE EM LABORATÓRIO**, a ser realizada no dia 28 de abril de 2023, na sede da COSERN, localizada na Rua Mermoz, nº 150 – Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59025-250.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 27 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4DA495CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040063/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040063/2023

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço com Médico Clínico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões.

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:47ADF035

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 -
PE - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71185415/2023**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023”, tendo como tipo o menor preço por maior desconto progressivo que tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante a empresa: AUTO POSTO CENTRAL LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com desconto final para o item 0001 de 10,99% (dez vírgula noventa e nove por cento), item 0002 com desconto final de 10,99% (dez vírgula noventa e nove por cento) e o 0003 com desconto final de 10,99% (dez vírgula noventa e nove por cento) com o valor estimado total de R\$ 2.275.400,00 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais) conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 27 de Abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:AF69608C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 001/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71185415/2023**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023”, tendo como tipo o menor preço por maior desconto progressivo que tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa AUTO POSTO CENTRAL LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com desconto final para o item 0001 de 10,99% (dez vírgula noventa e nove por cento), item 0002 com desconto final de 10,99% (dez vírgula noventa e nove por cento) e o 0003 com desconto final de 10,99% (dez vírgula noventa e nove por cento) com o valor estimado total de R\$ 2.275.400,00 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais) nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02 conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 27 de Abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:4E8A8AC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71185415/2023**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, o qual teve como vencedor a licitante: AUTO POSTO CENTRAL LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 com desconto final para o item 0001 de 10,99% (dez vírgula noventa e nove por cento), item 0002 com desconto final de 10,99% (dez vírgula noventa e nove por cento) e o 0003 com desconto final de 10,99% (dez vírgula noventa e nove por cento) com o valor estimado total de R\$ 2.275.400,00 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais) conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 27 de Abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CEF0046D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 75277861/2023

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2023 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 27/04/2023 até as 08h:59m do dia 11/05/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 11 de Maio de 2023.

Galinhos/RN, em 27 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F7FA01FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 088-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: DAMIÃO GOMES VICENTE, CNPJ 21.034.803/0001-37

Processo Administrativo nº 820/2021 - Pregão Eletrônico nº 009/2022

OBJETO: Primeiro aditivo de prazo, aditivado o período de mais 12 meses o contrato nº88-22 tem objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, acesso à internet via fibra óptica, com instalação, manutenção corretiva e preventiva, sem limite de dados, para atender o município de Goianinha/RN

VIGÊNCIA: 09/05/2023 até 09/05/2024.

Goianinha/RN, 27 de abril de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Representante Legal
Contratante

Damião Gomes Vicente
CNPJ 21.034.803/0001-37

Representado Por

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F2F0F7AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO COM READEQUAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004.2021

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: LT Construção de edifícios LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.808.943/0001-67

OBJETO: READEQUAÇÃO R\$ R\$ 14.374,09 (Catorze mil trezentos e setenta quatro reais reais e nove centavos) ao valor contratado originalmente - contrato 190-2021, cujo CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO ATERRO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2023.

Dotação:

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.017 – Construção e Reforma de Pracas Publicas
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
Contratante

LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 34.808.943/0001-67
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:29DD0CEO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 038_2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação nº 038/2023, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **Ong agentes da Paz, inscrita sob o CNPJ:16.972.206/0001-13**, referente ao **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados em palestra para realização da III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Daniel Anselmo Soares, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GOIANINHA - RN, 27 de abril de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1BB3B8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 400400_2023

Nº Processo: 223/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 40_2023. **Objeto:** Locação de Imóvel para atender as necessidades do anexo da escola municipal Luiz Gonzaga Barbalho Neto, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr. MARCONI ARRUDA DE AQUINO, inscrito no CPF sob o n.º 182.626.004-87, no valor mensal

de 1.000,00 (hum mil reais) com vigência de 5 (cinco) meses, totalizando o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 07.001. Ação: 2046 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

Datas de assinatura: 01/03/2023 ATE 01/08/2023
REPUBLICADO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:04DD128D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 075/2021 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX
SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA TAMBRA
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 21.871.541/0001-65, sediada na Rua Rodovia RN-256, s/n, sala comercial 01, São Bento, CEP: 59.259-000, Passagem/RN neste ato representado por seu Sócio **Sr BRAÚLIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, médico, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 26216684 – DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 007.478.144-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 075/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 039/2021, referente à prestação de serviços de profissionais de saúde em regime de plantão - médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem - em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, durante a semana, finais de semana (sábados e domingos) e feriados, para suprir ausências de profissionais, ou ainda por falta, férias ou até mesmo em caráter emergencial em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 075/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 039/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Tambra Serviços Médicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	BRAÚLIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:02C1DE4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 9/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que, após análise das propostas de preços pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, o retorno da sessão pública do Processo Licitatório nº 1020133/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 7/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO E DESENHOS TÉCNICOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURANTES, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS, PARA OBRAS DIVERSAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GROSSOS-RN, está marcada para as 09:00 horas do dia 03 de maio de 2023

(quarta-feira) na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro. Sendo assim, após a análise técnica ficaram classificadas para a fase de lances as empresas: ECOBRASIL - SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, VH ARQUITETURA LTDA e CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e desclassificada para a fase de lances a empresa: AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI. O referido processo se encontra com vista franqueada aos interessados, no endereço acima citado. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418 ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com)

Grossos 27 de abril de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:308CDA7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023 – INEXIGIBILIDADE
Nº 8/2023 –

PROCESSO: 320003/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade: 8/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 10.499.311/0001-09
ENDEREÇO: Av Dom Luis, 880, S 506, Aldeota, Fortaleza/CE – CEP 60.160-196
OBJETO: Contratação de serviços inerentes a apresentação de show artístico-musical de ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA “EXÉRCITO DE DEUS”, na programação alusiva ao Dia das Mães de 2023, no Município de Grossos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 03 de abril de 2023
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Unidade Orçamentária: 02 .010 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Item Descrição Unid. Quant. V. Unit. V. Total
01 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Apresent. 01 45.000,00 45.000,00
Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Grossos/RN, 03 de abril de 2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

ANA CLARA SOUSA ROCHA ALMEIDA

Encanto Promocoos e Producoes de Eventos LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E2C3EB9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 - ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2022 - SEMAD DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN – CARONA Nº
1/2023

PROCESSO: 123062/2023
MODALIDADE: Adesão Carona nº 1/2023 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2022 - SEMAD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.997.819/0001-21
ENDEREÇO: Rua Rodrigo Rodrigues de Góis, Nº 101 – Presidente Costa e Silva, Mossoró, RN - Cep: 59.625-521
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS.
VALOR TOTAL: R\$ 561.075,00 (quinhentos e sessenta e um mil e setenta e cinco reais)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 24 de abril de 2023
VIGENCIA: 24 de abril de 2023 a 23 de abril de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: 02 .002 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DA PREFEITA
Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária: 02 .002 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DA PREFEITA
Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária: 02 .003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária: 02 .003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária: 02 .004 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .004 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
 Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
 Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
 Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .009 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
 Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
 Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .009 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
 Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
 Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .010 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .010 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .011 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .011 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .012 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA GERAL
 Ação: 2205 - Gestão do Depart. da Sec Geral
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .014 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 2228 - Coordenação do departamento de Cultura
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 1021 - PROMOÇÃO A CULTURA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .014 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 2228 - Coordenação do departamento de Cultura
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 1021 - PROMOÇÃO A CULTURA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .016 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
 Ação: 2233 - Manutenção da Secretariade Comunicação
 Função: 24 - COMUNICAÇÕES
 Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .016 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
 Ação: 2233 - Manutenção da Secretariade Comunicação
 Função: 24 - COMUNICAÇÕES
 Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .017 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
 Ação: 2220 - Coordenação do Departamento de Esportes
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02 .017 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
 Ação: 2220 - Coordenação do Departamento de Esportes
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos
 Item Descrição Marca Unidade Quantidade V. Unit. (R\$) V. Total (R\$)
 1 FLY BANNER Banner giratório estampado, com dupla face, vazado, confeccionado em tecido tactel ou oxford, com a finalidade de utilização para bandeiras com impressão nas duas faces, utilizando os formatos VELA, GOTA ou PENA. Com base em suporte de fibra ou PVC com abertura para colocação de água ou areia. Com hastes flexíveis em fibra de fibra ou alumínio para sustentação do tecido. Com estrutura resistente a ventos de até 30 km/h. M² 70,00 78,00 5.460,00
 2 CARTAZ FORMATO A2 - 4x0 CORES - PAPEL COUCHÊ FOSCO 180 UND 4000,00 4,64 18.560,00
 3 PASTA ABERTA - FORMATO 45 X 31 CM - 1 DOBRA - 4 X 1 CORES - PAPEL COUCHE FOSCO Especificações Técnicas: Papel couché fosco 300 g, com aba e suporte, 21 x 11 cm de espaço útil, acabamento laminação fosca UND 4000,00 3,20 12.800,00
 4 IMPRESSÃO - FORMATO A3 (29,7 x 42,0 CM) - 4X4 CORES - 01 DOBRAS - PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G UND 4000,00 1,90 7.600,00
 5 IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 440G, 1000 X 1000 TRAMAS (FIOS) - ACABAMENTO COM BAINHA, ILHOS E CANTONEIRA DE ALUMINIO Especificação Técnicas: Gramatura: 440g/m2; 1000 x 1000 Tramas (Fios); acabamento frontal: Branco Brilhante ou Branco Fosco; Acabamento Fundo: Cinza Fosco ou Preto Fosco. Destinada a Impressão Digital UV em grandes formatos. Acabamento com bainha, ilhós e cantoneira de 1 pol, no mínimo, para utilização em front lig. Incluso Instalação. Com arte a ser fornecida pela Contratante M² 600,00 59,00 35.400,00
 6 ADESIVO LEITOSO OU TRANSPARENTE - BRILHO OU FOSCO - IMPRESSÃO DIGITAL UV GRANDES FORMATOS - CORTE IRREGULAR Especificações Técnicas: Adesivo Leitoso ou Transparente, com acabamento brilhoso ou fosco, destinado a Impressão Digital UV; Padrão de Corte: Irregular; destinado a aplicação interna ou externa em superfícies lisas. Incluso Aplicação M² 1075,00 34,00 36.550,00
 7 IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA RECORTE EM VINIL - impressão digital para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, com aplicação metro 500,00 45,00 22.500,00
 8 IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 440G - ACABAMENTO COM GRADE METÁLICA E CANTONEIRA DE ALUMÍNIO Especificação Técnicas: Gramatura: 440g/m2; acabamento frontal: Branco Brilhante ou Branco Fosco; Acabamento Fundo: Cinza Fosco ou Preto Fosco. Destinada a Impressão Digital UV em grandes formatos. Acabamento com estrutura metálica galvanizada confeccionada em metalon 30 x 30 mm e cantoneira de alumínio com no mínimo 1 pol. Incluso Instalação M² 250,00 75,00 18.750,00
 9 ADESIVO MICROPERFURADO Especificações Técnicas: Impressão Digital UV, Grandes Formatos. Incluso Aplicação M² 150,00 30,00 4.500,00
 10 ADESIVO JATEADO COM RECORTE ELETRONICO Especificações Técnicas: Adesivo tipo jateado, com recorte eletrônico, depilado, mascarado. Incluso Aplicação M² 150,00 40,00 6.000,00
 11 IMPRESSÃO - FORMATO A4 - 4X0 CORES - PAPEL OFFSET 75 G UND 17000,00 2,10 35.700,00
 12 CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (48X18MM) UND 150,00 30,00 4.500,00
 13 PLACA EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA 3 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA D UPLA FACE COM INSTALAÇÃO M² 300,00 42,00 12.600,00
 14 CARTAZ FORMATO A2 - 4x0 CORES - PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G UND 3000,00 4,64 13.920,00

15 FOLDER FORMATO A3 - ATÉ 05 DOBRAS - 4 X 4 CORES - PAPEL COUCHÉ FOSCO 120 G UND 7000,00 1,70 11.900,00
16 FAIXA DE RÁFIA M² cores de fontes diversas, bordas laterais com fixação para amarração. Artes e design à definir M² 350,00 25,00 8.750,00

17 ADESIVO VINIL DIGITAL COLOR- CORTE ESPECIAL Especificações Técnicas: Adesivo Vinil Digital Color; Tipo de Corte: Especial, Depilado, Mascaramento; com durabilidade de no mínimo 24 meses. Incluso Aplicação. Arte a ser fornecida pelo Contratante M² 1500,00 40,00 60.000,00

18 ADESIVO LEITOSO PROMOCIONAL EM IMPRESSÃO DIGITAL UV - GRANDES FORMATOS - COM VERNIZ UV Especificações Técnicas: Adesivo Leitoso, tipo promocional, com Impressão Digital UV, com Verniz UV, destinada a aplicação externa em grandes formatos, para envelopamento de frota, com durabilidade de no mínimo 36 meses. Incluso Instalação M² 800,00 40,00 32.000,00

19 BLOCOS, TAMANHO A5, BLOCAGEM 100X1 - 1X0 COR, PAPEL OFF-SET, 75G, COLADO - ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE UND 1100,00 8,00 8.800,00

20 PRONTUÁRIO SUAS Formato: 21 x 29,7 cm. Número de páginas: 56. Capa: papel cartão supremo 250g – 4x4 cores. Miolo: papel ap 90g – 4x4 cores. Acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, plastificação brilho de proteção UND 550,00 20,00 11.000,00

21 FAIXA DE RÁFIA M² - cor única, bordas laterais com fixação para amarração. Artes e design à definir metro 550,00 20,00 11.000,00

22 PLACAS EM ACM TIPO PVDF (KYNAR) COM ESTRUTURA METÁLICA Especificações Técnicas: ACM com pintura em P VDF (KYNAR), com estrutura metálica galvanizada confeccionada em metalon 30 x 30 mm. Incluso Instalação. Arte e Layout a ser definido pela Contratante M² 100,00 340,00 34.000,00

23 PLACA EM AÇO INOX Especificações técnicas: Aço Inox, liga 304, com espessura mínima de 0,5 mm, destinada a inserção de textos, brasões, logomarcas e assinaturas em baixo relevo 4x0. Incluso instalação. Com arte a ser fornecida pelo contratante M² 80,00 200,00 16.000,00

24 ADESIVO LEITOSO PROMOCIONAL EM IMPRESSÃO DIGITAL UV - GRANDES FORMATOS - SEM LAMINAÇÃO Especificações Técnicas: Adesivo Leitoso, tipo promocional, com Impressão Digital UV, sem laminação, destinada a aplicação externa em grandes formatos, para envelopamento de frota, com durabilidade de no mínimo 12 meses. Incluso Instalação. Arte a ser fornecida pelo contratante M² 1250,00 42,50 53.125,00

25 IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 440G - ACABAMENTO EM CORDA, BASTÃO OU ILHÓS Especificação Técnicas: Gramatura: 440g/m²; acabamento frontal: Branco Brilhante ou Branco Fosco; Acabamento Fundo: Cinza Fosco ou Preto Fosco. Destinada a Impressão Digital UV em grandes formatos. Acabamento em corda, bastão ou ilhós. Incluso Instalação. Com arte a ser fornecida pela Contratante M² 350,00 200,00 70.000,00

26 ADESIVO REFLETIVO - GRAU COMERCIAL - IMPRESSÃO DIGITAL UV Especificações Técnicas: Adesivo Refletivo tipo Grau Comercial, com Impressão Digital UV; destinado a aplicação interna ou externa em superfícies lisas. Incluso Aplicação. Arte a ser fornecida pelo Contratante M² 70,00 138,00 9.660,00
Valor Total: 561.075,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013

Grossos/RN, 24 de abril de 2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

PATRÍCIA RAMOS DA CUNHA

Grid Comunicação Visual, Sinalização e Eventos LTDA

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:F1FDB96A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 9/2022

PROCESSO: 223157/2023

MODALIDADE: Dispensa: 2/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: BRASIL E MATOS LTDA

CNPJ nº 00.623.949/0001-48

ENDEREÇO: Rua Aury Brasil, nº 100, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.671,00 (nove mil e seiscentos e setenta e um reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 30 de março de 2023

VIGENCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária: 02 .002 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Grossos

Item - Código - Descrição Unidade Quantidade/Est/Pass./Hosp. Vlr. Total

1 - 0036804 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, SENDO: AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS NACIONAIS, SENDO INCLUÍDAS AS TAXAS DE EMBARQUE, OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS À COMPANHIA DE TRANSPORTE EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS E HOSPEDAGENS ADQUIRIDAS SERV 2 9.671,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.671,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Grossos/RN, 30 de março de 2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA

Brasil e Matos LTDA

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C5693708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 023/2023, Processo Administrativo nº 1656/2023 - SMS que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos para atender as Farmácias Básicas das

Unidades Primárias de Saúde e “Farmácia da Gente” do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 11/05/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 27 de Abril de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:2DDB1544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO. 1-DO RELATÓRIO: Trata-se de pedido de desistência da Ata de Registro de Preços Nº 195/2022 PMG/RN, Pregão Eletrônico Nº 046/2022, Processo Administrativo Nº 2218/2022, por parte da empresa Distribuidora Dantas Fernandes Ltda portadora do CNPJ nº 18.325.996/0001-70. A requerente alega sucintamente que o pedido está fundamentado no fato de que os preços dos alimentos estão sendo elevados constantemente e não detém condições de manter os preços registrados na ata. Alega também dificuldades com seus fornecedores em razão de elevação de demanda. Declara também ser temerário manter a ata ante a grande probabilidade de descumprimento por parte da empresa. Por fim, requer o cancelamento da ata. **2-DA FUNDAMENTAÇÃO:** Analisando os argumentos da requerente, bem como a documentação juntada com o pedido não vislumbro a comprovação das alegações ventiladas. Neste sentido, a não manutenção dos preços registrados em ata caracteriza descumprimento das condições da ata de registro. Neste sentido, o Decreto Municipal nº. 046/2010, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do município de Guamaré, assim prescreve: "Art. 12. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a queles praticados no mercado; e IV - tiver presentes razões de interesse público. § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do presidente da CPL. (grifos)." **3-DA DECISÃO:** Posto isto, considerando que a empresa já deixou explícito que não terá condições de cumprir as condições da ata de registro, bem como considerando que o interesse público não pode ser prejudicado, CANCELO o registro de preços da empresa Distribuidora Dantas Fernandes Ltda portadora do CNPJ nº 18.325.996/0001-70, referente a todos os itens constantes da Ata de Registro de Preços Nº 195/2022 PMG/RN, Pregão Eletrônico Nº 046/2022, Processo Administrativo Nº 2218/2022. Considerando o cancelamento em razão de descumprimento das condições da ata, a conduta da empresa deve ser apurada em âmbito de processo administrativo de verificação de conduta e aplicação de sanção, a ser instaurado pelo setor competente, o qual já fica cientificado de nossa decisão com o encaminhamento com cópia. Por fim, cancelado o registro de preços, necessário se faz verificar a existência e até mesmo nova abertura de prazo para cadastro de reserva.

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:0E71253B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 865/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **THAYSSA DE SOUSA MESQUITA MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 12 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:F04E0ACB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 936/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HAIRTON DE OLIVEIRA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Apoio a Grupos Minoritários, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 20 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:6730A21D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 937/2023

Dispõe sobre a alteração dos representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil na composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do

Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 648/2015, no uso de suas atribuições estatutárias, que cria o Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o biênio de 2021-2023 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS

Patrícia Cristiane Palhares Pereira Lessa – Titular
Marisa Rodrigues da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SME

Érica Damasceno Severiano – Titular
Maria das Dores de Carvalho – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Rayanne de Oliveira Pinheiro – Titular
Marília Cleyner Cunha da Silva Miranda – Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Patrícia Maria de Moraes Miranda – Titular
Rodrigo Marco Andrade de Lima – Suplente

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Diego Albuquerque da Silva – Titular
Larisa Mayara Pereira da Silva – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Idosos

Luiz Alves da Costa – Titular
Álvaro Araújo Pereira – Suplente

Francisco das Chagas de Menezes – Titular
Maria Dulce Fernandes Pereira – Suplente

Entidades de Credo Religioso

Lucila Tibúrcio da Silva Marques – Titular
Sayonara de Moraes Silva – Suplente

Érica Vitória Teixeira da Silva – Titular
Rosidete Izidio da Bezerra – Suplente

Representantes dos Trabalhadores da Política Municipal da Pessoa Idosa

Keyla Sabino de Melo – Titular
Francisca Jaqueline Batista – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 26 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:ECCCF840

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2190/2023

Nome do credor: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA CRMV-RN.

CNPJ: 08.693.822/0001-07

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).

Objeto: Pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV-RN do Município de Guamaré/RN, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV-RN.

Guamaré/RN, 26 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:09295A99

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2161/2023

Nome do credor: CHARMS CERIMONIAL E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 09.386.375/0001-06

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Ocorrerá pela dotação orçamentária constante nos presentes autos.

VALOR: R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais).

Objeto: Pagamento de inscrições de 05 (cinco) servidores no 1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN; TEMAS: 18 Anos do SUAS: Avanços, desafios e ameaças para a efetivação do direito a Assistência Social, a realizar-se no município de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2023.

Guamaré/RN, 26 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:92CC6CB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1.481/2023
Nome da credora: CÍCERA QUEIROZ DE SOUSA.
CPF: 011.833.644-40

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Natureza : 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
Fonte : 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
Região: 0001 – Guimarães.

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Noé Nunes da Silveira, nº s/n, Centro, Guimarães/RN, cuja finalidade é o funcionamento da Sede da casa de projetos PES e MINICENSO, no Município de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 25 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:51983777

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 80/2022

PROCESSO Nº: 1.602/2023.
CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.
CONTRATADO: JOANISE CAMARA DA TRINDADE
CPF Nº: 425.621.630-87
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento da Casa dos Conselhos.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2023 e término em 02 de agosto de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Joanise Camara da Trindade – Contratado.

Guimarães/RN, 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8BD65B99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2.253/2023
Nome do credor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 71.256.283/0001-85

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços
Região: 0001 - Guimarães

Valor Total: R\$ 4.060,80 (Quatro mil, sessenta reais e oitenta centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção com troca de peças em Aparelho CR - Leitura de Imagens, destinada a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda.

Guimarães/RN, 27 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4CB2239F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF Nº 24.839.909/0001-04; **OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, em suas redações atuais, no que couber.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.257/2022;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

FIRMADO EM: 27/04/2023

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA - CPF Nº. 701.937.294-58

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:87AA267E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipais. Conforme informações abaixo.

Mat.	Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo solicitado
1875	Maria Aparecida Soares	Agente C. Saúde	01/07/2021 30/06/2022	a 01/05/2023 30/05/2023
1882	Noberto Souza de Araújo	Agente C. Saúde	01/07/2021 30/06/2022	a 01/05/2023 30/05/2023
1885	Maria de Fátima Ribeiro	Agente C. Saúde	01/07/2021 30/06/2022	a 01/05/2023 30/05/2023
1871	Joana das Neves Rodrigues	Agente C. Saúde	01/07/2021 30/06/2022	a 01/05/2023 30/05/2023
1889	Janaina Maria R. Fonseca	Agente C. Saúde	01/07/2019 30/06/2020	a 01/05/2023 30/05/2023
2658	Cristiana Gonzaga de Oliveira	Agente de Endemias	01/07/2021 30/06/2022	a 01/05/2023 30/05/2023
2616	Gisele de Medeiros Santos	Enfermeira	03/10/2019 02/10/20220	a 02/05/2023 31/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 25 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:55B66172

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, JOSIVANIA DANTAS DE MELO, no CPF sob o nº. 082.851.404-65 das atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 24 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:FC17296B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 085.807.444-31, das atribuições inerentes ao cargo de Secretária Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 24 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:E08A442C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2023**

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar SEM EFEITO a Portaria nº 236/2023, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, código identificador 29FF7A6E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:E95B352C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutária municipal, SERGIO PEREIRA BEZERRA DE MELO, matrícula nº 1298, ocupante do cargo Dentista, lotado (a) na Secretária Municipal

de Saúde, a serem gozadas a partir de 02-05-2023 a 31-05-2023, referente ao período aquisitivo de 02.04.2022 a 01.04.2023..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 27 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:CAF348F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, da servidora **LIDIANE SILVA DE ARAÚJO ALCÂNTARA**, matrícula 27121, com a função de Diretora da Escola Municipal Adalberto Nobre de Siqueira .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 24 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:0BA58562

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com a ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO, inscrita no CNPJ nº 19.395.196/0001-99, para a CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA FESTA DO TRABALHADOR DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, com serviços artísticos a serem prestados no dia 30 janeiro de 2023, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 27 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:C2784887

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as RENATA FALCAO LEITE, inscrita no CNPJ: 15.439.659/0001-16, para a CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA FESTA DO TRABALHADOR DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, com serviços artísticos a serem prestados no dia 30 janeiro de 2023, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 27 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:ACD7028F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2023**

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal para o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e previsões encampadas na Lei nº. 079/2008:

Considerando o disposto no §6º do art. 85 da Lei nº. 079/2008;

Considerando o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº. 40/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal MARIA DE LOURDES MATIAS BEZERRA, Auxiliar de Serviços Gerais – matrícula 1132, para o exercício de atividades inerentes ao seu cargo junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, notadamente à Direção do Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 13 de março de 2023 até 12 de março de 2025, com ônus para o município, conforme previsto no §6º, art. 85 da Lei nº. 079/2008, com possibilidade de renovação e/ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 27 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:B8175008

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 116/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 116/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 E 04 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 04 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 04 DE 04 DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:CF2227A8**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 117/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 117/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 E 22 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS (URGÊNCIA), A SEREM REALIZADOS NO DIA 22 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 13 H DO DIA 21 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:FC95AD38**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 118/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 118/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, no(s) dia(s) 13 E 14 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 14 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 13 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:4AEA4AE3**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 119/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 119/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 24 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24

DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 24 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:441397D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 120/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 120/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 18 E 19 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 18 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE ABRIL DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A27A5C5D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 121/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 121/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 E 21 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 20 e 21 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 03 H DO DIA 20 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 12 HORAS DO DIA 21 DE ABRIL DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B4201495

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 122/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 122/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 17 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 17 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:53CC1E30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 123/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 123/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 25 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 25 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 25 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE ABRIL DE 2023

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A2451C81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 124/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 124/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 11 E 12 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 12 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 11 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1026CF29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 125/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 125/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 E 10 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 10 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:AAE7341C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 126/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 126/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 11 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 11 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9434D3DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 127/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 127/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 18 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 18 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 18 DE ABIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6A3790E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 128/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 128/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 E 18 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 17 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:8103BA86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 129/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 129/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 05 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 05 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 05 DE ABIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F5BF4698

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA DE DIARIA SMS 130/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 130/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 19 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 19 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 23:30 HORAS DO DIA 19 DE ABIL DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:31156E59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 131/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 131/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 23 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA DO MUNICÍPIO DE NATAL PARA O NOSSO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAVA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 10 H DO DIA 23 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 23 HORAS DO DIA 23 DE ABIL DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:C6983DB3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA DE DIARIA SMS 132/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 132/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 25 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 25 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 25 DE ABIL DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:DA9544DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA DE DIARIA SMS 133/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 133/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 E 13 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 12 E 13 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 12 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:DBE3A550

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA DE DIARIA SMS 134/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 134/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 E 11 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 11 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:5A3223B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 135/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 E 15 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 15 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 14 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:44C30F2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA DE DIARIA SMS 136/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 136/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 14 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 14 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6A6039BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA DE DIARIA SMS 137/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 137/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 17 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:41713A79

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA DE DIARIA SMS 138/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 138/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 E 21 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 20 E 21 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 12 H DO DIA 20 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 21 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:207D2246

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA DE DIARIA SMS 139/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 139/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 E 24 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 23 E 24 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:9BBC318B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 140/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 140/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 E 20 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 20 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 19 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:FB463CEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 141/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 141/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOÃO BATISTA PESSOA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 14 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 14 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 13 HORAS DO DIA 14 DE ABIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:8EFC4F03

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 142/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 142/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), MARIA ZENILDE DE SOUZA DANTAS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 1,0 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 e 21 de ABRIL do ano de 2023, com objetivo de ACOMPANHAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 20 E 21 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 17 H DO DIA 20 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 05 HORAS DO DIA 21 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:BDE22CD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 80/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27
 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seus arts. 44, 45, 46, 47 e 48, os critérios de progressão funcional que se dá mediante avanço horizontal;

CONSIDERANDO que, por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do profissional do magistério público da educação básica municipal;

CONSIDERANDO que, a progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal pode ocorrer mediante apresentação de certificado comprobatório de participação e conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento com duração de 180 horas;

CONSIDERANDO que, o profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal terá direito a 1 (uma) progressão referida no inciso I do art. 45, da Lei Municipal nº 140/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional a servidora **VANILDA ALVES TEIXEIRA**, Professora da Educação Fundamental, matrícula nº 0000220, nos termos do art. 45, I, da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, com avanço da Referência V para Referência VI, com acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 27 de abril de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:83D860E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 81/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27
 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **JACINTO BEZERRA DA SILVA**, GARI, Matrícula nº 24, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02/05/2023 e termino em 30/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 27 de abril de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6FB03B20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 008/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, junto a VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 41.175.245/0001-37 para a AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO USINADO MORNO - CAUM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS, no período de 12(doze) meses, com valor global de R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 27 de Abril de 2023.

HELDER SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:42CDCFE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2023 - PM/JRN**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **MRG SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27, com valor global de **R\$ 16.840,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**, para a aquisição de adubo químico e adubo animal para Secretária Municipal de Esportes, Eventos e Turismo,

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 27 de abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:73D779DE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2023 -
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 34/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº. 43.641.425/0001-92, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA/BANDA ALANZIM COREANO, PARA SE APRESENTAR NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO DO POVO 2023, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, no **Valor global de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de abril de 2023 a 29 de julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Alanzim Coreano Produções LTDA
ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA
CNPJ Nº 43.641.425/0001-92
Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:FD462BA6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2023 -
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 33/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **MELLADO PRODUÇÕES**, inscrito no CNPJ nº. 49.178.109/0001-02 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO PARA FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE, no **Valor global de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de abril de 2023 a 28 de maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Mellado Produções

JAIR SILVA JULIÃO

CNPJ nº. 49.178.109/0001-02

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:08E44676

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 103/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Luan Nunes Alexandre, Secretário Municipal de Administração, 02 ½ (duas e meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no Evento Licitações e Contratos Administrativos: O Novo Regime Jurídico Estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que ocorrerá no período de 02 á 04 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 27 de Abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:107EEC9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102/2023-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com a Secretária Adjunta de Planejamento, Desenvolvimento, Econômico e Social a senhora Antônia Beatriz Alves, inscrito na CPF: 110.566.694-89 em viagem a cidade de Natal/RN para o **Curso AD (Agente de Desenvolvimento) Avançado**, nos dia 19 e 20 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 18 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:54EEC6DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **GENOVEVA CARLOS MATIAS**, matrícula: 1.112 - CPF nº 062.659.504-52, ocupante do cargo de Diretora da Atenção Básica, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar do **I Encontro Macrorregional do Programa Saúde na Escola (PSE)/RN – MACRORREGIÃO 2 (Municípios da 2ª, 6ª e 8ª Regiões de Saúde)**, que acontecerá no dia 27 de abril de 2023, das 08h às 14h - Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 400, Conjunto Ulrick Graff - Mossoró/RN, conforme “Programação” em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 26 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:09B2DF38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, matrícula: 383 - CPF nº 054.471.984-02, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar do **I Encontro Macrorregional do Programa Saúde na Escola (PSE)/RN – MACRORREGIÃO 2 (Municípios da 2ª, 6ª e 8ª Regiões de Saúde)**, que acontecerá no dia 27 de abril de 2023, das 08h às 14h - Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 400, Conjunto Ulrick Graff - Mossoró/RN, conforme “Programação” em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 26 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6A46EF2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº116/2023-GP.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/1995, de 18 de dezembro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CONSIDERANDO as indicações das instituições exigidas pela Lei Municipal nº 174/1995, de 18 de dezembro de 1995.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

1. ÁREA GOVERNAMENTAL

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH:

Titular: Willi Kesle Ferreira
CPF: 095.613.524-27
Suplente: Rayanne Cristina Lopes dos Santos
CPF: 118.579.364-00

1.2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD:

Titular: Darineide Régis dos Santos
CPF: 057.540.554-63
Suplente: Lázara Maia de Brito
CPF: 030.877.424-81

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB:

Titular: Marcia Teciana de Brito Alves
CPF: 036.079.734-23
Suplente: Isabel Cristina Henriques Barbosa de Brito
CPF: 054.471.984-02

1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEMFIT:

Titular: Antônio César Brito dos Santos
CPF: 064.392.634-80
Suplente: Kelly Ramayana Gurgel da Silva
CPF: 049.044.204-89

2. ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

2.1 – Representantes de Beneficiários dos Programas Sociais da Política de Assistência Social do município de Janduís:

Titular: Luiza Almeida Félix (Programa Bolsa Família)

CPF: 058.335.53407
 Suplente: Francisca Janicleide da Silva (Programa Bolsa Família)
 CPF: 050.650.214-73

2.2 – Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: Antônio Eudimar Gurgel de Sales (Igreja Católica)
 CPF: 663.986.224-72
 Suplente: Antônia Lopes de Menezes (Igreja Católica)
 CPF: 413.724.414-68

2.3 – Representantes de Associações de Usuários da Política de Assistência Social do município de Janduís:

Titular: Maria do Bom Sucesso Oliveira Souza (Pastoral da Criança)
 CPF: 060.220.544-19
 Suplente: Cosma Rose Mary Morais Fernandes (Pastoral da Criança)
 CPF: 011.738.814-92

2.4 – Representantes dos Profissionais da Área:

Titular: Tamyllys Alves Fernandes de Araújo
 CPF: 083.579.154-85
 Suplente: Nágila Nataly Vieira de Arruda
 CPF: 018.088.814-71

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Assistência Social, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 27 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 1604246C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº117/2023-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 421/2012, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem com o Decreto nº 666//2012, que regulamentou a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, no Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

I - COORDENADOR:

Antônio Dário Arruda Duarte

II – CONSELHO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – SEMAPRH:

Titular: Antônio Dário Arruda Duarte
 Suplente: Gizélia Rozenia Fernandes Duarte

Representantes da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – SEMIEO:

Titular: Aldenor Alves de Arruda
 Suplente: Djnan Charley Ferreira de Oliveira

Representantes da EMATER:

Titular: Antônio Lisboa Filho
 Suplente: Joelma Menezes

Representantes do SINTRAF:

Titular: Raimundo Canuto de Brito
 Suplente: Antônio Francisco Fernandes Duarte

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Elvécio Gurgel de Sales
 Suplente: Antônio Cácio dos Santos

Representantes do Fórum dos Movimentos Populares de Janduís:

Titular: Wigna Brito de Souza Araújo
 Suplente: Márcia Roseany da Silva de Morais

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Arthur Barbosa de Lima
 Suplente: Fernando Gurgel dos Santos

III – SECRETARIA:

Wigna Brito Souza Araújo

IV – SETOR TÉCNICO:

Titular: Antônio Dário Arruda Duarte
 Suplente: Antônio Lisboa Filho

V – SETOR OPERACIONAL:

Titular: Aldenor Alves de Arruda
 Suplente: Djnan Charley Ferreira de Oliveira

Art. 2º. As funções da Coordenadoria constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 27 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: AB1FA455

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, alimentação escolar PNAE, das escolas e creches da rede municipal de ensino – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O Município de Janduís-RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados, a Chamada Pública nº 001/2023, *para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, alimentação escolar PNAE, das escolas e creches da rede municipal de ensino – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021.* O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **18 de maio de 2023, às 09h00min, na Sala de Licitação – Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.** O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, sito à Rua do Sul, 159 – Bairro: Dr. Onézimo Fernandes Maia - Sala de Licitação e Contratos – Centro Administrativo Municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, ou via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Solicitado em horário administrativo, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00.

Janduís, 27 de abril de 2023.

MAXWELA EMILIANA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:D98446DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010223.065/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** HELENO EMILIANO DA SILVA NETO / CPF: 066.513.194-18 RG nº 2.559.353 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 31 de março de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.604,00** (dois mil seiscentos e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / HELENO EMILIANO DA SILVA NETO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:979F021A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
100223.034/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** SAMILY DANIELA LOPES DOS SANTOS / CPF: 075.456.044-90 RG nº 2.717.438 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Leonel Cícero, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 13.844,60** (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / SAMILY DANIELA LOPES DOS SANTOS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0F1FC791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
060223.046/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** MARBIO FERNANDES DE MORAIS / CPF: 012.068.404-71 RG nº 1.921.688 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AUXILIAR DE CLASSE** no Jardim Escola Municipal Creche Tia Alice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.018,20** (quatorze mil dezoito reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil - Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 /**

15421070 (Recursos Ordinários e Federais). / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / MARBIO FERNANDES DE MORAIS – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 06 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:75DC2875

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060223.031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** LIDIA ARAUJO DO NASCIMENTO / CPF: 061.608.584-24 RG nº 2.774.409 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PROFESSORA DO EJA** na Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7hs às 11hs e 13hs às 17hs. **Vigência:** de 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 41.404,61** (quarenta e um mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e um centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2098 – Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação de Jovens e Adultos – EJA. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB: 15001001 / 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / LIDIA ARAUJO DO NASCIMENTO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 06 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4727E389

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100223.062/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** RITA FERNANDES DE ARRUDA / CPF: 042.473.684-51 RG nº 1.788.667 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito da Comunidade Rural de Permissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de

R\$ 13.844,60 (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / RITA FERNANDES DE ARRUDA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:057CAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100223.066/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** LOURIANA LEMOS DA SILVA / CPF: 030.416.743-60 RG nº 2005017003824 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** da Biblioteca Municipal Teófilo Régis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 13.844,60** (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / LOURIANA LEMOS DA SILVA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:31D4C868

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100223.039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** KARLA ANGELICA ALMEIDA LIRA / CPF: 000.500.154-43 RG nº 1.542.519 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I** da Escola Municipal Professor Leonel Cícero - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Janduís/RN.
Vigência: de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 40.891,86** (quarenta mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / KARLA ANGELICA ALMEIDA LIRA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
 Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
 CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:834AD714

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060223.032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** LEIRISMAR GOMES DA NOBREGA GURGEL / CPF: 045.306.794-89 RG nº 2.270.828 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PROFESSORA DO EJA** na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7hs às 11hs e 13hs às 17hs. **Vigência:** de 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 41.404,61** (quarenta e um mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e um centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2098 – Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação de Jovens e Adultos – EJA. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB: 15001001 / 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / LEIRISMAR GOMES DA NOBREGA GURGEL – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 06 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
 Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
 CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EFA0F610

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100223.035/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** NAIDA VERONICA VIEIRA DANTAS / CPF: 050.301.604-77 RG nº 2.296.034 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I** da Escola Municipal Professor Leonel Cícero - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Janduís/RN. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 40.891,86** (quarenta mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / NAIDA VERONICA VIEIRA DANTAS – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
 Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
 CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FB532A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100223.033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** PATRÍCIA OLIVEIRA BRITO / CPF: 073.762.874-00 RG nº 2.579.759 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Leonel Cícero, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 13.844,60** (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / PATRÍCIA OLIVEIRA BRITO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
 Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
 CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FC00B720

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 240223.060/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** MARIO ANDREAZA DUARTE DA COSTA / CPF: 011.370.534-45 RG nº 2.138.707 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 23.297,12** (vinte e três mil duzentos e noventa e sete reais e doze centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / MARIO ANDREAZA DUARTE DA COSTA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 24 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:902AB43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100223.042/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** MARIA JACIARA BANDEIRA DE OLIVEIRA / CPF: 034.286.154-92 RG nº 1.704-805 / ITEP-RN. Objeto: Prestar, serviços, como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 13.844,60** (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / MARIA JACIARA BANDEIRA DE OLIVEIRA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EA1AD2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100223.051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** TERESA D'AVILA FERREIRAS GURGEL DE AZEVEDO / CPF: 704.997.514-18 RG nº 2.777.027 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **AUXILIAR DE CLASSE** no Jardim Escola Municipal Creche Tia Alice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 13.844,60** (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil - Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / TERESA D'AVILA FERNANDES GURGEL DE AZEVEDO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:51C347CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140323.068/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** VALQUIRA ALVES DA SILVA FERNANDES / CPF: 012.211.104-46 RG nº 1.921.653 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 14 de março a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 12.499,20** (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil -**

Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais). / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / VALQUIRA ALVES DA SILVA FERNANDES – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 14 de março de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 013/2023–GP / Designado CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:06727C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140223.070/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** WILLEMBERG DE LIMA / CPF: 094.082.334-92 RG nº 2.488.992 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestados na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito na Comunidade Rural de Permissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 13 de março a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 12.542,60** (doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica: 15001001 / 15401070 / 15410000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / WILLEMBERG DE LIMA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 13 de março de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP
CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A7B21C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100223.050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA CRUZ SILVA / CPF: 009.499.084-01 RG nº 2.037.787 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Jardim Escola Municipal Creche Tia Alice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD –

Janduís/RN. **Vigência:** de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 13.844,60** (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM / FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA CRUZ SILVA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 10 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP
CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9000F34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010223.058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** SÁVYO GUSTAVO FERNANDES PEREIRA / CPF: 100.647.734-93 RG nº 4.152.114 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **AUXILIAR DE BIBLIOTECA** na Biblioteca Municipal Teófilo Régis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.322,00** (quatorze mil trezentos e vinte e dois reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / SÁVYO GUSTAVO FERNANDES PEREIRA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CFF5363F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060223.047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** MARINA RAISSA EMIDIA GURGEL / CPF: 702.053.654-93 RG nº 2.774.929 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **AUXILIAR DE CLASSE** no Jardim Escola Municipal Creche Tia Alice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.018,20** (quatorze mil dezoito reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil - Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / MARINA RAISSA EMIDIA GURGEL – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 06 de fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP
CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C6F1FB94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023**

Referência: Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 010/2023

O Município de Jardim de Angicos, por intermédio do seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 255/2022, vem em razão da IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação em epígrafe, proposta pelas empresas: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.554.943/0001-05, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023, Processo Administrativo nº. 1937/2022, protocolado por ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.554.943/0001-05, com sede na Estrada dos Imigrantes, nº 467, Bairro Lambari, Encantado/RS, representada por Adovandro Luis Fraporti, inscrito no CPF sob o nº. 662.482.300-30.

O referido Edital possui como objeto " aquisição de equipamentos/materiais permanentes de acordo com o termo de referência, conforme emendas parlamentares 12707.802000/1210-01, e 12707.802000/1210-03".

Em síntese, o impugnante alega que o Edital deveria constar a obrigatoriedade da apresentação de Autorização de Funcionamento – AFE, junto a ANVISA para os itens a serem objeto da licitação.

E o sucinto relatório. Segue o exame jurídico

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O impugnante afirma que haveria a necessidade de exigir a apresentação de Autorização de Funcionamento - AFE, junto a Anvisa de acordo com o objeto licitado junto a Anvisa e quando for o caso a

comprovação da dispensa, nos seguintes itens: 02, 04, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 27,29, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 44, 46, 47, 48, 51.

Assim, tendo em vista que os itens citados, se tratam de produtos que envolvem riscos à saúde público e estão sujeitos ao controle e fiscalização da Anvisa, conforme art. 8 da Lei n. 9.782/99, e que a sua compra ou comercialização sem a devida autorização pelo órgão sanitário competente, caracteriza infração sanitária, nos termos do art. 10, IV da Lei nº. 6.437/77 e art. 33 da RDC nº. 16/2014.

Entende-se ser necessária a adequação do Edital ora impugnado, inclusive sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, vejamos:

ACÓRDÃO N22000/2016 - TCU - Plenário 1. Processo n2TC 018.549/2016-0 2. Grupo I - Classe VII - Representação 3. Representante: S&T Comércio de Produtos de Limpeza, Descartáveis e Informática Ltda. (CNPJ: 12.488.131/0001-49) 4. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE/SP) 5. Relator: Ministro Jose Múcio Monteiro 6. Representante do Ministério Público: não atuou 7. Unidade Técnica: Secex/RJ 8. Advogados constituídos nos autos: Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (261232/OAS-SP) e outros, representando S&T Comércio de Produtos de Limpeza, Descartáveis e Informática Ltda. 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de representação sobre indícios de irregularidade referentes ao Pregão Eletrônico 62/2016 - Registro de Prego, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para contratação para aquisição de álcool etílico em gel. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 45 da Lei 8.443/1992 e nos arts. 237 e 250 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer desta representação para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. indeferir o pedido de medida cautelar, uma vez não atendidos seus pressupostos;

9.3. determinar ao TRE/SP que, no prazo de 15 (quinze) dias, **faça constar do edital do Pregão Eletrônico 62/2016 a exigência de que as empresas participantes comprovem o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda As exigências técnicas necessárias;** (...)

ACÓRDÃO N 292/2020 - TCU - Plenário 1. Processo n2TC 037.339/2019-2. 2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação. 3. Representante: S & T Comércio de Produtos de Limpeza, Descartáveis e Informática Ltda. (CNPJ. 12.488.131/0001-49). 4. Órgão/Entidade: Grupamento de Apoio de São José dos Campos. 5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro. 6. Representante do Ministério Público: não atuou. 7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog). 8. Advogados constituídos nos autos: Fernanda Massad de Aguiar (OAB/SP 261.232) e outros. 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa S & T COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA., em razão de indícios de irregularidades no Pregão Eletrônico para Registro de Pregos n. 118/2019, promovido pelo Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ), tendo por objeto a aquisição de material de limpeza e expediente, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c o art. 237, VII, do Regimento Interno do TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. indeferir o pedido de medida cautelar formulado pela empresa representante, em face da ausência dos pressupostos essenciais para a sua concessão;

9.3. determinar ao Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ), com fundamento no art. 250, II, do Regimento Interno do TCU, que adote providências quanto aos itens abaixo, e informe ao TCU, no prazo de 15 dias, os encaminhamentos realizados:

9.3.1. nas contratações decorrentes do Pregão Eletrônico 118/2019, exija que as empresas fornecedoras de produtos de

limpeza comprovem cumprir os requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014-Anvisa, dentre os quais a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para distribuir saneantes; e

9.3.2. exija a comprovação de que os produtos de limpeza ofertados pelas licitantes no Pregão Eletrônico 118/2019 possuem registro junto A Anvisa, em atenção ao previsto no art. 12 da Lei 6.360/1976.

9.4. dar ciência desta deliberação à representante e ao Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ), destacando que o relatório e o voto que a fundamentam podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordãos; e

9.5. arquivar o presente processo, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU, sem prejuízo de que a Selog monitore as determinações contidas no item 9.3 supra.

EMENTA: DENÚNCIA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EXIGÊNCIA DE ALVARÁ SANITÁRIO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO POSSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM LEI ESPECIAL PERTINÊNCIA COM O OBJETO LICITADO LEGALIDADE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADE ARQUIVAMENTO.

A lei de licitações permite a possibilidade da apresentação de documentação prevista em lei especial, em determinados casos, como requisito de habilitação técnica.

O Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul é claro ao dispor que as ações de vigilância sanitária abrangem os alimentos e o seu preparo, bem como, estabelece a obrigatoriedade de alvará sanitário para funcionamento.

Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), é lícita a exigência de alvará sanitário e de localização ou funcionamento quando a atividade assim o exigir, como no caso de o objeto da licitação ser contratação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação.

O processo de denúncia é arquivado diante da não comprovação de irregularidade alegada pelo denunciante.

(PROCESSO TC/MS: TC/22056/2017; PROTOCOLO: 1849962; TIPO DE PROCESSO: DENUNCIA; ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO; DENUNCIANTE: PATRÍCIA DIAS COSTA; RELATOR: CONS. IRANCOLEHO DAS NEVES)

Assim, a exigência de documentos fora do rol estabelecido pelos artigos 27 a 32 da Lei n. 8.666/93 são imprescindíveis à certeza da boa execução do objeto (art. 28, V e art. 30, IV da Lei n. 8.666/93).

Quanto ao pedido de extensão do prazo de entrega dos itens licitados, de 05 (cinco) para 30 (tinta) dias, nos parece incoerente o pedido da parte Impugnante.

Ora, os serviços da Administração Pública não podem sofrer com a descontinuidade. Ainda, trata-se de licitação para fornecimento de itens à pronta entrega, uma vez que os recursos são garantidos, a partir das emendas parlamentares, destinada à aquisição dos itens licitados. Imagine-se, também, os prejuízos que um serviço essencial possa ter em caso de não recebimento dos itens licitados em tempo hábil.

Especificamente, a essa matéria da impugnação, não há como entender que as exigências podem restringir a competitividade. Não há qualquer disposição impedindo a ampla participação de empresas do ramo comercial, nem pode a Administração diminuir a competitividade e reduzir a possibilidade de alcançar o preço mais baixo pelo serviço realizado no mercado.

Embora, para a parte Impugnante, a exigência do prazo editalício não seja razoável, não traz no requerimento qualquer requisito legal que corrobore com as suas alegações, estando infundada sua pretensão. Afasta-se, então, a alegação de vício no Edital.

Conforme se observa do Edital, exige-se tão somente aquilo que é previsto em lei, não havendo qualquer omissão ou arbitrariedade da Administração.

Ademais, assim como diante do poder discricionário da Administração, esculpida na Lei Federal nº 8.666/1993, a mesma deve exigir documentos e certificações que não restrinjam a competitividade e a ampla concorrência.

É a Fundamentação.

III. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Comissão Permanente de Licitações, através do parecer jurídico acostado aos autos, manifesta-se pela procedência parcial da Impugnação ao Edital feita pela empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP.

Quanto às alegações trazidas sobre a necessidade de maior prazo para entrega, apesar dos argumentos apontados nesse parecer, e diante da necessidade de retificação no tocante à inclusão da exigência da AFE junto à ANVISA. Portanto, o prazo de entrega fica mantido diante da necessidade da administração pública e fatos argumentados no julgamento em tela, passando por retificação na qualificação técnica do edital do certame mencionado.

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro da PMJA

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023

Acompanho o posicionamento do Pregoeiro, julgando as alegações formuladas com procedência parcial, além das que já foram retratadas, em face do Pregão Eletrônico nº 010/2023

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Jardim de Angicos – RN, 27 de abril de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:DABE8D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 010/2023 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 1937/2022

Licitação nº 052/2023

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 12707.802000/1210-01, e 12707.802000/1210-03, TENDO EM VISTA OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS REFERENTES A DESPESA PÚBLICA DOS QUAIS CITO MOTIVAÇÃO, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 15/05/2023. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 15 de maio de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5BFFA207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 011/2023 –
PMJA/RN

Processo administrativo nº 040/2023
Licitação nº 056/2023

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS EM FUNCIONAMENTO, BEM COMO MANTER A ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h59min do dia 15/05/2023. Data e horário do início da disputa: **13h00min do dia 15 de maio de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1FC35983

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 081101/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº 23.430.132/0001-59.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, visando a continuação da prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO POR METADO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN - (Rua Francisco de Paula e Silva, Otávio Teixeira e Ranunfo Fernandes de Macêdo) e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 081101/2021.

FAVORECIDO: R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº 23.430.132/0001-59, sediada à Rua Bauru, nº 43 - Lagoa Azul, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.135-30, neste ato, representada pelo Sr. RAUL VICTOR VALETIM DE SENA, inscrito no CPF sob o nº 051.193.374.65.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de agosto de 2023.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

R Sena Locação e Serviços de Engenharia,
CNPJ Nº 23.430.132/0001-59
RAUL VICTOR VALETIM DE SENA
CPF: 051.193.374.65
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:20AF2FEC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Processo administrativo nº 242/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA RANUNFO FERNANDES DE MÂCEDO, TRECHO COMPREENDIDO DA ESTACA 0 À 12 + 1,84M DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

FAVORECIDO: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39, situada à rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor FILIPE ALIF E SILVA DELERINO, portador do CPF nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 – CREA/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 03 de abril de 2023 até 02 de julho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

FASD ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 42.568.843/0001-39
CPF nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 – CREA/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5B46BD02

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**

Processo Administrativo para aditivo nº 092/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA RANUNFO FERNANDES DE MÂCEDO, TRECHO COMPREENDIDO DA ESTACA 12 + 1,84M À ESTACA 2 + 3,32M DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

FAVORECIDO: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39, situada à rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor FILIPE ALIF E SILVA DELERINO, portador do CPF nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 – CREA/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 04 de maio de 2023 até 03 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, inciso I, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

FASD ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 42.568.843/0001-39
CPF Nº 086.127.314-10 E RG Nº 2113033054 – CREA/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:381E3650

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**

Processo Administrativo nº 306/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BOBO

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS DA ESTRUTURA FÍSICA DA QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA; QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE DOS BALBINOS E GINÁSIO POLIESPORTIVO PREFEITO MANOEL DIAS DE MELO, NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

FAVORECIDO: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85, sediada à rua Raimundo Laurindo de Holanda, 260, Núcleo Sabino Leite, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, neste ato, representada pelo Sr. **HYAN ESLEY MARTINS BOBO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 101.719.054-23 e portador da carteira de habilitação nº 06720975224 DETRAN/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 13 de abril de 2023 até 12 de junho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 12 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Bobo Construções e Serviços EIRELI-ME
CNPJ: 35.341.731/0001-85
HYAN ESLEY MARTINS BOBO
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7389AAE7

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**

Processo administrativo para aditivo nº 090/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA A. M. SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 40.294.856/0001-31.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, vinculado ao CONTRATO Nº 025/2022 VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA ATENDER AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, oriundo da ADESÃO/CARONA Nº 003/2022.

FAVORECIDO: A. M. SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 40.294.856/0001-31, estabelecida à Rua das Fresias, nº 15, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, sendo

representada pela Senhora ANDRESSA MICHELLY DA SILVA, portadora do CPF nº 087.302.584-06.

DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de abril de 2023 até 26 de abril de 2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

A. M. Serviços de Limpezas LTDA
CNPJ sob nº 40.294.856/0001-31
ANDRESSA MICHELLY DA SILVA
CPF nº 087.302.584-06.
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:803144BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00025/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 15 de maio de 2023**. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 15 de maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de abril de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:1CDD1166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2023 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de abril de 2023.

Deve Lê se: Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 145/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, Diretor de Serviços, uma (01) diária para custear despesas de viagem a Itaporanga/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Jardim de Piranhas/RN, para transportar o Coordenador de Educação Ambiental deste município, que irá participar da Reunião Ordinária do CBH Piancó/Piranhas/Açu, no 27 de abril de 2023, em Itaporanga/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ED6662E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 146/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para transportar até o aeroporto a senhora Maria José Soares – Secretária Municipal de Saúde, onde a mesma irá participar do 7º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá no período de 18 a 20 de abril de 2023, no município de Piranhas/Alagoas.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EDC6D6AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 147/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para transportar **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora de Atenção Básica do município para participar do I Encontro Macrorregional de Programa Saúde na Escola (PSE)/RN, que se realizará no dia 25 de abril de 2023, no Auditório da UNI/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:139944F6

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 987, DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA**

Lei Municipal nº 987 de 24 de Abril de 2023.

EMENTA: Denomina Rua de EXPEDITA DANTAS DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua de EXPEDITA DANTAS DA SILVA, bairro novo jardim.

Art. 2º - No sentido leste/Oeste, a Rua Expedita Dantas da Silva, inicia na Rua Benedita Dantas de Queiróz, indo até o serrote dos Bororós, no bairro Novo Jardim.

Art. 3º - No sentido Norte, se limita com terrenos não aforados.

Art. 4º - No sentido Sul se limita com ela mesma rua.

Art. 5º A referida rua é cortada pela Rua Manoel Alves de Oliveira bairro Novo Jardim.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 24 de Abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:FCBF71D2

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 988, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL E ESPECIAL**

Lei Municipal nº 988 de 24 de Abril de 2023.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 1.061.750,91 (Um milhão e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.08001.12.361.0110.1009		CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
40000000		DESPESAS DE CAPITAL	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905100	500	Obras e Instalações	R\$ 181.750,91
44905100	542	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
44905100	569	Obras e Instalações	R\$ 180.000,00
44905100	706	Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
TOTAL			R\$ 1.061.750,91

UNIDADE: 08001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0110 EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJ./ATIV: 1009 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I e II, na forma a seguir discriminada:

I – O excesso de arrecadação de recursos de impostos e transferências constitucionais na fonte de recursos 500 (Recursos não vinculados de impostos) no valor total de R\$ 181.750,91 (Cento e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos);

II – O excesso de arrecadação das Transferências da Complementação da União ao FUNDEB VAAT na fonte de recursos 542 (Complementação da União - VAAT) no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

III – A incorporação dos recursos do Plano de Ações Articuladas (PAR) nº 46497 no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) destinado à Conclusão da Construção de escola com 04 (quatro) salas na fonte de recursos 569 (Outras Transferências do FNDE); e

IV – O excesso de arrecadação das Transferências Especiais da União na fonte 706 pelo valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 24 de Abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:9CDAC49B

PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 989, DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES DO EXECUTIVO

Lei Municipal nº 989 de 24 de Abril de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica definido em R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de Março de 2023, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão dos quadros da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º. Nenhum servidor efetivo ou ocupante de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 3.º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago aos seus servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão de Jardim de Piranhas, nos termos da lei federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 4.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de Março de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 24 de Abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:EB52F6A4

PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 990, DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL

Lei Municipal nº 990 de 24 de Abril de 2023.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 56.956,84 (Cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.14001.13.392.0107.1076	FONTE	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		DESPESAS DE CAPITAL	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905200	700	Equipamentos e material permanente	RS 56.956,84
TOTAL			RS 56.956,84

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 700 (Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União) no valor total de R\$ 56.956,84 (Cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3.º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1076 (AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS) referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e no Plano Plurianual – PPA 2023-2025.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 24 de Abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:2079CEC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSF'S (CLÍNICO GERAL, COM REGISTRO REGULAR NO CRM), NO REGIME DE 40H SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Adjudico o vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2023, realizado em 24 de abril de 2023, a saber:

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA- CNPJ: 24.327.852/0001-56, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 158.400,00** (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, em 27 de abril de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:4E957224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, com início em 14 de março de 2023, realizada em 24 de abril de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA- CNPJ: 24.327.852/0001-56, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de abril de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:3B5F97B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTAR PACIENTES E ACOMPANHANTES

Adjudico o vencedor do Pregão Eletrônico nº 005/2023, realizado em 25 de abril de 2023, a saber:

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 289.710,00 (Duzentos e oitenta e nove mil setecentos e dez reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de abril de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:77A79B13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, com início em 14 de março de 2023, realizada em 25 de abril de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 289.710,00 (Duzentos e oitenta e nove mil setecentos e dez reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de abril de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:399AA6DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 417.010/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decreto municipal nº 1254-c/, O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 008/2023, Sistema de Registro de Preços – SPR, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28 de abril de 2023 às 08h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12 de maio de 2023 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 12 de maio de 2023 às 08h:01min (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cplsecaude@gmail.com ou pelo fone: (84) 99196-0661.

Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:672173F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, servidor ocupante do cargo de Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, matrícula nº 1796, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos-RN, no dia 27 de abril de 2023, para participar da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Seridó Oriental (AMSO).

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:C3C511FE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 204, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 158-B/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 118.003/2022, Pregão Pessoal nº 007/2022, que tem por objeto "Contratação dos serviços de confecção de carimbos e borrachas para carimbos auto entintados."

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00.
Secretaria Municipal de Administração	Mariana Carla de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.768.464-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2023.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:753AE2DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 205, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 088/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula nº 0743, ocupante do cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 08 de maio de 2023 a 08 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:7A2E941B

GABINETE DO PREFEITO COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, VEM, POR MEIO DESTA, COMUNICAR A SOLICITAÇÃO DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SOBRE POSSÍVEL DOAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO À RUA PRESIDENTE KENNEDY, BAIRRO SÃO JOÃO, ENTRE OS IMÓVEIS DE NÚMERO 668 E 658, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA DEDICADA A SANTA CLARA.

DESTA FORMA, EM CONTATO COM O CARTÓRIO ÚNIDO DE OFÍCIO DE NOTAS DE JARDIM DO SERIDÓ RESTOU IMPOSSIBILITADO A IDENTIFICAÇÃO DE PARTICULARES QUE DETENHAM DESTA PROPRIEDADE. PORTANTO, SOLICITAMOS QUE CASO HAJA PARTICULAR QUE DETENHA DESTA PROPRIEDADE QUE COMPAREÇA À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

JARDIM DO SERIDÓ/RN, 27 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4E398695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 165-B/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 303.101/2022, Pregão Presencial nº 009/2022, que tem por objeto "Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Administração	Mariana Carla de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.768.464-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura sendo seus efeitos retroativos a 25 de abril de 2023.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:BBD59AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALMIR SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0390, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/05/2023 à 16/05/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:4535C2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 009, DE 27 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 04 de maio de 2023, para Participar do VII Congresso da Liga, a ser realizado no Centro de Convenções, na Via Costeira em Natal/RN, retornando no dia 06 de maio de 2023 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, levando mais segurança e qualidade aos serviços prestados à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2023, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:423DBC7C

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - MANUTENÇÃO CÂMARA FRIA VACINA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: "Serviço de manutenção corretiva e preventiva de câmaras frias de vacina". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: Serviço de manutenção corretiva e preventiva de câmaras frias de vacina.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: _____ (_____) _____-____. **E-**

MAIL: _____

SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Medida de Forn.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de 02 (duas) câmaras frias, contendo: reposição de controlador ELV6 V2, 1 (um) modulo completo, 1 (um) display, com limpeza e verificação de gás.	Serviço	1		
TOTAL: R\$					

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:3793254B

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

Nº do Processo: 403.060/2023.

Com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DIGITAIS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS), QUE FAZEM USO DESTE EQUIPAMENTO.

Credor/Fornecedor: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA.
CNPJ/CPF: 19.414.509/0002-90.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.06001.12.782.0006.2029 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001001
15400000
15500000
15530000

Valor: R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:D7EDBBE0

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2023**

Processo de Despesa nº: 403.060/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 014/2023. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA. Objeto: AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DIGITAIS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS), QUE FAZEM USO DESTE EQUIPAMENTO. Preço Global: R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.06001.12.782.0006.2029 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001001
15400000
15500000
15530000

Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:ECA9A2F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 26 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a substituição dos conselheiros indicados pela SEMTHAS. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 498/2015, de 06 de abril de 2015. Considerando a renúncia do conselheiro titular indicado pela SEMTHAS, Jair de Souza Gomes. R E S O L V E: Art. 1º. Tornar a conselheira suplente, Jarmyla de Carvalho Lima, representante titular da SEMTHAS. Art. 2º. Para a vaga de suplente, fica indicada a conselheira Illana Karla Cosme Soares. Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rideilson Araújo Dantas Presidente do CMDCA Rua Pe. João Maria nº 138, Sala dos Conselhos | Bairro Centro - RN | CEP: 59.550-000 E-mail: comdicaj@gmail.co

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5E1BEC2E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre alteração provisória na presidência do CMDCA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 498/2015, de 06 de abril de 2015. Considerando a renúncia provisória do Presidente Rideilson Araújo Dantas, para assumir os trabalhos da presidência do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar 2023. **R E S O L V E:** Art. 1º. Tornar a conselheira Jarmyla de Carvalho Lima, conselheira titular representante da SEMTHAS, Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Câmara/RN. Art. 2º. A posse acontece imediatamente após publicação em Diário Oficial e tem efeito até o final do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar. Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rideilson Araújo Dantas Presidente do CMDCA Rua Pe. João Maria nº 138, Sala dos Conselhos | Bairro Centro - RN | CEP: 59.550-000 E-mail: comdicaj@gmail.com

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:C3B8C720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2023

DE 26 DE ABRIL DE 2023

DECRETO 008/2023

Institui o Observatório de Segurança Escolar e Articulação Interinstitucional e Comunitária no Município de João Câmara/RN.

O Prefeito do Município de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, as condições necessárias ao pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o art. 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente trata da obrigatoriedade dos profissionais da educação e da saúde de notificar os diversos tipos de violência envolvendo a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO o art. 1º A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre a abrangência da educação, considerada um processo de construção do homem como ser social a partir das experiências vivenciadas;

CONSIDERANDO a necessidade de articular as ações dos Programas e Projetos desenvolvidos na Secretaria municipal de Educação, cuja finalidade remete à prevenção e ao enfrentamento à violência no ambiente escolar;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fomentar, articular, sistematizar, monitorar e avaliar as ações de prevenção e enfrentamento à violência no âmbito da Rede Pública municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Observatório de Segurança Escolar e Articulação Interinstitucional e Comunitária, com o objetivo de conhecer e articular a busca de soluções para os problemas de segurança vivenciados no ambiente escolar.

Art. 2º O Observatório de Segurança Escolar e Articulação Interinstitucional e Comunitária é um órgão de caráter consultivo e deliberativo, formado pela Secretaria Municipal de Educação, Guarda

Municipal e Defesa Civil, operando em conjunto com as demais instituições parceiras, visando integrar e melhorar a segurança e a qualidade de vida da comunidade escolar.

Art. 3º São instituições parceiras ao observatório, convidadas, através das suas respectivas áreas de competência: Poder Executivo Municipal; Polícia Militar; Polícia Civil; Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL; Câmara Municipal de vereadores; comunidade católica; comunidade evangélica; Conselho Tutelar; Ministério Público; Guarda Municipal; Defesa Civil; sociedade civil organizada; CMDCA; SEMTHAS.

Parágrafo Único. Em situações nas quais for demonstrada a necessidade de intervenção de instituições não citadas no caput, fica facultada a participação de outras instituições da administração pública federal, estadual e municipal no atendimento de demandas específicas de sua área de atuação.

Art. 4º Compete ao Observatório de Segurança Escolar e Articulação Interinstitucional e Comunitária:

I – Articular junto à rede municipal de ensino a obtenção do conhecimento da problemática da violência e criminalidade no ambiente escolar;

II – Compreender a dinâmica da violência e criminalidade no ambiente escolar;

III – avaliar e deliberar, em conjunto com as instituições parceiras, a propositura de soluções para a erradicação dos problemas correntes;

IV – Criar e implementar fluxos para o encaminhamento das demandas de violência e criminalidade surgidas no contexto escolar, acompanhando os resultados para avaliação e implementação das práticas positivas;

V – Criar um banco de dados para detecção e análise acerca da problemática da violência e criminalidade no ambiente escolar;

VI – Elaborar estudos e análises situacionais para subsidiar a tomada de decisão das atividades a serem executadas para solução dos problemas;

VII – Acompanhar as ações que obtiveram resultados favoráveis acerca da prevenção da problemática, para melhoria e implementação das ações junto às escolas que apresentarem problemas similares;

VIII – Criar e apresentar um Plano Municipal de Segurança Escolar que proponha uma política pública de segurança escolar para o Município;

IX – Coordenar as ações junto às instituições parceiras, para a busca de soluções integradas;

X – Incentivar programas e ações de prevenção e repressão qualificada à violência e criminalidade nas escolas.

Art. 5º O Observatório de Segurança Escolar e Articulação Interinstitucional e Comunitária terá a seguinte estrutura funcional:

I – Coordenação Geral formada pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Coordenação Técnica composta por Secretaria Municipal de Educação, Guarda Municipal e Defesa Civil;

III – Coordenação Consultiva e Deliberativa composta pela Secretaria Municipal de Educação, Guarda Municipal, Defesa Civil e instituições parceiras.

Art. 6º A Coordenação Consultiva e Deliberativa do Observatório de Segurança Escolar e Articulação Interinstitucional e Comunitária realizará reuniões mensais para avaliação dos trabalhos e propositura de encaminhamentos e soluções dos problemas de violência e criminalidade nas escolas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 26 de abril de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:C86BA171

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 012/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Dispensa Nº 012 / 2023 - CONTRATO Nº 048 / 2023
PROCESSIONº 112 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADO: JOSÉ JONAS SALES DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO E MANUTENÇÃO EM VENTILADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CMEI's

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 – (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:26/04/2023 a 31/12/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pelo Contratado: JOSÉ JONAS SALES DA SILVA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1EBC06B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 008 / 2023 - CONTRATO Nº 049 / 2023
PROCESSIONº 113 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.784.680/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERTA DE PROGRAMA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NA MODALIDADE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO, FUXICO PARA TAPETES DE BANHEIRO E PINTURA EM TECIDO

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 71.484,25 – (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA:01/05/2023 a 31/12/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: EMERSON DA CUNHA BATISTA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F5BF4303

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

O Município de João Câmara/RN, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, com sessão realizada em 14/04/2023 que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), E COFFE BREAK**, foi considerada FRACASSADA, face a desclassificação das propostas das empresas.

João Câmara/RN, 27 de abril de 2023.

ANDERSONVICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:25C266AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª (SEGUNDA) CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 016/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), E COFFE BREAK**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 28/04/2023 até às 09h29min do dia 16/05/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília-DF) do dia 16 de maio de 2023.

João Câmara/RN, 27 de abril de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:12ECA9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 011 / 2023 - CONTRATO Nº 051 / 2023
PROCESSIONº 117 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA
CNPJ: 09.412.433/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, IMPLEMENTANDO O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, ENTRE OS MESES DE ABRIL À JULHO DO CORRIDO ANO

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c, com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil) mensal durante 04 (quatro) meses.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/07/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 25E9662D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A W FELIX CNPJ:13.883.004/0001-00**, referentes a nota de liquidação nº84/2023, datada de 03/04/2023 do empenho nº330.002/2023, no valor de **RS:7.566,80(SeTE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.157 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de produção de vídeos .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 27 abril de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador: 3B36C16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE CNPJ:73.471.989/0186-47**, referentes a nota de liquidação nº22/2023, datada de 11/04/2023 do empenho nº405.001/2023, no valor de **RS:666,33(SEISSENTOS E SECENTA SEIS REAIS E TRINTA TRES CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.1070 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de contratação de capacitação de mototaxista .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 27 abril de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador: 84162021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIEDADE DEB CNPJ:16.939.429/0001-89**, referentes a nota de liquidação nº62/2023, datada de 12/04/2023 do empenho nº405.001/2023, no valor de **RS:47.854,70(QUARENTA SETE MIL OITOCETOS E CINQUENTA QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.550 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de peixes para semana santa .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 27 abril de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador: C1C26146

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **L R COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
142/2023	12/04/2023	411.001/2023	641	22.000,00
145/2023	12/04/2023	411.004/2023	642	19.100,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 abril de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:00986EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROVA DE CONCEITO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2023 PP - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

AVISO DE PROVA DE CONCEITO
Pregão Presencial Nº 003/2023 PP

O Município de José da Penha, através da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, torna público que às 10:00 do dia 28/04/2023, realizará prova de conceito do Pregão Presencial 003/2023, tipo Menor preço, para Contratação dos serviços de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de José da Penha /RN, da empresa que foi classificada em segundo lugar K D FRANCLILINO ME, no ITEM 2, da DESCLASSIFICAÇÃO da empresa ganhadora em 1º lugar.

José da Penha/RN, 27/04/2023

Comissão de Avaliação de Prova de Conceito

FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÀVILA
Contabilista

CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES
Assessor Jurídico

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA
Controlador Geral do Município

JOSÉ DOUGLAS DE MORAIS PINHEIRO
Auxiliar do Setor de Contabilidade

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9E2AFC7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.Nº: 26040001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 26040001/2023

Objeto: Contratação de serviços de hospedagem com café da manhã no período de 29 à 30 de abril de 2023 destinados aos artistas que se apresentarão na tradicional “Cavalgada do Trabalhador” Município de José da Penha/RN a ser realizado no dia 30 de abril de 2023

Contratado: ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, com Valor Total Julgado: R\$ 2.700,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 26/04/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7EDA5457

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26040001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 26040001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem com café da manhã no período de 29 à 30 de abril de 2023 destinados aos artistas que se apresentarão na tradicional “Cavalgada do Trabalhador” Município de José da Penha/RN a ser realizado no dia 30 de abril de 2023.
VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO: 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 26/04/2023 à 26/05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:664750DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27040001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 27040001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: 27040001/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância desarmada para atender as necessidades do evento “Cavalgada do Trabalhador” promovido pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN no dia 30 de abril de 2023.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 27/04/2023 à 27/05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:60030532

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27040001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 27040001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância desarmada para atender as necessidades do evento “Cavalgada do Trabalhador” promovido pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN no dia 30 de abril de 2023.

Contratado: GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA, com Valor Total Julgado: R\$ 3.600,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 27/04/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4EDE46D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26040002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 26040002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: LUCIANO ESTEVAM FERNANDES

OBJETO: A presente contratação se faz necessária em decorrência da 5ª cavalgada do Trabalhador do Município de José da Penha/RN que disponibilizará a apresentação dos aboiadores "LUCIANO FERNANDES & RAICLEYTON SILVA", para apresentação a ser realizada no dia 30/05/2023 iniciando a partir das 08h e 00min, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário cultural do Município de José da Penha-RN a tradicional CAVALGADA DO TRABALHADOR em seu quinto ano de realização em local público no Município.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 26/04/2023 à 26/05/2023.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:037377BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
010/2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento "6ª Cavalgada do trabalhador" referente a contratação da prestação de serviços dos aboiadores "LUCIANO FERNANDES, & RAICLEYTON SILVA", para apresentação a ser realizada no dia 01/05/2022 iniciando a partir das 09h e 00min, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário cultural do Município de José da Penha-RN a tradicional **CAVALGADA DO TRABALHADOR** em seu quinto ano de realização em local público no Município.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da pessoa **FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES** inscrito no CPF: 075.289.564-81, que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa **FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES** inscrito no CPF: 075.289.564-81, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 26 de abril de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:116E1C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**, a referida contratação se faz necessária considerando a importância de garantir e/ou melhorar a segurança dos diversos setores das secretarias municipais, a partir do monitoramento por meio de câmeras de segurança. Dessa forma, a instalação e manutenção de câmeras principalmente nos prédios públicos da saúde, educação, assistência social e demais setores administrativos, podem minimizar riscos de ocorrências de situações que possam ocasionar transtornos na prestação dos serviços à população.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 04 de maio de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 27 de abril de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação de câmeras de segurança CFTV – O serviço inclui a mão de obra de técnico especializado	Serviço	110		
2	Manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança CFTV	Serviço	200		
Valor total (R\$)					

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Administração**.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico especializado para a execução dos serviços solicitados.

No ato da entrega e prestação do serviço, o técnico deverá realizar os testes necessários para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos.

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo deslocamento necessário para atender as demandas constantes neste objeto de contrato.

Os insumos necessários para os serviços de manutenção e instalação ficarão sob responsabilidade da CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária considerando a importância de garantir e/ou melhorar a segurança dos diversos setores das secretarias municipais, a partir do monitoramento por meio de câmeras de segurança. Dessa forma, a instalação e manutenção de câmeras principalmente nos prédios públicos da saúde, educação, assistência social e demais setores administrativos, podem minimizar riscos de ocorrências de situações que possam ocasionar transtornos na prestação dos serviços à população.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua

consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 24 de abril de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:66C64CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 13040001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **02 de maio de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (COM**

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP), adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 12 de maio de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D7F1430B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156 DE 27 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Alexsandro Fernandes dos Santos*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 2742
CPF: 012.133.304-32
RG: 001.921.334

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: Fazer o transporte de usuário assistido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na Agência da Previdência Social de Angicos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 03 de maio de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 27 de abril de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:88A62E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157 DE 27 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliei Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.382.304-30
RG: 001.983.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: conduzir usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de perícia médica na Agência da Previdência Social na Cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 02 de maio de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 27 de abril de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3014B845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140, DE 27 ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 140, DE 27 ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo **Josimar Marques de Oliveira**, CPF: 937.***.724-** e matrícula nº 2625, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **02 de maio de 2023 até 30 de julho de 2023**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:42CCF111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 141, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 031/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu a Previ-Jucurutu.

Considerando a Portaria nº 010/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria ESPECIAL de professor a servidora Otilia Dias Pereira Neta.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria especial de professor a servidora **Otilia Dias Pereira Neta**, CPF nº ***.921.804-**, do cargo efetivo de **PROFESSORA III -A PFIII-E**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A Concessão do benefício de aposentadoria voluntária nº 101.101.299-05, publicada sob portaria nº 010/2023 do Instituto de Previdência dos Servidores efetivos Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, se dará a partir de **01 de maio de 2023**.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **PROFESSORA III - A PFIII-E** no Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

Art. 4º - O Presente Benefício de aposentadoria se dará na sua integralidade dos proventos de sua última remuneração percebida na

atividade, e tempo de contribuição, calculados conforme a lei Municipal nº 861/2016.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a *01 de maio de 2023*, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:05B9989C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 142, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 032/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu a Previ-Jucurutu.

Considerando a Portaria nº 009/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria ESPECIAL de professor a servidora Jucilene Maria de Araújo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria especial de professor a servidora **Jucilene Maria de Araújo**, CPF nº ***.941.***-68, do cargo efetivo de **PROFESSORA III -A PFIII-E**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A Concessão do benefício de aposentadoria voluntária nº 101.101.300-05, publicada sob portaria nº 009/2023 do Instituto de Previdência dos Servidores efetivos Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, se dará a partir de **01 de maio de 2023**.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **PROFESSORA III - A PFIII-E** no Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

Art. 4º - O Presente Benefício de aposentadoria se dará na sua integralidade dos proventos de sua última remuneração percebida na atividade, e tempo de contribuição, calculados conforme a lei Municipal nº 861/2016.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a *01 de maio de 2023*, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9A6C1E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 143, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Termo de Cooperação Mútua, que entre si celebram o Municipal de Jucurutu/RN e o Município de Assú/RN, objetivando a cessão de servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 054/2023 – GP – Assu/RN, datado de 14 de março de 2023, solicitando a prorrogação da cessão da servidora Sellyanne Cristina Silva;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 013/2021 celebrado entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Assú/RN, com o objetivo formalizar a a Cessão de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - ADITIVAR a Cessão da servidora **SELLYANNE CRISTINA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 4002, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar suas atividades profissionais na Prefeitura Municipal de Assú/RN, com ônus para o Município de Assú/RN.

Art. 2º - A presente Cessão antes celebrada com vigência de *01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2023*, fica atividada conforme artigo 3º desta portaria.

Art. 3º - A vigência da cessão antes celebrada fica prorrogada *até 31 de dezembro de 2024*.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 27 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5FF6AAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
030/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
04040001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo as empresas **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ 43.690.572/0001-52**, foi quem apresentou a melhor proposta de preços

para os itens **01, 02 e 03**, perfazendo um valor de **R\$ 1.390,00 (mil, trezentos e noventa reais)** e **CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - CNPJ 31.014.048/0001-82** foi quem apresentou a melhor proposta de preços para os itens **04 e 05**, perfazendo um valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**; totalizando um valor global de **R\$ 2.190,00** (dois mil, cento e noventa reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 27 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:53C25E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023/SMECD

JUNDIÁ/RN, em 27 de abril de 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o portaria de nomeação 06/2021, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Jundiá, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA MOREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Portaria Nº. 006/2021 - GP

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:1F70CB0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.424.210/0001-19, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço e instalação e sinalização dos pontos dos extintores para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Lagoa D'Anta/RN, no importe global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de abril de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:9D794177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL DISPENSA Nº 014/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

DISPENSA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** JOSE ASSUERIO COSTA VIEIRA ME, inscrito no CNPJ nº 24.542.255/0001-44 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMERAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NO MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.- **VIGÊNCIA:** 28* de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de março de 2023

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:2FDE5D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1901202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Terá sua abertura no **dia 12 de maio de 2023, às 10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:113CB4CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2404202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 12 de maio de 2023, às 14h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: 1FD9DB63

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07040001/2021

OBJETO: Aditivo de valor de aproximadamente 24% (vinte e quatro) por cento, junto ao Contrato Administrativo nº 07040001/20212 o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para reforma e recuperação do Museu de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.452.637/0001-38

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2022

VALOR DE AUMENTO: R\$ 9.996,35 (Nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Municipal de Obras;
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0008.1121 – Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 65, Inciso I, alínea “b”.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de abril de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Roney Fellipe Batista Calistrato

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: 4A71008A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.116/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E POSTERIOR INSTALAÇÃO DE CERCA CONCERTINA NAS PAREDES QUE DELIMITAM O ESPAÇO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: MULTICOM ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 27.019.510/0001-67, COM SEDE NA RUA ROMUALDO GALVÃO, Nº 310 – BAIRRO BARRO VERMELHO – NATAL/RN – CEP: 59.022-100.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,49 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE ABRIL DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador: 4FFA69E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP - PE Nº
014/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) CAROA TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA - CNPJ: 49.921.553/0001-76, Rua Vereador Pedro Anacleto Sobrinho, CEP: 55.310-000, Palmeirina/PE, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 59FE862A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: C D H - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

CNPJ: 04.666.364/0001-66

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE DOSIMETRIA (DOSIMETROS TERMULOMINESCENTES), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO – HMGAF.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 27 de abril de 2023, encerrando-se em 27 de abril de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 26 de abril de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/ Contratante

GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS –
Sócia- Administradora/ Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DD6DAEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0254/2023 - GP

Portaria nº 0254/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ELIANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 3455; Cargo; **Diretora de Desenvolvimento Econômico**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 27 de abril de 2023, para participar do evento “14º fórum de turismo do RN”, que acontecerá no SERHS Natal Grand Hotel & Resort, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6045 - Parque das Dunas, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CECB5B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0255/2023 - GP

Portaria nº 0255/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº 3512; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2023, para participar do VII CONGRESSO DA LIGA 2023, que acontecerá no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:89BB4379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0256/2023-GP

Portaria nº 0256/2023-GP Lagoa Nova / RN, 27 de abril de 2023.

“EXONERA A SENHORA MARIA OLIVIA CALINE DE LIMA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARIA OLIVIA CALINE DE LIMA**, do cargo comissionado de **Assessora Administrativa**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a partir do dia 30 de abril de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1C657F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0257/2023-GP

Portaria nº 0257/2023-GP Lagoa Nova / RN, 27 de abril de 2023.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA LAYZE BEZERRA DOS SANTOS, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, LOTADA NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **LAYZE BEZERRA DOS SANTOS**, do cargo comissionado de **Chefe de Administração Hospitalar**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a partir do dia 30 de abril de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2C85E7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa

Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 27 de abril de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVA - SME - 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
24	404685-0	JACIA KARINE DE LIMA	SIM

Lagoa Nova/RN, 27 de abril de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:58B72671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADASECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): A. Cândido de Oliveira ME

CNPJ: 17.764.834/0001-76

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício que serão destinados para a realização de show pirotécnico, durante o evento a ser realizado no dia 07 de maio de 2023, em comemoração aos 61 anos de emancipação política-administrativa do município de Lagoa Salgada-RN.

VALOR: R\$ 16.455,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade 13.392.047.2030, Elemento de despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 27 de abril de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:49B5F074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Jose Aldair dos Santos

CNPJ: 30.919.063/0001-07

OBJETO: Aquisição de bicicletas e acessórios parabicicletas destinadas para sorteio entre os participantes da pedalada em comemoração aos 61 (sessenta e um) anos de emancipação política do município de Lagoa Salgada/RN, com saída da Igreja Matriz com destino ao Mandú/Lagoa de Pedras/RN, que ocorrerá no dia 07 de maio do corrente ano.

VALOR: R\$ 17.300,00 (Dezessete Mil Trezentos Reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 13.392.047.2030, Elemento de despesa: 3.3.90.31-Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 27 de abril de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EA4DB5A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 18.694.220/0001-28, Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): José Roberto de Andrade

CNPJ: 00.805.998/0001-00

OBJETO: Aquisição de kit para motocicletas compostas de pneus dianteiros e traseiros e kit tração CG 150,04-014 AÇ 10 45 Smart FO 41311 para doação a mototaxistas desse município.

VALOR: R\$12.125,00 (Doze mil, cento e vinte e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade 08.244.487.2069, Elemento de despesa: 3.3.90.32-Material de Distribuição Gratuita

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 27 de abril de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3B512E10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS LAJENSES, CANTORES E ORQUESTRAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA**

PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IDOSOS – SCFVI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 059/2023, ACOLHO o resultado de Habilitação constante nos documentos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o Credenciamento nº 01/2023, e ADJUDICO seu objeto aos proponentes abaixo relacionados:

NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
VANDINHO PANCADA	GRUPO/BANDA FORRÓ	EWANDSON BATISTA DA SILVA FERNANDES – CPF: 082.741.764-02
EMILLY NASCIMENTO	GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA GOSPEL/CATÓLICA	EMILLY NOEMI MACIEL DO NASCIMENTO – CPF: 140.465.134-97
PAULA PATRÍCIA CUNHA FERREIRA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ GRUPO/BANDA DE FORRÓ	PAULA PATRÍCIA CUNHA FERREIRA – CPF: 071.886.044-60
TRIO ITARETAMA	TRIO PÉ DE SERRA	JOÃO PAULO BATISTA – CPF: 898.105.974-87

Lajes/RN, 27 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C15DDBB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 034/2022
Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
CONTRATADA: MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI.- CNPJ: 13.385.475/0001-95. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução, por mais 12 (doze) meses, conforme Contrato celebrado em 22 de novembro de 2022, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 003/2022. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, 20 de janeiro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal - Contratante e

ÍTALO EDUARDO DE MENEZES SILVA

P/Contratada.

Publicado por:

José Edson Gomes
Código Identificador:51745C2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 931/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 26 de abril de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:FC924A28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONECIMENTO DO ATO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230305/2023, DESTINADO a contratação serviços técnicos da empresa NILDEMARCIO BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 37.443.152/0001-79 que tem como representante o técnico profissional Nildemarcio Bezerra, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 002.261.441 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 056.046.624-29, residente de domiciliado na Rua Francisco Sales de Aquino nº 158, Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN, para desenvolver serviços técnicos especializados de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos junto a Comissão permanente de licitação e realizações de pregão da Prefeitura Municipal de Martins/RN, no período de 13 de março a 31 de dezembro de 2023, com fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais), deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2023 Atividades: 04.122.0007.2003.0000 MANUT.ATIV.SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 744/2022.

Martins, 03 de abril de 2023

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

Prefeitura Municipal de Martins/RN

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:E17C602B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0404001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230305/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CONTRATADO: NILDEMARCIO BEZERRA ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA**

CNPJ (MF) Nº 37.443.152/0001-79

OBJETIVO: Constitui objeto da presente Contratação: A execução de serviços Técnicos Especializados de Serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos junto a Comissão permanente de licitação e realizações de pregão da Prefeitura Municipal de Martins/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2023, Atividade: 04.122.0007.2003.0000

MANUT.ATIV.SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 744/2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Local e Data: Martins, 04 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa - CONTRATANTE

Nildemarcio Bezerra – CONTRATADO

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:3E3E1DA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da Empresa **ALYSON BEZERRA LOPES10379956438**, CNPJ nº **33.175.867/0001-37** no valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente a contratação artística, para realização de 01 (uma) apresentações no evento alusivo ao “Dia do Trabalhador” na Comunidade de Nova Vida II, Região Rural que será realizado no dia 30 de abril de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 27 de abril de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:94A6D038**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 093/2023*****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 093/2023***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o Sr. **LUIS BATISTA BARBOSA JUNIOR**, CPF nº. 036.XXX.XXX-50, para o cargo de Assessor Especial- AE1 da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 27 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

*Republicação por incorreção

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:CA4C8036**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 094/2023*****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 094/2023***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **ERIBERTO HENRIQUE MENDES**, CPF nº. 009.XXX.XXX-30, para o cargo de Assessor Especial – AE1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Maxaranguape/RN, 27 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

*Republicação por incorreção

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:D5085469**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 011, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

DECRETO N.º 011, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 62, de 15 de março de 2023, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência ou reclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 62, de 15 de março de 2023, que não compareceram para tomar posse até o dia 17 de abril de 2023, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito as nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação da Portaria n.º 62, de 15 de março de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 - Alysso Bruno Mendonça de Farias	3º lugar	Professor Fundamental II Matemática
2 - Diego Sales da Costa	2º lugar	Professor Fundamental II Matemática
3 - Carlos Alberto Moreira Saraiva	1º lugar	Professor Fundamental II língua Portuguesa
4 - Diogo Renan da Silva Teodósio	2º lugar	Cuidador
5 - Tainah Porpino Paiva Costa	4º lugar	Professor Fundamental II Ciências
6 - Diego Knack	2º lugar	Professor Fundamental II História
7 - Ebenezer Macário da Silva	2º lugar	Professor Fundamental II Inglês
8 - Willian Martins Cesar	2º lugar	Professor de Anos Iniciais
9 - Wilandi Custodio de Oliveira	3º lugar	Coordenador Técnico Pedagógico
10- Matheus Lucas de Souza	2º lugar	Coordenador Pedagógico Escolar
11 - Rusiane da Silva Torres	5º lugar	Professor de Educação Infantil

CONSIDERANDO a formalização do pedido de desistência da posse dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 - Maria Jose Santos Lima	1º lugar	Professor Fundamental II Matemática
2 - Nielson Felix Caetano França	2º lugar	Professor Fundamental II Ciências

ANEXO II

CONVOCADADO	CARGO	N.º DO PROCESSO	DO ORIGINAL	NOVA POSIÇÃO
Maria Marta Nepomuceno R. Candido	Coordenador Pedagógico Escolar	Nº 47/2023	20º(2º pcd)	20º (4ºpcd)

Erivânia Melo de Moraes	Coordenador Pedagógico Escolar	Nº 40/2023	1º lugar	15º lugar
Maria Lilian de Souza Neta	Professor de Educação Infantil	Nº 66/2023	8º lugar	31º lugar
Luana Priscila Gomes Bezerril de Lima	Professor de Educação Infantil	Nº 67/2023	9º lugar	32º lugar
Nathalia Maria Cabral de Medeiros	Professor Fundamental II Ciências	Nº 76/2023	3º lugar	7º lugar
Joyce clara Vieira Ferreira	Professor Fundamental II Geografia	Nº 78/2023	1º lugar	7º lugar

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:39BBA3CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102/2023/PMMT/SCGP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de maio de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **30 de março de 2015 à 30 de março de 2020**, a servidora **RITA DE CASSIA DE MEDEIROS**, matrícula nº **0140**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, conforme portaria nº 068/2000, lotado(a) na Creche Municipal Maria Cândida da Conceição, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de julho de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 27 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:D65F5F4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103/2023/PMMT/SCGP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de maio de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **08 de março de 2004 à 08 de março de 2009**, a servidora **REGIVANIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula nº **086**, com jornada laboral de 30 (trinta) horas, ocupante da cargo/função

efetivo de **PROF PERN NIII/H**, conforme portaria nº 081/99, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de julho de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 27 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:40B6A1C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 161/2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de abril de 2023, a senhora **MARIA LÚCIA DA SILVA ROCHA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009040.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2023.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:83721487

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 164/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2023, ao Senhor, **EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0202262, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8B264539

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 165/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2023, ao Senhor, **ALARIZO PEREIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002305, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F8D3EA14

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 166/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2023, ao Senhor, **ROBERTO MOREIRA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004234, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1AEA95ED

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 167/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2023, ao Senhor, **MARCOS ANTÔNIO GOMES BISPO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009628, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DAA2A3B7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 168/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2023, ao Senhor, **PEDRO JOEL DE MORAIS FILHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004782, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4D597CAF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 169/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2023, ao Senhor, **PAULO AMÉRICO DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0006998, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6EC8080B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 170/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2023, a Senhora, **GILMA MARIA DO ROSÁRIO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002372, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:009268BE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 171/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2023, a Senhora, **MARIA JOSÉ DOMINGOS PESSOA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002593, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F709F498

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 172/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2023, a Senhora, **ELIANE MARIA DA COSTA CABRAL**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008982, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AF83C7AB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 173/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2023, a Senhora, **JEANE SOARES DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0013004, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E02F540D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 174/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2023, a Senhora, **NILVANDA MARIA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002194, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F28EF185

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 175/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de maio de 2023, a senhora **LIDIANE DA SILVA CARDOSO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009377.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 27 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:78F9CD90

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 176/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – DESIGNAR o Senhor, **ROBERTO LUIZ MOREIRA FILHO**, portador do CPF: 029.747.514-23, ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, para Coordenar os Serviços de Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais do município.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2023.

Montanhas/RN, em 27 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:11B71427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2023**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 003/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 26 de abril de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:155D10DF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2023**

ADJUDICAÇÃO: Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.999.591/0001-52, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 003/2023, num valor global de **R\$ 838.855,12 (Oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 003/2023, o que tem por finalidade Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de capeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do Município de Monte Alegre/RN.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 26 de abril de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1BBD0B4C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2023**

ADJUDICAÇÃO:

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.791.675/0001-50, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 004/2023, num valor global de **R\$ 1.596.334,30 (Hum milhão quinhentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 004/2023, o que tem por finalidade Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de capeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do Município de Monte Alegre/RN.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 26 de abril de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:91A4A0D1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2023**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 004/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 26 de abril de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9868953C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado veicular** para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN..

A sessão pública será realizada no dia 11 (Onze) de maio de 2023, às 11:00 (Onze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:203C4C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços** para atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 11 (onze) de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7EB725E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa para serviços de borracharia** para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 11 (Onze) de maio de 2023, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1947AC19

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
RESCISÃO CONTRATUAL DISPENSA Nº 5/2022**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.570.953/0001-08

CONTRATADA: JAILSON AZEVEDO DE LIMACNPJ: 031.790.784-05

OBJETO RESCINDIDO: Contrato de Locação de Imóvel Pessoa Física para a Equipe do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Bairro da Esperança. O imóvel está localizado na Rua Projetada - nº 686 - Bairro da Esperança - Monte Alegre/RN. Para o período de 06/01/2022 à 31/12/2022.

BASE LEGAL: A presente rescisão tem como base legal o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações. DA INEXISTÊNCIA DE VALOR A PAGAR OU A RESTITUIR: Não existem valores a pagar ou a restituir por ambas as partes.

Monte Alegre/RN, 27 de abril de 2023.

ASSINATURAS: MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, pela CONTRATANTE, e JAILSON AZEVEDO DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86D4B561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2023 PROCESSO DE Nº 171109/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto as empresas - **CONSTRUMAX LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **26.429.983/0001-70** no valor total do item 01 de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais) e a Empresa **R M DE MENEZES DANTAS**, inscrita sob o CNPJ nº **10.731.966/0002-33** no valor total dos item 02,03,04 de R\$ 9.594,00 (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais) para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Brindes para sorteio em comemoração ao dia do Trabalhador no município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 16.044,00 (dezesesseis mil e quarenta e quatro reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de abril de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2B323E47

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-
EDITAL Nº 003/2023**

EDITAL Nº 003/2023

Eu, Antonio Oliveira de Melo, no exercício da função de presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Monte das Gameleiras/RN, venho através do presente Edital convocar os Conselheiros e toda a população interessada a participar da terceira Assembleia Ordinária do CMAS – exercício 2023, com a seguinte pauta:

1. Eleição mesa diretora do CMAS;
2. Convocação da decima conferencia municipal de Assistência Social;
3. Outros Assuntos;

A assembleia acontecerá no dia 28/04/2023, na sala de atividades coletivas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada a Rua Arthur Antunes de Coimbra, Centro – Monte das Gameleiras/RN, às 9h.

Contamos com a participação de todos.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de abril de 2023.

Atenciosamente,

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3151B5C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 980/2023 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação das ruas projetadas do Loteamento Cidade Jardim, localizado às margens da RN- 063 (São Roque/Morgado), Nísia Floresta/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. As ruas projetadas do Loteamento Cidade Jardim, localizado às margens da RN-063 (São Roque/Morgado), neste município, passam a ter as seguintes denominações:

A rua projetada principal localizada entre as quadras passa a chamar-se de **Avenida do Lírio**;

A rua projetada localizada entre as quadras 01 e 03 e as quadras 02 e 04 passa a chamar-se de **Rua da Acácia Amarela**;

A rua projetada localizada entre as quadras 03 e 05 e as quadras 04 e 06 passa a chamar-se de **Rua da Rosa**;

A rua projetada localizada entre as quadras 05 e 07 e as quadras 06 e 08 passa a chamar-se de **Rua da Acácia Branca**;

A rua projetada localizada entre as quadras 07 e 09 e as quadras 08 e 10 passa a chamar-se de **Rua dos Anís**;

A rua projetada localizada entre as quadras 09 e 11 e as quadras 10 e 12 passa a chamar-se de **Rua do Cacto**;

A rua projetada localizada entre a quadra 11 e o lote 125 e a quadra 12 e o lote 140 passa a chamar-se de **Rua da Camélia Branca**;

A rua projetada localizada entre as quadras 13 e 15 e as quadras 14 e 16 passa a chamar-se de **Rua da Camélia Rosa**;

A rua projetada localizada entre as quadras 15 e 17 e as quadras 16 e 18 passa a chamar-se de **Rua da Camélia Vermelha**;

A rua projetada localizada entre as quadras 17 e 19 e as quadras 18 e 20 passa a chamar-se de **Rua do Cravo Rosa**;

A rua projetada localizada entre as quadras 21 e 23 passa a chamar-se de **Rua da Dália Rosa**;

A rua projetada localizada entre as quadras 22 e 24 passa a chamar-se de **Rua da Dália Vermelha**;

A rua projetada localizada entre as quadras 23 e 25 passa a chamar-se de **Rua Flor de Laranjeira**;

A rua projetada localizada entre as quadras 24 e 26 passa a chamar-se de **Rua Flor de Pessegueiro**;

A rua projetada localizada entre as quadras 25 e 28 passa a chamar-se de **Rua Flor-de-Lis**;

A rua projetada localizada entre as quadras 26 e 29 passa a chamar-se de **Rua Flores do Campo**;

A rua projetada localizada entre as quadras 28 e 30 passa a chamar-se de **Rua do Girassol**;

A rua projetada localizada entre as quadras 29 e 31 passa a chamar-se de **Rua do Íris Amarelo**;

A rua projetada localizada entre as quadras 30 e 32 passa a chamar-se de **Rua do Íris Azul**;

A rua projetada localizada entre as quadras 31 e 33 passa a chamar-se de **Rua do Íris Branco**;

A rua projetada localizada entre as quadras 32 e 34 passa a chamar-se de **Rua do Jasmim Amarelo**;

A rua projetada localizada entre as quadras 33 e 35 passa a chamar-se de **Rua do Jasmim Branco**;

A rua projetada localizada entre as quadras 34 e 38 passa a chamar-se de **Rua da Magnólia**;

A rua projetada localizada entre as quadras 35 e 37 passa a chamar-se de **Rua das Orquídeas**;

A rua projetada localizada entre os lotes 569 e 570 da quadra 34 e a quadra 39 e entre a quadra 38 e os lotes 634 a 653 da quadra 39 passa a chamar-se de **Rua da Rosa Branca**;

A rua projetada localizada entre as quadras 37 e o final do loteamento passa a chamar-se de **Rua Pleomele**;

A rua projetada que margeia os lotes 286 a 290 da quadra 22, a quadra 27 e a quadra 36 passa a chamar-se de **Rua da Rosa Laranja**;

A rua projetada que margeia os lotes 302 a 304 da quadra 23, os lotes 349 a 351 da quadra 25, os lotes 417 a 419 da quadra 28, os lotes 468 a 470 da quadra 30 e os lotes 521 e 522 da quadra 32 passa a chamar-se de **Rua da Rosa Vermelha**;

A rua projetada que margeia os lotes 62 a 64 da quadra 07, os lotes 94 a 96 da quadra 09 e os lotes 122 e 123 da quadra 11 passa a chamar-se de **Rua da Samambaia**;

A rua projetada que margeia os lotes 164 e 165 da quadra 15 e os lotes 197 e 198 da quadra 17 passa a chamar-se de **Rua da Palmeira**.

Art. 2º. Comunique-se aos Correios, CAERN, COSERN e empresas de telefonia.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -27 de abril de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:88D2EDBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 742/2023 – IN - 042602

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 742/2023 – IN - 042602

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88, Valor Total Julgado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 27 de abril de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:97F63EBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 042602

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 742/2023 – INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 042602 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A "BANDA GRAFITH", BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" NO EVENTO DENOMINADO PINGO D'ÁGUA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023.

Contratado: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88

Valor Total Julgado: R\$ 65.000,00

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/04/2023.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:7739570E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023042703

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023042703

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88

PROCESSO DE ORIGEM: 742/2023 – 042602 IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A "BANDA GRAFITH", BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" NO EVENTO DENOMINADO PINGO D'ÁGUA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 02.009.23.695.0018.2019.339039.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 27/04/2023 à 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:821AF899

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 728/2023 – IN - 042603

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 728/2023 – IN - 042603

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.595.940/0001-07, Valor Total Julgado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 27 de abril de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:55444F87

GABINETE DO PREFEITO
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 042603-
IN**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 728/2023 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 042603 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "CAVALO DE PAU "ATRAVES DA EMPRESA MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.595.940/0001-07, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 24 JUNHO 2023.

Contratado: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.595.940/0001-07

Valor Total Julgado: R\$ 75.000,00

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/04/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C7F1B49D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023042701

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023042701

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.595.940/0001-07

PROCESSO DE ORIGEM: 728/2023 – 042603 IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "CAVALO DE PAU "ATRAVES DA EMPRESA MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.595.940/0001-07, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PARCERIA COM A SECRETARIA

DE TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 24 JUNHO 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 02.009.23.695.0018.2019.339039.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 27/04/2023 à 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B557A2AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 730/2023 – IN - 042601

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 730/2023 – IN - 042601

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa THIAGO FREITAS PROMOCOES ARTISTICA LTDA CNPJ: 48.910.333/0001-84, Valor Total Julgado: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 27 de abril de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:031929D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 042601

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 730/2023 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 042601 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O ARTISTA "THIAGO FREITAS" - THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA, CNPJ: 44.375.365.0001/76, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 24 JUNHO 2023.

Contratado: THIAGO FREITAS PROMOCOES ARTISTICA LTDA CNPJ: 48.910.333/0001-84

Valor Total Julgado: R\$ 25.000,00

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/04/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1E7C7C32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023042702

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023042702

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: THIAGO FREITAS PROMOCOES ARTISTICA LTDA CNPJ: 48.910.333/0001-84

PROCESSO DE ORIGEM: 730/2023 – 042601 IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O ARTISTA "THIAGO FREITAS" - THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA, CNPJ: 44.375.365.0001/76,

PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 24 JUNHO 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 02.009.23.695.0018.2019.339039.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 27/04/2023 à 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:48D605D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 042501 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 743/2023

Dispensa: 042501 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2023.

Contratado e Valor Total Julgado: R A P DE AZEVEDO HOLANDA - CNPJ: 46.890.178/0001-56, com o valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/04/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8FF57712

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 042501 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 042501 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa R A P DE AZEVEDO HOLANDA - CNPJ: 46.890.178/0001-56, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 27 de abril de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9A0C02BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023042704

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023042704

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: R A P DE AZEVEDO HOLANDA - CNPJ: 46.890.178/0001-56

PROCESSO DE ORIGEM: 743/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 042501 - DI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2023.

VALOR TOTAL: R A P DE AZEVEDO HOLANDA - CNPJ: 46.890.178/0001-56, com o valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0002.2003.339039.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 27/04/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:DD9A89E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 042502

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 745/2023

Dispensa: 042502 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO A1 PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UMARIZAL-RN - CNPJ: 02.422.230/0001-74, com o valor total de R\$ 1.470,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/04/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E896CF3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 042502 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 042502 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UMARIZAL-RN - CNPJ: 02.422.230/0001-74, com o valor total de R\$ 1.470,00, referente CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO A1 PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 27 de abril de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2A30F0CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0205-A/2021

PORTARIA Nº 0205-A/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA

SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

Art. 1º – Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do poder público e da sociedade civil:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Wedina Sangila Marques da Silva – Titular;
Francisca Dias Barros – Suplente.

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Aureni da Conceição Sales – Titular
Antonia Rayanne da Costa Souza - Suplente

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Leonardo Paiva de Souza – Titular;
Maria Paula da Silva de Alencar Fernandes – Suplente.

D) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adna Maria de Oliveira – Titular;
Tales Ramon Targino Nunes – Suplente.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**TRABALHADORES DO SUAS**

Handson Felipe Lira da Silva – Titular;
Mariza Souza Nobre - Suplente

B) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SUAS

Fabia de Souza Nascimento – Titular;
Ana da Conceição Neta Torres - Suplente

C) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Antônia Benta de Araújo – Titular;
Maria Cândida da Silva Oliveira Costa – Suplente.

D) PASTORAL DA CRIANÇA

Maria Joserlane da Silva - Titular
José Kauan Batista da Silva – Suplente

Art 2º – A participação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, 29 de julho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:14B0001A

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 042503 - DI****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA: 042503 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa GLEDSON TAVARES DIAS - CNPJ: 04.934.571/0002-35, com o valor total de R\$ 34.925,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AFIM DE ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICO DESTES MUNICIPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 27 de abril de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:32184B8A

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 042503****Extrato de Dispensa de Licitação****PROCESSO: 690/2023****Dispensa: 042503 - DI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AFIM DE ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICO DESTES MUNICIPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: GLEDSON TAVARES DIAS - CNPJ: 04.934.571/0002-35, com o valor total de **R\$ 34.925,00** (trinta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais)

Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 27/04/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F1F73CD6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 077/2023.**

PORTARIA Nº 077/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2023/SMS, de 27 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr.ª KEYLA LEITE DE QUEIROGA, inscrito no CPF nº 779.468.98487, ocupante do cargo Secretária Municipal, da Secretária Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir: Objeto do Deslocamento: Para resolver assuntos relacionados a Secretária Municipal de Saúde, no Escritório R. J. Assessoria a Municípios –LTDA.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 28 de abril a 29 de abril de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de abril de 2023.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:22896F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 /CMAS

RESOLUÇÃO nº 001/2022 /CMAS

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – PMAS 2022-2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olho D'água do Borges – RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 676, de 10 de junho de 2022,

CONSIDERANDO a apresentação realizada por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social em reunião ordinária do CMAS no dia 30 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Olho D'água do Borges – RN para o quadriênio 2022-2025;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges – RN, 01 de julho de 2022.

WEDINA SANGILA MARQUES DA SILVA
Presidente CMAS/ODB

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:88E50DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMAS

APROVA A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Olho D'água do Borges - RN, no uso de suas competências conferidas pela Lei nº 676, de 10 de junho de 2022,

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada no dia 25/04/2023, constante na respectiva Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a adesão do município ao Cofinanciamento Estadual de um técnico de referência para a proteção social especial, referente ao exercício de 2023, em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, 27 de Abril de 2023

WEDINA SANGILA MARQUES DA SILVA
Presidente CMAS/ODB

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:72311C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2023

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação dos serviços de veiculação de propaganda para divulgação em TV interativa, objetivando atender as demandas da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete da Prefeita e demais Secretaria de compõem a Administração Pública do Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 04 de Maio de 2023, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 27 de Abril de 2023

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:CD721FE5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00044/2023. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de portas de alumínio destinadas a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 27/04/2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:262C23FD

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00044/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2023, que objetiva: Prestação de serviços de confecção de portas de alumínio destinadas a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAURICIO RIBEIRO DA SILVA 07410764465 - R\$ 10.109,76.

Paraná - RN, 27 de Abril de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E30F9551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2022-ADM

PORTARIA Nº 037/2022-ADM
27 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **CARLOS ANTONIO HENRIQUE NUNES**, Mecanógrafo, **01 (Uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: Participar de uma reunião no ITEP referente ao Convênio do Acordo de Cooperação Técnica nº 37/2023, Processo nº 03910007.000453/2023-41 Unidade Gestora/ITEP. Na Sede do - Instituto Técnico-Científico de Perícia (ITEP/RN), na Av. Duque de Caxias, 97 - Ribeira, Natal - RN.**

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 27 de abril de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:59FEEA90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Município de Parazinho torna público que no dia 12/05/2023, às 09h01, fará licitação na modalidade PE nº 005/2023 – Objetivo: Registro de preços para Contratação de serviços para confecção de próteses odontológicas, totais e parciais, para atender aos usuários dos serviços de saúde bucal desenvolvidos pelo município de Parazinho/RN. Edital e anexos no www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parazinho.rn.gov.br (licitações) ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 28/04/2023.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:65833C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO
2.607/2023 TOMADA DE PREÇOS 02/2023

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às onze horas (11:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “**HABILITAÇÃO**” referente ao **PROCESSO 2.607/2023**, que trata da modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇOS 02/2023** que tem como objeto a execução dos serviços de “**RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NATANAEL PAULINO DE SOUSA NO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN, LOCALIZADA NA RUA JOANA PEREIRA DE MACEDO, BAIRRO DINARTE MARIZ**”, de acordo com os termos do edital a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento. Foram **INABILITADAS** as empresas a seguir:

A empresa **RENASCENÇA EMPRENDIMENTOS LTDA (CNPJ 08.487.196/0001-00)** não apresentou o contrato de prestação de serviços com seu profissional técnico qualificado neste certame com registro em cartório de notas, em desacordo ao preposto no item 4.4.7 B b.2. Deste modo, recomenda-se sua inabilitação nos termos do edital.

A empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES (CNPJ 08.250.245/0001-89)** apresentou toda documentação exigida na qualificação técnica, no entanto, não foi identificado a comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será constada através de apuração dos índices de endividamento total, liquidez corrente e geral e solvência (item 4.5.3). Deste ponto, entendendo que este profissional não possui habilitação técnica para esta análise, recomenda-se que a documentação desta empresa seja analisada pelo setor de contabilidade do município para que decisão de habilitação seja exarada.

CONCLUSÃO

Portanto, com base nos termos do edital, determina-se a habilitação das empresas **CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ME (CNPJ 07.933. 604/0001-30)** e **A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43)**. Já a empresa **RENASCENÇA EMPRENDIMENTOS LTDA (CNPJ 08.487.196/0001-00)** é determinada como inabilitada nos termos do item 4.4.7 B b.2. Enquanto à empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES (CNPJ 08.250.245/0001-89)**, após análise de profissional técnico competente (contador), conclui-se que a empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES (CNPJ 08.250.245/0001-89)** não apresentou os índices na qualificação econômico-financeira, dispostos como necessários para habilitação, portanto a não apresentação enseja a inabilitação por ter descumprido o item 4.5.3 do edital pela falta de tais evidências.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DA VITÓRIAS DE MENDONÇA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Membra	Membro

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F07CE8D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO
2.644/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às onze horas e trinta minutos (11:30), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “**HABILITAÇÃO**” referente ao **PROCESSO 2.644/2023**, que trata da modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇOS 03/2023** que tem como objeto a execução dos serviços de “**EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**”, de acordo com os termos do edital a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento. Foram **INABILITADAS** as empresas a seguir:

A empresa **RENASCENÇA EMPRENDIMENTOS LTDA (CNPJ 08.487.196/0001-00)** não apresentou o contrato de prestação de serviços com seu profissional técnico qualificado neste certame com registro em cartório de notas, em desacordo ao preposto no item 4.4.7 B b.2. Deste modo, recomenda-se sua inabilitação nos termos do edital.

A empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES (CNPJ 08.250.245/0001-89)** apresentou toda documentação exigida na qualificação técnica, no entanto, não foi identificado a comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será constada através de apuração dos índices de endividamento total, liquidez corrente e geral e solvência (item 4.5.3). Deste ponto, entendendo que este profissional não possui habilitação técnica para esta análise, recomenda-se que a documentação desta empresa seja analisada pelo setor de contabilidade do município para que decisão de habilitação seja exarada.

CONCLUSÃO

Portanto, com base nos termos do edital, determina-se a habilitação das empresas **CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ME (CNPJ 07.933. 604/0001-30)**; **A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43)** e **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (CNPJ 27.083.541/0001-87)**. Já a empresa **RENASCENÇA EMPRENDIMENTOS LTDA (CNPJ 08.487.196/0001-00)** é determinada como inabilitada nos termos do item 4.4.7 B b.2. Enquanto à empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES (CNPJ 08.250.245/0001-89)**, após análise de profissional técnico competente (contador), conclui-se que a empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES (CNPJ 08.250.245/0001-89)** não apresentou os índices na qualificação econômico-financeira, dispostos como necessários para habilitação, portanto a não apresentação enseja a inabilitação por ter descumprido o item 4.5.3 do edital pela falta de tais evidências.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DA VITÓRIAS DE MENDONÇA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Membra	Membro

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:55140A5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 2.606/2023 TOMADA DE PREÇOS 05/2023

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às doze horas (12:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “**HABILITAÇÃO**” referente ao **PROCESSO 2.606/2023**, que trata da modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇOS 05/2023** que tem como objeto a execução dos serviços de “**PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS TOMAZ AQUINO SILVA, NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO E RUA SEVERINO DE**

AZEVEDO DANTAS, NO BAIRRO BOQUEIRÃO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN”, de acordo com os termos do edital a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento. Foram **INABILITADAS** as empresas a seguir:

A empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES (CNPJ 08.250.245/0001-89)** apresentou toda documentação exigida na qualificação técnica, no entanto, não foi identificado a comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será constada através de apuração dos índices de endividamento total, liquidez corrente e geral e solvência (item 4.5.3). Deste ponto, entendendo que este profissional não possui habilitação técnica para esta análise, recomenda-se que a documentação desta empresa seja analisada pelo setor de contabilidade do município para que decisão de habilitação seja exarada.

CONCLUSÃO

Portanto, com base nos termos do edital, determina-se a habilitação das empresas **CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ME (CNPJ 07.933. 604/0001-30)** e **A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43)**. Enquanto à empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES (CNPJ 08.250.245/0001-89)**, após análise de profissional técnico competente (contador), conclui-se que a empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES (CNPJ 08.250.245/0001-89)** não apresentou os índices na qualificação econômico-financeira, dispostos como necessários para habilitação, portanto a não apresentação enseja a inabilitação por ter descumprido o item 4.5.3 do edital pela falta de tais evidências.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DA VITÓRIAS DE MENDONÇA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Membra	Membro

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5352AFB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 2.598/2023 TOMADA DE PREÇOS 06/2023

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às doze horas e trinta minutos (12:30), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “**HABILITAÇÃO**” referente ao **PROCESSO 2.598/2023**, que trata da modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇOS 06/2023** que tem como objeto a execução dos serviços de “**PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE JOAZEIRO, SOBRE O RIO COBRA; ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE QUILOMBOLA BOA VISTA DOS NEGROS E ESTRADA DE ACESSO A VILA DE ASSENTAMENTO DOS COLONOS – ZONA RURAL – PARELHAS/RN**”, de acordo com os termos do edital a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento. Foi **INABILITADA** a empresa a seguir:

A empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES (CNPJ 08.250.245/0001-89)** apresentou toda documentação exigida na qualificação técnica, no entanto, não foi identificado a comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será constada através de apuração dos índices de endividamento total, liquidez corrente e geral e solvência (item 4.5.3). Deste ponto, entendendo que este profissional não possui habilitação técnica para esta análise, recomenda-se que a documentação desta empresa seja analisada pelo

setor de contabilidade do município para que decisão de habilitação seja exarada.

CONCLUSÃO

Portanto, com base nos termos do edital, determina-se a habilitação das empresas CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ME (CNPJ 07.933.604/0001-30) e A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43). Enquanto à empresa H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES (CNPJ 08.250.245/0001-89), após análise de profissional técnico competente (contador), conclui-se que a empresa H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES (CNPJ 08.250.245/0001-89) não apresentou os índices na qualificação econômico-financeira, dispostos como necessários para habilitação, portanto a não apresentação enseja a inabilitação por ter descumprido o item 4.5.3 do edital pela falta de tais evidências.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DA VITÓRIAS DE MENDONÇA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Membra	Membro

Publicado por:

Nádia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:EB11BF69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66 PROCESSO Nº 3.607/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66

PROCESSO Nº 3.607/2023

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 II da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO: CURSO "IMERSÃO PRÁTICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES".

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação torna-se necessária para participação de 4 servidores no curso "Imersão Prática na Nova Lei de Licitações". A realizar-se no dia 05 de março de 2023 na cidade de Natal/RN, justificando-se a necessidade, uma vez que tais servidores são lotados nos setores de compras e licitação, na secretaria municipal de administração que trará inúmeros benefícios para os serviços realizados no cotidiano do setor.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA						
CNPJ: 41.987.234/0001-51						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	04	INSC.	0022649 - TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO "IMERSÃO PRÁTICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES".		R\$ 1.488,00	R\$ 5.952,00
Total: R\$ 5.952,00						

VALOR: R\$ 5.952,00 (CINCO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

BASE LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 25 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3CB48C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO 61/2023 PREGÃO PRESENCIAL 37/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO 61/2023 PREGÃO PRESENCIAL 37/2022

CONTRATADA: ENDOMED COMÉRCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Reequilibrar os valores dos itens do contrato administrativo 61/2023, referente a Pregão Presencial 37/2022, objetivado por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA**. Em 25%, passando os itens a terem os seguintes valores:

Item 0014 no valor de R\$ 0,08 (oito centavos).

Item 0020 no valor de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item 0021 no valor de R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete).

Item 0024 no valor de R\$ 14,30 (quatorzes reais e trinta centavos).

Item 0026 no valor de R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos).

Item 0029 no valor de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos).

Item 0033 no valor de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos).

Item 0037 no valor de R\$ 0,23 (vinte e três centavos).

Item 0041 no valor de R\$ 0,70 (setenta centavos).

Item 0043 no valor de R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos).

Item 0047 no valor de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Item 0051 no valor de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos).

Item 0054 no valor de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos).

Item 0055 no valor de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos).

Item 0057 no valor de R\$ 12,60 (doze reais e dezesseis centavos).

Item 0059 no valor de R\$ 24,37 (vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

Item 0061 no valor R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos).

Item 0063 no valor de R\$ 0,11 (onze centavos).

Item 0069 no valor de R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos).

Item 0073 no valor de R\$ 24,43 (vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).

Item 0075 no valor de R\$ 17,52 (dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

Item 0077 no valor de R\$ 0,17 (dezessete centavos).

Item 0079 no valor de R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos).

Item 0087 no valor de R\$ 11,78 (onze reais e setenta e oito centavos).

Item 0091 no valor de R\$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos).

Item 0099 no valor de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos).

Item 0107 no valor de R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos).

Item 0111 no valor de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos).

Item 0115 no valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

Item 0117 no valor de R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos).

Item 0119 no valor de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos).

Item 0121 no valor de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos).

Item 0131 no valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos).

Item 0143 no valor de R\$ 0,07 (sete centavos).

Item 0147 no valor de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos).

Item 0153 no valor de R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos).

Item 0156 no valor de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos).

Item 0157 no valor de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos).

Item 0161 no valor de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 19/04/2023 até 31/12/2023;

ASSINATURA: 19/04/2023;

PROCESSO: 3.133/2022;

FUNDAMENTO LEGAL: 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:595D6564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO 60/2023 PREGÃO PRESENCIAL 36/2022 CONTRATADA: ENDOMED COMÉRCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: REEQUILIBRAR OS VALORES DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 60/2023, REFERENTE A P

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO 60/2023 PREGÃO PRESENCIAL 36/2022

CONTRATADA: ENDOMED COMÉRCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Reequilibrar os valores dos itens do contrato administrativo 60/2023, referente a Pregão Presencial 36/2022, objetivado por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS**. Em 25%, passando os itens a terem os seguintes valores:

Item 0001 no valor de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos).
 Item 0003 no valor de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos).
 Item 0004 no valor de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).
 Item 0005 no valor de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
 Item 0009 no valor de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos).
 Item 0011 no valor de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos).
 Item 0013 no valor de R\$ 12,37 (doze reais e trinta e sete centavos).
 Item 0015 no valor de R\$ 19,47 (dezenove reais e quarenta e sete centavos).
 Item 0017 no valor de R\$ 349,87 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
 Item 0019 no valor de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos).
 Item 0021 no valor de R\$ 16,67 (dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
 Item 0023 no valor de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos).
 Item 0027 no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais).
 Item 0029 no valor de R\$ 24,98 (vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).
 Item 0033 no valor de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos).
 Item 0037 no valor de R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos).
 Item 0045 no valor R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos).
 Item 0047 no valor de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos).
 Item 0051 no valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).
 Item 0055 no valor de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos).
 Item 0057 no valor de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).
 Item 0061 no valor de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos).
 Item 0062 no valor de R\$ 31,12 (trinta e um reais e doze centavos).
 Item 0063 no valor de R\$ 12,37 (doze reais e trinta e sete centavos).
 Item 0065 no valor de R\$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos).
 Item 0067 no valor de R\$ 13,25 (treze reais e vinte e cinco centavos).
 Item 0069 no valor de R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos).
 Item 0077 no valor de R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos).
 Item 0081 no valor de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos).
 Item 0085 no valor de R\$ 9,00 (nove reais).
 Item 0086 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
 Item 0087 no valor de R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos).
 Item 0090 no valor de R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos).
 Item 0091 no valor de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).
 Item 0099 no valor de R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos).
 Item 0101 no valor de R\$ 50,12 (cinquenta reais e doze centavos).
 Item 0106 no valor de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).
 Item 0111 no valor de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos).
 Item 0120 no valor de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos).
 Item 0123 no valor de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos).
 Item 0128 no valor de R\$ 5,11 (cinco reais e onze centavos).
 Item 0134 no valor de R\$ 37,35 (trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).
 Item 0140 no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 19/04/2023 até 31/12/2023;

ASSINATURA: 19/04/2023;

PROCESSO: 3.038/2022;

FUNDAMENTO LEGAL: 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATADA: ENDOMED COMÉRCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Reequilibrar os valores dos itens do contrato administrativo 60/2023, referente a Pregão Presencial 36/2022, objetivado por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS**. Em 25%, passando os itens a terem os seguintes valores:

Item 0001 no valor de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos).
 Item 0003 no valor de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos).
 Item 0004 no valor de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).
 Item 0005 no valor de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
 Item 0009 no valor de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos).
 Item 0011 no valor de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos).
 Item 0013 no valor de R\$ 12,37 (doze reais e trinta e sete centavos).
 Item 0015 no valor de R\$ 19,47 (dezenove reais e quarenta e sete centavos).
 Item 0017 no valor de R\$ 349,87 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
 Item 0019 no valor de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos).
 Item 0021 no valor de R\$ 16,67 (dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
 Item 0023 no valor de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos).
 Item 0027 no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais).
 Item 0029 no valor de R\$ 24,98 (vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).
 Item 0033 no valor de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos).
 Item 0037 no valor de R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos).
 Item 0045 no valor R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos).
 Item 0047 no valor de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos).
 Item 0051 no valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).
 Item 0055 no valor de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos).
 Item 0057 no valor de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).
 Item 0061 no valor de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos).
 Item 0062 no valor de R\$ 31,12 (trinta e um reais e doze centavos).
 Item 0063 no valor de R\$ 12,37 (doze reais e trinta e sete centavos).
 Item 0065 no valor de R\$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos).
 Item 0067 no valor de R\$ 13,25 (treze reais e vinte e cinco centavos).
 Item 0069 no valor de R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos).
 Item 0077 no valor de R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos).
 Item 0081 no valor de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos).
 Item 0085 no valor de R\$ 9,00 (nove reais).
 Item 0086 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
 Item 0087 no valor de R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos).
 Item 0090 no valor de R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos).
 Item 0091 no valor de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).
 Item 0099 no valor de R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos).
 Item 0101 no valor de R\$ 50,12 (cinquenta reais e doze centavos).
 Item 0106 no valor de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).
 Item 0111 no valor de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos).
 Item 0120 no valor de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos).
 Item 0123 no valor de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos).
 Item 0128 no valor de R\$ 5,11 (cinco reais e onze centavos).
 Item 0134 no valor de R\$ 37,35 (trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).
 Item 0140 no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 19/04/2023 até 31/12/2023;

ASSINATURA: 19/04/2023;

PROCESSO: 3.038/2022;

FUNDAMENTO LEGAL: 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7653F8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021

CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: ALTERAR A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021, OBJETIVADO POR SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL. EM 180 DIAS (CENTO E OITENTA DIAS); VIGÊNCIA: 19/04/2023 até 16/10/2023; ASSINATURA: 19/04/2023; PROCESSO: 2.842/2021; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4D7EC603

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2023**DECRETO Nº 060/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL**

Antecipa a Feira Livre do Município de Parelhas, em Virtude do Feriado Nacional do Dia do Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre do Município de Parelhas, do dia 01 de maio do corrente ano (segunda – feira), para o dia 29 de abril (sábado), onde justificamos que fica CANCELADA (na Segunda-Feira) a FEIRA DO GADO, que acontece no Parque Agropecuário Geraldo Cândido de Macêdo, de nosso Município, em virtude do Feriado Nacional do Dia do Trabalho.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Parelhas, 27 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:1EC3AFA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEMCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001-09/JAN/2023 – GP - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIA Nº 001-09/JAN/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**, matrícula 1854/02 para o exercício da função de

PRESIDENTE, e, como MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, os seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	0119/20	MEMBRO
JOÃO MARIA COSTA	0052/10	MEMBRO

Parágrafo Único – A servidora **ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula 0119/08, **SUBSTITUIRÁ O PRESIDENTE**, nos casos de **AUSÊNCIAS OU IMPEDIMENTOS** deste.

Art. 2º - Designar para compor a **SUPLÊNCIA da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Município os servidores:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
IVANA FERREIRA LIMA	1829-18	MEMBRO – 1º SUPLENTE
DAVID BEZERRA DA SILVA FAGUNDES	1847-16	MEMBRO – 2º SUPLENTE

Art. 3º - Determinar que o **MANDATO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NÃO EXCEDERÁ AO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.**

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a **PORTARIA Nº 002-06/JAN/2022-GP.**

Registre-se.

Passagem/RN, 09 de janeiro de 2023.**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

No título da Portaria onde - lê:

PORTARIA Nº 001-09/JAN/2022 – GP

Leia - se:

PORTARIA Nº 001-09/JAN/2023 – GP

(* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia da Vigência (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2957, DIA 25/01/2023; página 113.

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:195B8B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

PREVIPATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 010/2023 da Dispensa de Licitação nº 009/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **locação de um imóvel situado a Rua Capitão José Severino, s/n - Centro – Patu – RN, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu**, no valor de R\$ R\$ **3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETROLINO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 03 de abril de 2023

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:18DB6DDA

PREVIPATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 009/2023, fundamentada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **locação de um imóvel situado a Rua Capitão José Severino, s/n - Centro - Patu - RN, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu.**

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA** - CPF: 074.921.444-90, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 03 de abril de 2023

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA

CPF: 026.702.734-67

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:612670CA

PREVIPATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de **licitação nº 009/2023** a seguir:

OBJETO: **locação de um imóvel situado a Rua Capitão José Severino, s/n - Centro - Patu - RN, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu.**

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU - RN - CNPJ: 17.683.394/0001-22** - Praça João Carlos nº s/n - centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000.

CONTRATADA: **JOÃO MARIA NOGUEIRA DE MOURA - CPF Nº 721.570.384-34**, com residência a Praça João Carlos, 16 - Centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000

VALOR TOTAL: R\$ **3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu - RN, 03 de abril de 2023

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:2FE96B3B

PREVIPATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATO Nº 010/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 009/2023

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU - RN - CNPJ: 17.683.394/0001-22** - Praça João Carlos nº s/n - centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000.

CONTRATADA: **JOÃO MARIA NOGUEIRA DE MOURA - CPF Nº 721.570.384-34**, com residência a Praça João Carlos, 16 - Centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000

OBJETO: **locação de um imóvel situado a Rua Capitão José Severino, s/n - Centro - Patu - RN, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu.**

VALOR TOTAL: R\$ **3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.130 - Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0008 - Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 - Despesas Correntes 3.390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03 de abril à 31 de dezembro de 2023

DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:21E467E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 - É dispensável a Licitação:

[...] **II-Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]**

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos para secretaria municipal de saúde.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa: **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.782.468/0001-08, estabelecida a Rua Anália Jovem de Paula, Nº 10, Letra A, Emaús – Parnamirim/RN, CEP: 59.149-196, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 24.143,30 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 27 de abril de 2023.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 807.567.604-10

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8CCD53D9

CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Secretário Municipal de Saúde de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. De acordo com a Lei 14.133, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.782.468/0001-08, estabelecida a Rua Anália Jovem de Paula, Nº 10, Letra A, Emaús – Parnamirim/RN, CEP: 59.149-196, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 24.143,30 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos).

Pedra Preta/RN, 27 de abril de 2023.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 807.567.604-10

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E97DF2DB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre as medidas administrativas visando o bom funcionamento da administração municipal, prestigiando a supremacia do interesse público, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o cumprimento integral das escalas de serviço de todos os profissionais que atuam nos regimes de plantão e de escala, em especial aqueles lotados nos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A permuta entre servidores que alterem as escalas apresentadas pela Direção das unidades de saúde apenas será permitida em casos excepcionais, devendo a permuta ser anuída pelo superior imediato de cada órgão; a permuta quando autorizada deverá ser comunicada imediatamente ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em casos de permutas de escalas, quando autorizados, não poderá haver prestação de serviços por servidores estranhos aos quadros do Município.

Art. 3º. Fica impedida a prorrogação de jornada de trabalho de servidores que ultrapassarem 48 horas seguidas, sem que haja interesse justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. O intervalo entre jornadas dos servidores que trabalhem em regime de escala e plantão não poderá ser inferior ao tempo mínimo de descanso, da seguinte forma:

I – em escalas de 12 horas serão necessárias 36 horas de descanso;

II – em escalas de 18 horas serão necessárias 36 horas de descanso;

III – em escalas de 24 horas serão necessárias 48 horas de descanso.

Parágrafo único. Admitir-se-ão exceções somente no interesse da administração, havendo necessidade expressa do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando seus efeitos contrários.

Em Pedra Preta, 27 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:D14536E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 27.04.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **VIDA CONSULTORIA E MEDICINA PREVIDENCIARIA LTDA**, inscrito no CNPJ. 41.161.853/0001-92, para contratação de empresa para prestação de serviços na realização de procedimentos de pequenas cirurgias para atender as demandas da população de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor global de **R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 27 de abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:235F22FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **VIDA CONSULTORIA E MEDICINA PREVIDENCIARIA LTDA**, inscrito no CNPJ. 41.161.853/0001-92, localizada na Rua Ceara Mirim, Nº 701, Tirol, Natal-RN, com valor global de **R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente à contratação de empresa para prestação de serviços na realização de procedimentos de pequenas cirurgias para atender as demandas da população de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 27 de abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7F7DD674

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): VIDA CONSULTORIA E MEDICINA PREVIDENCIARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de procedimentos de pequenas cirurgias para atender as demandas da população de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS), a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2023
Unidade Orçamentária: 02.009 – Sec. Mun. De Saúde
Projeto Atividade: 2059 – Manutenção da Secretaria Mun. Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15000000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 034/2023

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 27/04/2023 a 31/12/2023

Data da assinatura: 27 de abril de 2023

DAS PARTES:

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO – PREFEITO
CIPRIANO CORREIA – p/CONTRATADO

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:683F96E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2023, DIÁRIA**

PORTARIA Nº 132/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	KALYANA BEATRIZ CÂMARA BRÁS
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
CPF: 011.842.074-70	MATRICULA: 651/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	27 de abril de 2023	R\$ 200,00	R\$ 100,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite	Total			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar do Curso de Extensão: Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola da Infância. Local: UFRN – NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 27 de abril 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C9764914

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 029/2023 - NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

PORTARIA Nº 029/2023 – SEGOV
27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no município de Pilões/RN, e dá providências correlatas.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que é competência do chefe do Executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CONSIDERANDO que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

CONSIDERANDO por último, que houve o desligamento de membros do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear OSICLEIDE GOMES SOUSA como representante Titular da Secretaria Municipal de Cidadania, em substituição a VITÓRIA PAIVA DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Nomear MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA como representante Suplente da Secretaria Municipal de Cidadania, em substituição a OSICLEIDE GOMES SOUSA.

Art. 3º - Os novos conselheiros terão mandado complementar até o dia 07/06/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 27 de abril de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:9078DBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 9 horas, na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua João Bandeira, nº 207, Centro, Pilões-RN, reuniram-se os membros do CMAS: OZICLEIDE GOMES DE SOUZA, FELOMENA FERNANDES CAVALCANTE, GUIOMAR SIMONE DE SOUSA SILVA, MARIA RITA NUNES RODRIGUES E MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA; Participou ainda, ANA BÁRBARA DE OLIVEIRA – Secretária Executiva, Maria Tereza de Jesus Neta – Secretária de Assistência Social. Para atender convocação de reunião extraordinária com a seguinte pauta: 1 – Eleição da Nova mesa diretora do CMAS ; 2 – Apreciação da Adesão do Município de Pilões/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS; 3 - Outros assuntos. Inicialmente foi apresentada a **PORTARIA 029/2023 de 26 de outubro de 2023 que fez modificações na composição do CMAS**. Passando para o primeiro ponto da pauta, foi informado sobre o desligamento, a pedido, da Conselheira **VITÓRIA PAIVA DO NASCIMENTO** das funções de conselheira do CMAS e consequentemente da presidência, assim, foi informado que o cargo estaria vago e que seria necessária uma nova eleição para a presidência. A conselheira **OZICLEIDE GOMES DE SOUZA** informou que poderia ser candidata se não houvesse nenhuma objeção, foi posto em votação e **APROVADO POR UNANIMIDADE**, sendo então a nova presidente do CMAS Conselheira **OZICLEIDE GOMES DE SOUZA**. Passando para o item 2, a Secretária de Assistência social fez esclarecimentos sobre Adesão do Município de Pilões/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, que o município foi contemplado na modalidade da contratação de um técnico de Referência para atuar no município, conforme o Plano Estadual de Regionalização de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte, recebendo o valor mensal de R\$ 2.000,00, para o pagamento desse técnico, foi explicado ainda sobre as atividades e a necessidade das atuações na proteção social especial de média complexidade do município. Foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Em outros assuntos nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, ANA BÁRBARA DE OLIVEIRA, secretária executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Pilões-RN, 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:DEA06204

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
RESOLUÇÃO 006/2023 CMAS

RESOLUÇÃO 006/2023 CMAS de 27 de abril de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da NOVA mesa diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, **OSICLEIDE GOMES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 27 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, o desligamento da Presidente anterior do CMAS e seu pedido de afastamento do conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova mesa diretora do CMAS com a seguinte composição:

Presidente: Osicleide Gomes de Sousa;
Vice-presidente: Felomena Fernandes Cavalcante.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PILÕES-RN, 27 de abril de 2023.

OSICLEIDE GOMES DE SOUSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:C1678E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
RESOLUÇÃO 007/2023 CMAS

RESOLUÇÃO 007/2023 CMAS de 27 de abril de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município de Pilões/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado a contratação de um técnico de Referência para atuar no município em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, **VITÓRIA PAIVA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB RN nº 19, de 19 de abril de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, que aprova o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a Resolução CEAS RN nº 10, de 25 de Abril de 2022, que dispõe sobre a implementação do serviço municipalizado de CREAS e técnico/a de referência da proteção social especial;

CONSIDERANDO, a Portaria-SEI nº 119, de 14 de abril de 2023, que dispõe sobre a implementação do serviço municipalizado de CREAS e técnico de referência DA Proteção Social Especial, conforme os modelos que trata as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN nºs 34 e 35 de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 27 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão do Município de Pilões/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado a contratação de um técnico de Referência para atuar no município, conforme o Plano Estadual de Regionalização de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PILÕES-RN, 27 de abril de 2023.

OSICLEIDE GOMES DE SOUSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:AB0E0715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2023

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 006/2023 - PE**, tipo **Menor Preço Por Lote**, no dia **04/04/2023**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SMART TV, PARA ATENDER AS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/05/2023 – Horas: 09:29:59;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 08/05/2023 – Horas: 14:00:00;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/05/2023 – Horas: 09:30:00;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/05/2023 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 27 de abril de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:966B570E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 197/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 197/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, CPF Nº **XXX-85**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:973FE6AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 198/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 198/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:7D13BE1D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 199 /2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 199 /2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **28/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:7535D543

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 196/2023-
SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 196/2023- SEMSAB
Portalegre, 27 de abril de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 196/2023- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Gessildo Menezes da Silva** referente

a viagem com paciente para a cidade de Alexandria/RN no dia 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que houve um equívoco com a informação e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 196/2023-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Gessildo Menezes da Silva**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:A6E6BFF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 135, DE 27 DE ABRIL DE 2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor, José Ildegarde Dias Júnior, matrícula nº 318, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfazendo o valor de R\$ **30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 27/04/2023 na cidade Mossoro/RN, com o objetivo de transportar alunos para o CADV Centro de Apoio ao Deficiente Visual e CAS Centro de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo em Mossoro RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A47574ED

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2023 - INEX/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2023 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, e considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação n.º 016/2023 – INEX/PMP, para a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviço Técnico profissional especializado na assessoria jurídica para recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração, com embasamento legal no art. 25, II, da Lei N.º 8.666/1993, em favor de MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o n.º: 35.542.612/0001-90, com custo estimado em valor fixo e irrecorrível, correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 27 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:159C010F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º
IN00002/2023**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de licitação n.º IN00002/2023, que objetiva: contratação de profissional que detém larga experiência na área de assessoria, consultoria jurídica e advocacia destinada à defesa dos interesses do município para liquidação e execução do pagamento das diferenças resultantes do valor anual mínimo por aluno (vama) relativas ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – fundeb, por inobservância do piso mínimo fixado nacionalmente em 2006 no âmbito do fundef (fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização ao magistério), com as atualizações provenientes das decisões judiciais. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BARBOSA JUNIOR ADVOCACIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 05.463.261/0001-61.

Rafael Fernandes - RN, 26 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:334FFD49**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º IN00002/2023. Objeto: contratação de profissional que detém larga experiência na área de assessoria, consultoria jurídica e advocacia destinada à defesa dos interesses do município para liquidação e execução do pagamento das diferenças resultantes do valor anual mínimo por aluno (vama) relativas ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação

básica e de valorização dos profissionais da educação – fundeb, por inobservância do piso mínimo fixado nacionalmente em 2006 no âmbito do fundef (fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização ao magistério), com as atualizações provenientes das decisões judiciais. Fundamento Legal: art. 13, incisos II, III e IV, c/c art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o Art. 3-A da Lei n.º 8.906/94 e alterações subsequentes. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 26/04/2023.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:13FE2A55**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
027.2023 - PORTARIA - PAULO MAIO DE OLIVEIRA -
LICENÇA ESPECIAL PARA MESTRADO****PORTARIA N.º 027/2023 – GP/PMRG****Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 27 de abril de 2023.**

Concessão de licença especial para formação docente (pós-graduação - Mestrado) ao servidor público municipal: PAULO MAIA DE OLIVEIRA, professor, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe a LEI MUNICIPAL N.º 221/96, capítulo II do Art. 103 – CÓDIGO DOS SERVIDORES PÚBLICOS do Município de Rafael Godeiro/RN; LEI MUNICIPAL N.º 308/2011, Título III - da PROGRESSÃO FUNCIONAL; Capítulo I - Seção II - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - Art. 20, 21 e 22 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO do Município de Rafael Godeiro/RN; e em conformidade com o inciso II do Art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases – LDB,

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER licença ESPECIAL PARA FORMAÇÃO DOCENTE – Curso de Pós-Graduação em Mestrado, no período de **01/05/2023 a 01/05/2025**, conforme REQUERIMENTO emitido pelo servidor público municipal **PAULO MAIA DE OLIVEIRA**, professor, matrícula n.º 4450, CPF n.º 969.824.544-87, RG n.º 1943462/SSP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:620B31C7**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
028.2023 - PORTARIA - MARIA IVANEIDE RODRIGUES -
LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA N.º 028/2023 – GP/PMRG****Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 27 de abril de 2023.**

Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado a servidora pública municipal: MARIA IVANEIDE RODRIGUES, Agente

Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade, no período de **01/05/2023 a 01/08/2023**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal **MARIA IVANEIDE RODRIGUES, Agente Comunitária de Saúde**, portadora do CPF nº 876.309.234-49, RG nº 001.419.338/ITEP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:765EA2AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.XXX.XXX-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 27 de abril de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas e exames especializados agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:19BAB692

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2023, licitação modalidade Concorrência, do tipo maior oferta, para: Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de boxes para a venda de produtos diversos no Centro Comercial Arlindo Bessa, Praça do Povo, Barracão de São João Batista e Terminal Rodoviário neste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 26 de Abril de 2023

MANOEL ITAMÁ DE SOUZA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E47C871E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 189/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 189/2023 Riacho de Santana/RN, 27 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:35A1EDC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 190/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 190/2023 Riacho de Santana/RN, 27 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AF9AA5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 191/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
ABRIL DE 2023.

Portaria N.º 191/2023 Riacho de Santana/RN, 27 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B01DAFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DITAL DE REGULAMENTO DAS TRADICIONAIS
CORRIDAS DE RUA DE RIACHO DE SANTANA/RN 2023.

EDITAL DE REGULAMENTO DAS
TRADICIONAIS CORRIDAS DE RUA DE
RIACHO DE SANTANA/RN 2023.

Art. 1º – Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por meio deste edital, abre inscrições para as **TRADICIONAIS CORRIDAS DE RIACHO DE SANTANA/RN 2023.**

Das inscrições

Art. 2º – Podem participar Santanenses a partir de 14 anos.

§ 1º Os (as) candidatos que forem menores de 18 anos deverão ter as inscrições realizadas pelos pais (responsáveis legais).

Art. 3º – As inscrições serão feitas presencialmente na sala da Coordenadoria de Esportes na sede do Ginásio Antônio Barbosa, entre os dias 01 a 05 de Maio das 08h às 11h.

§ 2º – As inscrições são gratuitas;

§ 3º – Todos os percursos serão divulgados no instagram oficial da prefeitura

(<https://www.instagram.com/prefeituraderiachodesantanarn/>).

Do local e data

Art. 4º - As corridas serão realizadas no dia 10 de maio de 2023, às 08h, na Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN.

§ 1º – Todos os participantes deverão realizar o credenciamento no dia do evento ao chegarem.

Da classificação

§ 1º – Será classificado 1º, 2º e 3º lugar para as corridas individuais (Corrida de rua masculino e feminino, corrida de pesos pesados, corrida de jegue, corrida de bicicleta (masculino));

§ 2º – Terá classificatória 1º e 2º lugar as corridas coletivas (corrida de carro de mão, cabo de guerra masculino e feminino);

Do resultado

Art. 5º – O resultado será de acordo com a classificação 1º, 2º e 3º lugar por ordem de chegada, nas provas que estarão sendo realizadas.

Da premiação

Art. 6º Corridas de pesos pesados:

§ 1º – Premiação no valor **R\$300** para o 1º lugar;

§ 2º – Premiação no valor **R\$200,00** para o 2º lugar;

§ 3º – Premiação no valor **R\$100,00** para o 3º lugar.

Art. 7º Corrida de Rua Feminino:

§ 1º – Premiação no valor **R\$300** para o 1º lugar;

§ 2º – Premiação no valor **R\$200,00** para o 2º lugar;

§ 3º – Premiação no valor **R\$100,00** para o 3º lugar.

Art. 8º Corrida de Rua Masculino:

§ 1º – Premiação no valor **R\$300** para o 1º lugar;

§ 2º – Premiação no valor **R\$200,00** para o 2º lugar;

§ 3º – Premiação no valor **R\$100,00** para o 3º lugar.

Art. 9º Corrida de Jegue:

§ 1º – Premiação no valor **R\$300** para o 1º lugar;

§ 2º – Premiação no valor **R\$200,00** para o 2º lugar;

§ 3º – Premiação no valor **R\$100,00** para o 3º lugar.

Art. 10º Corrida de Bicicleta:

§ 1º – Premiação no valor **R\$300** para o 1º lugar;

§ 2º – Premiação no valor **R\$200,00** para o 2º lugar;

§ 3º – Premiação no valor **R\$100,00** para o 3º lugar.

Art. 11º Corrida de carro de mão

§ 1º – Premiação no valor **R\$300** para o 1º lugar;

§ 2º – Premiação no valor **R\$200,00** para o 2º lugar;

Art. 12º Cabo de guerra feminino

§ 1º – Premiação no valor **R\$400** para o 1º lugar;

§ 2º – Premiação no valor **R\$200,00** para o 2º lugar;

Art.; 13º Cabo de guerra masculino

§ 1º – Premiação no valor **R\$400** para o 1º lugar;

§ 2º – Premiação no valor **R\$200,00** para o 2º lugar;

Paragrafo único: Todas as premiações serão acompanhadas por medalhas.

Das disposições finais

Art. 7º– Não caberá qualquer recurso, protestos ou reclamações relativos ao resultado final da competição, ficando esta medida adstrita às condições extrínsecas do resultado final de cada prova, dispostas nas cláusulas deste regulamento.

Art. 8º

- Ao se inscrever nesta prova, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste Regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados e acata todas as decisões da organização.

Art. 9º - A ORGANIZAÇÃO poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do EVENTO, incluir ou alterar este regulamento, total ou parcialmente.

Riacho de Santana/RN, 27 de abril de 2023.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,

na qualidade de Atleta Participante da

modalidade **declaro que estou apto a participar do Evento Esportivo** em comemoração aos 61 anos de Emancipação Política de Riacho de Santana/RN. Sou inteiramente responsável pela minha integridade física no que diz respeito à minha aptidão para prática de esportes, isentando os organizadores, entidades, patrocinadores e demais colaboradores do evento de toda e qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer dentro das atividades da competição. Declaro ainda estar ciente de que as modalidades esportivas em disputa são esportes que impõem contato físico e por isso há risco de acidentes. Por fim, declaro ter conhecimento de que se houver algum impedimento físico ou médico, para a participação da competição, necessitarei levar tal fato ao conhecimento dos organizadores, de modo a me abster da participação na modalidade esportiva em questão

Riacho de Santana/RN, ____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) Atleta Participante

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS PARTICIPAREM DAS CORRIDAS DO DIA 10 DE MAIO DE RIACHO DE SANTANA/RN - EDIÇÃO 2023

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrito (a) no CPF nº _____, autorizo o adolescente/filho/menor de idade _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar das atividades esportivas do dia 10 de maio, edição 2023, realizado pela Prefeitura Municipal e certifico que estou ciente de todas as obrigações legais constante neste documento.

Riacho de Santana/RN, ____ de _____ de 2023

Assinatura do pai/mãe (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

() _____

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:07414733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE RP - PE
003/2023**

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Tipo: Menor Preço por Item - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Processo Administrativo nº 033/2023

**ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHUELO/RN.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-46,
vencedora dos itens: 04, 19, 28, 41, 43, 44, 56 e 57.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 07.055.280/0001-84, vencedora dos itens: 06, 07,
29, 31, 34 e 63.

JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
28.091.295/0001-78, vencedora dos itens: 25, 37 e 48.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84, vencedora do item: 53.

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.782.468/0001-08,
vencedora dos itens: 13, 22, 23, 32, 50, 51, 54, 59, 60 e 61.

PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 08, 12, 15, 18, 20, 21, 30,
33, 36, 38, 39, 40, 42, 45, 47, 49, 52, 55, 58, 62, 64 e 65.

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 32.364.822/0001-48, vencedora dos itens: 01,
02, 03, 09, 10, 16, 17 e 24.

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALRES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
41.347.974/0001-23, vencedora dos itens: 05, 11, 14, 26, 27, 35 e 46.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS
PSICOTRÓPICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
RIACHUELO/RN.**

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 27 de abril de 2023.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:EAD54A8A

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR**

Portaria nº 089/2023 Riachuelo/RN, 27 de abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **CARLOS JOSÉ DE LIMA DINIZ**, VIGILANTE, inscrito no CPF/MF; 010.224.814-10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. O período concedido será de 21 de abril a 20 de maio de 2023, conforme o Processo Administrativo 055/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 21 de abril de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:5D86FE5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº078/2023– GP**

Nomeia Servidor Profissional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEAR** a Senhor (a) **SEBASTIÃO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 428.761 SSP/RN, CPF nº 222.253.404-63, para o cargo de Servidor Profissional da Secretaria Municipal de Finanças, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de abril de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:AD85DE3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº079/2023– GP**

Nomeia Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação ao Educando e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEAR** AVILA VIRGINIA SILVA DA ROCHA a Senhor (a), portadora do RG nº SSP/RN, CPF nº 711.025.034-28, para o cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação ao Educando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de abril de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C535304F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº080/2023– GP**

Exonera Secretário (a) Municipal Adjunto (a) de Administração e Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar **NATHALIA MILANNA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 80831, do cargo de Secretário (a) Municipal Adjunto (a) de Administração e Habitação deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de abril de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:6D034944

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº081/2023– GP**

Nomeia Chefe da Divisão de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEAR** a Senhor (a) **NATHALIA MILANNA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 709.888.014-00, para o cargo de Chefe da Divisão de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de abril de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:AAD3C71B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082/2023– GP**

Concede licença a servidor (a) público para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA SANTIAGO**, matrícula nº 110.011-4, ocupante do cargo de Professor (a), Licença para tratamento de saúde, no período de 03/04/2023 a

03/07/2023, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de abril de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1588458F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº083/2023– GP**

Concede Férias a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **SUENIR MACIEL ALVES**, matrícula nº 80035-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Férias Regulamentares por período de 30 (trinta) dias, referente ao exercício 2022/2023, no período de 17/04/2023 a 16/05/2023, conforme o art. 76 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de abril de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B192AF48

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2023
- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROVENIENTE DO
MUNICIPIO DE BOM JESUS/RN**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ 00.800.611/0001-14.

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor global R\$ 769.281,56

Vigência : 20/04 a 31/12/2023

Fundamentação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, proveniente do Município de Bom Jesus/RN - Art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com regulamentação no decreto federal nº 7.892/13, com suas alterações posteriores realizado pelo novo decreto federal nº 9.488/18.

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);
Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 00.800.611/0001-14 – Kleyber Tinôco de Andrade – CPF 000.647.304-09

Rio do Fogo- RN, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:853FD125

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, tipo Maior Menor Preço, no dia 11/05/2023, objetivando o objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas e tratores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 11/05/2023 – Horas : 09:30
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 08/05/2023 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 11/05/2023 – Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 11/05/2023– Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 28 de abril de 2023

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:4815660B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: TEONIA FERREIRA DA COSTA - CNPJ: 36.231.444/000185;

Objeto do contrato: contratação de empresa para fornecimento de água mineral, com vasilhame de 20 litros e gelo, visando atender as necessidades das secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

Valor global: R\$ 53.377,00 (cinquenta e três mil e trezentos e setenta e sete reais).

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 (com posteriores alterações) c/c o Decreto Municipal 007 de 21 de Janeiro 2022.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa, CPF: 000.659.704-11 - Prefeito Municipal; Marcell de Oliveira Souza CPF nº 028.177.854-01 – Secretário Municipal de Administração; Saint Clair Cassiano Alves, CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde; Maiara Cristiane da Silva Barbosa, CPF: 056.857.824-46 - Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN) e Joária de Araújo Vieira, CPF nº 027.362.0004-54 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pela contratada: TEONIA FERREIRA DA COSTA - CNPJ: 36.231.444/000185.

Rio do Fogo- RN, 11 de Abril de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:CFE836C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: TEONIA FERREIRA DA COSTA - CNPJ: 36.231.444/000185;

Objeto do contrato: contratação de empresa para fornecimento de água mineral, com vasilhame de 20 litros e gelo, visando atender as necessidades das secretarias municipais e gabinete da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

.R\$ 53.377,00 (cinquenta e três mil e trezentos e setenta e sete reais).

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

Vigência : 12/04/2023 a 31/12/2023

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: TEONIA FERREIRA DA COSTA - CNPJ: 36.231.444/000185; – Sra. Teônia Ferreira da Costa – CPF 761.649.514-91.

Rio do Fogo- RN, 11 de abril de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:FDAE0BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24040002/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 10.000 litros, equipado com equipamento de sucção para transporte e limpeza de dejetos, visando atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se visto à necessidade de limpeza de resíduos/dejetos de fossas de imóveis do município, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa TALIMPO LOCACAO LTDA ME, CNPJ nº 04.663.523/0001-79, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa TALIMPO LOCACAO LTDA ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 27 de Abril de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:48360988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24040002/23 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Locação de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 10.000 litros, equipado com equipamento de sucção para transporte e

limpeza de dejetos, visando atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: TALIMPO LOCACAO LTDA ME, CNPJ nº 04.663.523/0001-79.

Valor Total: R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 27 de Abril de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2941CF0A

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2404002/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa TALIMPO LOCACAO LTDA ME, CNPJ nº 04.663.523/0001-79, referente à locação de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 10.000 litros, equipado com equipamento de sucção para transporte e limpeza de dejetos, visando atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 27 de Abril de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:04FF3755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para execução de serviços cartorários para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, junto ao 1º Ofício de Notas Extrajudicial de Santa Cruz/RN, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em 25 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8DAC11E1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 220/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 220/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista, ROGÉRIO XAVIER JUSTINO, Mat: 152709-6, em face da viagem a ser realizada à cidade de São Miguel do Gostoso/RN, o qual irá busca à Secretária Municipal de Assistência Social no dia de hoje (27/04/23), a qual se encontra e uma capacitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AA4755E3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 221/2023 – GAB - DESIGNAÇÃO**

Portaria nº. 221/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, o Coordenador de Controle Interno, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil, GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA, matrícula: 151932-8, como Gestor de Contratos para gerenciar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos administrativos no âmbito Municipal.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4A6EE469

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO DE GERALDO FERNANDES DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **GERALDO FERNANDES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 686.***-53, com endereço à rua Reis Magos, nº 128, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: (038) 9-9854-7246, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

GERALDO FERNANDES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8458300D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO DE JANIÉLSON DE LIMA SOUZA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JANIÉLSON DE LIMA SOUZA**, CPF (MF) nº. 071.*****-36, com endereço no Sítio São Joaquim, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8104-5075, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, o qual ficará responsável pela manutenção e zelo do veículo tipo **SPRINTER, placas: RQK 6784**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JANIELSON DE LIMA SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:10BCF4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE MACIEL ANTUNES PIMENTA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MACIEL ANTUNES PIMENTA**, CPF (MF) nº. 088.***-05, com endereço no Sítio Araraú, casa nº 46, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: **9-8771-8446**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DO CAMINHÃO COLETOR**, ficando à disposição da Secretaria

Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que sua contratação justifica-se, em virtude do afastamento do Sr. **FRANCINILDO FARIAS FIALHO**, por questões de saúde.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de abril de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MACIEL ANTUNES PIMENTA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B100E1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE GISLIS DE LIMA PEREIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **GISLIS DE LIMA PEREIRA**, CPF (MF) nº. 065.*****-10, com endereço na rua José Lins Dantas, nº 23, bairro do paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9604-4939/9-8747-4484, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 14 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 14 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

GISLIS DE LIMA PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:560BCD40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO DE MARCOS ANDRÉ DE SOUZA SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MARCOS ANDRÉ DE SOUZA SANTOS**, CPF (MF) nº. 077.***-09, com endereço à rua Coronel Julio Pinheiro, nº 668, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tel: 9-8195-4429, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARCOS ANDRÉ DE SOUZA SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:AD76A856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO DE FRANCISCO ISRAEL GOMES DE
ARAÚJO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **FRANCISCO ISRAEL GOMES DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 017.***-03, com endereço no Sítio Cacaruaba, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8804-0795/9-9979-5818, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 01 de julho de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FRANCISCO ISRAEL GOMES DE ARAÚJO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:32C6B811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO DE WELITON ANDRADE DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **WELITON ANDRADE DA SILVA**, CPF (MF) nº. 043.***-23, com endereço na rua Lourival Praxedes Ferreira, nº 83, bairro do paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9702-7705, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor

capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 14 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 14 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

WELITON ANDRADE DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9544A097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO DE EDILSON ROSA DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **EDILSON ROSA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 008.****-26, com endereço à rua Lourival Praxedes, nº 217, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8610-4268, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

EDILSON ROSA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:06FCC67F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO DE TRABALHO - EDILSON ROSA DA SILVA**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à

rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **EDILSON ROSA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 008.*****-26, com endereço à rua Lourival Praxedes, nº 217, Bairro do Paraíso, **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de março de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 31 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D50A6624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO DE JAILTON DANTAS COUTINHO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JAILTON DANTAS COUTINHO**, CPF (MF) nº. 025.*****-20, com endereço no Sítio Araraú, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-9817-1820, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 13 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 13 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JAILTON DANTAS COUTINHO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:ACF820DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO DE MANUEL SERGILANO PEREIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MANUEL SERGILANO PEREIRA**, CPF (MF) nº. 039.***-95, com endereço à rua Papa João paulo II, nº 333, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8161-7377/9-8761-2838, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MANUEL SERGILANO PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2C065B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO DE ARISTIDES RICARDO DE OLIVEIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ARISTIDES RICARDO DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 790.***-68, com endereço Sítio Angicos, zona rural Santa Cruz/RN, tel: 9-8787-8930, ficam

contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 13 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de

contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 13 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ARISTIDES RICARDO DE OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:DBC7C7F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO DE JOSÉ ELOY CONFESSOR**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ ELOY CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 073.****-97, com endereço Sítio Cacimba Nova, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: **9-8848-5688**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em substituição do Sr. **MARCOS JUCIER MEDEIROS DE OLIVEIRA**, que solicitou seu desligamento desta municipalidade, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Pública, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 13 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 13 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ ELOY CONFESSOR

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4551969A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO DE CARLOS EMANOEL DANTAS DE
SOUZA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CARLOS EMANOEL DANTAS DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 076.***-33, com endereço no Sítio Volta, 55, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: **9-8858-6939**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 13 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 13 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CARLOS EMANOEL DANTAS DE SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:094A0100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO DE ARISTIDES RICARDO DE OLIVEIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ JADILSON FERREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 055.***-98, com endereço à rua Santa Terezinha, nº 218, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8827-4498, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 13 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 13 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ JADILSON FERREIRA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4E942674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - JOSENILSON SANTOS DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSENILSON SANTOS DA SILVA**, CPF (MF) nº. 063.****-82, com endereço no Sítio Pitomba, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8793-9729, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 13 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 13 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSENILSON SANTOS DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:390D53CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - CEZARIO PEDRO DANTAS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CEZARIO PEDRO DANTAS**, CPF (MF) nº. 673.***-34, com endereço à rua Santa Terezinha, nº 218, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8827-4498, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CEZARIO PEDRO DANTAS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:D407B3AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO DE CLEDILSON TAVARES DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CLEDILSON TAVARES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 033.*****-54, com endereço à Rua Nossa Senhora do Amparo, nº 64, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8759-3340, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CLEDILSON TAVARES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D5625411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO DE JOSIVAN COSTA DE OLIVEIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSIVAN COSTA DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 094.***-76, com endereço no Sítio Cacaruaba, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSIVAN COSTA DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8B482BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO DE LEANDRO ALMEIDA DE LIMA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LEANDRO ALMEIDA DE LIMA**, CPF (MF) nº. 705.***-39, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 370, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-

9944-6596, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LEANDRO ALMEIDA DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:BC521DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE JULIEDSON MAGNOS DE MEDEIROS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JULIEDSON MAGNOS DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 080.****-21, com endereço à rua José Ferreira de Medeiros, nº 200, Bairro 3a1, Santa Cruz/RN, tel: 9-9928-3443, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JULIEDSON MAGNOS DE MEDEIROS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 1A9505F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO DE TRABALHO - CEZARIO PEDRO DANTAS**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **CEZARIO PEDRO DANTAS**, CPF (MF) nº. 673.***-34, com endereço à rua Santa Terezinha, nº 218, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, contratado para atuar junto à **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de março de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 31 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 7ADEF3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO DE TRABALHO - JULIEDSON MAGNOS DE
MEDEIROS**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **JULIEDSON MAGNOS DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 080.***-21, com endereço à rua José

Ferreira de Medeiros, nº 200, Bairro 3a1, Santa Cruz/RN, **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de março de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 31 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:08D4333A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO -
03060001/2021 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03060001/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA (TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, INSCRITA PELO CNPJ: 40.998.734/0001-26. PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, com Sede à Rua Av. Presidente Juscelino, N.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr **RANIERY SOARES CÂMARA**, inscrito no CPF nº 874.513.104-00, autoridade competente.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPNJ sob nº: 40.998.734/0001-26 situada na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN neste ato representado por **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, inscrito no CPF nº 903.964.054-87, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por Contrato Social. O Contratante tem entre si justo celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº. 03060001/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o termo de aditivo ao contrato, em virtude da implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), criado pelo Governo Federal através do Decreto Nº 10.540, de 5 de Novembro de 2020, com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal, entre o órgão gerenciado, e o legislativo municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o valor mensal dos serviços previstos no contrato no seu item 2, em 19,34% (dezenove virgula, trinta e quatro por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor global do presente contrato passara de **R\$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, para R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais), os valores unitários são aqueles constantes no relatório de Licitações por Centro de Custo e Itens, que segue no anexo II do presente instrumento e em conformidade com o preço vigente e consignado no termo de contrato 03060001/2021;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O recurso financeiro é proveniente, da seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração Classificação econômica: 33.90.40.00 - Serviços e Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de orientação da Secretaria Municipal de administração, exarada no convenio e encontra amparo legal no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi, RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Santa Maria/RN, em 11 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Maria
CNPJ: 01.612.438/0001-93
RANIERY SOARES CÂMARA
CPF nº 874.513.104-00
Contratante

Top Down Consultoria LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
CPF nº 903.964.054-87
Contratada

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A22FE7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 001 CÂMARA MUNICIPAL- INSTITUI A
CAMPANHA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E COMBATE À
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA - RN.

LEI ORDINÁRIA Nº 001, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Autor: Arthur César Azevedo de Oliveira

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RN.

**A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA – RN
DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher no Município de Santa Maria - RN.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência contra a Mulher:

- I - conscientização nos espaços públicos e abertos ao público sobre os tipos de violência contra mulher e indicação de relação abusivas;
- II - divulgação dos canais de denúncia existente no Município de Santa Maria;
- III - divulgação dos canais de denúncias de violência contra a mulher coordenados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);
- IV - encaminhamento da mulher e de seus filhos aos programas de apoio psicológico para as vítimas de violência doméstica e familiar existentes no Município de Santa Maria;
- V - informação a população sobre os direitos inerentes a mulher;
- VI – conscientização nas escolas públicas e privadas e privadas do Município de Santa Maria sobre a igualdade entre gêneros.
- VII – realizar palestras e divulgação nas escolas públicas e privadas do Município de Santa Maria de que violência contra a mulher é crime bem como sobre os respectivos canais de denúncia.

Art. 3º. O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Santa Maria – RN, 27 de Abril de 2023.

ARTHUR CÉSAR AZEVEDO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:3BA35ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

Às 16:15 horas do dia 26/04/2023, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria-RN, reuniu-se a **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA** para realização de análise e julgamento dos documentos concernentes a fase de habilitação no certame da modalidade Chamada Pública nº 002/2023, tendo como objeto a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS.

Presentes Presidente e Membros da Comissão, constituída pelos servidores: Josias Lopes de Moura - Presidente, José Danilo Vilela de Moura - Membro e Wagner Henrique Soares da Silva membro, nomeados pela Portaria nº 001/2023 SMS de 03/02/2023. O Presidente da Comissão declarou aberta a reunião e em seguida informou aos demais membros que dentro do interstício legal apresentou-se para concorrer no certame com a entrega dos envelopes referentes à duas fases as Organizações: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE - CNPJ: 21.072.041/0001-63; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH, CNPJ: 10.443.512/0001-86; INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75; INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN - ISRN, CNPJ: 47.436.348/0001-90; E INSTITUTO AÇÃO BRASIL, CNPJ: 22.778.915/0001-65 os quais tiveram seus envelopes referente à fase de Propostas de preços e de habilitação abertos em sessão pública e devidamente rubricados pelos presentes, munidos dessas informações passamos à realizar a análise integral dos documentos cujo julgamento se explana individualmente conforme segue:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE - CNPJ: 21.072.041/0001-63, o qual apresentou Qualificação Técnica: 10 pactuações comprovadas - 50 (cinquenta) pontos; Plano de Trabalho: 10 (dez) pontos; Preço: 30 (trinta) pontos; Total: 100 pontos - Classificada.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH, CNPJ: 10.443.512/0001-86, o qual apresentou Qualificação Técnica: 10 pactuações comprovadas - 50 (cinquenta) pontos; Plano de Trabalho: 10 (dez) pontos; Preço: 40 (quarenta) pontos; Total: 100 pontos - Classificada.

INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75, o qual apresentou Qualificação Técnica: 2 pactuações comprovadas - 10 (dez) pontos; Plano de Trabalho: 10 (dez) pontos; Preço: 40 (quarenta) pontos; Total: 60 pontos - Classificada.

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN - ISRN, CNPJ: 47.436.348/0001-90, o qual não apresentou atestados de qualificação técnica, contudo deferindo o pedido de diligência apresentado pela interessada, com fundamento nos Acórdãos TCU Plenário nº 1.758/03, 1.795/15, 3.615/13 e 966/22, a presente comissão buscou diligenciar nos documentos referentes ao envelopes de habilitação do interessado, aferindo que o mesmo apresentou Qualificação Técnica: 7 pactuações comprovadas - 35 (trinta e cinco) pontos; Plano de Trabalho: 10 (dez) pontos; Preço: 30 (trinta) pontos; Total: 75 pontos - Classificada.

INSTITUTO AÇÃO BRASIL, CNPJ: 22.778.915/0001-65, o qual apresentou Qualificação Técnica: 0 pactuações comprovadas - 0 (zero) pontos; Plano de Trabalho: 2 (dois) pontos - em virtude da ausência de clareza e objetividade, assim como, pela inclusão de informações impertinentes com a pactuação em apreço e pela ausência de indicação do corpo profissional mínimo à ser contratado (item 1.1.3. do Edital); Preço: 40 (quarenta) pontos; Total: 42 pontos - Desclassificada - item 8.5, inc. IV, do Edital.

A análise da pontuação das propostas e condições técnicas resultou na seguinte classificação:

- 1º colocado: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH, CNPJ: 10.443.512/0001-86** com 100 pontos.
 - 2º colocado: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE - CNPJ: 21.072.041/0001-63**, com 100 pontos.
 - 3º colocado: **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN - ISRN, CNPJ: 47.436.348/0001-90**, com 75 pontos.
 - 4º colocado: **INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75**, com 60 pontos.
- Desclassificado: **INSTITUTO AÇÃO BRASIL, CNPJ: 22.778.915/0001-65**, com 42 pontos.

A análise da habilitação resultou no seguinte julgamento:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH, CNPJ: 10.443.512/0001-86, deixou de apresentar Certificado de Regularidade de inscrição no Conselho Regional de Medicina vigente, descumprindo com o item 9.2 do Edital. A presente comissão buscou diligenciar junto ao site do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco, no entanto, não obteve êxito em verificar a regularidade do participante, por não ter identificado no portal forma de proceder a respectiva verificação. Razão pela qual, indefere a habilitação do presente interessado.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE - CNPJ: 21.072.041/0001-63, deixou de apresentar em seu Estatuto Social objeto compatível com a presente pactuação, grife-se que as atividades da pessoa jurídica, as quais ela tem permissão de exercer são exatamente aquelas previstas no Objeto de seu Contrato Social, conforme previsto no art. 54, inciso I, do Código Civil, o Tribunal de Contas da União já oportunamente fixou interpretação no sentido de que a averiguação da compatibilidade da atividade da pessoa jurídica com o objeto do certame se dá por meio de averiguação de seu ato constitutivo, conforme precedentes firmados nos Acórdãos nº 10076/2011 - Primeira Câmara e 1520/2006 — Plenário: “2.3 Pode-se definir como atividade-meio aquela não representativa do objetivo da empresa, desfragmentada, portanto, de seu processo produtivo, configurando-se como serviço necessário (paralelo ou secundário), porém não essencial. A atividade-fim é aquela que compreende as atividades essenciais e normais para as quais a empresa se constituiu. Seu objetivo é a exploração do seu ramo de atividade expresso em contrato social.”, estando em incompatibilidade com o objeto do presente certame, posto que detém por finalidade a atividade de Assessoria quando o objeto da presente Chamada Pública é a execução de procedimentos de saúde, nos termos do item 1.1.2. do Edital. Razão pela qual, indefere a habilitação do presente interessado.

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN - ISRN, CNPJ: 47.436.348/0001-90, deixou cumprir com o requisito temporal de atividade estabelecido no item 3.2, inciso 1, do Edital, tendo sido constituída em 21/12/22. Razão pela qual, indefere a habilitação do presente interessado.

INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75, deixou de apresentar Certificado de Regularidade do FGTS vigente, descumprindo com o item 9.2 do Edital. Deferindo o pedido de diligência apresentado pela interessada, com fundamento nos Acórdãos TCU Plenário nº 1.758/03, 1.795/15, 3.615/13 e 966/22, a presente comissão buscou diligenciar junto ao site da Caixa Econômica Federal no qual constatou que na data do certame o interessado possuía certidão válida de nº 2023032904110629784356, validade: 29/03/2023 a 27/04/2023, emitida em 29/03/2023, ou seja, pré-existente à abertura da sessão desta Chamada Pública, a qual, por erro da participante, deixou de apresentar em seu envelope. Razão pela qual, Defere a habilitação do presente interessado.

Razões pelas quais declara-se **INDEFERIDO** o requerimento de habilitação das concorrentes: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH, CNPJ: 10.443.512/0001-86; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE - CNPJ: 21.072.041/0001-63; e INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN - ISRN, CNPJ: 47.436.348/0001-90**, no presente certame.

Por seu turno, declara-se **DEFERIDO** o requerimento de habilitação da concorrente: **INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75** no presente certame.

Em análise suplementar de cunho econômico, temos que o valor ofertado pelo **INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75**, foi o menor dentre os concorrentes, de modo que o presente julgamento **não** importa em aceite de proposta mais onerosa em detrimento de outras, ainda que esse não seja o único critério para a classificação como melhor

proposta, contudo, a proposta alcançou o menor valor e atende a 100% do plano de trabalho.

Portanto, o presente julgamento se dá pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de habilitação apresentado pelas empresas: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH, CNPJ: 10.443.512/0001-86; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE - CNPJ: 21.072.041/0001-63; e INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN - ISRN, CNPJ: 47.436.348/0001-90; e pelo DEFERIMENTO** do requerimento de habilitação apresentado pela(s) empresa(s): **INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75**, declara-se, portanto, o **INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75** como vencedor.

Após analisados os documentos de habilitação e decidido conforme supra relatado determina-se o devido encaminhamento para andamento do certame. Ao final a Presidente da Comissão comunicou que a ata seria publicada na íntegra no **Site da Prefeitura Municipal de Santa Maria**, assim como, sendo publicado o resumo do resultado no **Diário Oficial do Município – FEMURN, no Diário Oficial do Município de Santa Maria**, com a publicação do ato iniciará, a contar do dia seguinte à veiculação da publicação, o prazo recursal de 03 (três) dias corridos, conforme art. 10.1, do Edital, cujo término inclui o último dia do prazo. Em não havendo interposição de recurso ao presente julgamento remeta-se o processo para homologação, ficando todos os licitantes notificados por meio do presente.

Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA.

Santa Maria/RN, 26 de abril de 2023.

JOSIAS LOPES DE MOURA

Presidente

JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA

Membro

WAGNER HENRIQUE SOARES DA SILVA

Membro

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:B8CD66C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 741/2023**

Portaria de diária nº 741/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A70DC837

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 744/2023

Portaria de diária nº 744/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 25 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:83804F76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 745/2023

Portaria de diária nº 745/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 24 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:31F6A1B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 746/2023

Portaria de diária nº 746/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 25 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EC907425

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 747/2023

Portaria de diária nº 747/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 25 de abril de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:934C6C89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 748/2023

Portaria de diária nº 748/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:35072D20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 749/2023

Portaria de diária nº 749/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9C7B8DD8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 750/2023

Portaria de diária nº 750/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 26 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:27E1AFB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 751/2023

Portaria de diária nº 751/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 25 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:81DDFE34

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 752/2023

Portaria de diária nº 752/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matricula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:231C2807

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 752/2023

Portaria de diária nº 752/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:494C12F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 753/2023

Portaria de diária nº 753/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:122CEE30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 754/2023

Portaria de diária nº 754/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0A660EDD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 072

Portaria 072 /2023

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do município, como forma de resguardar a segurança e o tráfego regular de veículos;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Santana do Matos, na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos, habilitados em licitação/dispensa, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentação, nos termos dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Provisória de Vistoria dos Veículos Escolares, composta pelos servidores públicos municipais, abaixo elencados:

Fernando Pereira de Lima
Antonio Carlos Cabral da Silva
Marcelo Magno Nascimento de Araújo
Redivanilson Barbosa Cunha
Murilo Jairo de Oliveira
Sidney Isifran da Silva

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta portaria:

a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentação dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para o transporte escolar;

b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

I) Os veículos de grande porte deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;

II) O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;

III) O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação.

IV) Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: Sistema elétrico, direção, rodagem/condições dos pneus, transmissão, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, conforto e higiene.

§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste artigo, através do formulário próprio.

Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante prazo suplementar de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.

Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação, realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Matos/RN, 27 de Abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:625F990E

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 853/2023**

**SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA
DECRETO Nº 853/2023**

Súmula: Abre Remanejamento orçamentário NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 529 04.001.08.244.0027.2298.3.3.90.30.1.660.0000	19.000,00
Sub-Total:	19.000,00
Total Parcial Suplementado:	19.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 500 04.001.08.244.0015.2338.4.4.90.52.1.660.0000	19.000,00
Sub-Total:	19.000,00
Total Parcial Reduzido:	19.000,00

SANTANA DO MATOS - RN, 27 de abril de 2023

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:E55E54B3

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5369/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023** cujo objeto é o **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO** das empresas:

COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA –LTDA ME– CNPJ: 02.795.095/0001-02;
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA– CNPJ: 36.534.168/0001-24;
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS – CNPJ: 22.376.235/0001-15;
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME– CNPJ: 07.805.649/0001-29;
TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI – CNPJ: 33.682.705/0001-95;
visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 27 de abril de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:FDDC00B3

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5308/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023** cujo objeto é o **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO** das empresas:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37;
BRUNA ALVES DE SOUZA – CNPJ: 26.176.661/0001-66;
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 47.484.691/0001-00;
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60; visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 27 de abril de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5355D3A2

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 11051/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº
005/ 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6547/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP – inscrita no CNPJ: 01.233.506/0001-03;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO A SERRINHA (SANTUÁRIO) NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 07 de abril de 2023 e finaliza em 07 de julho de 2023;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 07 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8A5E06CD

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 837/2023**

**SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA
DECRETO Nº 837/2023**

Súmula: Abre Remanejamento orçamentário NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 136 02.004.20.606.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000	23.100,00
Sub-Total:	23.100,00
Total Parcial Suplementado:	
23.100,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 122 02.004.20.605.0004.2009.3.3.90.30.1.500.0000	3.100,00
Cód. red.: 134 02.004.20.606.0004.2010.3.3.90.32.1.500.0000	15.000,00
Cód. red.: 135 02.004.20.606.0004.2010.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
Sub-Total:	23.100,00
Total Parcial Reduzido:	
23.100,00	

SANTANA DO MATOS - RN, 16 de janeiro de 2023

Publicado por:

Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:8B55154E

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 840/2023**

**SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA
DECRETO Nº 840/2023**

Súmula: Abre Remanejamento orçamentário NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 366 02.010.04.122.0003.2327.3.1.90.04.1.500.0000	35.000,00
Sub-Total:	35.000,00
Total Parcial Suplementado:	
35.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 367 02.010.04.122.0003.2327.3.1.90.11.1.500.0000	35.000,00
Sub-Total:	35.000,00
Total Parcial Reduzido:	
35.000,00	

SANTANA DO MATOS - RN, 18 de fevereiro de 2023

Publicado por:

Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:91F69CE7

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 843/2023**

**SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA
DECRETO Nº 843/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 274 02.006.15.451.0007.1010.4.4.90.51.1.704.0000		349.000,00
Sub-Total:		349.000,00
Total Parcial Suplementado:		349.000,00

SANTANA DO MATOS - RN, 1 de março de 2023

Publicado por:

Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:2C15EB8A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA REABERTURA DO
EDITAL Nº 01/2023**

Ensino Superior – Zona Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	IRA
02	MARIA LUIZA DA SILVA	4.38
03	MARCELO DA SILVA DE SOUSA	5.71
04	MARLOS DA SILVA DE SOUSA	6.41
05	MARIA CLARA DA SILVA LOPES	6.51
06	JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO	5.44
07	DAY ANE KELLY DA CUNHA SEVERO	5.52

Ensino Superior – Zona Rural (Distrito de Barão de Serra Branca)

INSCRIÇÃO	NOME	IRA
01	MARIA IZABEL SOARES	7.45

Santana do Matos/RN, 27 de abril de 2023.

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2D834FF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADM. Nº 1.051/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Contratação de instituição brasileira para ministrar Cursos profissionalizantes (comidas de boteco), através dos Projetos Municipais: Qualifica Santana e Empodera Mulher, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC-AR/RN, CNPJ Nº: 03.640.285/0001-13, no valor global de R\$ 7.308,46 (sete mil, trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

Santana do Seridó/RN, 26 de abril de 2023

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

* PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:30AFDAA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADM. Nº 1.051/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através de autoridade competente, torna público a adjudicação do Dispensa de Licitação Nº 024/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.051/2023, tendo como objeto Contratação de instituição brasileira para ministrar Cursos profissionalizantes (comidas de boteco), através dos Projetos Municipais: Qualifica Santana e Empodera Mulher, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que adjudicou o referido processo em favor da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem

Comercial-SENAC-AR/RN, CNPJ Nº: 03.640.285/0001-13, no valor global de R\$ 7.308,46 (sete mil, trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

Santana do Seridó/RN, 26 de abril de 2023

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

* PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:90C8C4F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.051/2023 - Dispensa de Licitação nº 024/2023, através da Sra. Gestora do Fundo, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação da Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC-AR/RN, CNPJ Nº: 03.640.285/0001-13, no valor global de R\$ 7.308,46 (sete mil, trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos), que tem como objeto: Contratação de instituição brasileira para ministrar Cursos profissionalizantes (comidas de boteco), através dos Projetos Municipais: Qualifica Santana e Empodera Mulher, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0010 2.051- Apoio a Gestão Descentralizada Do Programa Auxilio Brasil - IGDPAB; NATUREZA DE DESPESA: 33903900- Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica; FONTE 166000000, TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS, VINCULADO; com respaldo no Art 75, inciso XV da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 26 de abril de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

* PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:DDE9732A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.051/2023 - Dispensa de Licitação nº 024/2023, como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art 129, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Contratação de instituição brasileira para ministrar Cursos profissionalizantes (comidas de boteco), através dos Projetos Municipais: Qualifica Santana e Empodera Mulher, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC-AR/RN, CNPJ Nº: 03.640.285/0001-13, no valor global de R\$ 7.308,46 (sete mil, trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0010 2.051- Apoio a Gestão Descentralizada Do Programa Auxilio Brasil - IGDPAB; NATUREZA DE DESPESA: 33903900- Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica; FONTE 166000000, TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS, VINCULADO; com respaldo no Art 75, inciso XV da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 26 de abril de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

* PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E6E4BFD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0000030-2022 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº 0000030-2022, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CILINDROS E DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN”, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa OXIBORGES INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (03.936.626/0001-00), MENOR PREÇO POR ITEM, no Item 01: valor unitário R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos) perfazendo um total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) e no Item 02: valor unitário R\$ 18,00 (dezoito reais) perfazendo um total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo um total global de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), conforme Proposta de Preço apresentada.

04 de abril de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:56481322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030-2022 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000030-2022, “MENOR VALOR POR ITEM”, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa OXIBORGES INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (03.936.626/0001-00), no Item 01: valor unitário R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos) perfazendo um total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) e no Item 02: valor unitário R\$ 18,00 (dezoito reais) perfazendo um total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo um total global de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), conforme Proposta de Preço apresentada.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:E9AB42BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
047/2023.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Wallace Pablo de Carvalho Craveiro
CPF: 065.579.044-69.

VALOR GLOBAL: R\$: 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços na construção de espetáculos juninos, referente ao ano de 2023, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 25 de abril de 2023.

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:EE3AAE46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023.**

PROCESSO Nº 047/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: Wallace Pablo de Carvalho Craveiro
CPF: 065.579.044-69.

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços na construção de espetáculos juninos, referente ao ano de

2023, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$: 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura de São Bento do Norte; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura **FUNÇÃO:** 13 – Cultura; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – Difusão Cultural; **PROJETO ATIVIDADE:** 2092 – Manutenção dos Eventos e Comemorações Culturais; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/04/2023 a 27/07/2023.

São Bento do Norte/RN, 27 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Pela Contratante

WALLACE PABLO DE CARVALHO CRAVEIRO

CPF: 065.579.044-69.

Pela Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F4CDCF6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 241/2023**

LEI Nº 241/2023

Dispõe sobre a Concessão de Reajuste Salarial aos seguintes cargos do Poder Legislativo Municipal: agente administrativo, assessor jurídico e contábil, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. fica concedido reajuste salarial aos seguintes cargos do Poder Legislativo Municipal:

CARGO	SALÁRIO	SALÁRIO REAJUSTADO
Agente Administrativo	R\$ 1.302,00	R\$ 1.450,00
Assessor Jurídico	R\$ 1.800,00	R\$ 2.100,00
Assessor Contábil	R\$ 1.800,00	R\$ 2.100,00

Parágrafo Único: Tomando como base o cálculo os vencimentos normais pagos no mês de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como de adequação aos parâmetros financeiros do Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2023.

São Bento do Trairi-RN, 20 de MARÇO de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:13A29AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: **JOÃO JANIÉLISON DE MEDEIROS**

Processo de Despesa nº **336/2023** – Dispensa de Licitação nº **20/2023**

Objeto: **Contratação para prestação de serviço futura e eventual lavagem de veículos e maquinas agrícolas pertencentes a frota do Município de São Bento do Trairi/RN.**

VALOR: **R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 27 de abril de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

- Prefeito
Contratante

JOÃO JANIÉLISON DE MEDEIROS

Contrata

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6C2228EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ08.096.612/0001-31; CONTRATADA: AMD PEREIRA-ME, CNPJ 13.922.872/0001-59; OBJETO: aquisição de óculos populares com lentes branca e grau prescrito por profissional competente, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em cumprimento ao Programa Municipal de Assistência Familiar, criado pela Lei Municipal n.º 0360, de 13 de março de 2001, valor Total de R\$ 29.541,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Hum Reais). DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2023. VIGÊNCIA: O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência até 31/12/2023; SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRANTE, E ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA-PELA CONTRATADA.

São Fernando/RN, 27 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CB860BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 194/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAILO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 24 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de abril 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:135AB530

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 195/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de abril 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C78A9BEF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 196/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de abril 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5B23EC77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 197/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do I Encontro Macrorregional do PSE, a ser realizada no dia 25 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 25 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de abril 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F09362CA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 198/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 25 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de abril 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B7713EDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 199/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o

pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 26 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de abril 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:92A63F9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 200/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de abril 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7D59CAE1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 201/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de abril 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:913B922A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.551. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Sabugi/RN

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, em conjunto com o/a Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer dia 28 de abril de 2023.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi-RN, 24 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: 107A5CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 093/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JACKSON LEONEL ARAÚJO LUCENA**, matrícula nº109, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, retornando ao trabalho em 01/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 24 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: D3F7E087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TP 05/2022**

CONTRATADO	OBJETO
HB engenharia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 08(oito) meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 24 de abril de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador: FB00E811

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
TOMAS NUNES DA SILVA NETO 79202136491	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 15.200,00

São José de Mipibu/RN, 17 de abril de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador: 7E538863

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 323, de 20 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Saúde, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL:

SESAD:

TITULAR: NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS.
SUPLENTE: AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES.

SEMTHAS:

TITULAR: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO.
SUPLENTE: LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS

SEMEC:

TITULAR: SALMA BULHÕES E SILVA.
SUPLENTE: MÁRCIA REJANE PEREIRA.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE: CENTRO DE SAÚDE:

TITULAR: OTAMYRES GRACYANE BATISTA ARAÚJO.
SUPLENTE: VITOR DA SILVA.

AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE:

TITULAR: GENERINA SILVA.
SUPLENTE: ANA PAULA DA SILVA FONSECA.

UNIDADE MISTA:

TITULAR: BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA.
SUPLENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: JANETE AZEVEDO DA COSTA.
SUPLENTE: EDILEUZA HELENA DE MEDEIROS.

IGREJA REALIDADE EM CRISTO:

TITULAR: JONHY HERBERT DE PAIVA.
SUPLENTE: MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE.

ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS:

TITULAR: FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE.
SUPLENTE: DANIEL GOMES DASILVA NETO.

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA SERIDÓ – ACBPARAS

TITULAR: FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO.
SUPLENTE: JOÃO QUERINO DANTAS.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - STRSJS

TITULAR: LUCINNEIDE DE MEDEIROS.
SUPLENTE: FRANCISCO DA CHAGAS ARAÚJO.

PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: SANDRA DANTAS COSTA.
SUPLENTE: JERUZA ARAÚJO DANTAS.

Art. 2º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho a Senhora **SALMA BULHÕES E SILVA**, tendo como Vice-Presidenta a Senhora **BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 27 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:122669EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 068 /2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2013, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HELIDA WANDERLEY DA COSTA**

Cargo/Função: Assessor Jurídico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 de 100% e 01 de 50%	João Pessoa/PB	08 de março de 2023	656,91	R\$2.299,18

(x) 100%

(x) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a João Pessoa/PB, nos dias 13,14 e 15 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de João Pessoa/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:02365067

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019
PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RNº 041/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ nº 14.813.501/0001-00); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à Consultoria de Investimentos autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outros; VIGÊNCIA: termo inicial em 28 de abril de 2023 e termo final em 28 de abril de 2024; VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne – pelo Contratante e Thiago Augusto de Queiroz Santiago – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 27 de abril de 2023.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV SJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:AC5E3BD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01308/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 35.341.731/0001-85.

Valor Global: 39,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto Ofertado (%)	Valor Estimado (R\$)
Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.	Diversos	39,00%	R\$ 150.000,00
Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.	Diversos	39,00%	R\$ 50.000,00
Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.	Diversos	39,00%	R\$ 200.000,00
Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.	Diversos	39,00%	R\$ 490.000,00

SAO MIGUEL, 26 de abril de 2023

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:4C5C179C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2023**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 14/2023**.

São elas:

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 44.947.511/0001-90;

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34;

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE - CNPJ: 21.592.515/0001-06;

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06.

São Miguel/RN, em 27 de abril de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:E717666B

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2023**

Fica o representante da empresa vencedora, BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 35.341.731/0001-85, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 11/2023**.

São Miguel/RN, em 27 de abril de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:4D75F990

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2023, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e preventiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil SINAPI, ou constantes em tabelas referenciais de custos e índices da construção civil, adotadas por órgãos governamentais.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 35.341.731/0001-85.

Valor Global: 39,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto Ofertado (%)	Valor Estimado (R\$)
Prestação de manutenção predial corretiva	Diversos	39,00%	R\$ 150.000,00

com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.			
Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.	Diversos	39,00%	R\$ 50.000,00
Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.	Diversos	39,00%	R\$ 200.000,00
Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.	Diversos	39,00%	R\$ 490.000,00

SAO MIGUEL, 26 de abril de 2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6E35E299

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2023**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 12/2023**.

São elas:

FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES EPP - CNPJ:
40.800.864/0001-02;
T J DE AQUINO - ME - CNPJ: 10.482.689/0001-91.

São Miguel/RN, em 27 de abril de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:104D48A5

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 015/2023**.

São elas:

L C L DE AQUINO - CNPJ: 09.346.854/0001-07;
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04;
MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21;
MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - CNPJ:
26.145.027/0001-66;
TIAGO PIZZATTO - CNPJ: 37.090.234/0001-87;
TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA -
CNPJ: 33.260.627/0001-30;
TECHNO SOLUCOES EIRELI - CNPJ: 27.499.665/0001-48.

São Miguel/RN, em 27 de abril de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0E27F3DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO –
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará entre os dias **28 de Abril a 16 de Maio de 2023**, no período das 08:00h as 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal o recebimento dos envelopes 01 e 02 do CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, objetivando o Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br, site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de Abril de 2023.

A COMISSÃO**Publicado por:**Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:6484527F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023**

*INSTITUI O PROGRAMA DE LAVAGEM DE MÃOS
E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NA PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental.
Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.
Parágrafo único, A implantação do Programa será realizada de forma selecionada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretária Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.
Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.
Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os

procedimentos corretos para lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mão, com frequência mínima semanal.

Art. 7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art.2º.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 27 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

VALFRAN BRAZ DINIZ

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:F2E67BEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 035/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 035/2023 DE 26 (vinte e seis) DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/05/2023 a 30/05/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023, ao servidor público **JAILTON PEDRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.392.491 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 941.257.674-91, matrícula nº 00.150-04, ocupante do Cargo Efetivo de Aux. Operacional I na função de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de abril de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:BA27B68F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 036/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 036/2023 DE 26 (vinte e seis) DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/05/2023 a 30/05/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023, a servidora pública **MARIA BEATRIZ DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 908.916 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 034.999.634-26, matrícula nº 98.0030-03, ocupante do Cargo Efetivo de Aux. Operacional I na função de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de abril de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:05650243

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 037/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 037/2023 DE 26 (vinte e seis) DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/05/2023 a 30/05/2023, correspondente ao período

aquisitivo de 2020 a 2021, ao servidor **CARLOS HENRIQUE NUNES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 001.819.039 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 091.270.334-22, matrícula n.º 1111, ocupante do cargo efetivo na função FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de abril de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:8D69C261

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 038/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 038/2023 DE 26 (vinte e seis) DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/05/2023 a 30/05/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor público **GILSON NALDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.218.240 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 851.621.834-15, matrícula n.º 03.0007-01, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de abril de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:532EE339

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 039/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 039/2023 DE 26 (vinte e seis) DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE

PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/05/2023 a 30/05/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, a servidora **TAZIA MARIA VARELA FRANCO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 645.721 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 369.486.084-34, matrícula n.º 164, ocupante do cargo efetivo na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de abril de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:3624666A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 43, DE 27 DE
ABRIL DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, matrícula 11498, inscrito no CPF sob o n.º 030.633.844-02, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento as cidades de Santa Cruz e São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal n.º 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para REVISÃO DO VEICULO MOTO YAMAHA adquirido pela Prefeitura Municipal de São Tomé, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, em Santa Cruz e EMPLACAMENTO na unidade do DETRAN RN, em São Paulo do Potengi.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6F8770EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MACIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de material esportivo a serem utilizados em praticas esportivas curriculares, no âmbito das escolas municipais, bem como em eventos futuros promovidos pelas secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN

Contratado.....: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP
Fundamento Legal...: no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MACIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 26 DE ABRIL DE 2023

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A6A54DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: Contratação da Banda Forró Xegado para o evento Festa do Trabalhador na cidade Senador Elói de Souza/RN na data 01 de Maio de 2023 com 2 horas de duração em Praça Pública.

Contratado.....: F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA
Dotação.....: Exercício 2023 Atividade 0501.133920006.2.026 Manutenção das Ações do Setor de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fundamento Legal...: art. 74 inciso II da lei federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 26 de Abril de 2023

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C65CEBB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: Contratação da Banda Zé sanfoneiro e Zé filho para o evento Festa do Trabalhador na cidade Senador Elói de

Souza/RN na data 01 de Maio de 2023 com 1 hora de duração em Praça Pública.

Contratado.....: J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Dotação.....: Exercício 2023 Atividade 0501.133920006.2.027 Promoções e Eventos Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fundamento Legal...: no art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 26 de Abril de 2023

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:16E5B919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 MODALIDADE:
CHAMADA PÚBLICA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Nos termos do relatório apresentado pela COMISSÃO JULGADORA e observado pelo parecer da Assessoria Jurídica, que objetiva: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, durante o exercício de 2023, em cumprimento ao estabelecido pela lei Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 24 da Resolução FNDE nº26/2013.

HOMOLOGO e ADJUDICO o seu objeto a:

MARIA DO CARMO DA SILVA RODRIGUES – Itens: 02, 03, 04, 11 E 12 (totalizando o valor de R\$ 19.434,60); RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS – Itens: 05 e 06 (totalizando o valor de R\$ 19.976,00); VITÓRIA FERREIRA BENTO – Itens: 01, 07, 08, 10, 13, 15 e 16 (totalizando o valor de R\$ 11.472,48)

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de Abril de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20230090
ORIGEM.....: CHAMADA Nº 02/2023
CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O).....: VITÓRIA FERREIRA BENTO
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.472,48 (Onze Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.123650002.2.029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 0601.123650002.2.027 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade

0601.123660002.2.032 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 0601.123610002.2.020 Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar(PNAE) - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230091

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CHAMADA 02/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ **19.976,00 (Dezenove Mil, Novicentos e Setenta e Seis Reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.123650002.2.029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 0601.123650002.2.027 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 0601.123660002.2.032 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 0601.123610002.2.020 Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar(PNAE) - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.

VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230092

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CHAMADA 02/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA(O).....: MARIA DO CARMO DA SILVA RODRIGUES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ **19.434,60 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.123650002.2.029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 0601.123650002.2.027 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 0601.123660002.2.032 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023

Atividade 0601.123610002.2.020 Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar(PNAE) - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.

VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2023

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:1EE8522C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO E SEGUNDO CHAMAMENTO DOS ITENS DESERTOS E PARCIAIS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – PMSGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que até o dia 15 (quinze) de maio de 2023, das 08h às 14h, na Rua Santo Antônio, 144, Centro, sede desta Prefeitura, estará recebendo Documentos para futuro Credenciamento, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural dos itens: 09- Frango de Granja e 14 - Ovo Caipira, que foram considerados desertos por não acudirem interessados, itens parciais: 05 e 06, durante o exercício 2023, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1º e 2º e nº 4, de 02 de abril de 2015. Informamos ainda que a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Projeto de Venda acontecerá no dia **15 de maio de 2023 às 10horas, na sede do Departamento de Licitação**. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h, ou no e-mail: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de abril de 2023.

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2295E937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 064/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EVAIR FABIANO DA SILVA, matrícula nº 1472-9, como Gestor (a) do Contrato nº 032/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019, celebrado com a empresa BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS; INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 032/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019, celebrado com a empresa BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS; INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 07 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:D299BD44

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 010/2023 - SRP PROCESSO Nº. 302.017/2023**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ITENS PARA ENXOVAL DO GRUPO DE GESTANTES DO PAIF.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedora - JACOB E MENEZES LTDA - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, totalizando o valor de R\$ 31.586,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 27 de abril de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:AA8478AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO – DISPENSA Nº. 022/2023 – PROCESSO Nº.
310.009/2023**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.229.442/0001-51, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 9 do Termo de Referência – Anexo I.

Serra Caiada/RN, 27 de abril de 2023.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F0A44BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 003/2023 – SEMEC**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para Crianças e Adolescentes na Pré-escola e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERRA CAIADA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0937/2015, que trata da Organização Administrativa do Município, e de acordo com a Lei nº 820/2010, que trata da Organização do Sistema de Ensino de Serra Caiada,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Serra Caiada/RN, o *Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene* para crianças e adolescentes na pré-escola e nos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º O programa será desenvolvido de forma articulada, com atuação intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Parágrafo único. Visando a eficiência na execução do programa, as ações poderão ser inseridas no conjunto de atividades relativas ao Programa Saúde na Escolar – PSE, caracterizando a intersectorialidade.

Art. 4º Será motivada a participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º O programa deve enfatizar o desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos

para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e os critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 27 de abril de 2023.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:DAA5CFFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE EDITAL - PP 001.2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PP – SRP

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, com abertura marcada para o dia 12/05/2023, às 09h00min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 27 de ABRIL de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:606D9FE7

CPL

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA.

RECORRENTE: AGILE LOCAÇÕES E SERVICOS EIRELI - EPP

CONTRARRAZOANTE: JRF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso formulado pela empresa recorrente contra a decisão de que declarou vencedora a empresa JRF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. A recorrente argumenta o que segue:

“Aos SEIS DE ABRIL DE 2023, em ambiente eletrônico, denominado, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, Pregão Eletrônico de nº 008/2023, referente REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, foi solicitada por esta empresa o direito de intenção de recurso, e acatado por esta comissão, quanto a habilitação das empresas “JRF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA” O DESCUMPRIMENTO DOS ITENS, 7.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, COMPLEMENTARES SOLICITADAS NO MESMO, DIANTE DO EXPOSTO PEÇO, QUE SEJA DEREFERIDO, POIS TRATA DO DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULAS DO EDITAL FERINDO Art. 41 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

Artigo 41 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração Pública e dá outras providências, onde, A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. A empresa em questão não cumpriu o que foi pedido, em seus itens: 7.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Uma vez que Como rege a lei, expressão “na forma da Lei” tem por base, o disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Geral de Licitações 8.666/93, significa que o balanço deve observar o cumprimento de todas as formalidades que TODA a legislação aplicável exige, Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 ealínea b, do art. 10, da ITG 2000 (R1). – Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário; estando a empresa descumprindo o item, 7.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, onde foi apresentado o “Pre” balanço, parte final do livro diário, e não balanço patrimonial devidamente registrado, facilmente identificado pela numeração das páginas sequenciais da pagina de abertura do livro.”

Por fim, requer o recebimento e acolhimento do Recurso Administrativo, para que seja inabilitada a empresa vencedora considerando a não existência de toda a documentação necessária para se consagrar vencedora do item em questão e devidamente apta a cumprir tudo que pede o edital de acordo com Art. 41 da Lei 8.666/93.

Em sede de contrarrazões, a empresa JRF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, deixou a seguinte defesa:

“O Código Civil (Lei 10.406/02) trata todas as questões relacionadas a empresa a partir do art. 966 até o art. 1.195 no Livro II - Do Direito de Empresa. A exigência do Livro Diário consta no §2º do art. 1.184, o que se transcreve abaixo para uma maior clareza: Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa. [...] §2º - Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária. (grifos nossos). A par disso, temos que o registro do livro Diário está regulamentado pela Interpretação ITG 2000 – Escrituração Contábil, editada pelo CFC; pela IN n.º 11/2013 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração; e pelo Decreto nº 8.683/2016. Vide ainda a IN RFB 1.774/2017. O Decreto nº 8.683 permite que a autenticação de livros contábeis das empresas seja feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) de que trata o Decreto n.º 6.022/2007, mediante a apresentação da escrituração contábil digital. Portanto, nesse caso, não há necessidade de autenticação em Junta Comercial. De acordo com o item 10, alínea (b), da ITG 2000 e o item 11 do CTG 2001, os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, quando exigível por legislação específica, devem ser autenticados no registro público ou entidade competente. De acordo com o item 17 da ITG 2000, quando a entidade adotar a escrituração digital, não há necessidade da impressão e encadernação dos livros contábeis. Seguindo ainda o que dispõe o item 13 da ITG 2000, as demonstrações contábeis, que inclui o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, devem ser transcritas no Livro Diário e assinadas pelo profissional da contabilidade. O Balanço Patrimonial autêntico consta no Livro Diário, portanto. Percebe-se que o supracitado dispositivo legal, com o qual o edital guarda estrita consonância, exige que o Balanço Patrimonial seja apresentado conforme determina a legislação aplicável. No caso presente a parte recorrida cumpriu fielmente o que lhe foi exigido, não cabendo que se falar em descumprimento. Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES considerou que “a exigência de que o balanço patrimonial apresentado por licitante, como requisito de qualificação econômico-financeira, seja registrado na junta comercial extrapola a previsão do art. 31, inciso I, da Lei Nacional n.º 8.666/93, exceto para licitantes enquadradas no regime de Sociedade Anônima – S/A (Lei nº 6.404/1976), sendo suficiente para as demais que o referido documento e demonstrações contábeis constem das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado, com os competentes termos de abertura e de encerramento” A Corte de Contas estadual pontou que, para sociedades reguladas pelo Código Civil, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento. Consoante se infere dos autos, o Balanço patrimonial da empresa recorrida é parte integrante do Livro Diário, devidamente colacionado procedimento licitatório, dele constando termo de Abertura e de Encerramento, além da necessária chancela da Junta Comercial. Ora, estando a documentação contábil devidamente instruída com todos os requisitos da Resolução 1.409/2012 – ITG 2002 e do art. 176, da Lei nº 6.404/76, não subsistem fundamentos para a argumentação da recorrente. Portanto, o Balanço Patrimonial é informação extraída do LIVRO DIÁRIO, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, subscritos pelo representante legal da empresa bem como um profissional contábil, com inscrição na Conselho Federal de Contabilidade. A chancela da Junta Comercial é feita no LIVRO DIÁRIO. Portanto, o Balanço apresentado na, componente que é do Livro Diário registrado na Junta. Tudo conforme se infere do que consta do processo licitatório em análise.”

Por fim, requer o indeferimento do Recurso Administrativo, para que seja determinada a manutenção da proposta vencedora.

É o que basta relatar.

PRELIMINARMENTE

Em sede preliminar, iremos nos adentrar sobre o exame de admissibilidade do recurso apresentado.

A recorrente para análise apresentou a seguinte intenção de recurso:

“13.313.081/0001-21 – AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 06/04/2023 - 10:18:04 A empresa JRF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Como rege a lei, expressão “na forma da Lei” tem por base, o disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Geral de Licitações 8.666/93, significa que o balanço deve observar o cumprimento de todas as formalidades que TODA a legislação aplicável exige, Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 e alínea b, do art. 10, da ITG 2000 (R1). – Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário; estando a empresa descumprindo o item, 7.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, onde foi apresentado o “Pre” balanço, parte final do livro diário, e não balanço patrimonial devidamente registrado, facilmente indentificado pela numeração das páginas sequenciais da pagina de abertura do livro. Deferido.”

Nesse limiar, percebemos o preenchimento dos requisitos de Admissibilidade Recursal e, portanto, passaremos para sua análise de mérito.

MÉRITO

Passaremos a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva com base no Edital.

A celeuma se paira sobre a apresentação Balanço Patrimonial. O Edital em seu termo de referência, especificamente no item 7.10.2, assim leciona:

“7.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que **comprovem a boa situação financeira** da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;” (grifo nosso)

A expressão na forma da lei nos leva um entendimento de que o Balanço Patrimonial deve conter, minimamente, as seguintes informações:

“**Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE** (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);

Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000 (R1);

Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 e alínea b, do art. 10, da ITG 2000 (R1). – Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000 (R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95;” (grifo nosso)

Dessa forma, para atendimento do item a empresa contrarrazoante apresentou Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022, contendo 21 páginas, com termo de abertura, livro diário, demonstração de resultados, notas explicativas, índices econômicos, termo de encerramento, além das assinaturas eletrônicas do responsável pela empresa e seu contador. **E, ainda, consta o devido registro do documento na Junta Comercial do Rio Grande do Norte, através da autenticação digital.**

Com isso, de plano, cai por terra a alegação de se tratar de “pré-balanço”, uma vez que consta no documento todas as informações exigidas por Lei para conclusão de tal peça.

Outro ponto a ser levantado em consideração, é que a exigência do Balanço Patrimonial tem o condão de comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, o que foi e está demonstrado através do documento enviado. E, a Administração, ficar adstrita ao formalismo exagerado, acarretaria demasiado prejuízo a ampliação da disputa.

Com isso, e sem a necessidade de maiores aprofundamentos sobre o tema e, tomando por base a busca da proposta mais vantajosa, não enxergamos possibilidade alteração de nossa decisão.

DA DECISÃO

Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVICOS EIRELI - EPP, para no seu mérito decidirmos pelo IMPROVIMENTO, no sentido de manter o resultado do Pregão Eletrônico ora objeto de análise.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 27 de abril de 2023.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:641D1FB7

CPL

AVISO DE EDITAL - PE 010.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PE – SRP

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 010/2023 - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA E DO ESPORTE, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, CAPTAÇÃO DO RECURSOS NA ÁREA DO ESPORTE (PROPOSTAS VOLUNTÁRIAS, EMENDAS PARLAMENTARES E PROPONENTE ESPECÍFICO) ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 28/04/2023 até as 15h15min do dia 12/05/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 15h20min do dia 12/05/2023 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 27 de abril de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8B32B4A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DIVERSA Nº 009/2023

PORTARIA Nº 009/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Transição da Lei 8.666, de 1.993 para a Lei 14.133, de 2021, Nova Lei de Licitações – NLL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Nova Lei de Licitações – NLL, que estabelece novas normas gerais de licitações e contratações públicas;

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações – NLL trata de modo especial a governança das contratações, por meio da implementação de processos e estruturas, especialmente de gestão de riscos e controles internos, devendo ainda direcionar a gestão das contratações de forma a promover um ambiente eficiente e confiável;

CONSIDERANDO a criação do programa de transição de regimes licitatórios, instituído pelo Decreto Municipal nº 031/2023, bem como a constituição de Comissão de Transição para Implantação da Lei nº 14.133 – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para integrar a Comissão Especial de Transição do regime da Lei 8.666, de 1.993 para Lei 14.133, de 2021, que deverá realizar todos os atos pertinentes ao bom andamento dos trabalhos pertinentes à transição de regimes e à implantação da NLL, com intuito de facilitar o processo interno e minimizar as dificuldades identificadas nas ações necessárias.

Art. 2º. A Comissão Especial Transição de que trata o artigo anterior, será integrada pelos seguintes membros:

- I - André Lima de Azevedo** – Secretário Municipal de Governo e Comunicação
- II - Eva Aritana da Costa Maia Azevedo** – Secretária Municipal de administração e Planejamento
- III - Okatio Oliveira da Silva** - Controlador Geral
- IV - Fernando Reginaldo Noronha** - Procurador Geral
- V - Sergio Matheus Costa Reinaldo** – Assessor Especial II
- VI - Francisco Nildo da Silva** – Agente de Contratação
- VII - Rigsten Almeida de Medeiros** – Diretor de Engenharia

§ 1º A Comissão será presidida pelo primeiro membro e na ausência ou impedimento deste, a presidência será exercida pelo membro subsequente e, assim sucessivamente.

§ 2º Sempre que entender necessário, analisados critérios técnicos e administrativos, o Presidente da Comissão poderá indicar novos servidores para comporem a presente comissão.

Art. 3º. A Comissão Especial de Transição tem natureza jurídica típica de comissão, ou seja, com poderes decisórios, e também de grupo técnico, porquanto as atividades inerentes requerem estudos e debates do tema, bem como pesquisas e trocas de informações com outros entes.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão Especial de Transição através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades

assumidas concomitantemente com as suas atribuições de rotina, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, encerrando suas atividades com a entrega final de toda documentação padronizada.

Art. 5º. A Comissão Especial de Transição deverá acompanhar a evolução dos trabalhos de capacitação continuada contratada pela Administração, buscando meios para incentivar a participação de todos os envolvidos no processo de compras nas aulas ministradas, priorizando sempre a transmissão online e as aulas gravadas, como alternativa de economicidade para o órgão.

Art. 6º. Os trabalhos da Comissão Especial de Transição terão vigência de 02 (dois) anos, contado desta data, podendo ser prorrogado, desde que em conformidade com o desenvolvimento dos trabalhos e dos ajustes nacionais para a aplicabilidade do novo regime, uma vez, por igual período.

Art. 7º. Fica autorizada a aplicação em teste de modelos e de processos pilotos desenvolvidos pela Comissão Especial de Transição para a Nova Lei de Licitações, devendo os modelos sempre que atualizados, serem publicados no catálogo de padronização, no sítio eletrônico, e, ao final do processo de transição de regimes deverão constar do Plano de Logística Sustentável do Município.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E3066766

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1.791/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORO S/S LTDA** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Video-Nefrolitotripsia Percutânea Direita com Nefrostomia percutânea Temporária com urgência para a munícipe Maria Domingos Campelo., no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de abril de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

913.468.274-00

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:02E2C351

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1.803/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÁSTICO LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Video-Nefrolitotripsia Percutânea Direita com Nefrostomia percutânea Temporária com urgência para a munícipe Maria Domingos Campelo., no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de abril de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:752FE40A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1.876/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HOSPITAL SAO LUIZ LTDA** para a Custeio de exame de Colonoscopia com urgência para o paciente Francimar Candido de Figueiredo., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de abril de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8C292C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP-17/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 17/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial-SRP – 17/2023**, no dia **15 de maio de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para registro de preços visando a futura e possível contratação de pessoa jurídica para reposição de peças e acessórios originais para a manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel – RN.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 27 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

PORT: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:EC629A69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ATA DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 17/2023 - PROCESSO ADM. Nº 910/2023****Ata de Pregão Presencial-SRP nº 17/2023****- Processo Adm. nº 910/2023**

Às **08:30** do dia **27 de abril de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na VI Brasília, SN, - Centro - Serra do Mel/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial-SRP nº **17/2023**, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e possível contratação de pessoa jurídica para reposição de peças e acessórios originais para a manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel - RN. Presentes o agente de contratação (Pregoeiro), PAULO HENRIQUE CIRINO, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: FRANCISCO NILDO DA SILVA e YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, designados pela Portaria nº 116/2023. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar o resultado como LICITAÇÃO DESERTA, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as mesmas condições do edital. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Equipe de Apoio

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:15347AD3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76, DE 27 DE ABRIL DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária civil para custeio de alimentação, transporte e hospedagem do Prefeito Municipal, Josivan Bibiano de Azevedo, CPF: 913.468.274-00, matrícula 033, pois o mesmo estará se deslocando a capital Brasília/DF, no dia 02 de maio de 2023 com retorno no dia 04 de maio de 2023. Na ocasião o mesmo estará se reunindo com o Ministro do Desenvolvimento Regional, para tratar sobre o convênio do poço profundo que será perfurando na Vila Brasília Serra do Mel/RN.

O objetivo da reunião é discutir um convênio para a Perfuração de um poço que irá abastecer a cidade, o que é de extrema importância para o bem-estar dos cidadãos.

Ao participar desta reunião, o prefeito Bibiano estará representando a cidade e buscando recursos que serão destinados a um projeto importante para a população. Além disso, é necessário que ele tenha contato direto com os representantes do Ministério para discutir detalhes do convênio e garantir que a cidade receba os recursos necessários para a execução do projeto.

Portanto, a diária civil para o prefeito Josivan Bibiano é justificada, uma vez que a sua participação na reunião é essencial para o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos seus habitantes. Informamos ainda que neste processo não foi respeitado o tempo hábil de 4 dias visto que a reunião foi marcada de última hora, sendo esta de caráter de urgência.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de Abril de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:EFA9BD43**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77, DE 27 DE ABRIL DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária civil para custeio de alimentação, transporte e hospedagem do Secretário Municipal de Articulações com as Vilas, Hudson Kênio de Moura Azevedo, CPF: 017.469.404-09, matrícula 1365, pois o mesmo estará acompanhando o Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo, que na ocasião estará se deslocando a capital Brasília no dia 02 de maio de 2023 com retorno no dia 04 de maio de 2023. Ambos irão participar de uma reunião com o Ministro do Desenvolvimento Regional, para tratar sobre o convênio do poço profundo que será perfurando na Vila Brasília Serra do Mel.

A justificativa para a diária civil do Secretário Municipal de Articulações com as Vilas, Hudson Kênio de Moura Azevedo, se baseia na necessidade de custear suas despesas de alimentação, transporte e hospedagem durante sua viagem a Brasília, onde estará acompanhando o Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo em uma reunião com o Ministro do Desenvolvimento Regional.

A presença do Secretário é fundamental para a articulação com as Vilas, principalmente em relação ao convênio do poço profundo que será perfurado na Vila Brasília Serra do Mel. Sua participação na reunião é importante para garantir que as demandas das Vilas sejam atendidas, e que o convênio seja firmado em benefício da população.

Dessa forma, a diária civil é justificada como forma de custear as despesas do Secretário, permitindo que ele possa acompanhar o Prefeito na viagem a Brasília e participar da reunião com o Ministro do Desenvolvimento Regional. A concessão da diária é uma prática comum em situações como essa, visando assegurar a presença dos representantes municipais em reuniões importantes para a comunidade local.

Informamos que o prazo hábil de 4 dias não foi respeitado visto que, a reunião foi marcada de última hora em caráter de urgência.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de Abril de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:34C732DB**SETOR DE CONTRATOS****EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PE01/2021**

Sétimo aditamento ao contrato administrativo Nº 01/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa CLINICA EQUILIBRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.410.321/0001-31. O presente termo tem por objeto o aditamento de PRAZO da contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 30 de abril de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 30 de março de 2023.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:25C17D2B**SETOR DE CONTRATOS****OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PE01/2021**

Oitavo Aditamento ao contrato administrativo Nº 51/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.498/0001-60. O presente termo tem por objeto o aditamento de PRAZO da contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 30 de abril de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 30 de março de 2023.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:390E8368**SETOR DE CONTRATOS****EXTRATO DO OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PE 01/2021**

Oitavo Aditamento ao contrato administrativo Nº 52/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.742/0001-11. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 30 de abril de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 30 de março de 2023.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:5A82C04B**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 801/2023**

Extrato de contrato de inexigibilidade de número 801/2023, entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e Francimário da Cruz, portador do CPF sob o nº 009.**.404-**, RG nº 002.0**.6, cujo objeto é a locação de um ponto e captação (poço tubular) e recursos hídricos, localizado no sítio Carajás, em Porto do Mangue/RN, em atendimento as necessidades do Município de Serra do Mel/RN, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com prazo inicial de 12 (doze) meses, O valor do aluguel mensal é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Serra do Mel/RN, 03 de abril de 2023

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:1F9CFA94**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 130/2023****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ANTONIO CLEMENTE GUEDES JUNIOR
Cargo/Função:	COORDENADOR GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF:	429.369.854-04

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	FLORANIA/RN	30 de abril 2023	120,00	60,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **FLORANIA/RN**, no dia 30 de abril de 2023, com o intuito de acompanhar as categorias de base de futsal do município para participação da XXII Copa da Juventude do Seridó de Futsal, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:AFAA27A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 00049/2020 -CPL TOMADA
DE PREÇOS Nº 00001/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ESTRADA DE ACESSO A SERRINHA DOS PINTOS. Convênio 1056969-79/2018 - Construção de portal no município de Serrinha dos Pintos/RN. Partes: O Município de Serrinha dos Pintos/RN (Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos) e a empresa/Firma ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.610.589/0001-00, com sede a R INOCENCIO ALVES DA COSTA, 196 - CENTRO - RAFAEL FERNANDES - RN.

Aditivo de Prazo: Vigência: 08/03/2023 a 08/03/2024.

Serrinha dos Pintos/RN, 08 de março de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:44DE5870

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
260401/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: CIED
CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA

OBJETO O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, conforme abaixo descrito:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do chamamento público n.º 0003/2022

, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 737.509,16 (setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e nove reais e dezesseis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903905	Serviços Técnicos Profissionais
Fonte:	150010002	Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 26/04/2024. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 26 de abril de 2023.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CIED CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA -
CONTRATADO

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B75C8A0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO. Empresa(s) Vencedora(s) POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item (ns) ou lote(s): Item 1.

Taipu, RN, 26/04/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:EE51D999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO. Empresa(s) Vencedora(s) POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item (ns) ou lote(s): Item 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 26/04/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:8E12C61A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 09/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO. Empresa(s) Vencedora(s) POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item (ns) ou lote(s): Item 1. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 26/04/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:15505596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JACSON CANELA DE LIMA	421.640.954-72	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA	044	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
28/04/2023	CURRAIS NOVOS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar paciente para Revisão de Cirurgia na Cidade de Currais Novos/RN, a Senhora Lidiane Duarte.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:22C555D0

GABINETE DO PREFEITO
ATA 004/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS TAIPU/RN

Aos vinte e quatro do mês de abril do ano corrente, às 10h (dez horas), na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, 291, Centro, nesta cidade de Taipu/RN, realizou-se a **REUNIÃO ORDINÁRIA** do Conselho Municipal de Assistência Social. Os Conselheiros foram convocados para tratar da seguinte pauta: **APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO VIGENTE DE 2022-2025**. Estavam presentes os seguintes representantes: **A SRA. FÁTIMA MARIA CASTRO PRAXEDES BANDEIRA** (Conselheira Titular) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, **KRIS EVELYN TEIXEIRA DE LIMA** (Vice-Presidente) REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS MUNICIPAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **RAEL FELIPE DA SILVA** (Conselheiro Titular) REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MADUREIRA, **VALMIRA GARCIA DE ARAÚJO CRUZ** (Conselheira Titular) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **DEUSIMAR SILVA DO NASCIMENTO** (Conselheiro Titular) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, **JOÃO MARIA SALDANHA** (Conselheiro Titular) REPRESENTANDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E **FRANCISCA TÂNIA**

DO NASCIMENTO (Conselheira Titular) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. A reunião teve início quando a Sra. Khris Evelyn, conselheira e coordenadora da SEMTHAS, apresentou os pontos do Plano Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2022 a 2025, elencando os pontos do mesmo, especialmente a Apresentação do Órgão Gestor e Operacionalização da Política, Diagnóstico Socioterritorial, Aspectos da Assistência Social, Diretrizes, objetivos, Metas, Resultados e Impactos Esperados, Monitoramento, Avaliação e Financiamento da Assistência Social. Os conselheiros analisaram as informações, colocou-se em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes.

Nada mais havendo a tratar considerando ter cumprido a pauta, eu Francinalva Alves da Silva, secretária executiva do referente conselho, dou encerrou a reunião.

Conselheiros Presentes:

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8016FD7A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, referente ao exercício vigente de 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 201/96, em **ORDINÁRIA**, realizada em 24 de abril de 2023 para apreciação, aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, referente ao exercício vigente de 2022-2025.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento legal que, além de sistematizar as ações e planejar esse processo de implementação pelo período de 2022 a 2025, contempla serviços, projetos, programas, benefícios sócio assistenciais e fortalecimento dos conselhos que foram implantados e adequados às novas orientações;

CONSIDERANDO que é um instrumento obrigatório para a liberação de recursos para a Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política de Assistência Social – PMAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012n que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu artigo 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vidas da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei.

CONSIDERANDO que o demonstrativo sintético Físico financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para lançamentos de dados sobre a execução dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS e metas físicas executadas no exercício;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos do FNAS foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e,

observando o princípio da finalidade e objetivos a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social Básica e Especial e também recursos de Gestão do SUAS e Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO que os Serviços, Programas Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com a qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações CONSELHOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAIPU/RN afirmadas com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

CONSIDERANDO ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste INSTRUMENTO atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física e financeira do período em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para a execução do quadriênio 2022/2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 24 de abril de 2023

VALMIRA GARCIA DE ARAÚJO CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
SEMTHAS TAIPU/RN

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador: DAAEEAD0

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Celebração de Termo de Aceite para implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS municipal em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 201/96, em **EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 25 de abril de 2023 para apreciação/aprovação do Termo de Aceite para implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS municipal em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Termo de Aceite/Compromisso, que apresenta as responsabilidades dos municípios de pequeno porte I, os quais serão contemplados com o Modelo II de CREAS Municipal em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade no Rio Grande do Norte e pactuado na reunião ordinária;

CONSIDERANDO Resolução CIB RN nº 19, de 19 de abril de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS RN nº 10, de 25 de Abril de 2022.;

CONSIDERANDO a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social vigente e ato de nomeação dos conselheiros do mandato atual, devidamente, publicado no diário oficial do município, nos termos do art. 30 da LOAS combinado com o art. 13-A, § 5º inciso I da Lei Estadual nº 9.256 de 2009;

CONSIDERANDO a Lei de criação do Fundo Municipal de Assistência Social vigente e ato de nomeação do Gestor do FMAS atual, devidamente, publicado no diário oficial do município, nos termos do art. 30 da LOAS combinado com o art. 13-A, § 5º inciso I da Lei Estadual nº 9.256 de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS aprovando o Plano Municipal de Assistência Social referente ao exercício vigente ou Plurianual, devidamente, publicada no diário oficial do município, nos termos do art. 30 da LOAS combinado com o art. 13-A, § 5º inciso I da Lei Estadual nº 9.256 de 2009;

CONSIDERANDO o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício vigente, devidamente, publicada no diário oficial do município, nos termos do parágrafo único do art. 30 da LOAS combinado com o art. 13-A, § 5º inciso I da Lei Estadual nº 9.256 de 2009;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social que aprove o Aceite, devidamente assinada; e.

CONSIDERANDO ainda as Resolução do Conselho de Assistência Social do Município (CMAS) aprovando a adesão do Município ao cofinanciamento estadual referente ao exercício em questão, devidamente, publicada no diário oficial do município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Celebração de Termo de Aceite para implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS municipal em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 25 de abril de 2023

VALMIRA GARCIA DE ARAÚJO CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
SEMTHAS Taipu/RN

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador: 1354D293

GABINETE DO PREFEITO

**ATA 005/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS TAIPU/RN**

Aos vinte e cinco do mês de abril do ano corrente, às 10h (dez horas), na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, 291, Centro, nesta cidade de Taipu/RN, realizou-se a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** do Conselho Municipal de Assistência Social. Os Conselhos foram convocados para tratar das seguintes pautas: **TERMO DE ACEITE/COMPROMISSO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS ADESÃO DO MUNICÍPIO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUESTÃO, IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM O PLANO ESTADUAL DE REGIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Estavam presentes os seguintes representantes: **A SRA. FÁTIMA MARIA CASTRO PRAXEDES BANDEIRA** (Conselheira Titular) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, **KRIS EVELYN TEIXEIRA DE LIMA** (Vice-Presidente) REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS MUNICIPAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **RAEL FELIPE DA SILVA** (Conselheiro Titular) REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MADUREIRA,

VALMIRA GARCIA DE ARAÚJO CRUZ (Conselheira Titular) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **DEUSIMAR SILVA DO NASCIMENTO** (Conselheiro Titular) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, **JOÃO MARIA SALDANHA** (Conselheiro Titular) REPRESENTANDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E **FRANCISCA TÂNIA DO NASCIMENTO** (Conselheira Titular) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. A reunião teve início quando a Sra. Khris Evelyn, conselheira e coordenadora da SEMTHAS, apresentou o termo de aceite para implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS municipal em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do RN, apresentando a responsabilidade do município de pequeno porte I, o qual foi contemplado com o modelo II de CREAS, acerca da Adesão do município ao Cofinanciamento Estadual, referente ao exercício em questão, Implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS municipal em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte. Os conselheiros analisaram as informações, e colocou-se em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes.

Nada mais havendo a tratar considerando ter cumprido a pauta, eu Francinalva Alves da Silva, secretária executiva do referente conselho, dou encerrou a reunião.

Conselheiros Presentes:

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:742C5187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060.1, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Revoga a Portaria nº 053, de 16.03.2023, que nomeia Iara Karla Lima da Silva para o cargo de Coordenadora do CRAS, deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 053, de 16.03.2023, que Nomeia a Servidora **IARA KARLA LIMA DA SILVA**, para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, deste município, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 04 de abril de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A541401E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060.2, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições

constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **IARA KARLA LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 056.435.984-00, para exercer o Cargo de **COORDENADORA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com gratificação de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento de 40 (quarenta) horas semanais no cargo, de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, na estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 04 de abril de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6B3C79ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Comissão de Licitação do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, designada pela Portaria nº 008/2023, torna público o julgamento dos documentos habilitatórios referentes a Tomada de Preços nº 003/2023, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO (PROJETO ARENINHA) NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, assim a CPL decidiu **FRACASSAR o processo, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos de habilitação por parte da empresa participante do processo, qual seja: 1) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA (12.607.846/0001-73)**, deixou de atender os subitens “B” e “C” do **Item IV** da cláusula quinta – **5.0. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, localizada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, ou solicitada através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de abril de 2023.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:59621E95

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, até o dia **03 de maio de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços visando a obtenção de valores para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS DEMANDAS**

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica 000038**, que pode ser acessada através do seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1hKx1ueHRbRsU4AbG1cYuvGnDk1P_OMg8/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de abril de 2023.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador do Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:EE540CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 280/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 280/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 215/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Abril de 2023**, saindo as **19:00** e retornando as **06:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:0C3C95C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 281/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 281/2023 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 216/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Abril de 2023**, saindo de **19:00** e retornando as **06:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E7F85626

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 282/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 282/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 217/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **051.779.934-00**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Abril de 2023**, saindo as **08:00** e retornando as **20:40** horas (do dia

seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Abril de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B15F598F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 283/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 283/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 218/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **18 de Abril de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **01:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Abril de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:68EDB83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 284/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 284/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 218/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **25 de Abril de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Abril de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:50B97B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0233/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA FEMPTUR, SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE TURISMO SUSTENTÁVEL**, no período: de **27/04/2023** à **28/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FC91D5B6

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0234/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / CHOROZINHO - CE/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ASSUNTO RELACIONADOS AO CONSELHO**, no período: de **27/04/2023 à 27/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	250,00	250,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:07EF4FA3

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0235/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / CHOROZINHO - CE/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ASSUNTO RELACIONADOS AO CONSELHO**, no período: de **27/04/2023 à 27/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	250,00	250,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0D5A036E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0236/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / APODIO - RN/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ASSUNTO RELACIONADOS AO CONSELHO**, no período: de **30/04/2023 à 30/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	100,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8182F7F3

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0236/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O

pagamento de **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / APODIO - RN/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ASSUNTO RELACIONADOS AO CONSELHO**, no período: de **30/04/2023 à 30/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	100,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6429006F

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0237/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BEBERIBE - CE/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ASSUNTO RELACIONADOS AO CONSELHO**, no período: de **17/04/2023 à 17/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	250,00	250,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8BF88E57

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0238/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MARIA MADALENA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BEBERIBE - CE/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ASSUNTO RELACIONADOS AO CONSELHO**, no período: de **17/04/2023 à 17/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	250,00	250,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:84FF0DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES

NOTIFICAMOS aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores em cumprimento artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e as entidades empresariais, com sede neste município de **TIBAU DO SUL/RN**, que este município recebeu repasses de recursos a título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, para execução do objeto do convênio abaixo mencionado:

Convênio-SIAFI	Contrato de Repasse	Valor do Repasse	Data do Repasse
802641	CR Nº 1.015.428-03/2014 - REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS - DAS ANDORINHAS, DOS PASSAROS, DOS FLAMINGOS, DA CANCELADA, IMPÉRIO DO SOL,PROJETADA, DAS PEDRINHAS, MANOEL TOMAZ, DO CAMPO, IVETE PAULINO DA COSTA,DA LAGOA, DA TARTARUGA, PROJETADA 2, TRAVESSA DOS PÁSSAROS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN	R\$ 65.516,10	18/04/2023

Tibau do Sul/RN, 18 de abril de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal
CPF: 338.727.404-15

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F263ADA3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. Empresas Vencedoras: **C M C DO BRASIL LTDA- CNPJ: 02.634.530/0001-17**, saiu vencedor(a) no(s)

lote(s) : LOTE III ; **Matheus Fernandes**- CNPJ: 35.283.273/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I ; **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**- CNPJ: 70.066.840/0001-32 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE II. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 27/04/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:7CD258BF

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 49/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

CONTRATADA: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 15.230.289/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADITIVO: ACRÉSSIMO DE 18,74% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

BASE LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alínea b, § 1ª Lei nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS E VIGÊNCIA: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato inicial, inclusive as condições de pagamento.

ASSINATURA: 26 ABRIL DE 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:6842439F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresas Vencedoras: **C M C DO BRASIL LTDA**- CNPJ: 02.634.530/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE III ; **Matheus Fernandes**- CNPJ: 35.283.273/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I ; **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**- CNPJ: 70.066.840/0001-32 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE II.

Tibau do Sul/RN, 25/04/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:4C73182B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2023

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresas Vencedoras: **C M C DO BRASIL LTDA**- CNPJ: 02.634.530/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE III ; **Matheus Fernandes**- CNPJ: 35.283.273/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I ; **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**- CNPJ: 70.066.840/0001-32 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE II. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 25/04/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:37DAE7A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA
PUBLICA – Nº 004/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA – Nº 004/2023

AVISO DE RESULTADO: chamada publica nº 004/2023, objetivando o Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN, onde foi declarado habilitados do referido certame os licitantes,

JACKELINE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 008.014.184-61
LUCIMARCO FELIX DO NASCIMENTO; CPF: 063.893.244-05
ELIAS DE SOUZA BARROS; CPF: 049.627.386-28
PAULO PAULINO DA SILVA; CPF: 047.842.908-85
KATIA MARILI FERREIRA DE LIMA; CPF: 085.628.994-96
CARLOS RAY RIBEIRO PEREIRA; CPF: 152.325.674-54
EUDOCIO BEZERRA BARROS; CPF: 294.196.034-15
MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA; CPF: 626.610.194-72
JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO; CPF: 723.168.104-20
FRANCISCO ERIVAN DA SILVA FERREIRA; CPF: 059.344.714-06
JACKSON FRANCILIO COSTA; CPF: 040.132.574-16
MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS DA SILVA; CPF: 071.980.704-26
GEOVAN DOS SANTOS SOARES; CPF: 707.720.054-00
CRISTINIANO PAIXAO SANTIAGO; CPF: 877.524.844-15, por ter acudido todos os preceitos legais.

Touros/RN, 26 de abril de 2023.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO
Presidente da CPL- PMT/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:2C697DEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.

Processo Administrativo Nº 722/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Secretaria Municipal

de Saúde do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 11/05/2023 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 27 de abril de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E4D2018E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.**

Processo Administrativo Nº 630/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas junto aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência, conforme previsão da Lei de Benefícios Eventuais. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 11/05/2023 às 11h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 27 de abril de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:574EA878

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023**

Processo: 48/2022. **Pregão Presencial:**02/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** EDUARDO VIEIRA DA SILVA ME; CNPJ: 07.993.161/0001-72. **Objeto:** Contratação de empresa Especializada, para Fornecimento e Abastecimento com Água Potável em ponto adequado aos caminhões cisternas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, locados ou conveniados para distribuição as famílias carentes do município de Touros/RN. **Valor por item:** R\$ 6,25. **Data de Assinatura:** 12/04/2023. **Vigência:** 12/04/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: EDUARDO VIEIRA DA SILVA; CPF nº 032.269.684-40. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:C3FA27C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 278/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, VALDECIR DOS SANTOS, Matrícula 443,

ocupante do cargo de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 27 de abril a 25 de julho de 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN. Touros/RN, 27 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:AA01CC31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 279/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, JOÃO GONZAGA DO NASCIMENTO, Matrícula 413, ocupante do cargo de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 27 de abril a 25 de julho de 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 27 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:2ACDC67B

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 021/2023 - CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a eleição da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando a eleição da nova diretoria do CMAS ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 05/04/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Legitimar a Diretoria eleita por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião ordinária assim definida: Presidente: Tercia Maria da Silva Arruda Cruz (representante dos Usuários) e Vice-presidente: Fatima Lucia Teixeira de Menezes (representante da SEMAS).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Touros, RN, 05 de abril de 2023.

TERCIA MARIA DA SILVA ARRUDA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:B083B8E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 276/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Juliano Augusto do Nascimento Pereira**, Secretário de Esporte e Lazer do Município de Touros/RN, Matrícula nº 928, inscrito no CPF/MF sob nº 021.147.024-48, 05 (cinco) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de maio de 2023, onde irá participar da TAÇA BRASIL DE BEACH SOCCER, na cidade de Porto de Pedra/AL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:0A9843C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 277/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Francisco de Assis da Silva**, Assessor Especial, lotado na Ouvidoria do Município de Touros/RN, Matrícula nº 2774-6, inscrito no CPF/MF sob nº 096.576.664-06, 05 (cinco) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de maio de 2023, onde irá participar da TAÇA BRASIL DE BEACH SOCCER, na cidade de Porto de Pedra/AL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:27B3562D

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 27, DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 210.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 885/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 210.200,00 (duzentos e dez mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de setembro de 2022

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:97F6E0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 022/2023 - CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre análise e aprovação dos Demonstrativos do IGDPBF 2019/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando a Resolução CNAS nº 17/2016 que dispõe que os Estados, Distrito Federal e municípios poderão utilizar até 100% dos recursos oriundos do FNAS, destinado a execução das ações

continuadas de Assistência Social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, exceto os recursos do IGDSUAS.

Considerando os documentos apresentados aos conselheiros e as explicações dadas pela Assessora Técnica do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente os Demonstrativos do IGDPBF 2019/2020, que já haviam sido aprovados, com ressalvas, pelo Conselho anterior., retirando as ressalvas apresentadas e sanadas

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Touros, RN, 05 de abril de 2023.

TERCIA MARIA DA SILVA ARRUDA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:71DCE73B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 023/2023 - CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre análise e aprovação dos Demonstrativos do SUAS- GESTÃO / IGDPBF e IGDSUAS do exercício de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a execução destes recursos nos serviços, programas e no aprimoramento da gestão, e as regras para a prestação de contas dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, encaminhada por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como outras medidas administrativas acerca do tema.

Considerando a Portaria nº 187, de 23 de dezembro de 2022 a qual estabelece que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2021, estará disponibilizado no Sistema SUASWEB para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal a partir do dia 26 de dezembro de 2022, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015. Considerando os documentos apresentados aos conselheiros e as explicações dadas pela Assessora Técnica do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente os Demonstrativos do SUAS-GESTÃO/ IGDPBF e IGDSUAS do exercício de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Touros, RN, 05 de abril de 2023.

TERCIA MARIA DA SILVA ARRUDA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:D7B2ED87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CONJUNTA 024/2023 - CMAS**

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS Nº 24/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Touros/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando o Art. 26, Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que estabelece a competência de convocar ordinariamente, a cada quatro anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução Conjunta MC/CNAS Nº 90, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação ordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na 131ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 05 de abril de 2023;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conjunto com o Governo Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar, propor diretrizes e fortalecer a Política de Assistência Social:

CONVOCA:

Art. 1º A XI Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada nos dias 31 de maio e de junho de 2023 em Touros/RN com tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

I. **EIXO 1 - FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. **EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. **EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. **EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. **EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Touros, RN, 05 de abril de 2023.

TERCIA MARIA DA SILVA ARRUDA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:67A8C8CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 017/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA AMADORA E ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Contratado.....: STEPHANO ARLON BARBOSA DAMASCENA, CNPJ/CPF sob o nº 095.940.684-00.

Valor.....: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 26 de abril de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C02FF58F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 017/2023****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto municipal 222/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com STEPHANO ARLON BARBOSA DAMASCENA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 095.940.684-00, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA AMADORA E ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, no valor total de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). **JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 26 de abril de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E64C27A6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 037/2023.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: STEPHANO ARLON BARBOSA DAMASCENA - CPF: 095.940.684-00.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA AMADORA E ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
VALOR ANUAL.....: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
VIGÊNCIA.....: 26 de abril de 2023 a 30 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.: 26 de abril de 2023.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:38B50ED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
- TP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umarizal - RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **043/2023**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, às 09:00 horas do dia 15 de maio 2023, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para pavimentação e drenagem da Avenida da Integração no Bairro Caraibas, e Rua Joana Darc no Conjunto Cohab neste município de Umarizal/RN. Contrato de Repasse Nº 915164/2021/MDR/CAIXA**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório será regido prioritariamente pelas normas do presente Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **umarizal.rn.gov.br**, solicitado através do e-mail **licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com** e no Setor de Licitação localizado na Av. Gavião, nº 19 - Centro - Umarizal/RN no horário de expediente (08:00 às 13:00 horas), a partir da publicação deste Aviso.

Umarizal/RN, 25 de abril de 2023.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A8A29EF1

CPL

AVISO ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umarizal - RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 030/2023 da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para pavimentação e drenagem da 2ª (segunda etapa) Rua Santa Luzia neste município de Umarizal/RN**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que como houve recursos apresentados, e ainda em fase de análise, os envelopes das propostas que seriam abertos neste **dia 28 de abril de 2023**, serão abertos às 09:00 horas do dia 08 de maio de 2023, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

Umarizal/RN, 27 de abril de 2023.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:346E2890

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 031/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Wagner Santiago da Silva, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento do Município, duas diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Agente de Desenvolvimento do Município irá participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento.

Local de destino:Praiaamar Hotel, R. Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal-RN.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 03 e 04 de maio de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 27 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:55B48023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 004/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO”, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 15 de Maio de 2023, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 27 de Abril de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:90EED09F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022 - Nº
22/2023****EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022 - Nº
22/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo** ao Contrato nº 096/2022. ORIGEM: Dispensa por justificativa nº 041/2022 – PMVV, processo administrativo nº 169/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO FORMOSO DOS CRISTINOS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE VENHA-VER/RN

CONTRATADA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55.

O presente contrato teve reajuste de 47,49%, implicando no acréscimo do valor total de R\$ 35.913,87.

DOTAÇÃO: 390 – 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.25 . 0 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

397 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 6 . 1.5 . 0 449051 – Obras e Instalações.

Vigência do contrato: 17/07/2023.

Data de Assinatura do termo: 24.04.2023

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:EDF6CFCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RETIFICAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO
DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES
DE AR TIPO SPLIT**

Correção dos itens presentes no aviso de cotação e termo de referência para “**Contratação de empresa especializada na manutenção, reparo e instalação de condicionadores de ar tipo split para as Secretarias solicitantes**”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	SER	70
2	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT Especificação. Realizar o serviço no local, sem custos adicionais.	SER	20
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT. Especificação. Realizar o serviço no local, realizar todas as soldas necessárias, instalar no local e dar garantias do serviço, sem custos adicionais.	SER	25
4	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT. Especificação: desinstalar o equipamento, realizar o serviço no local, realizar todas as soldas necessárias, reinstalar no local e dar garantias do serviço, e se for o caso, realizar a troca de peças ora danificados, sem custos adicionais	SER	200

Abre-se o prazo para envio de propostas de preço de 03 (rês) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolo.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E5A3B3DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO**

Decreto nº 273/2023

Declara como área não edificante, um raio de 300 metros no entorno da área de implantação do Abatedouro Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Vera Cruz-RN,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e funcionamento do Abatedouro Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de impedir o surgimento de lixões e acúmulos de resíduos sólidos para não atrair aves, insetos e similares no entorno do Abatedouro Público Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução no 02/2009 do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte – CONEMA/RN;

CONSIDERANDO as condicionantes estabelecidas pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada como “área não edificante” uma faixa de terreno de 300,00m (trezentos metros) de cada lado do terreno com área total de 1,0ha (uma hectare), localizado na RN160, que liga a comunidade do Cobé ao centro de Vera Cruz, onde funcionará o Abatedouro Público Municipal.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Angicos-RN, através do órgão competente, demarcará em planta a faixa de segurança mencionada neste artigo, conforme as características físicas e os obstáculos porventura existentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, 26 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:304AC86B

**GABINETE DO PREFEITO
CRIA A RONDA ESCOLAR**

Decreto nº 272/2023

Dispõe sobre a criação de ronda escolar da guarda municipal no município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a importância de uma ação integrada entre as autoridades educacionais e as forças de segurança do município;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da guarda municipal para atuar na proteção do patrimônio público e da população em geral;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a ronda escolar da guarda municipal no município de Vera Cruz/RN, com o objetivo de garantir a segurança e o bem-estar dos alunos, professores e funcionários nas escolas municipais e estaduais da cidade.

Art. 2º A ronda escolar será realizada por guardas municipais especialmente designados para essa função, que deverão agir em consonância com as autoridades educacionais e a Polícia Militar do município.

Art. 3º A ronda escolar terá por finalidade prevenir a violência e outras formas de delinquência nas escolas e nos arredores, bem como contribuir para a promoção de um ambiente escolar seguro e saudável.

Art. 4º Os guardas municipais que integrarão a ronda escolar receberão treinamento específico para o desempenho de suas funções, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de convênios entre a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, a Secretaria Municipal de Educação e a Polícia Militar para a implementação e a operacionalização da ronda escolar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 25 de abril de 2023

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DEADC624

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE DIRETRIZES DA RONDA ESCOLAR**

Portaria nº 036/2023

Dispõe sobre as diretrizes de atendimento da Ronda Escolar da Guarda Municipal nas escolas do município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Atr. 1º Definir as diretrizes/normativas fundamentais para a atuação da Ronda Escolar da Guarda Municipal na rede de ensino municipal.

Art. 2º Para fins dessa instrução normativa, a comunidade escolar é formada pelos professores, servidores, alunos, pais de alunos, comunidade do perímetro escolar, Ronda Escolar, Conselho Tutelar - CT, Polícia Militar, Secretaria de Educação entre outros.

Art. 3º São princípios do policiamento da ronda escolar da guarda municipal:

I - Executar o policiamento dentro da escola e no perímetro escolar, visando à garantia da promoção da segurança e tranquilidade;

II - Auxiliar na mediação de conflitos, na comunidade escolar;

III - Estabelecer um Canal de Comunicação com a Direção da Escola, de forma a dar sensação de segurança por meio de visitas constantes, contatos telefônicos, redes sociais ou outro meio eficaz.

IV - Promover o atendimento humanizado, que deverá ser pautado pelo respeito à dignidade humana, pela empatia e pela compaixão, buscando compreender a situação dos envolvidos e promovendo a resolução pacífica do conflito.

Art. 4º É vedado aos agentes da ronda escolar da guarda municipal:

I - Ficar sozinho com criança ou adolescente durante a abordagem, em caso de exceção, onde a criança encontre-se desacompanhada, deverá a guarnição informar a central via rádio para registro em relatório e buscar algum responsável junto a escola, família ou conselho tutelar.

II - Fazer busca em criança/adolescente ou em seus pertences sem a presença de servidor responsável lotado na respectiva instituição de ensino.

III - Transportar criança ou adolescente no compartimento de presos da viatura policial, caso haja necessidade, o transporte deverá ser realizado no banco de trás da viatura e com acompanhamento de responsável.

IV - Fazer uso de algemas em criança ou adolescente.

Art. 5º Quando necessário, o agente da Guarda Municipal deverá acionar as autoridades competentes, como o Conselho Tutelar ou a Polícia Militar, para auxiliar na resolução da ocorrência.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada entre todos os agentes da Guarda Municipal que atuam em escolas, bem como às instituições de ensino e demais entidades relacionadas ao tema.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Vera Cruz, RN, 25 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:33CC615D

GABINETE DO PREFEITO EXONERA JACIONE

PORTARIA Nº. 037/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido da mesma, a **servidora**, Jacione Tavares Vilela, Funcionária pública efetiva, matrícula 196, ocupante do cargo efetivo de **professora**, ficando a mesma desvinculada da função a partir deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:62BFC4E8

GABINETE DO PREFEITO GRATIFICAÇÃO DE JOSÉ FRANCISCO

PORTARIA Nº. 038/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Conceder aoservidor **Jose Francisco Siqueira**, Coordenador Financeiro e de Benefícios da VERAPREV, o percentual de gratificação de 100% (cem por cento) do seu salário base, enquanto perdurar a essencialidade e especificidade dos serviços.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:BA6CBB61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 - PE/PMV

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PE/PMV (Processo Administrativo nº 06020002/2023)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:00** do dia **02/05/2023**, fará a **REABERTURA** da sessão da licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **006/2023 - PE/PMV**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Prestação de serviços na confecção de material gráfico diversos, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN**, para julgamento dos documentos e abertura de prazo para interposição de recurso.

A sessão pública será realizada no site Oficial do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário acima estabelecido.

Informações adicionais poderão ser adquiridas por meio do e-mail: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 27/04/2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:6DFC59B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2023

O Município de Florânia-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que às **08:00 horas do dia 17 de maio de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Obra de Reforma do CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL na Rua Airton Laurentino, 85, Florânia – RN, referente a emenda parlamentar nº 41420015 – Proposta 10310587000120001 – UBSREFORMA**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, e pelo Telefone (84) 9 9991-2212 e email: licitacao@florania.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

Florânia-RN, 27 de abril de 2023.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:8FDC0385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
– SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 009/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades de transporte dos profissionais da educação da rede pública municipal, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 11/05/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 27 de abril de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:5E69E5B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
– SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 010/2023, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de refeições em formato de self-service e/ou marmítex, visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 11/05/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 27 de abril de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:4F08A56B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 7/2023**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral.

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, **CONVOCA**, os vencedores abaixo relacionados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste.

J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES, - CNPJ 35.827.501/0001-20;

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, - CNPJ 20.008.831/0001-17;

H. C. CORDEIRO, - CNPJ 20.755.100/0001-35;

CAVALCANTE & CIA LTDA, - CNPJ 10.655.938/0001-01;

MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA, - CNPJ 49.695.571/0001-87;

PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, - CNPJ 26.405.348/0001-52.

Florânia/RN, 27 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:2E6CB885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR, a servidora, **SILDA GOMES CRUZ**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 249, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 26 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:A67B7CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2023, Processo

Licitatório nº. 728/2023, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei nº 8.666/93., para a empresa MESSIAS LOPES PARAGUAI - 44460457415, inscrita no CNPJ: 42.038.011/0001-00. no valor de 4.000,00 (quatro mil reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR MESSIAS PARAGUAI, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DO BAIRRO JUCURI, promovidas pela Prefeitura Municipal de Florânia – RN, conforme especificações no Termo de Referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 26 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8D3354AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2023, Processo Licitatório nº. 729/2023, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei nº 8.666/93., para a empresa KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO - 04538894419, inscrita no CNPJ: 38.051.708/0001-44. no valor de 2.000,00 (dois mil reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA SISTEMA NERVOSO, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DO BAIRRO JUCURI, promovidas pela Prefeitura Municipal de Florânia – RN, conforme especificações no Termo de Referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 26 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6435F22F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2022

Av. Montenegro, 108, Centro, Afonso Bezerra/RN CEP: 59510000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.294.688/0001-71								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
200	01/04/2022	1.364/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/04/2022	DECRETO: 21	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					420.000,00
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					52.000,00
	1095 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP				2.000,00
Nº Solic.: 30	Acrescentar	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.000,00
	1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS				50.000,00
Nº Solic.: 24	Acrescentar	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					284.000,00
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				98.000,00
Nº Solic.: 44	Acrescentar	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	98.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				50.000,00
Nº Solic.: Criar 44		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				136.000,00
Nº					
Solic.: 44	Acrescentar	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	108.000,00
Nº Solic.: 59	Acrescentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	28.000,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					70.000,00
	1068 AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA				60.000,00
Nº Solic.: Criar 32		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: Criar 33		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
Nº Solic.: 30	Acrescentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					9.000,00
	2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				9.000,00
Nº Solic.: 14	Acrescentar	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00

04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					5.000,00
Nº Solic.: 25	Acrescentar	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.1.90.13	15000000	0001		5.000,00
Total:						420.000,00
Anexo II (Redução)						420.000,00
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS						52.000,00
	1095 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP					2.000,00
Nº Solic.: Reduzir 30		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001		2.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					50.000,00
Nº Solic.: Reduzir 24		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		50.000,00
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA						284.000,00
	1005 AQUISICAO DE VEICULO					256.000,00
Nº Solic.: Reduzir 44		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		256.000,00
	1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL					14.000,00
Nº Solic.: Reduzir 59		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001		14.000,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					14.000,00
Nº Solic.: Reduzir 59		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001		14.000,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA						70.000,00
	1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO					43.000,00
Nº Solic.: Reduzir 30		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		5.000,00
Nº Solic.: Reduzir 32		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		4.000,00
Nº Solic.: Reduzir 32		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		4.000,00

Top Down Consultoria Ltda.								
PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA								
Av. Montenegro, 108, Centro, Afonso Bezerra/RN CEP: 59510000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.294.688/0001-71								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
200	01/04/2022	1.392/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/04/2022	DECRETO: 21	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: Reduzir 33		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
	1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS				5.000,00
Nº Solic.: Reduzir 32		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1917 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS (CR nº 1.071.759-13/20200)				5.000,00
Nº Solic.: Reduzir 30		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				17.000,00
Nº Solic.: Reduzir 32		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					9.000,00
	2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				9.000,00
Nº Solic.: Reduzir 14 Nº		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
Solic.: Reduzir 14		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
Nº Solic.: Reduzir 25		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
Total:					420.000,00

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:1325F3DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2022**

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA								
Av. Montenegro, 108, Centro, Afonso Bezerra/RN CEP: 59510000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.294.688/0001-71						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
393	01/07/2022	1.947/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	300.000,00	01/07/2022	DECRETO: 32	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acrescimo)						370.000,00
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA						370.000,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					300.000,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15401070	0001		300.000,00

	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	PESSOAL CIVIL								70.000,00
Nº Solic.: 121 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001						60.000,00
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001						10.000,00
Total:										370.000,00
Anexo II (Redução)										370.000,00
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA										370.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL									55.000,00
Nº Solic.: 122 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001						5.000,00
Nº Solic.: 122 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001						40.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001						10.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									15.000,00
Nº Solic.: 122 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001						15.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%									300.000,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001						300.000,00
Total:										370.000,00

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:EAADB44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2022

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA								
Av. Montenegro, 108, Centro, Afonso Bezerra/RN CEP: 59510000								Elaboração de Credito
CNPJ: 08.294.688/0001-71								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
456	01/08/2022	2.204/2022	Excesso de Arrecadação	Suplementar	580.000,00	01/08/2022	DECRETO: 37	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					746.000,00
	02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA				746.000,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				615.000,00
Nº Solic.: 138 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	480.000,00
Nº Solic.: 152 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
Nº Solic.: 153 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	105.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				131.000,00
Nº Solic.: 138 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
Nº Solic.: 153 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	31.000,00
Total:					746.000,00

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A08ADE15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2022

Av. Montenegro, 108, Centro, Afonso Bezerra/RN CEP: 59510000								Elaboração de Credito
CNPJ: 08.294.688/0001-71								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
198	03/05/2022	1.192/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	03/05/2022	DECRETO: 22	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
	02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA				2.000,00
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS				2.000,00
Nº Solic.: Criar 41		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: Criar 41		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.000,00
Total:					2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
	02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA				2.000,00
	1102 PROGRAMA BOLSA MUSICO				1.000,00
Nº Solic.: Reduzir 41		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS				1.000,00
Nº Solic.: Reduzir 41		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Total:					2.000,00

Top Down Consultoria Ltda.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PNAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.871/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020, durante o ano letivo de 2023.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93, e conforme consta a manifestação da Comissão de Licitação na Ata da sessão pública e considerando a realização da Chamada Pública nº 002/2023 PNAE, destinado à "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020, durante o ano letivo de 2023".

RESOLVE:

ADJUDICAR; conforme Planilhas individualizadas por fornecedor, abaixo, perfazendo um valor total de **R\$ 711.533,10** (Setecentos e onze mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos) em favor dos proponentes abaixo relacionados:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66

CAF: RN022023.03.00000404CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.	KG	2.600	19,23	49.998,00
2	Leite pasteurizado padronizado, fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro.	LT	7.800	6,51	50.778,00
3	Bebida Láctea sabores variados, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1 L. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	LT	1.950	6,93	13.513,50
4	Polpa de Fruta integral de ABACAXI , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	1.365	13,11	17.895,15
5	Polpa de Fruta integral de ACEROLA , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.365	13,23	18.058,95
6	Polpa de Fruta integral de GOIABA , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.365	13,38	18.263,70
7	Polpa de Fruta integral de CAJÁ , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.365	12,74	17.390,10
8	Mamão Formosa, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	5.200	4,21	21.892,00
9	Banana prata, extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.	KG	5.200	5,01	26.052,00
10	Melancia, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	5.200	3,57	18.564,00
11	Melão, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	5.200	4,90	25.480,00
12	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	520	8,23	4.279,60
13	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	2.340	9,85	23.049,00
14	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1.040	12,00	12.480,00
15	Alface in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	260	19,76	5.137,60
16	Jerimum, tipo leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	5.200	4,61	23.972,00
17	Batata doce, lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem	KG	5.200	4,63	24.076,00

	suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.				
18	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	5.200	4,79	24.908,00
19	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.	KG	210	17,78	3.733,80
20	Pimentão verde, graúdo, extra, frescos e com casca sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	520	12,78	6.645,60
21	Feijão verde, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	KG	650	13,83	8.989,50
22	Feijão Macassar, de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	650	12,50	8.125,00
23	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	3.120	43,27	135.002,40
24	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	1.776	45,04	79.991,04
26	Aroz vermelho, limpo, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega, embalagem de 1 kg.	KG	3.640	9,93	36.145,20
TOTAL GERAL					674.420,14

COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU – COPROAÇU
CNPJ: 45.423.106/0001-36 – DAP/CAF: SDW4542310600012103221031

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	824	45,04	37.112,96
TOTAL GERAL					37.112,96

DECLARAR DESERTO O SEGUINTE ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Carne bovina, tipo patinho, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	4.160	44,66	185.785,60
TOTAL GERAL					185.785,60

e ato contínuo; **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **Chamada Pública Nº 002/2022 PNAE – Processo Nº. 3.871/2022**, nos termos e valores já acima especificados.

CONVOCAR, nos termos da Artigo 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, os proponentes acima qualificados para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação deste termo na imprensa oficial, e nas condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Angicos/RN, 27 de abril de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:DD4DE542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00094/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034R/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00094/2023

Aos 27 de abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00034R/2023 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições Fracionadas de Combustíveis, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital., conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

Item	23 Código	M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS CNPJ: 03.601.442/0001-81 - RN Descrição do Produto/Serviço Marca.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.001	GASOLINA COMUM Marca: alesat	LITRO	102200	5,92	605.024,00
2	001.001.002	ÓLEO DIESEL COMUM Marca: alesat	LITRO	167000	6,53	1.090.510,00
3	001.001.003	ÓLEO DIESEL S10 Marca: alesat	LITRO	50000	6,71	335.500,00
Total do Proponente						2.031.034,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034R/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, Imediato.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00034R/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS

Item(s): 1, 2, 3.

Valor: R\$ 2.031.034,00 (dois milhões, trinta e um mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-RN.

Antônio Martins - RN, 27 de Abril de 2023

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0C1A10B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - Nº 013/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 29/03/2023** processo administrativo n.º 24030002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, NA CIDADE DE NATAL/RN, visando atender às necessidades de toda frota de veículos do Município de Apodi/RN, como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MB Comercio e Derivados de Petróleo Ltda/Eireli CNPJ: 08.345.698/0001-99:

ITENS - FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL APODI/RN (EM NATAL)							
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MEDIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Lt	20.000	5,94	3,5%	5,73 (3.5%)	R\$ 114.642,00
2	OLEO DIESEL S-10	Lt	15.000	6,53	3,7%	6,29 (3.7%)	R\$ 94.325,85
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							208.967,85

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 26 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

M B Comércio e Derivados de Petróleo EIRELI,

CNPJ: 08.345.698/0001-99

Rep. Legal:

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO,

CPF: 421.65.834-00

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:24D111CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.809.800,00 (um milhão, oitocentos e nove mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 03 de abril de 2023.

Baraúna/RN, 27 de abril de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.809.800,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					250.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				250.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	250.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					620.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				620.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	620.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					450.000,00
	1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA				450.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	450.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					410.800,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				410.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	410.800,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					48.000,00
	2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL				48.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	48.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					10.000,00
	1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					21.000,00
	2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					1.809.800,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					250.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					620.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				620.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	620.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					450.000,00
	1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA				450.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	450.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					410.800,00
	1020 PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL				36.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.900,00

		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.900,00
	1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA ANUAL				50.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.900,00
	1016 CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR				99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99.000,00
	1019 PROGRAMA HORTA NA ESCOLA				24.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.900,00
	1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					48.000,00
	1100 PROGRAMA DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DO QUADRO DA SECRETARIA				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2401 REATIVAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2403 FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PROFESSORES E INCENTIVADORES DA CULTURA)				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2404 EXPOJOVEM				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2405 CINEMA NA PRAÇA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2407 FEIRA DE MOSTRA CULTURAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2411 PROJETO NOVOS TALENTOS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2408 INSTALAÇÃO DO CORREDOR CULTURAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2410 APOIO AO FOMENTO CULTURAL EXTRA - PREFEITURA				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1671 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL BARAÚNA				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					21.000,00
	1063 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	1056 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
	2049 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.500,00
	2059 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL				1.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	2060 PROGRAMA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS NAS CRECHES E ESCOLAS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.500,00
	2078 PROGRAMA IGDSUAS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CA926A6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPERA VIT Nº 26 DE 01 DE SETEMBRO 2022 DE BARCELONA/RN**

DECRETO Nº 026, DE 01 de Setembro de 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.979.611,44 (Hum milhão, novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 440/2021, art. 4º Inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.979.611,44 (Hum milhão, novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura de crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona - RN, 1º de Setembro de 2022

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Acréscimo 1.979.611,44

02002 GABINETE DO PREFEITO

2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRE

31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 105.000,00

Soma da Ação: 105.000,00 Soma da Unidade: 105.000,00

02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	50.260,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	97.000,00
33504100 - 15000000	Contribuições	29.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	11.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
	Soma da Ação:	190.260,00

2123 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 30.992,02

Soma da Ação: 30.992,02 Soma da Unidade: 221.252,02

02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	6.000,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	280.000,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	1.212,00
	Soma da Ação:	287.212,00

2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%

31901300 - 15401070 Obrigações patronais 24.300,00

Soma da Ação: 24.300,00

2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	11.000,00
	Soma da Ação:	11.000,00

2067 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%33903000 - 15400001 Material de consumo 24.000,00**Soma da Ação: 24.000,00****2068 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%**44905200 - 15420000 Equipamentos e material permanente 19.000,00**Soma da Ação: 19.000,00 Soma da Unidade: 365.512,00**

02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1975	AÇÕES DE INVEST-RECURSOS CESSÃO ONEROSA/PRE SAL	26.000,00
44905100 - 17040000	Obras e instalações	
	Soma da Ação:	26.000,00

2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	190.796,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	175.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	55.000,00
	Soma da Ação: 420.796,00	
	Soma da Unidade:	446.796,00

02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	23.270,40
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	10.000,00
	Soma da Ação: 33.270,40	
	Soma da Unidade:	33.270,40

03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00

2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	151.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	40.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.400,00
	Soma da Ação:	197.400,00

2111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00

2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	201.900,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
	Soma da Ação:	213.900,00

2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	116.369,60
	Soma da Ação:	116.369,60

2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	141.974,40
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	15.600,00
	Soma da Ação:	157.574,40

2129	COMBATE AO CORONA VIRUS	
33903000 - 16020000	Material de consumo	22.000,00
	Soma da Ação:	22.000,00

04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.750,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	3,02
	Soma da Ação:	24.753,02

2018 COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - PBF33903000 - 16600000 Material de consumo 10.000,00**Soma da Ação: 10.000,00****2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**31900400 - 16600000 Contratação por tempo determinado 40.784,00**40.784,00****75.537,02 1.979.611,44**

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:3D47D477

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2022 (REPUBLICAÇÃO)

R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO
Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52
FEVEREIRO/2022
3/2022

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 171.500,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		6.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	88.500,00
Soma da Ação:		88.500,00
Soma da Unidade:		88.500,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
Soma da Unidade:		9.000,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
Soma da Ação:		17.000,00
Soma da Unidade:		17.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2011	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
Soma da Unidade:		19.000,00
Total Geral:		171.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		6.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	12.500,00
Soma da Ação:		12.500,00
Soma da Unidade:		12.500,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1016	AMPL / REFORMA DE QUÁDRAS POLIESPORTIVAS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44905100 - 15400001	Obras e instalações	76.000,00
Soma da Ação:		76.000,00
1047	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	17.000,00
Soma da Ação:		17.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
Soma da Unidade:		132.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	12.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00
Soma da Ação:		19.000,00
Soma da Unidade:		19.000,00

Total Geral:	171.500,00
--------------	------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:59D14202

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2022 (REPUBLICAÇÃO)**

R MAJOR ARTHUR,73 - CENTROBarcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52
MARÇO/2022 5/2022

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 739.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.000,00
Soma da Ação:		28.000,00
Soma da Unidade:		28.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2061	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - EJA	
33903000 - 15520000	Material de consumo	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
Soma da Ação:		17.000,00
Soma da Unidade:		48.000,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	35.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	235.000,00
Soma da Ação:		270.000,00
Soma da Unidade:		270.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2076	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43.000,00
Soma da Ação:		43.000,00
Soma da Unidade:		43.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
33903000 - 16000000	Material de consumo	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	257.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
Soma da Ação:		279.000,00
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		297.000,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	33.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		53.000,00
Soma da Unidade:		53.000,00
Total Geral:		739.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00

Soma da Ação:		6.000,00
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
Soma da Unidade:		21.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	100.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	18.000,00
Soma da Ação:		118.000,00
1047	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	55.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	21.000,00
Soma da Ação:		76.000,00
1050	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	43.000,00
Soma da Ação:		43.000,00
2056	AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR	
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		347.000,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	37.000,00
Soma da Ação:		37.000,00
Soma da Unidade:		37.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
1009	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARLHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
1055	ESTRUTURAÇÃO DE ESTABALECIMENTO DE SAÚDE	
44905100 - 17010000	Obras e instalações	36.000,00
Soma da Ação:		36.000,00
1056	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	52.000,00
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	62.000,00
Soma da Ação:		114.000,00
1057	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	22.000,00
Soma da Ação:		22.000,00
1058	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	70.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	31.000,00
Soma da Ação:		101.000,00
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	19.000,00
Soma da Ação:		19.000,00
Soma da Unidade:		309.000,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
Total Geral:		739.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de março de 2022.

01/03/2022

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:C8458264

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03 DE 01 DE FEVEREIRO DE BARCELONA/RN-2022

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 171.500,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

	02002	GABINETE DO PREFEITO	
	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
		Soma da Ação:	6.000,00
		Soma da Unidade:	6.000,00
	02004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
	2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	88.500,00
		Soma da Ação:	88.500,00
		Soma da Unidade:	88.500,00
	02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903900 - 15400001		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
		Soma da Ação:	9.000,00
		Soma da Unidade:	9.000,00
	02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
	2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
		Soma da Ação:	17.000,00
		Soma da Unidade:	17.000,00
	02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
	2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903000 - 15000000		Material de consumo	30.000,00
		Soma da Ação:	30.000,00
		Soma da Unidade:	30.000,00
	03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16000000		Material de consumo	2.000,00
		Soma da Ação:	2.000,00
		Soma da Unidade:	2.000,00
	04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903600 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
		Soma da Ação:	7.000,00
	2011	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000		Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	12.000,00
		Soma da Ação:	12.000,00
		Soma da Unidade:	19.000,00
		Total Geral:	171.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

	02002	GABINETE DO PREFEITO	
	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
44905200 - 15000000		Equipamentos e material permanente	6.000,00
		Soma da Ação:	6.000,00
		Soma da Unidade:	6.000,00
	02004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
	2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
44905200 - 15000000		Equipamentos e material permanente	12.500,00
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia //			Emitido em: 27/04/2023 15:20:06
			Página 1 de 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA			
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO			
Barcelona - RN			FEVEREIRO/2022
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52			
3/2022			
			Soma da Ação: 12.500,00
			Soma da Unidade: 12.500,00
	02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
44905100 - 17000000		Obras e instalações	30.000,00
		Soma da Ação:	30.000,00
	1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44905100 - 15400001		Obras e instalações	76.000,00
		Soma da Ação:	76.000,00
	1047	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	
44905200 - 17000000		Equipamentos e material permanente	17.000,00
		Soma da Ação:	17.000,00
	2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
44905200 - 15400001		Equipamentos e material permanente	9.000,00

		Soma da Ação:	9.000,00
		Soma da Unidade:	132.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente		2.000,00
		Soma da Ação:	2.000,00
		Soma da Unidade:	2.000,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
44905100 - 15000000	Obras e instalações		12.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		7.000,00
		Soma da Ação:	19.000,00
		Soma da Unidade:	19.000,00
		Total Geral:	171.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de fevereiro de 2022.

01/02/2022

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:449FFDE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05 DE 01 DE MARÇO DE BARCELONA/RN-2022

5/2022

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 739.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 440 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.000,00
Soma da Ação:		28.000,00
Soma da Unidade:		28.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2061	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - EJA	
33903000 - 15520000	Material de consumo	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
Soma da Ação:		17.000,00
Soma da Unidade:		48.000,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	35.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	235.000,00
Soma da Ação:		270.000,00
Soma da Unidade:		270.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2076	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43.000,00
Soma da Ação:		43.000,00
Soma da Unidade:		43.000,00

03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
33903000 16000000	Material de consumo	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 16000000	Material de consumo	257.000,00
33903900 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
Soma da Ação:		279.000,00
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903200 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		297.000,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903200 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	33.000,00
33903900 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		53.000,00
Soma da Unidade:		53.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia //

Emitido em: 27/04/2023
15:21:30 Página 1 de 3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA		
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO		
Barcelona - RN		
C.N.P.J.:08.002.180/0001-52		MARÇO/2022
5/2022		
	Total Geral:	739.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
Soma da Unidade:		21.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	100.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	18.000,00
Soma da Ação:		118.000,00
1047	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	55.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	21.000,00
Soma da Ação:		76.000,00
1050	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	43.000,00
Soma da Ação:		43.000,00
2056	AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR	
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		347.000,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	37.000,00
Soma da Ação:		37.000,00
Soma da Unidade:		37.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
1009	AQUISICAO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARLHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
1055	ESTRUTURAÇÃO DE ESTABALECIMENTO DE SAÚDE	
44905100 - 17010000	Obras e instalações	36.000,00
Soma da Ação:		36.000,00
1056	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	52.000,00
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	62.000,00
Soma da Ação:		114.000,00

1057	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	22.000,00
Soma da Ação:		22.000,00
1058	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	70.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	31.000,00
Soma da Ação:		101.000,00
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia //	Emitido em: 27/04/2023 15:21:30	Página 2 de 3
---	---------------------------------	---------------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA		
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO		
Barcelona - RN		
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52		MARÇO/2022
5/2022		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	19.000,00
Soma da Ação:		19.000,00
Soma da Unidade:		309.000,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
Total Geral:		739.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de março de 2022.

01/03/2022

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:4D8B4A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 31 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

DECRETO Nº 31, DE 01 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.445.825,45, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 532/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.445.825,45 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2022.

Bento Fernandes/RN, 01 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.445.825,45
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					47.007,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				7.007,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.007,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				40.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					27.501,75
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTEÇÃO DOS				11.000,00

	BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				9.201,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.201,75
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.700,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					457.553,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				54.415,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.995,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.420,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				36.825,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.825,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				40.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.270,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	36.280,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				97.290,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	92.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.290,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				44.363,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.260,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.613,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				175.983,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	175.983,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				6.560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.560,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				1.567,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	1.567,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					620.006,70
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				102.116,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	84.516,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				410.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	389.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.800,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				36.890,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.890,50
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				12.005,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	12.005,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				58.995,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	38.175,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	5.520,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	15.300,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					200.022,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				188.722,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	69.194,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.878,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA				11.300,00

	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	11.300,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					74.235,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				74.235,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.955,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.280,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)					1.445.825,45
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					500,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2105 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉZ DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					668.454,25
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				10.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.100,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				7.120,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.120,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				116.463,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	116.463,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				17.480,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	17.480,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				517.291,25
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	185.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	269.078,25
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	62.463,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					1.770,00
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				323,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	98,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	98,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	98,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	29,00
	1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				490,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	98,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	98,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	98,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	98,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	98,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E MELHORIA DE ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR				588,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	98,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	98,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	98,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	98,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	98,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	98,00
	2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR				78,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	78,00
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.				291,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	98,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	95,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	98,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					23.167,00

	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICIPIO				1.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	190,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	730,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	90,00
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO PRÓXIMO A SEDE DO MUNICIPIO				320,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	320,00
	1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				480,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	480,00
	1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICIPIO				890,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	890,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				8.587,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.040,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.030,00
	1127 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DA CIDADE				490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	490,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				11.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.300,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					749.114,20
	1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PRODUTOR				749.114,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.995,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	349.124,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	349.995,00
99 .000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					2.820,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2.820,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	2.820,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: D9E9BF16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 25 - BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 25, DE 01 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.960.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.960.000,00
02.001 Secretaria de Governo					60.000,00

	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					180.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					60.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					60.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					310.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	150.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					520.000,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primaria				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	200.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					60.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					400.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					310.000,00
	1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	250.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D71FE9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 45- BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 45 , DE 01 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.357.356,78 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.357.356,78 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de novembro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.357.356,78
01 .001 Câmara Municipal de Boa Saúde					314.456,78
	1001 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal				64.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				250.456,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	102.372,44
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70.174,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.233,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.130,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.501,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.246,34
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					14.400,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.400,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					20.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					572.700,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				77.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	77.700,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental				79.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	79.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				416.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	416.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					274.800,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				44.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.900,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				43.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	27.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				131.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	116.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					5.000,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					138.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				138.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	106.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	30.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					18.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					1.357.356,78
01 .001 Câmara Municipal de Boa Saúde					57.184,34
	1001 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal				25.246,34

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.246,34
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				31.938,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	82,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	92,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	8.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	564,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.501,00
04 .001	Secretaria Mun. de Finanças e Tributacao				10.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
05 .001	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient				19.000,00
	1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
	1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
	1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/passagens molhadas				900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
	2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	450,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.050,00
	2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	450,00
	1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
06 .001	Secretaria Municipal de Educacao				434.000,00
	1029 Aquisição de ônibus escolar				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25400000	0001	18.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				416.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25401070	0001	416.000,00
07 .001	Secretaria Municipal de Saude				180.900,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primaria				250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	250,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco				153.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	150.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	2.700,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	50,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				22.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	22.950,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				1.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.800,00
08 .001	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda				145.000,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.				3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.200,00
	2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
	2137 INCREMENTO TEMPORÁRIO ÀS TRANSFERÊNCIAS REGULARES PARA FINS DE CUSTEIO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇ				140.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	140.000,00
09 .001	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				196.872,44

	1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade				14.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.850,00
	1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos				41.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	31.000,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos				11.990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.500,00
	1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários				6.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	950,00
	1042 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde				5.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.900,00
	2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus				2.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.990,00
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				20.422,44
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	9.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.532,44
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	55.000,00
	2113 Padronização com acessibilidade das calçadas				2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte				4.980,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.900,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos				5.370,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	380,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00
	1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central				9.980,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.990,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					15.000,00
	1025 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal				5.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.900,00
	2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas				4.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.200,00
99 .099 Reserva de Contingencia					299.400,00
	9001 Reserva de Contingencia				299.400,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	299.400,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E9C44E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 46 - BOA SAÚDE

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 46, DE 01 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de novembro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					900.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				900.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25401070	0001	900.000,00

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:53217138

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0664/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0664/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	1995243-1				
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francieleide de Oliveira Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Natal/RN	20/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0C2B0C8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0670/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0670/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nicole Nayara Fernandes Bezerra, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 21/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BD68FDFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 555, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Concede a Revisão Geral Anual do Plano de Cargos, Funções, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, alterando o Anexo II da Lei 543/2022 e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, faz saber que a Câmara aprovou e EU SANCIONO, a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Revisão Geral Anual, prevista no art. 62 da Lei nº 486/2019 e art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dar-se-á mediante a aplicação do percentual de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) sobre os valores dos vencimentos dos Cargos Efetivos do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. As remunerações que, após a aplicação do percentual de Revisão Geral Anual, permanecerem abaixo do salário mínimo vigente, serão automaticamente reajustados, em atenção ao art. 7º, inciso IV e VI, da Constituição Federal e à Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica alterado os Anexos I e II da Lei 543/2022, que passam a vigorar conforme as Tabelas constantes nos Anexos I e II desta Lei Ordinária.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2023**, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 30 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

ANEXO I – TABELA DE REMUNERAÇÃO

PROVIMENTO EFETIVO		
Denominação	Quantidade	Vencimento
Agente Administrativo	1	R\$ 1.360,89
Auxiliar de Serviços Gerais	1	R\$ 1.299,04
Assistente Financeiro	1	R\$ 1.360,89
Auxiliar de Secretária	1	R\$ 1.360,89
Auxiliar administrativo	1	R\$ 1.360,89
Vigia	1	R\$ 1.299,04
Assessor Jurídico	1	R\$ 2.474,35
Contador	1	R\$ 2.474,35

ANEXO II – TABELA DO PCCS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO A PARTIR DE 1º DE ABRIL 2023

NÍVEL BÁSICO

CÓDIGO	ITEM	SALÁRIO
105	A	R\$ 1.299,04
	B	R\$ 1.363,98
	C	R\$ 1.432,18
	D	R\$ 1.503,78
	E	R\$ 1.578,97
	F	R\$ 1.657,91

	G	R\$ 1.740,80
	H	R\$ 1.827,85
	I	R\$ 1.919,24
	J	R\$ 2.015,21

NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	ITEM	SALÁRIO
110	A	R\$ 1.360,89
	B	R\$ 1.428,94
	C	R\$ 1.500,38
	D	R\$ 1.575,40
	E	R\$ 1.654,17
	F	R\$ 1.736,87
	G	R\$ 1.823,72
	H	R\$ 1.914,92
	I	R\$ 2.010,66
	J	R\$ 2.111,19

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	ITEM	SALÁRIO
200	A	R\$ 2.474,35
	B	R\$ 2.598,07
	C	R\$ 2.727,97
	D	R\$ 2.864,37
	E	R\$ 3.007,58
	F	R\$ 3.157,97
	G	R\$ 3.315,86
	H	R\$ 3.481,66
	I	R\$ 3.655,74
	J	R\$ 3.838,52

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 30 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:77F88807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 004/2023**

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA EDUCADOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA – EDITAL Nº 001/2023 – MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN.

A **COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 004/2023 – SEMA, de 14 de abril de 2023, **TORNA PÚBLICO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva de Bolsista Educador na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, Edital nº 001/2023- Município de Campo Redondo-RN.

1 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

1.1 Os recursos apresentados e protocolados, referente ao resultado preliminar, foram apreciados e julgados pela Comissão de Inscrição e Avaliação, conforme regulamentado pelo Edital nº 003/2023, está contida no **Anexo I**.

2 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.1 Conforme os critérios de desempate definidos no Edital nº 001/2023- Município de Campo Redondo-RN do Processo Seletivo Simplificado, ocorrendo empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Obtiver maior pontuação no critério de **formação**;

Permanecendo o empate, aquele que obtiver maior tempo de **experiência** na modalidade de jovens e adultos;

Se persistir o empate, o candidato que tenha a maior **idade**.

3 DO RESULTADO FINAL

3.1 A lista dos(as) candidatos(as) classificados pela zona que optaram por concorrer, com a respectiva pontuação obtida, em ordem decrescente, considerando o julgamento dos recursos e à aplicação dos critérios de desempate definidos no Edital nº 001/2023- Município de Campo Redondo-RN, está contida no **Anexo II**.

4 DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 Ficam cientes todos os candidatos(as) classificados(as), que compõem o quadro de reserva, cujo prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Município de Campo Redondo/RN, 28 de abril de 2023.

JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Presidente da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

Port. 004/2023 - SEMA

ANEXO I**RESPOSTAS DOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR APRESENTADOS À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021****Protocolo ##001****Nome:** Franciméry Dantas de Souza**Inscrição nº** 041**Justificativa/Fundamentação do recurso:** Analisar o currículo para verificar a zona que irá concorrer devido está divergente da etiqueta do envelope.**Julgamento do recurso:** Ao analisar o recurso solicitado pela candidata, constatamos que na ficha de inscrição a candidata optou pela zona urbana. Por tanto, fica validado o que encontra-se na ficha de inscrição.**RESPOSTA:** (X) DEFERIDO () INDEFERIDO**Protocolo ##002****Nome:** Sandra Maria Vasco de Oliveira Lira**Inscrição nº** 11**Justificativa/Fundamentação do recurso:** Verificar o currículo para analisar a pontuação que foi digitada incorretamente.**Julgamento do recurso:** Ao se verificar e analisar o recurso pedido, percebemos que ocorreu uma incoerência na somatória dos pontos, com relação a experiência em atividade docente em Educação de Jovens e Adultos-EJA, onde foi contabilizado apenas 03 pontos sendo que a mesma apresenta 04 pontos de experiência docente da EJA comprovada mediante a apresentação de declarações no envelope entregue no ato da inscrição. Sendo assim, procedeu-se a correção.**RESPOSTA:** (X) DEFERIDO () INDEFERIDO**Protocolo ##003****Nome:** Rita de Cássia Paulo dos Santos**Inscrição nº** 025**Justificativa/Fundamentação do recurso:** Analisar o currículo com relação a sua formação acadêmica referente à titulação de mestre.**Julgamento do recurso:** Ao se verificar e analisar o recurso pedido, constatou-se que a candidata não entregou seu **diploma de conclusão**, apenas a **Ata de Defesa da Dissertação**. O edital nº 001/2023, no item 6, solicita para reconhecimento de título documento oficial reconhecido pelo MEC. Sendo assim o documento apresentado não é suficiente para comprovar o título.**RESPOSTA:** () DEFERIDO (X) INDEFERIDO**ANEXO II****RESULTADO FINAL****a) Candidatos que optaram por concorrer às vagas da zona urbana:****b)**

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSC. Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPANTE
1º	34	MARIA LUCICLEIDE DE LIMA SILVA	9,0	IDADE (item 9.1, "c")
2º	19	MARIA APARECIDA FREIRE DE PONTES	9,0	IDADE (item 9.1, "c")
3º	18	ALESANDRA MATA DA SILVA	9,0	IDADE (item 9.1, "c")
4º	17	AURELIANA SOARES DE ALMEIDA SILVA	9,0	IDADE (item 9.1, "c")
5º	28	LIDIANE JANINE GOMES MATA	9,0	IDADE (item 9.1, "c")
6º	30	ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA	9,0	IDADE (item 9.1, "c")
7º	32	RITA MARIA DANTAS DE SOUZA	9,0	IDADE (item 9.1, "c")
8º	31	EDILZA DE ALMEIDA SANTOS AVELAR	9,0	IDADE (item 9.1, "c")
9º	11	SANDRA MARIA VASCO DE OLIVEIRA LIRA	8,0	FORMAÇÃO ACADÊMICA (item 9.1, "a")
10º	21	JOSEFA DO AMPARO FARIAS DA CRUZ	8,0	FORMAÇÃO ACADÊMICA (item 9.1, "a")
11º	3	ILMA CORTÊS DANTAS	8,0	FORMAÇÃO ACADÊMICA (item 9.1, "a")
12º	35	MARIA MARLY DE LIMA SILVA	7,0	IDADE (item 9.1, "c")
13º	24	MARIA LUCIMARA FERNANDES DA SILVA	7,0	FORMAÇÃO ACADÊMICA (item 9.1, "a")
14º	22	REJÂNIA PEREIRA DA ROCHA SILVA	7,0	IDADE (item 9.1, "c")
15º	25	SONDRIA PINHEIRO OLIVEIRA	7,0	IDADE (item 9.1, "c")
16º	08	GELVANIA MAIARA DA CRUZ SILVA	7,0	IDADE (item 9.1, "c")
17º	01	CATIANE MARTINS DE OLIVEIRA	6,0	FORMAÇÃO (item 9.1, "a")
18º	43	MARIA LENICELIA DE MORAIS	6,0	FORMAÇÃO (item 9.1, "a")
19º	15	MARKCILENE ANDRE DA SILVA	4,0	FORMAÇÃO (item 9.1, "a")
20º	6	AMANDA JANICELY DA SILVA AVELAR	4,0	IDADE (item 9.1, "c")
21º	5	LARISSA ÁVILA DA SILVA	4,0	IDADE (item 9.1, "c")
22º	26	JOELSA DA SILVA GOMES NASCIMENTO	3,0	IDADE (item 9.1, "a")
23º	25	RITA DE CÁSSIA PAULO DOS SANTOS	3,0	IDADE (item 9.1, "a")
24º	41	FRANCIMÉRY DANTAS DE SOUZA	3,0	FORMAÇÃO (item 9.1, "a")

b) Candidatos que optaram por concorrer às vagas da zona rural:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSC. Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPANTE
1º	37	DAMIANA MARIA VASCO DE OLIVEIRA ROCHA	9,0	IDADE (item 9.1, "c")
2º	13	ANDRÉIA KARLA MARINHO DE OLIVEIRA FELIPE	9,0	IDADE (item 9.1, "c")
3º	36	JARLEIDE BORGES DE ARAUJO	8,0	IDADE (item 9.1, "c")
4º	4	JOSIANE DE OLIVEIRA GALDINO PENHA	8,0	IDADE (item 9.1, "c")
5º	10	RAQUEL PENHA DE OLIVEIRA CAMPELO	8,0	IDADE (item 9.1, "c")
6º	16	RITA DE CÁSSIA SHIRLYANE VASCO CAMPELO	8,0	IDADE (item 9.1, "c")
7º	2	MARIA LENIELDA GUILHERME	7,0	IDADE (item 9.1, "c")
8º	38	ALDELANIA OLINTO RODRIGUES	7,0	IDADE (item 9.1, "c")
9º	12	APARECIDA CAMPELO DE LIMA	6,0	IDADE (item 9.1, "c")
10º	9	GILCIANE DE OLIVEIRA ARAUJO BRILHANTE	6,0	IDADE (item 9.1, "c")
11º	40	JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA	5,0	-
12º	29	TANNE KELLY DE OLIVEIRA TARGINO CONFESSOR	4,0	FORMAÇÃO (item 9.1, "a")
13º	39	ISIS MARIA VASCO DE OLIVEIRA LOPES	4,0	FORMAÇÃO (item 9.1, "a")
14º	33	MARIA DE JESUS OLIVEIRA BRILHANTE	3,0	IDADE (item 9.1, "c")
15º	27	MARCIA SUELI DE LIMA FARIAS NASCIMENTO	3,0	IDADE (item 9.1, "c")
16º	20	ISABEL PENHA DE OLIVEIRA FELINTO	3,0	IDADE (item 9.1, "c")
17º	7	JOSEFA PETRUCIA GOMES MARINHO DE CARVALHO	2,0	IDADE (item 9.1, "c")
18º	14	JOELSON ANDERSON GALDINO FAUSTINO	2,0	IDADE (item 9.1, "c")
19º	42	JAMILY DE OLIVEIRA SILVA	2,0	IDADE (item 9.1, "c")

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:D3ACABA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324012/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **P RAFAEL MAIA - ME**, CNPJ: **16.906.916/0001-45** com sede na rua José de Anchieta Praxedes, nº 2015, Sebastião Maltêz, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 neste ato representada pelo Sr. **PAULO RAFAEL MAIA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.418.259 ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.300.604-81, residente e domiciliado na rua Maria Joana da Conceição, nº 291, Sebastião Maltêz, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de manutenções em ar-condicionado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 16.275,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira pelo período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 017/2022, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os ervíços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	P Rafael Maia - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO RAFAEL MAIA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:604B1A1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1669/2023

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	15/2023	Data de abertura:	24/04/2023
Data adjudicação:	27/04/2023	Data homologação:	27/04/2023
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Registro de preço:
			Sim
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS		

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.151.224/0001-28	R\$ 5.200,00			
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10	R\$ 293.891,50			
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R\$ 6.689,00			
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	R\$ 13.896,00			
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	R\$ 2.876,00			
HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	23.302.414/0001-70	R\$ 7.149,00			
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	R\$ 5.556,00			
MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	40.256.200/0001-24	R\$ 21.733,00			
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	R\$ 19.846,00			
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	47.783.547/0001-74	R\$ 17.714,00			
Total:		R\$ 394.550,50			
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 2.876,00		
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27525	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, 1 ML	AMP	200,0000	R\$ 14,38	R\$ 2.876,00
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 5.556,00		
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27536	METILPREDNISOLONA 500 MG	AMP	500,0000	R\$ 8,34	R\$ 4.170,00
27537	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML, FRASCO-AMP C/ 100 ML	un	200,0000	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 19.846,00		
Data: 27/04/2023 11:07:53					Página: 1 de 5
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27467	ATROPINA 0,25 MG 1ML	AMP	300,0000	R\$ 1,17	R\$ 351,00
27468	BENZILPENICILINAPROCAÍNA 300.000 U. + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 U. 2ML	un	300,0000	R\$ 5,11	R\$ 1.533,00
27480	CEFTRIAXONA 500 MG IM /IV, PÓP/ SUSPENSÃOINJETÁVEL	AMP	1000,0000	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
27501	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML INJ 1ML	AMP	200,0000	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
27528	GLICOSE 25% ENDOVENOSO 10ML.	AMP	400,0000	R\$ 0,50	R\$ 200,00
27542	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG/ 2 ML	AMP	300,0000	R\$ 20,95	R\$ 6.285,00
27570	VASOPRESSINA 20 UI/ML INJ	un	100,0000	R\$ 54,83	R\$ 5.483,00
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 5.200,00		
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27498	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	200,0000	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 13.896,00		
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27455	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AM 5 ML	AMP	1000,0000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
27456	ADENOSINA 3 MG/ML INJ	AMP	400,0000	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
27457	ÁGUA PARA INJECAO 10ML.	un	8000,0000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
27469	BENZILPENICILINA 600.00 UI PÓP/ SUSPENSÃOINJETÁVEL	un	600,0000	R\$ 6,32	R\$ 3.792,00
27483	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG, 2 ML	AMP	100,0000	R\$ 4,48	R\$ 448,00
27493	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML, 5 ML	AMP	100,0000	R\$ 2,82	R\$ 282,00
27522	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	AMP	100,0000	R\$ 2,56	R\$ 256,00
27523	FENOBARBITAL 200 MG/2ML IM	AMP	100,0000	R\$ 2,70	R\$ 270,00
27529	GLICOSE 50% ENDOVENOSO 10ML.	AMP	400,0000	R\$ 0,68	R\$ 272,00
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 6.689,00		
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27472	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4, 10 ML	AMP	400,0000	R\$ 0,78	R\$ 312,00
27473	BIPERIDENO 5 MG/ML 1 ML	AMP	100,0000	R\$ 3,28	R\$ 328,00
27486	CLORETO DE POTASSÍSSIO 19,1, 10 ML	AMP	500,0000	R\$ 0,63	R\$ 315,00
27497	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% COM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	100,0000	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
27538	MEROPENÉM 500 MG	AMP	200,0000	R\$ 14,36	R\$ 2.872,00
27541	NALOXONA 0,4 MG/ML, 1 ML	AMP	200,0000	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 21.733,00		
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27488	CLORETO DE SUXAMETÔNIO ANIDRO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	AMP	100,0000	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00
27549	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO, 1 L	un	3000,0000	R\$ 6,69	R\$ 20.070,00
Data: 27/04/2023 11:07:54					Página: 2 de 5
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 293.891,50		
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27454	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML.	AMP	3000,0000	R\$ 2,14	R\$ 6.420,00
27450	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML	un	1000,0000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
27458	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	un	500,0000	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
27459	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	un	500,0000	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
27460	AMICACINA 100 MG/ 2 ML INJ	AMP	300,0000	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
27461	AMICACINA 250 MG/ 2 ML INJ	AMP	500,0000	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00
27462	AMICACINA 500 MG/ 2 ML INJ	AMP	500,0000	R\$ 7,84	R\$ 3.920,00
27464	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	AMP	600,0000	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
27465	AMPICILINA 1 G INJ	AMP	600,0000	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
27470	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI PÓP/ SUSPENSÃOINJETÁVEL	AMP	1000,0000	R\$ 9,34	R\$ 9.340,00
27471	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG, INJETÁVEL	AMP	500,0000	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00

27474	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 MG + 2,5 MG/ ML	AMP	4000,0000	R\$ 2,39	R\$ 9.560,00
27476	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML	un	2000,0000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
27477	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	un	2000,0000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
27479	CEFTRIAXONA 1G IM/IV, PÓ/ SUSPENSÃOINJETÁVEL	AMP	1000,0000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
27482	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML	AMP	200,0000	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
27489	CLORETO DE SUXAMETÔNIO ANIDRO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	AMP	100,0000	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
27492	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5%+ GLICOSE 80 MG ESTOJO ESTÉRIL 4 ML	AMP	100,0000	R\$ 4,19	R\$ 419,00
27494	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	300,0000	R\$ 7,53	R\$ 2.259,00
27495	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, 10 ML INJ	AMP	300,0000	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
27496	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	200,0000	R\$ 1,96	R\$ 392,00
27499	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	100,0000	R\$ 13,81	R\$ 1.381,00
27500	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	300,0000	R\$ 6,81	R\$ 2.043,00
27502	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 2 ML	AMP	2000,0000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
27504	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/ 4 ML	AMP	1000,0000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
27507	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML	AMP	4000,0000	R\$ 2,29	R\$ 9.160,00
27508	COMPLEXO B INJ 2 ML	AMP	3000,0000	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00
27510	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	AMP	400,0000	R\$ 2,21	R\$ 884,00
27511	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	3000,0000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
27512	DEXAMETASONA 4 MG/ML, 2,5 ML	AMP	6000,0000	R\$ 2,35	R\$ 14.100,00
27513	DIAZEPAM 10 MG/ 2 ML	AMP	400,0000	R\$ 1,12	R\$ 448,00
27515	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG 3ML	AMP	3000,0000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
27514	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG 3 ML	AMP	6000,0000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
27517	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50/50 MG 1 ML	AMP	2000,0000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
27516	DIPIRONA MONODRATADA 1 G / 2ML	AMP	10000,0000	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00
Data: 27/04/2023 11:07:54				Página: 3 de 5	
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágil Software Brasil					
27518	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG INJ	AMP	600,0000	R\$ 17,54	R\$ 10.524,00
27519	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG INJ	AMP	600,0000	R\$ 33,76	R\$ 20.256,00
27520	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMP	300,0000	R\$ 1,20	R\$ 360,00
27521	ETILEFRINA 10 mg/mL	AMP	300,0000	R\$ 1,72	R\$ 516,00
27524	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 2 MG/ 0,2 ML IM AMPOLA 1ML	AMP	1000,0000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
27527	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	3000,0000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
27530	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, 10ML	un	200,0000	R\$ 2,21	R\$ 442,00
27531	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG/ML	un	200,0000	R\$ 2,61	R\$ 522,00
27533	HIDROCORTISONA 100 MG	AMP	600,0000	R\$ 4,29	R\$ 2.574,00
27534	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	1000,0000	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
27535	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG.	un	50,0000	R\$ 299,99	R\$ 14.999,50
27543	OCITOCINA 50MG/ML, 1ML	AMP	200,0000	R\$ 2,63	R\$ 526,00
27544	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10 ML	AMP	2000,0000	R\$ 8,79	R\$ 17.580,00
27545	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	100,0000	R\$ 1,33	R\$ 133,00
27548	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/ 5 ML	AMP	200,0000	R\$ 14,38	R\$ 2.876,00
27550	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO, 100 ML	un	5000,0000	R\$ 4,78	R\$ 23.900,00
27553	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO DE 250 ML	un	1000,0000	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
27554	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO DE 500 ML	un	1000,0000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
27561	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML	AMP	400,0000	R\$ 1,69	R\$ 676,00
27562	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML	AMP	1000,0000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
27563	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 100 MG/ML, 10 ML	un	600,0000	R\$ 1,35	R\$ 810,00
27566	TENOXICAN 20MG INJ.	AMP	2000,0000	R\$ 8,65	R\$ 17.300,00
27569	VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML + ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG	un	1000,0000	R\$ 11,79	R\$ 11.790,00
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 17.714,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27478	CEFALOTINA 1 G	AMP	600,0000	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
27481	CETOPROFENO I.M. 100MG / 2 ML.	AMP	2000,0000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
27485	CLORETO DE PETIDINA 50 MG/ML 2 ML	AMP	200,0000	R\$ 2,66	R\$ 532,00
27487	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMP	1000,0000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
27509	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG (HALOPERIDOL 50 MG/ML) 1 ML	AMP	200,0000	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
27532	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25 ML, FRASCO-AMPOLA COM 0,25 ML	AMP	200,0000	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
27539	MIDAZOLAM 1 MG/ML 5 ML	AMP	300,0000	R\$ 3,00	R\$ 900,00
27540	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML	AMP	300,0000	R\$ 2,30	R\$ 690,00
27564	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML, 1 ML	AMP	200,0000	R\$ 3,50	R\$ 700,00
27565	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML, 1 ML	AMP	200,0000	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
27567	TRAMADOL 100 MG/ 2 ML	AMP	500,0000	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
Data: 27/04/2023 11:07:54				Página: 4 de 5	
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágil Software Brasil					
27568	VANCOMICINA 500 MG	AMP	100,0000	R\$ 5,60	R\$ 560,00
HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 7.149,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27557	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS, 100 ML	un	3000,0000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
27555	SOLUÇÃO DE MANTOL 20% SISTEMA FECHADO DE 250 ML	un	100,0000	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 27 de abril de 2023

MARIA DA PAZ DANTAS

CPF: 06757379406

Data: 27/04/2023 11:07:54

Página: 5 de 5

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D4C64471

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 31.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 83	02.004.04.126.0026.1066.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.400,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		25.400,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 552	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.13.1.704.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	3.000,00
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		3.000,00
Total Parcial Suplementado:		28.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 74	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.400,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		28.400,00
Total Parcial Reduzido:		28.400,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 12 DE ABRIL DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:36FEF94D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 30.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 30/2023

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.704.0000	13.000,00

	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		13.000,00
Total Parcial Suplementado:		13.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	13.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		13.000,00
Total Parcial Reduzido:		13.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 12 DE ABRIL DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3365C1CD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1669/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	15/2023	Data de abertura:	24/04/2023		
Data adjudicação:	27/04/2023	Data homologação:	27/04/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		Condição de pagamento:		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.151.224/0001-28	R\$ 5.200,00
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10	R\$ 293.891,50
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R\$ 6.689,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	R\$ 13.896,00
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	R\$ 2.876,00
HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	23.302.414/0001-70	R\$ 7.149,00
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	R\$ 5.556,00
MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	40.256.200/0001-24	R\$ 21.733,00
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	R\$ 19.846,00
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	47.783.547/0001-74	R\$ 17.714,00
Total:		R\$ 394.550,50

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27525	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, 1 ML	AMP	200,0000	R\$ 14,3800	R\$ 2.876,00
Valor Total: R\$ 2.876,00					

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27536	METILPREDNISOLONA 500 MG	AMP	500,0000	R\$ 8,3400	R\$ 4.170,00
27537	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML, FRASCO-AMP C/ 100 ML	un	200,0000	R\$ 6,9300	R\$ 1.386,00
Valor Total: R\$ 5.556,00					

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27467	ATROPINA 0,25 MG 1ML	AMP	300,0000	R\$ 1,1700	R\$ 351,00
27468	BENZILPENICILINAPROCAÍNA 300.000 U. + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 U. 2ML	un	300,0000	R\$ 5,1100	R\$ 1.533,00
27480	CEFTRIAXONA 500 MG IM /IV, PÓP/ SUSPENSÃOINJETÁVEL	AMP	1000,0000	R\$ 4,6800	R\$ 4.680,00
27501	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML INJ 1ML	AMP	200,0000	R\$ 6,5700	R\$ 1.314,00
27528	GLICOSE 25% ENDOVENOSO 10ML.	AMP	400,0000	R\$ 0,5000	R\$ 200,00
27542	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG/ 2 ML	AMP	300,0000	R\$ 20,9500	R\$ 6.285,00
27570	VASOPRESSINA 20 UI/ML INJ	un	100,0000	R\$ 54,8300	R\$ 5.483,00
Valor Total: R\$ 19.846,00					

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27498	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRICTOR 20ML	AMP	200,0000	R\$ 26,0000	R\$ 5.200,00
Valor Total: R\$ 5.200,00					

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27455	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AM 5 ML	AMP	1000,0000	R\$ 2,9800	R\$ 2.980,00
27456	ADENOSINA 3 MG/ML INJ	AMP	400,0000	R\$ 5,9900	R\$ 2.396,00
27457	AGUA PARA INJECAO 10ML.	un	8000,0000	R\$ 0,4000	R\$ 3.200,00

27469	BENZILPENICILINA 600.00 UI PÓP/ SUSPENSÃOINJETÁVEL	un	600,000	R\$ 6,320	R\$ 3.792,00
27483	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG, 2 ML	AMP	100,000	R\$ 4,480	R\$ 448,00
27493	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML, 5 ML	AMP	100,000	R\$ 2,820	R\$ 282,00
27522	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	AMP	100,000	R\$ 2,560	R\$ 256,00
27523	FENOBARBITAL 200 MG/2ML IM	AMP	100,000	R\$ 2,700	R\$ 270,00
27529	GLICOSE 50% ENDOVENOSO 10ML.	AMP	400,000	R\$ 0,680	R\$ 272,00
Valor Total: R\$ 13.896,00					
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27472	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4, 10 ML	AMP	400,000	R\$ 0,780	R\$ 312,00
27473	BIPERIDENO 5 MG/ML 1 ML	AMP	100,000	R\$ 3,280	R\$ 328,00
27486	CLORETO DE POTASSÍO 19,1, 10 ML	AMP	500,000	R\$ 0,630	R\$ 315,00
27497	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% COM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	100,000	R\$ 14,200	R\$ 1.420,00
27538	MEROPENEM 500 MG	AMP	200,000	R\$ 14,360	R\$ 2.872,00
27541	NALOXONA 0,4 MG/ML, 1 ML	AMP	200,000	R\$ 7,210	R\$ 1.442,00
Página: 2 de 5					
AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
Valor Total: R\$ 6.689,00					
MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27488	CLORETO DE SUXAMETÔNIO ANIDRO. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	AMP	100,000	R\$ 16,630	R\$ 1.663,00
27549	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO, 1 L	un	3000,000	R\$ 6,690	R\$ 20.070,00
Valor Total: R\$ 21.733,00					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27450	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML	un	1000,000	R\$ 4,070	R\$ 4.070,00
27454	ACIDO ASCORBICO 500MG SML.	AMP	3000,000	R\$ 2,140	R\$ 6.420,00
27458	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	un	500,000	R\$ 5,160	R\$ 2.580,00
27459	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	un	500,000	R\$ 4,630	R\$ 2.315,00
27460	AMICACINA 100 MG/ 2 ML INJ	AMP	300,000	R\$ 4,420	R\$ 1.326,00
27461	AMICACINA 250 MG/ 2 ML INJ	AMP	500,000	R\$ 7,790	R\$ 3.895,00
27462	AMICACINA 500 MG/ 2 ML INJ	AMP	500,000	R\$ 7,840	R\$ 3.920,00
27464	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	AMP	600,000	R\$ 2,600	R\$ 1.560,00
27465	AMPICILINA 1 G INJ	AMP	600,000	R\$ 3,790	R\$ 2.274,00
27470	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI PÓP/ SUSPENSÃOINJETÁVEL	AMP	1000,000	R\$ 9,340	R\$ 9.340,00
27471	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG, INJETÁVEL	AMP	500,000	R\$ 4,700	R\$ 2.350,00
27474	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 MG + 2,5 MG/ ML	AMP	4000,000	R\$ 2,390	R\$ 9.560,00
27476	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML	un	2000,000	R\$ 1,160	R\$ 2.320,00
27477	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML.	un	2000,000	R\$ 1,880	R\$ 3.760,00
27479	CEFTRIAXONA 1G IM /IV, PÓP/ SUSPENSÃOINJETÁVEL	AMP	1000,000	R\$ 3,650	R\$ 3.650,00
27482	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML	AMP	200,000	R\$ 12,100	R\$ 2.420,00
27489	CLORETO DE SUXAMETÔNIO ANIDRO. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	AMP	100,000	R\$ 26,900	R\$ 2.690,00
27492	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5%+ GLICOSE 80 MG ESTOJO ESTÉRIL 4 ML	AMP	100,000	R\$ 4,190	R\$ 419,00
27494	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	300,000	R\$ 7,530	R\$ 2.259,00
27495	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, 10 ML INJ	AMP	300,000	R\$ 5,770	R\$ 1.731,00
27496	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	200,000	R\$ 1,960	R\$ 392,00
27499	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	100,000	R\$ 13,810	R\$ 1.381,00
27500	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	300,000	R\$ 6,810	R\$ 2.043,00
27502	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 2 ML	AMP	2000,000	R\$ 0,690	R\$ 1.380,00
27504	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/ 4 ML	AMP	1000,000	R\$ 2,740	R\$ 2.740,00
27507	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML	AMP	4000,000	R\$ 2,290	R\$ 9.160,00
27508	COMPLEXO B INJ 2 ML	AMP	3000,000	R\$ 3,160	R\$ 9.480,00
Página: 3 de 5					
AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					
27510	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	AMP	400,000	R\$ 2,210	R\$ 884,00
27511	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	3000,000	R\$ 1,040	R\$ 3.120,00
27512	DEXAMETASONA 4 MG/ML, 2,5 ML	AMP	6000,000	R\$ 2,350	R\$ 14.100,00
27513	DIAZEPAM 10 MG/ 2 ML	AMP	400,000	R\$ 1,120	R\$ 448,00
27514	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG 3 ML	AMP	6000,000	R\$ 1,030	R\$ 6.180,00
27515	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG 3ML	AMP	3000,000	R\$ 1,640	R\$ 4.920,00
27516	DIPIRONA MONODRATADA 1 G / 2ML	AMP	10000,000	R\$ 1,430	R\$ 14.300,00
27517	DIMENDRATO + PIRIDOXINA 50/50 MG 1 ML	AMP	2000,000	R\$ 3,080	R\$ 6.160,00
27518	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG INJ	AMP	600,000	R\$ 17,540	R\$ 10.524,00
27519	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG INJ	AMP	600,000	R\$ 33,760	R\$ 20.256,00
27520	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMP	300,000	R\$ 1,200	R\$ 360,00
27521	ETILEFRINA 10 mg/mL	AMP	300,000	R\$ 1,720	R\$ 516,00
27524	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 2 MG/ 0,2 ML IM AMPOLA 1ML	AMP	1000,000	R\$ 1,830	R\$ 1.830,00
27527	FUROSEMIDA 20MG/2ML.	AMP	3000,000	R\$ 1,450	R\$ 4.350,00
27530	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, 10ML	un	200,000	R\$ 2,210	R\$ 442,00
27531	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG/ML	un	200,000	R\$ 2,610	R\$ 522,00
27533	HIDROCORTISONA 100 MG	AMP	600,000	R\$ 4,290	R\$ 2.574,00
27534	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	1000,000	R\$ 5,770	R\$ 5.770,00
27535	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG.	un	50,000	R\$ 299,990	R\$ 14.999,50
27543	OCTOCINA 50MG/ML, 1ML	AMP	200,000	R\$ 2,630	R\$ 526,00
27544	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10 ML	AMP	2000,000	R\$ 8,790	R\$ 17.580,00
27545	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	100,000	R\$ 1,330	R\$ 133,00
27548	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/ 5 ML	AMP	200,000	R\$ 14,380	R\$ 2.876,00
27550	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO, 100 ML	un	5000,000	R\$ 4,780	R\$ 23.900,00
27553	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO DE 250 ML	un	1000,000	R\$ 4,190	R\$ 4.190,00
27554	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO DE 500 ML	un	1000,000	R\$ 5,190	R\$ 5.190,00
27561	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML	AMP	400,000	R\$ 1,690	R\$ 676,00
27562	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML	AMP	1000,000	R\$ 1,230	R\$ 1.230,00
27563	SULFATO DE MÁGNESE 10%, 100 MG/ML, 10 ML	un	600,000	R\$ 1,350	R\$ 810,00
27566	TENOXICAN 20MG INJ.	AMP	2000,000	R\$ 8,650	R\$ 17.300,00
27569	VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML + ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG	un	1000,000	R\$ 11,790	R\$ 11.790,00
Valor Total: R\$ 293.891,50					
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27478	CEFALOTINA 1 G	AMP	600,000	R\$ 4,000	R\$ 2.400,00

27481	CETOPROFENO I.M. 100MG / 2 ML.	AMP	2000,0000	R\$ 2,4000	R\$ 4.800,00
27485	CLORETO DE PETIDINA 50 MG/ML 2 ML	AMP	200,0000	R\$ 2,6600	R\$ 532,00
				Página: 4 de 5	
AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil					
27487	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMP	1000,0000	R\$ 0,5200	R\$ 520,00
27509	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG (HALOPERIDOL 50 MG/ML) 1 ML	AMP	200,0000	R\$ 8,8000	R\$ 1.760,00
27532	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25 ML, FRASCO-AMPOLA COM 0,25 ML	AMP	200,0000	R\$ 8,3000	R\$ 1.660,00
27539	MIDAZOLAM 1 MG/ML 5 ML	AMP	300,0000	R\$ 3,0000	R\$ 900,00
27540	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML	AMP	300,0000	R\$ 2,3000	R\$ 690,00
27564	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML, 1 ML	AMP	200,0000	R\$ 3,5000	R\$ 700,00
27565	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML, 1 ML	AMP	200,0000	R\$ 7,2100	R\$ 1.442,00
27567	TRAMADOL 100 MG/ 2 ML	AMP	500,0000	R\$ 3,5000	R\$ 1.750,00
27568	VANCOMICINA 500 MG	AMP	100,0000	R\$ 5,6000	R\$ 560,00
Valor Total: R\$ 17.714,00					
HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27555	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO DE 250 ML	un	100,0000	R\$ 11,4900	R\$ 1.149,00
27557	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS, 100 ML	un	3000,0000	R\$ 2,0000	R\$ 6.000,00
Valor Total: R\$ 7.149,00					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 27 de abril de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2E39BAF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 3.866, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

DECRETO Nº 3.866, de 10 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.324.480,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.324.480,00 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de junho de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de agosto de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
 GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.324.480,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					404.480,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				404.480,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	111.480,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	293.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					1.920.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				1.920.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.920.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CBFA937F

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 3.861, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

DECRETO Nº 3.861, de 10 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.065.393,76, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.065.393,76 (um milhão, sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 06 de abril de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de agosto de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					205.923,76
	1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental				125.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	125.300,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				56.623,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.623,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Infantil				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	24.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					49.000,00
	1076 Construção, Manutenção e Ampliação dos Prédios Públicos Municipais				49.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					71.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
	1171 Aquisição de Materiais Esportivos				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					80.000,00
	1042 Aquisição de Equipamentos da Guarda Municipal				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00
	2117 Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					3.780,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				3.780,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.780,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					655.690,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				655.690,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	655.690,00
Anexo II (Redução)					
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					67.300,00
	1014 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				67.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	59.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.300,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					205.923,76
	1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental				6.623,76
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.623,76
	1007 Construção, Ampliação E Reforma de Unidades de Ensino Infantil				165.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	125.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	40.000,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Fundamental				34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	10.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					241.800,00
	1026 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				40.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00

	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras				62.800,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
	1051 Aquisição de Veículo				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	40.000,00
	1076 Construção, Manutenção e Ampliação dos Prédios Públicos Municipais				49.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					71.000,00
	1134 Reforma da Quadra de Muriu				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1160 Construção de Academia - Rio dos índios				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1161 Construção de Academia - Aningas				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00
	1165 Construção de Academia - Boa vista				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1167 Construção de Academia - Novos tempos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1175 Construção de Academia - Santa Águeda				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1187 Construção de Banheiros na Quadra de Massaranduba				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					100.000,00
	1191 Construção de uma Estrutura Imobiliária, Tipo Camelódromo				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					80.000,00
	1028 Aquisição de Veículo				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1042 Aquisição de Equipamentos da Guarda Municipal				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.000,00
	1072 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
	2117 Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito				24.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
02 .020 SUB PREFEITURA DO LITORAL					86.590,00
	2074 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Litoral				86.590,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					3.780,00
	1015 Aquisição de Veículo				3.780,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.780,00
02 .027 SUBPREFEITURA DO BAIXO VALE					112.600,00
	2128 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Baixo Vale				112.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
02 .028 SUBPREFEITURA DO RIBEIRO DE BAIXO					96.400,00
	2129 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Ribeiro de Baixo				96.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3EE986A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.868, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 3.868, de 10 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.706.692,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.706.692,00 (um milhão, setecentos e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 junho de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de agosto de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.706.692,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					1.598.692,00
	1026 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				1.598.692,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.598.692,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					90.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					18.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3A05CBE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.853, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 3.853, de 10 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.793.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.793.600,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de agosto de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.793.600,00
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					126.100,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				126.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	117.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.100,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					82.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				82.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	82.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					4.095.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				3.695.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.195.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.500.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					43.500,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	27.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				16.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	16.500,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					395.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				395.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	395.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					42.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:COF3FEC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.865, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 3.865, de 10 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 02 de maio de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de agosto de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					900.000,00
	2008 Contribuição à Formação do PASEP				900.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	900.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:552968A2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.844 , DE 10 DE MARÇO DE 2022**

DECRETO Nº 3.844 , DE 10 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 681.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de março de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					681.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					16.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	16.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					93.000,00
	1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra				93.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	93.000,00
02 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					572.000,00
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				572.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	572.000,00
Anexo II (Redução)					681.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					572.000,00
	1065 Aquisição de Ônibus Escolar				572.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	572.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					16.000,00
	1009 Aquisição de Veículos - Atenção Primária em Saúde				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					93.000,00
	1022 Construção e Edificações de Barragens				48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	48.000,00
	1085 Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	45.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:70B058CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.947, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 3.947, de 21 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.235.549,36, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.235.549,36 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					4.235.549,36
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				468.444,36
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	365.944,36
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	55.500,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				3.530.905,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.480.905,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	24.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	25.200,00
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				207.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	207.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				29.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	29.200,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					4.235.549,36
	1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental				1.008.946,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.799,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	970.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	25.899,00
	1005 Aquisição de Veículos				778,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	778,00
	1006 Aquisição de Equipamentos para Armazenamento da Merenda Escolar				31.187,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	13.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.896,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	218,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	11.074,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Fundamental				13.716,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.718,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	2.999,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				52.359,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.414,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.791,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.324,00
	2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				354.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	354.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				79.598,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	79.598,00
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil				33.005,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	33.005,00

	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				1.738.706,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.414,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	93,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	499,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.200.251,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	250.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15401070	0001	1.399,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	28.674,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15401070	0001	256.376,00
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				31.120,36
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	19.394,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	999,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	7.953,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15401070	0001	759,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15401070	0001	17,00
	2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior				66.991,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	66.991,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				303.752,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.665,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	89,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	999,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	999,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	300.000,00
	2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA				2.595,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	99,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	899,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	999,00
	2066 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - Pré-Escola				183.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	183.000,00
	2067 Manutenção das Atividades do Fundeb - Educação Especial - Aee				895,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	99,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	99,00
	2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental				317.313,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	312.313,00
	1060 Capacitação e Valorização dos Profissionais em Educação				9.125,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	599,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.174,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.854,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	499,00
	1063 Aquisição de Equipamentos Tecnológicos e Plataforma Digital				7.964,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.964,00
	1066 Apoio a Ronda de Proteção Escolar				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4D5CB96A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.862, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 3.862, de 10 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.885.135,67, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.885.135,67 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de abril de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de agosto de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.885.135,67
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					2.885.135,67
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental				2.299.880,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25401070	0001	2.052.094,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25411070	0001	151.985,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25421070	0001	95.800,73
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				585.255,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25411070	0001	585.255,21

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F18E0E4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.851, DE 01 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 3.851, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.487.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.487.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de julho de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.487.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					402.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				402.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	402.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					3.085.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				2.546.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.500.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	46.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				289.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	289.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8166125B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.867, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 3.867, de 10 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.588.349,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.588.349,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de junho de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de agosto de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.588.349,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.450.002,00
	2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PETERN				800.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	800.001,00
	2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental				500.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	500.001,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					138.347,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				138.347,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	138.347,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F7537D19

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.841, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

DECRETO Nº 3.841, de 03 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 232.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de fevereiro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					232.000,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					120.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	100.000,00
02.026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					112.000,00
	1099 Construção e Implantação de Equipamentos Turísticos				112.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	112.000,00

Anexo II (Redução)					232.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					112.000,00
	1053 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				112.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	112.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					120.000,00
	1012 Aquisição de Veículos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				29.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.500,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	500,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				80.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.500,00
	1075 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C95E9A46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.845, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

“Reedita a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, reestrutura os seus Cargos Comissionados, cria Funções Gratificadas e de Confiança e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 005/2023, de autoria da Mesa Diretora, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I
Da Estrutura Organizacional**

Art. 1º Fica reeditada a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme os dispositivos desta Lei.

Art. 2º A Câmara Municipal de Currais Novos é estruturada política e administrativamente pelos departamentos e órgãos descritos do art. 3º ao art. 5º bem como o exemplificado no Anexo IX desta Lei.

Art. 3º São órgãos do Departamento Superior:

- I – Plenário;
- II – Mesa Diretora;
- III – Gabinete da Presidência;
- IV – Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais;
- V – Gabinetes Parlamentares.

Parágrafo único. O assessor parlamentar está subordinado ao gabinete de lotação.

Art. 4º São órgãos do Departamento de Assessoramento Superior:

- I – Controle Interno:
 - a) Comissão de Controle Interno.
- II – Ouvidoria;
- III – Procuradoria.

Art. 5º São órgãos do Departamento de Direção e Execução:

I – Diretoria Executiva (DIEX):

- a) Setor de Recursos Humanos;
- b) Protocolo Administrativo;
- c) Setor Contábil-Financeiro;
- d) Secretaria de Patrimônio e Almoxarifado;
 - 1 - Coordenadoria de Almoxarifado
- e) Setor de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Manutenções;
 - 1 – Setor de Manutenções
 - 2 – Setor de Apoio Operacional
 - 3 – Recepção e Portaria
 - 4 – Limpeza, Copa e Cozinha
- f) Secretaria de Comunicação Social
 - 1 – TV Câmara
 - 2 – Rádio Câmara
 - 3 – Comunicação Social
- g) Cerimonial;
- h) Memorial;
- i) Assessoria à Presidência;
- j) Arquivo Geral.

II – Diretoria de Licitações e Compras (DILICOM):

- a) Setor de Dispensa e Inexigibilidade;
- b) Setor de Licitações; 1 – Equipe de Apoio
- c) Setor de Compras;
- d) Supervisão Geral.

III – Diretoria Legislativa (DILEG)

- a) Secretaria Legislativa:
 - 1 – Setor de Atas e Diários
 - 2 – Protocolo Legislativo
 - 3 – Secretaria das Comissões
 - 4 – Setor de Redação e Encaminhamento de Matérias
 - 5 – Setor de Assessoramento à Mesa Diretora
- b) Setor do Processo Legislativo e Pauta;
- c) Supervisão do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e E-mail Legislativo;
- d) Arquivo Legislativo.
- e) Assessoria Parlamentar

Art. 6º Só poderá assumir a direção da Diretoria Executiva ou Diretoria de Licitações e Compras ocupantes de Cargos Comissionados de nível CC-1.

Art. 7º Só poderá assumir a direção da Diretoria Legislativa servidor efetivo, pertencente aos quadros internos da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 8º Ficam mantidos os órgãos estabelecidos pelo Regimento Interno deste Poder.

Art. 9º Regulamento disporá sobre as competências dos órgãos da Câmara Municipal de Currais Novos bem como sobre a Manualização das Rotinas e Procedimentos.

Capítulo II

Dos Cargos Comissionados e Funções

Art. 10. Estabelecem-se os seguintes Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração, por parte da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, cujas atribuições encontram-se especificadas no Anexo I desta Lei:

Item	Classificação	Cargo	Vagas	Remuneração
1	CC-1	Diretor Executivo	1	Estabelecida em Lei Específica
2	CC-1	Diretor de Licitações e Compras	1	Estabelecida em Lei Específica
3	CC-2	Secretário de Patrimônio	1	Estabelecida em Lei Específica
4	CC-2	Secretário Legislativo	1	Estabelecida em Lei Específica
5	CC-2	Secretário de Comunicação Social	1	Estabelecida em Lei Específica
6	CC-3	Coordenador de Almoxarifado	1	Estabelecida em Lei Específica
7	CC-3	Coordenador Financeiro	1	Estabelecida em Lei Específica
8	CC-3	Coordenador de Cerimonial	1	Estabelecida em Lei Específica
9	CC-3	Coordenador de Programação e Cinegrafia	1	Estabelecida em Lei Específica
10	CC-4	Assessor Parlamentar	13	Estabelecida em Lei Específica
11	CC-4	Coordenador de Serviços Externos	1	Estabelecida em Lei Específica
12	CC-4	Assessor de Comunicação Social	1	Estabelecida em Lei Específica
13	CC-4	Coordenador de Atividades de Plenário	1	Estabelecida em Lei Específica
14	CC-4	Coordenador do Memorial Legislativo	1	Estabelecida em Lei Específica
15	CC-5	Coordenador de Manutenções e Reparos	1	Estabelecida em Lei Específica
16	CC-5	Coordenador de Serviços Gerais	1	Estabelecida em Lei Específica

Parágrafo único. Os locais das vinculações dos cargos estarão dispostos conforme o Anexo VIII.

Art. 11. Fica criada a Função Gratificada de Agente de Contratação, de livre designação e destituição, a ser ocupada por servidor efetivo pertencente aos quadros internos da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. A descrição da Função Gratificada referida no *caput* deste artigo está discriminada no Anexo II desta Lei.

Art. 12. Fica criada a Função Gratificada de Agente de Planejamento, de livre designação e destituição, a ser ocupada por servidor efetivo pertencente aos quadros internos da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. A descrição da Função Gratificada referida no *caput* deste artigo está discriminada no Anexo III desta Lei.

Art. 13. Fica criada a Função Gratificada de Agente de Cooperação Técnica, de livre designação e destituição, a ser ocupada por servidor efetivo pertencente aos quadros internos da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. A descrição da Função Gratificada referida no *caput* deste artigo está discriminada no Anexo IV desta Lei.

Art. 14. Fica criada a Função Gratificada de Fiscal de Contratos, de livre designação e destituição, a ser ocupada por servidor efetivo pertencente aos quadros internos da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. A descrição da Função Gratificada referida no *caput* deste artigo está discriminada no Anexo V desta Lei.

Art. 15. Fica criada a Função Gratificada de Membro de Equipe de Apoio, de livre designação e destituição, a ser ocupada por servidor efetivo pertencente aos quadros internos da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. A descrição da Função Gratificada referida no *caput* deste artigo está discriminada no Anexo VI desta Lei.

Art. 16. Fica criada a Função de Confiança de Diretor Legislativo, de livre designação e destituição, a ser ocupada por servidor efetivo pertencente aos quadros internos da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. A descrição da Função de Confiança referida no *caput* deste artigo está discriminada no Anexo VII desta Lei.

Art. 17. Não será permitido sob nenhum pretexto o servidor receber no mesmo mês mais de uma gratificação, devendo nesse caso optar pela de maior valor.

Art. 18. O ato de designação ou destituição das funções de que trata do art. 11 ao art. 16 desta Lei será formalizado através de portaria.

Art. 19. Ficam revogadas expressamente a Lei nº 3.739 de 20 de abril de 2022 e a Lei nº 3.413, de 29 de janeiro de 2019.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 30 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
1	CC-1	Diretor Executivo	1	Estabelecido em Lei Específica
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES				
Supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Currais Novos; autorizar a expedição e assinar as certidões requeridas; Encaminhar os processos de pagamento das despesas da Câmara e encaminhar à Presidência para autorização e pagamento; proceder com a lavratura dos termos de posse dos servidores da Câmara Municipal; assinar ofícios, atestados, certidões, editais e outros documentos da Câmara Municipal; expedir ordens de serviços e demais atos necessários à execução dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal, conforme instruções e decisões da Presidência; julgar justificadas ou não faltas ao serviço dos servidores lotados na Câmara de Currais Novos, de acordo com a legislação vigente; comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário para a resolução de assuntos de interesse da Câmara; fixar, por ato administrativo, a escala anual de férias dos servidores, ouvindo os respectivos superiores; desempenhar outras funções correlatas.				

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
2	CC-1	Diretor de Licitações e Compras	1	Estabelecido em Lei Específica
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES				
Realizar as compras necessárias para a Câmara Municipal depois de autorizada pela Presidência, atualizar o cadastro de fornecedores, Receber o processo administrativo da licitação, verificar se está em conformidade com os procedimentos; articular-se com os demais setores afim de adequar convenientemente toda a documentação; Escolher a modalidade e tipo da licitação, assim como, o regime de execução da contratação a ser utilizada; Autuar o processo e registrar no sistema; Marcar a data da licitação; Solicitar a publicação do aviso da licitação para o setor de comunicação; Sugerir a comissão que conduzirá a sessão pública; Numerar as páginas e elaborar termos de abertura e encerramento de volume; Registrar a movimentação e a situação dos processos em andamento no sistema; Julgar todos os recursos em primeira instância e subir os autos; Elaborar o cadastro de empresas; verificar, separar e despachar a documentação para o crivo de cada setor competente, assim como, emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC); Planejar, dirigir, coordenar e executar as licitações na forma da legislação pertinente e de acordo com a dotação orçamentária do organismo, para a contratação de serviços de fornecimento de materiais, serviços e equipamentos; Preparar os documentos dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade); fundamentar as contratações diretas. Padronizar procedimentos referentes aos Setor de Licitações e Compras, determinar controles internos, zelar pela correta tramitação dos processos de licitações e compras, realizar pesquisa mercadológica; Solicitar a elaboração do edital com a minuta do contrato, termo de referência ou projeto básico e demais anexos; Pré-analisar o edital para o setor jurídico.				

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
3	CC-2	Secretário de Patrimônio	1	Estabelecido em Lei Específica
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES				
Zelar pela organização, manutenção e alimentação do cadastro de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Currais Novos; Identificação dos bens móveis, proceder as diligências necessárias para a fixação de plaquetas aos bens para fins de inventário; Preparação de processos de alienação de bens móveis da Câmara de Currais Novos considerado sem desuso ou inservíveis, na forma da Lei; Orientação sobre a utilização dos materiais permanentes; Fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis; Orientar a Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Instituição; Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis; Conferência da entrega de material permanente; Confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Currais Novos; Confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis entre entes; Controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle; Outras tarefas afins que tenham relação ao patrimônio da Câmara Municipal de Currais Novos.				

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
4	CC-2	Secretário Legislativo	1	Estabelecido em Lei Específica
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES				
Realizar trabalhos administrativos/legislativos de natureza variada, manusear fichários, proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; auxiliar na conferência de informações, preencher fichas, livros, formulários, mapas de controle; auxiliar nas atividades desenvolvidas no plenário; desenvolver atribuições correlatas pertinentes ao cargo. Supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução de todos os serviços legislativos da Mesa Diretora da Câmara Municipal; expedir ordens de serviços e demais atos necessários à execução dos trabalhos da Mesa Diretora nas tarefas legislativas, conforme instruções e decisões da Presidência; propor medidas à Mesa Diretora que visem a facilitar os serviços da Câmara Municipal; despachar o expediente com a Presidência da Câmara Municipal; comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário, para a resolução de assuntos de interesse da Mesa Diretora; assessorar a Mesa Diretora nos atos e decisões de serviços da Câmara Municipal.				

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
5	CC-2	Secretário de Comunicação Social	1	Estabelecido em Lei Específica

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Supervisionar os trabalhos da programação televisiva; estabelecer o controle sobre os aspectos operacionais, notadamente quanto a seleção de imagens e efeitos que devem ser transmitidos e/ou gravados; acompanhar as etapas de produção, projeto, roteiro, produção, gravação e pós-produção; coordenar montagem de estúdio/cenário, equipamentos e formatos de gravação e procedimentos de edição, seleção de equipamentos, preparação de gravação e de edição, mapeamento, técnicas de estúdio e de externa, gravação de vídeo, áudio e locução, dirigir toda a equipe operacional, controlar todos os aspectos da produção, propor alterações na rotina tendo como referencial a busca da eficiência; executar outras atividades correlatas de direção/chefia.

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
6	CC-3	Coordenador Financeiro	1	Estabelecido em Lei Específica

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Coordenar as atividades relativas às áreas de contas a pagar, crédito e tesouraria. Acompanha fluxo de caixa, notas fiscais e negociação com instituições bancárias. Elaborar relatórios financeiros para apresentação à Presidência e ao Controle Interno. Executar ordem de Liquidação e Pagamento quando autorizado pela Presidência.

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
7	CC-3	Coordenador de Almoxarifado	1	Estabelecido em Lei Específica

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Registrar dados do estado e nível do almoxarifado no sistema; receber produtos; conferir produtos e materiais observando se estão de acordo com a ordem de compra e pedido; conferir continuamente os itens armazenados no almoxarifado, buscando prevenir desvios e avarias devendo organizar relatório caso aconteçam essas situações e enviar ao Controle Interno e Presidência; proceder as diligências necessárias a fim de organizar local de armazenagem; armazenar produtos e materiais; controlar estoque; preparar mercadorias/produtos para distribuição nos setores.

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
8	CC-3	Coordenador de Cerimonial	1	Estabelecido em Lei Específica

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Coordenar os trabalhos de planejamento e organização dos eventos/solenidades realizados pela Câmara municipal em todas as suas fases; conduzir e prestar orientações sobre procedimentos protocolares durante os eventos; traçar roteiros, elaborar listas nominais de formação de mesas, conferir som, orientar os serviços de recepção, proceder com a leitura de matérias nas sessões desde que autorizado pela Presidência, desenvolver atribuições correlatas pertinentes ao cargo.

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
9	CC-3	Coordenador de Programação e Cinografia	1	Estabelecido em Lei Específica

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Realizar os trabalhos de filmagens a serem apresentadas na grade de programação diária, desenvolver métodos que resulte em qualidade nas gravações dos arquivos de imagem e som; coordenar as filmagens e produções em geral; desenvolver atribuições correlatas pertinentes ao cargo.

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
10	CC-4	Assessor Parlamentar	13	Estabelecido em Lei Específica

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Assistência técnica e política interna nas questões de sua área de atuação ou área de conhecimento; planejamento e execução das ações legislativas; distribuição de tarefas; supervisionar grupos de trabalho; assistência no processo legislativo; assistência na elaboração de pareceres; assistência na elaboração de Projetos de Lei e de outras proposições legislativas; análise de Projeto de Lei; estabelecimento de interlocução do Vereador com órgãos de Controle Externo e Interno e com entidades e movimentos organizados da sociedade civil.

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
11	CC-4	Coordenador de Atividades de Plenário	1	Estabelecido em Lei Específica

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Proceder atividades de apoio ao plenário desempenhando as atribuições que lhe são conferidas pelos Vereadores no que se refere às tarefas internas, colaborar com os demais setores da Câmara durante a realização das sessões, desenvolver atribuições correlatas desenvolvidas em Plenário e pertinentes ao cargo, coordenando os serviços gerais de copa e cozinha e limpeza do Plenário Vereador Othon Filho e Auditório Vereador Adailson Pereira.

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
12	CC-4	Coordenador de Serviços Externos	1	Estabelecido em Lei Específica

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Coordenar os serviços de entrega de documentos e correspondências em geral; realizar os pagamentos e depósitos bancários, observadas as recomendações da Diretoria Executiva, Diretoria de Licitações e Compras e Diretoria Legislativa; desempenhar atribuições externas de tiragem de cópias e outras aquisições necessárias, desde que previamente autorizadas; desempenhar atribuições que lhe são conferidas pelos Vereadores no que se refere às tarefas externas; colaborar com os demais setores da Câmara; desenvolver atribuições correlatas e pertinentes ao cargo.

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
13	CC-4	Assessor de Comunicação Social	1	Estabelecido em Lei Específica

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Promover a intermediação entre o Poder Legislativo Municipal e a Imprensa local, regional, estadual ou federal; viabilizar a produção de material jornalístico e a contratação de veículos de comunicação para prestação de serviços que divulguem os trabalhos realizados pela Câmara Municipal; manter os contatos necessários com os organismos responsáveis pelos meios de comunicação, relatando atividades do Legislativo Municipal; participar da organização de notícias institucional do Legislativo; assessorar o Presidente e demais Vereadores em matérias a ser veiculadas nos meios de comunicação; proceder com a leitura de matérias nas sessões desde que autorizado pela Presidência, desenvolver atribuições correlatas pertinentes ao cargo.

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
14	CC-4	Coordenador do Memorial Legislativo	1	Estabelecido em Lei Específica

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Coordenar os trabalhos de planejamento e organização do Memorial "Mateus de Medeiros Lula" na Câmara Municipal de Currais Novos; conduzindo ações de divulgação e orientações sobre a história do Poder Legislativo curraisnovense; organizar formação para servidores; elaborar calendário de visitas e eventos alusivos a memória da casa; garantir o efetivo funcionamento, a limpeza e higienização adequada e atualização das técnicas de exposição levando sempre em conta a valorização da memória e modernização do memorial.

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
15	CC-5	Coordenador de Manutenções e Reparos	1	Estabelecido em Lei Específica

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Coordenar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos e estrutura hidráulica e elétrica do prédio sede da Câmara Municipal, localiza e conserta vazamentos em calhas/canalizações, Acompanhar as condições estruturais gerais do prédio sede e instalações da Câmara Municipal de Currais Novos estabelecendo diligências para sanear os problemas apresentados, desempenha demais atribuições pertinentemente específicas do cargo e correlatas a sua área de competência.

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
16	CC-5	Coordenador de Serviços Gerais	1	Estabelecido em Lei Específica

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Controlar, organizar e executar os serviços de limpeza em geral das diversas dependências da Câmara Municipal; manter a boa aparência, higienização, conservação e limpeza do piso, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças e utensílios de copa/cozinha; remover lixo e detritos; executar serviços/tarefas gerais correlatas; coordenar e executar funções de copa e cozinha.

ANEXOII

FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Classificação	Função	Número Máximo de Vagas	R\$ - Valor da Gratificação
FG-3	Agente de Contratação	1	Estabelecido em Lei Específica

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Tomar decisões em prol da boa condução da licitação e da dispensa eletrônica, impulsionando o procedimento, inclusive demandando aos agentes públicos competentes o saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação e da dispensa eletrônica, promovendo diligências, se for o caso, para cumprimento do plano anual de contratações, acaso elaborado; conduzir a sessão pública da licitação e da dispensa eletrônica, promovendo as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital, ao aviso de contratação direta e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e no aviso de contratação direta, em relação à proposta mais bem classificada; c) coordenar a sessão pública; d) verificar e julgar as condições de habilitação; e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; f) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso; 1. os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, conforme disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; g) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; h) indicar o vencedor do certame e proposta vencedora na dispensa eletrônica; i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à Mesa Diretora para adjudicação e homologação.

ANEXO III FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE PLANEJAMENTO

Classificação	Função	Número Máximo de Vagas	R\$ - Valor da Gratificação
FG-3	Agente de Planejamento	1	Estabelecido em Lei Específica
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES			
Dirigir todos os atos de planejamento, abordando as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação; elaborar o termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; definir as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de fornecimento; elaborar o orçamento estimado da contratação, com as composições de preços utilizados para sua formação, nos termos do parâmetros definidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; elaborar o edital de licitação e o aviso de dispensa, eletrônica ou presencial, conforme o caso; elaborar a minuta do contrato administrativo; definir o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou da execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; definir a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Currais Novos, considerado todo o ciclo de vida do objeto; elaborar a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; efetuar análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; justificar a escolha sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e conduzir os trabalhos da equipe de apoio.			

ANEXO IV FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Classificação	Função	Número Máximo de Vagas	R\$ - Valor da Gratificação
FG-3	Agente de Cooperação Técnica	1	Estabelecido em Lei Específica
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES			
Dirigir ou executar diretamente trabalhos decorrentes de Acordos de Cooperação Técnica (ACT) firmados pela Câmara Municipal de Currais Novos, tais como: ACT para confecção de identidades (Registro Geral) ou outros serviços não naturais do Poder Legislativo Curraisnovense; ou atuar no suporte de sistemas eletrônicos especiais adotados pela Casa sendo o servidor devidamente instituído como contato de responsabilidade técnica interna; efetuar a mediação entre a Câmara Municipal de Currais Novos e o Órgão Cooperador; Auxiliar secundariamente quando solicitado o desempenho de outras funções da Câmara Municipal de Currais Novos desde que seja comprovadamente capacitado de acordo com cada caso.			

ANEXO V FUNÇÃO GRATIFICADA DE FISCAL DE CONTRATOS

Classificação	Função	Número Máximo de Vagas	R\$ - Valor da Gratificação
FG-4	Fiscal de Contratos	2	Estabelecido em Lei Específica
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES			
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização de tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento, das garantias e glosas; verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária; anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos de feitos observados; emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, com definição de prazo para a sua correção; informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas; fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; efetuar o recebimento provisório do objeto do contrato por meio de análise da compatibilidade entre o que foi adquirido pela Administração e o que foi entregue pela contratada; comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual; atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial e auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração de documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.			

ANEXO VI FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Classificação	Função	Número Máximo de Vagas	R\$ - Valor da Gratificação
FG-4	Membro da Equipe de Apoio	1	Estabelecido em Lei Específica
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES			
Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de planejamento ou agente de contratação no exercício de suas competências, observando as prescrições da Lei nº 14.133/2021. O membro da equipe de apoio não atuará em fases distintas do mesmo processo de contratação.			

ANEXO VII FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR LEGISLATIVO

Ordem	Classificação	Função	Vagas	R\$ - Valor da Gratificação
1	FC-1	Diretor Legislativo	1	Estabelecido em Lei Específica
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES				
Montar pauta das Sessões; Registrar as Sessões Plenárias no SAPL; Elaborar autógrafos de Projetos aprovados e encaminhá-los para Sanção ou Veto; Fazer com que se observe os prazos do processo legislativo e informar à presidência para providências; Elaborar Decretos Legislativos e Resoluções; Encaminhar, se necessário, matérias ao Setor de Redação e Encaminhamento; Alimentar SIAI LEGIS; Assessorar a Mesa Diretora em assuntos legislativos; Supervisionar o serviço da SELEG e seus setores; Estabelecer e fornecer modelos de projetos de atos normativos adotados pela Casa; Dirigir e manter treinamento inicial dos servidores da Casa no uso do SAPL; Dirigir e supervisionar a utilização do SAPL; Gerenciar o correio eletrônico oficial da Câmara de Currais Novos; Outras tarefas correlatas e pertinentes à atividade legislativa.				

ANEXO VIII VINCULAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS AOS DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS

Item	Cargo	Departamento	Órgão Dirigente Máximo	
1	Diretor Executivo	Departamento de Direção e Execução	Diretoria Executiva	-
2	Diretor de Licitações e Compras	Departamento de Direção e Execução	Diretoria de Licitações e Compras	-
3	Secretário de Patrimônio	Departamento de Direção e Execução	Diretoria Executiva	SECPATRI
4	Secretário Legislativo	Departamento de Direção e Execução	Diretoria Legislativa	SELEG
5	Secretário de Comunicação Social	Departamento de Direção e Execução	Diretoria Executiva	SECOM
6	Coordenador de Almoxarifado	Departamento de Direção e Execução	Diretoria Executiva	SECPATRI
7	Coordenador Financeiro	Departamento de Direção e Execução	Diretoria Executiva	SECOFIN
8	Assessor Parlamentar	Departamento de Direção e Execução	Diretoria Legislativa	-
9	Coordenador de Cerimonial	Departamento de Direção e Execução	Diretoria Executiva	-

10	Coordenador de Programação e Cinegrafia	Departamento de Direção e Execução	Diretoria Executiva	SECOM
11	Coordenador de Serviços Externos	Departamento de Direção e Execução	Diretoria Executiva	
12	Assessor de Comunicação Social	Departamento de Direção e Execução	Diretoria Executiva	SECOM
13	Coordenador de Atividades de Plenário	Departamento de Direção e Execução	Diretoria Legislativa	SELEG
14	Coordenador do Memorial Legislativo	Departamento de Direção e Execução	Diretoria Executiva	
15	Coordenador de Manutenções e Reparos	Departamento de Direção e Execução	Diretoria Executiva	-
16	Coordenador de Serviços Gerais	Departamento de Direção e Execução	Diretoria Executiva	SSEAM

ANEXO IX**ANEXO X
SIGLAS**

DIEX – Diretoria Executiva
DILICOM – Diretoria de Licitações e Compras
DILEG – Diretoria Legislativa
SECOM – Secretaria de Comunicação Social
SECPATRI – Secretaria de Patrimônio e almoxarifado
SELEG – Secretaria Legislativa
TVCAM – TV Câmara
RDCAM – Rádio Câmara
CS – Comunicação Social
SECOFIN – Setor Contábil-Financeiro
SSEAM – Setor de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Manutenções
CPL – Comissão Permanente de Licitações
CCI – Comissão de Controle Interno
SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DF92B82B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Eletrônico Nº 008/2023 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023 PE, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

2358 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR (40.330.350/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9437 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.	SV	ODONTO PAZ	120	225,00	27.000,00
2	9438 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que os rebordos residuais dos pacientes.	SV	ODONTO PAZ	120	225,00	27.000,00
3	9439 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SV	ODONTO PAZ	180	397,00	71.460,00
4	9440 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMÓVIVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMÓVIVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SV	ODONTO PAZ	180	397,00	71.460,00
Total (R\$):						196.920,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 27/04/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:F3CFA7C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Eletrônico Nº 008/2023 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2023 PE, destinado PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

2358 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR (40.330.350/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9437 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.	SV	ODONTO PAZ	120	225,00	27.000,00
2	9438 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que os rebordos residuais dos pacientes.	SV	ODONTO PAZ	120	225,00	27.000,00
3	9439 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SV	ODONTO PAZ	180	397,00	71.460,00
4	9440 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMÓVIVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMÓVIVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SV	ODONTO PAZ	180	397,00	71.460,00
Total (R\$):						196.920,00

Encanto/RN, 27/04/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:F49B250A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27040001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023 PE, homologada em 27/04/2023, processo administrativo nº 06040001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2358 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR (40.330.350/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	9437 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes. Marca: ODONTO PAZ	SV	120	225,00	27.000,00
2	9438 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que os rebordos residuais dos pacientes. Marca: ODONTO PAZ	SV	120	225,00	27.000,00
3	9439 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Marca: ODONTO PAZ	SV	180	397,00	71.460,00
4	9440 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Marca: ODONTO PAZ	SV	180	397,00	71.460,00

Total

196.920,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 27/04/2023, tendo seu término em 27/04/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 27/04/2023

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR

CNPJ: 40.330.350/0001-30

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:EAFF1BD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9, DE 27 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 9, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores e prestadores de serviços por Órgãos e Entidades pelo Município de Espírito Santo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, I, o qual menciona que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO o que preconiza a Instrução Normativa 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil S/A;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção seja realizada em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal, a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Espírito Santo/RN e aos fornecedores de bens e serviços de seus órgãos, suas autarquias e fundações.

CONSIDERANDO, finalmente, ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir atos administrativos de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no artigo 88, inciso III da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a retenção na fonte do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) de todos os pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas pela aquisição de qualquer bem contratado e fornecido ou serviço devidamente contratado e prestado, inclusive obras, baseada na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º - O disposto no art. 1º aplicam-se também:

I - Aos órgãos da administração pública municipal direta;

II - As autarquias;

III - As fundações municipais

§ 2º - Os valores a serem retidos serão baseados na tabela trazida pela Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, constante no anexo I deste.

§ 3º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§ 4º - Nos documentos de cobrança que contenham código de barra, sejam eles faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens contratados e fornecidos ou dos serviços contratados e prestados de que trata o art. 1º deverão ser informados o valor bruto do bem contratado e fornecido ou do serviço contratado e prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido a respectiva retenção.

§ 5º - Nos pagamentos efetuados as Cooperativas de Trabalho e associações profissionais ou assemelhados a retenção será aplicada a alíquota de 1,5% (um e meio por cento), sobre as importâncias pagas aos seus associados sendo necessário a emissão de notas fiscais ou faturas separadas discriminando as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados à pessoa jurídica por seus associados das importâncias que corresponderem a outros custos ou despesas (taxa de administração da cooperativa, por exemplo).

§ 6º - O produto da arrecadação resultante da retenção de que trata este artigo constitui receita municipal, na forma do art. 158, I, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º - A obrigação de retenção do IR atingirá todos os contratos vigentes de aquisição de bens, prestação de serviços, inclusive obras, efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, não sendo fato impeditivo a ausência da referida obrigação quando da assinatura do contrato.

§ 1º - A retenção de que trata este artigo será feita de forma imediata, após a publicação deste Decreto.

§ 2º - No tocante às novas contratações, ficam os órgãos e as entidades mencionados no art. 1º obrigados a adequarem os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos a serem celebrados.

Art. 3º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, de que trata este Decreto, nos pagamentos efetuados a:

I - Templos de qualquer culto;

II - Partidos políticos;

III - Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

V - Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - Conselhos de fiscalização e de profissões regulamentadas;

VIII - Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - Condomínios edifícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras;

XI - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art.12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º - As pessoas jurídicas constantes do inciso XI, deverão apresentar aos órgãos e as entidades contratantes a declaração constante no anexo II deste Decreto.

§ 2º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997 e serão declaradas pelas entidades nos anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º - O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto e poderá ser deduzido pelo contribuinte no mesmo mês que sofreu a retenção.

Art. 5º - A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação. Em não havendo a informação o Município fica autorizado a proceder a referida retenção.

Art. 6º - O órgão ou a entidade que efetuar a retenção deverá fornecer ao beneficiário do pagamento comprovante da referida retenção mencionando no mesmo o percentual aplicado, ficando ainda obrigado a fornecer o comprovante anual de retenção, até o último dia de fevereiro do ano subsequente, conforme modelo constante no anexo V deste decreto.

Art. 7º - Os fornecedores de serviços que por ventura se enquadrarem no disposto no art. 1º, § 4º, terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem os seus documentos de cobrança.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Espírito Santo, 27 de abril de 2023. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Mercadorias e bens em geral	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- preenche os seguintes requisitos:

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

- o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III – ENTIDADES IMUNES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

- INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

() Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

() Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;

presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das

formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

- o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V – COMPROVANTE DE RETENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO -RN Secretaria Municipal de Finanças	COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IR (Lei Nº 9.430, de 1996, Art. 64) Ano Calendário _____
--	---

1. FONTE PAGADORA

NOME	CNPJ
------	------

2. PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DO BEM OU PRESTADORA DO SERVIÇO

CNPJ	NOME COMPLETO
------	---------------

3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES

MÊS DO PAGAMENTO	VALOR PAGO	VALOR RETIDO

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

NOME	DATA	ASSINATURA
------	------	------------

Aprovado pela IN RFB 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:ACB278E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .018/2023, processo administrativo nº 054/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, afim de promover o abastecimento farmacêutico, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS						
CNPJ: 40.274.237/0001-85						
ENDEREÇO: Rua Jacinto Godoy - CEP: 99700384 - UF: RS - Município: Erechim						
REPRESENTANTE: Carla Eva Prichoa, CPF 997.159.020-49						
E-MAIL: clmfarma.med@gmail.com TEL.: (54) 99627-6865						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0037	0009558 - FLUOXETINA 20MG	hipolabor	hipolabor	120.000,00 CPR	R\$ 0,09	10.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 10.800,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiamina/RN, 25 de abril de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

CLM Farma Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 40.274.237/0001-85

CARLA EVA PRICHOA

CPF 997.159.020-49

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D75A540D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO) Nº 078/2023 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2022

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado a empresa **JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO**, CNPJ nº 10.726.677/0001-65, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 725, Santo Antônio, CEP: 59780-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade de nº 1.101.879, - ITEP/RN, inscrito(a) no CPF: 129.057.394-87, residente na Rua Amaro Duarte, nº 919, Nova Betânia, CEP: 59612-060, Mossoró/RN, doravante denominada **CRENCIADA** referente ao **CRENCIAMENTO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *o credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares de médicos especializados em oftalmologia, constantes da tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, que deverão ser prestados em instalações do Credenciado ou indicados e cedidos pelos municípios visando atender as demandas dos usuários do SUS do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN*, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CRENCIAMENTO Nº 001/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 760.006,00 (setecentos e sessenta mil e seis reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

CÓDIGO PROCEDIMENTO SUS	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS AMBULATORIAIS	E	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$) CONFORME CÓDIGO SUS 03.01.01.007-2	VALOR UNIT (R\$) CONFORME PESQUISA BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT (R\$) SUS COMPLEMENTADO COM RECURSOS PRÓPRIOS.	VALOR TOTAL (R\$)
-	Consulta médica em atenção especializada em oftalmologia.	Sv		1.000	R\$ 10,00	R\$ 62,37	R\$ 62,37	R\$ 62.370,00
04.05.03.011-8	Tratamento cirúrgico de miase palpebral (bilateral).	Sv		100	R\$ 22,93	-	-	R\$ 2.293,00
02.11.06.005-4	Ceratometria.	Sv		100	R\$ 3,37	-	-	R\$ 337,00
02.11.06.010-0	Fundoscopia.	Sv		100	R\$ 3,37	-	-	R\$ 337,00
02.11.06.002-0	Biomicroscopia de fundo de olho.	Sv		500	R\$ 12,34	-	-	R\$ 6.170,00
02.11.06.025-9	Tonometria.	Sv		100	R\$ 3,37	-	-	R\$ 337,00
04.05.05.037-2	Facoemulsificacao com implante de lente intra-ocular dobrável.	Sv		500	R\$ 771,60	-	-	R\$ 385.800,00
04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de pterígio.	Sv		500	R\$ 209,55	-	-	R\$ 104.775,00
04.05.02.001	Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos hipertropias).	Sv		100	R\$ 1.160,45	-	-	R\$ 116.045
04.05.02.002	Correção cirúrgica do estrabismo (até 2 músculos).	Sv		100	R\$ 815,42	-	-	R\$ 81.542,00
VALOR TOTAL								R\$ 760.006,00

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **CRENCIAMENTO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com o previsto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e *a posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

O prazo do início da execução dos serviços será em até **24 (vinte e quatro) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Executar os serviços na sede da Credenciada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Credenciante, para liquidação;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Cumprir todas as orientações do Credenciante, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Emitir Relatório mensal em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados ***não manterão nenhum vínculo empregatício*** com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

Manter, durante a execução do contrato todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Franquear aos profissionais médicos auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Credenciamento.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a licitante

vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor (es) designado (s) pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário

9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Credenciante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.4. O representante da Credenciante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

9.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 – MPDG, quando for o caso.

9.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Credenciada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.9. O representante da Credenciante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Credenciada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 – MPDG, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 – MPDG, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização destes serviços pela Credenciante será formada por servidores especializados do efetivo do Poder Executivo Municipal. A mesma caberá à função de elo entre a Credenciada e a Credenciante, exclusivamente nas questões de cunho técnico e de execução do objeto deste documento.

À (s) comissão (ões) de fiscalização deverá (ão) observar os seguintes aspectos:

À Fiscalização assiste o direito de não aprovar a medição dada como concluída pela Credenciada, desde que não esteja dentro dos requisitos exigidos nas especificações deste Projeto Básico, devendo a Credenciada sanar as falhas encontradas sem qualquer ônus para a Credenciante;

O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Credenciada e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido de cumprimento do Contrato;

A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da Credenciada quanto à perfeita execução dos trabalhos;

Toda comunicação entre a Credenciada e a Fiscalização deverá ocorrer por escrito;

A Credenciada deverá comunicar por escrito à Fiscalização por ocasião da conclusão de etapa do serviço ou do serviço total (conclusão do mesmo), a fim de que a mesma possa efetuar o recebimento necessário;

Cumprir as demais atividades de fiscalização pertinentes ao serviço executado, de acordo com o instrumento convocatório respectivo e a legislação em vigor;

Em caso de dúvidas ou omissões no Projeto Básico caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Credenciada a solução adotada;

As aprovações parciais e totais, por parte da Fiscalização, dos serviços executados pela Credenciada, não a eximem de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter;

Os serviços deverão ser prestados, cumprindo-se todas as normas legais, bem como às determinações emanadas do fiscal do contrato;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Credenciante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – SAÚDE
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pela CREDENCIANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato.

O CREDENCIADO apresentará até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços à CREDENCIANTE, especificamente a Secretaria Municipal de Saúde, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas as APMCs e Fichas de Referências ou Encaminhamentos relativos aos pacientes atendidos.

Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO e vistoriados pela Secretaria, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças para as providências necessárias à realização do pagamento.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de **trinta dias úteis**, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, no caso de a credenciada ser Pessoa Jurídica, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal; e,

Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada em

Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este Termo de Credenciamento poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.1. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

13.2. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

13.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Credenciada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Credenciamento; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DESCREDENCIAMENTO

A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento (contrato) enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os Usuários do Sistema Único de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

O processo de descumprimento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e as seguintes:

Recusa ou mau atendimento aos usuários;

Não cumprimento das condições estipuladas no Edital;

Subcontratação não prevista no Edital;

Manifesto desinteresse por parte da empresa;

Mudança de especialidade do profissional credenciado;

Cobrança de quantias suplementares, de taxas ou quaisquer outras importâncias dos beneficiários;

Mudança de consultório para outra cidade, zona ou bairro, se considerada desinteressante ao objetivo do credenciamento; e,

Irregularidades apontadas em relatório do fiscal de contrato ou da Secretaria Municipal de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CREDENCIANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;

Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

16. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste Credenciamento ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

16.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

18.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

18.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;

18.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

18.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

18.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Jose Martins De Vasconcelos Neto
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria: 062/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:50D13C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 069/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA**, CNPJ nº 24.292.949/0001-70, com sede na Rua Sitio Alto Alegre - PR 301, 2, Bairro Alto Alegre, CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.169.230 SSP/RN inscrito no CPF nº 016.960.724-09, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de plantas ornamentais, gramas, palmeiras, adubos e correlatos, bem como, prestação do serviço de arborização urbana, ornamentação e paisagismo, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	PALMEIRAS IMPERIAIS, PORTA: 3 METROS DE ALTURA DE TRONCO A PALHA, DIAMETRO 50 CM. EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	IMPERIAL	Und	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
4	ADUBO ORGÂNICO POLE FÉRTIL - FERTILIZANTE ORGÂNICO, 100% NATURAL, RICO EM NUTRIENTES E ECOLOGICAMENTE CORRETO.	POLE	Und	165	R\$ 33,00	R\$ 5.445,00
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS PÚBLICOS - ESTE DEVENDO SER CALCULADO EM HORA/HOMEM TRABALHADAS.		Hora	215	R\$ 18,00	R\$ 3.870,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.515,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 10.515,00** (dez mil e quinhentos e quinze reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 018/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de julho de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto/serviço(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto/serviço(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto/serviço(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto/serviço(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto/serviço(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto/serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto/serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUB FUNÇÃO	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UM DIX-SEPT ROSADO MELHOR
PROJETO/ATIVIDADE	2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUB FUNÇÃO	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UM DIX-SEPT ROSADO MELHOR
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega/execução do(s) produto/serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Jobson Kildson Dos Santos Nogueira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

Fiscal De Contrato
Portaria Nº 060/2023

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:EA5AC8E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

PROCESSO No : 040/2023

OBJETO : Registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de doces, balas, pipocas e demais guloseimas, em atendimento aos eventos e datas comemorativas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

PREÂMBULO

Às 10:00 do dia 27/04/2023, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, localizada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte.

As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na seqüência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes: HANDEBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 - 28.121.546/0001-10 e EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - 12.389.507/0001-68.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade
30769 BALAS DE FRAMBOESA COMPOSTA: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE: ACIDO LACTICO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERILA, CORANTES: VERMELHO 40 (E129) E AZUL BRILHANTE (E133), AROMATIZANTE; EMBALAGEM DE	200,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:25:24	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	12,0000	2.400,00	
0	27/04/2023	11:25:24	HANDEBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,9900	2.398,00	
1	27/04/2023	11:26:13	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,9000	2.380,00	
1	27/04/2023	11:26:23	HANDEBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,9500	2.390,00	
2	27/04/2023	11:31:20	HANDEBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,5000	2.300,00	
2	27/04/2023	11:31:24	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,9000	2.380,00	Desistiu
3	27/04/2023	11:31:27	HANDEBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,5000	2.300,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30770 BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE; EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; EMBALAGEM 1 KG	100,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:31:56	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	46,1500	4.615,00	
0	27/04/2023	11:31:56	HANDEBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	45,0000	4.500,00	
1	27/04/2023	11:32:19	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	44,7500	4.475,00	

1	27/04/2023	11:32:27	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	45,0000	4.500,00	Desistiu
2	27/04/2023	11:32:29	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	44,7500	4.475,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30771 CHOCOLATE TIPO BATOM, AO LEITE CAIXA COM 30 UNIDADES DE 16 G CADA. TOTAL DA CAIXA 480 G.	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:32:52	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	36,0000	1.800,00	
0	27/04/2023	11:32:52	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	38,5000	1.925,00	
1	27/04/2023	11:33:02	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	35,5000	1.775,00	
1	27/04/2023	11:33:04	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	36,0000	1.800,00	Desistiu
2	27/04/2023	11:33:08	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	35,5000	1.775,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30772 CHOCOLATE TIPO SERENATA, PACOTE 825 G. CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES.	100,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:35:13	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	44,3000	4.430,00	
0	27/04/2023	11:35:13	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	47,8000	4.780,00	
1	27/04/2023	11:36:01	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	44,2000	4.420,00	
1	27/04/2023	11:36:06	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	44,0000	4.400,00	
2	27/04/2023	11:36:08	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	44,2000	4.420,00	Desistiu
2	27/04/2023	11:36:11	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	44,0000	4.400,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30773 CAIXA DE CHOCOLATE TIPO BIS, CAIXA COM 20 UNIDADES, 120 G.SABORES DIVERSOS.	200,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:36:37	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,0800	2.216,00	
0	27/04/2023	11:36:37	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	10,2500	2.050,00	
1	27/04/2023	11:36:44	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	10,2000	2.040,00	
1	27/04/2023	11:36:47	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	10,0000	2.000,00	
2	27/04/2023	11:36:50	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	10,2000	2.040,00	Desistiu
2	27/04/2023	11:36:53	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	10,0000	2.000,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30774 BALINHA DO CORACAO, CARAMELO DURO, SABOR MORANGO, COLORIDA E AROMATIZADA, 500G.	100,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:37:16	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	15,6900	1.569,00	
0	27/04/2023	11:37:16	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	15,9000	1.590,00	
1	27/04/2023	11:37:26	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	15,6500	1.565,00	
1	27/04/2023	11:37:30	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	15,6000	1.560,00	
2	27/04/2023	11:37:36	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	15,5500	1.555,00	
2	27/04/2023	11:37:39	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	15,5000	1.550,00	
3	27/04/2023	11:37:42	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	15,5500	1.555,00	Desistiu
3	27/04/2023	11:37:45	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	15,5000	1.550,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30775 BALA MACIA SORTIDA, MASTIGAVEL, PCTE 600G BALA MACIA, MASTIGAVEL, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA DE PALMA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, EMULSIFICANTE MONOESTERATO DE GLICERINA E AROMATIZANTE.	100,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:38:08	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,0800	1.108,00	
0	27/04/2023	11:38:08	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,9500	1.195,00	
1	27/04/2023	11:38:12	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,0500	1.105,00	
1	27/04/2023	11:38:15	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,0400	1.104,00	
2	27/04/2023	11:38:17	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,0000	1.100,00	
2	27/04/2023	11:38:21	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,0400	1.104,00	Desistiu
3	27/04/2023	11:38:23	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,0000	1.100,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30776 PACOCA DE AMENDOIM, QUADRADA, CX 50UN PACOCA DE AMENDOIM, FORMATO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA. INGREDIENTES: ACUCAR, AMENDOIM TORRADO E MOIDO E SAL; EMBALADAS UMA A UMA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:38:44	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	40,6100	2.030,50	
0	27/04/2023	11:38:44	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ	45,0000	2.250,00	

			09331404441			
1	27/04/2023	11:38:49	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	40,5000	2.025,00	
1	27/04/2023	11:38:53	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	40,4000	2.020,00	
2	27/04/2023	11:39:01	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	40,3000	2.015,00	
2	27/04/2023	11:39:04	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	40,0000	2.000,00	
3	27/04/2023	11:39:06	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	40,3000	2.015,00	Desistiu
3	27/04/2023	11:39:08	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	40,0000	2.000,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30777 PIRULITO MASTIGAVEL SABOR NATURAL DE IOGURTE COLORIDO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE NATURAL E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40, N	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:39:31	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,3800	369,00	
0	27/04/2023	11:39:31	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	7,0000	350,00	
1	27/04/2023	11:39:36	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,9500	347,50	
1	27/04/2023	11:39:54	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,9000	345,00	
2	27/04/2023	11:39:59	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,9500	347,50	Desistiu
2	27/04/2023	11:40:02	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,9000	345,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30778 PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORACAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITARIO 12 G, PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSICAO ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, NAO CONTEM GLUTEN	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:40:25	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	12,9200	646,00	
0	27/04/2023	11:40:25	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,7500	937,50	
1	27/04/2023	11:40:28	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	12,9000	645,00	
1	27/04/2023	11:40:31	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	12,8500	642,50	
2	27/04/2023	11:40:37	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	12,8400	642,00	
2	27/04/2023	11:40:41	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	12,8000	640,00	
3	27/04/2023	11:40:43	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	12,8400	642,00	Desistiu
3	27/04/2023	11:40:47	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	12,8000	640,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30779 NUCITA, CREMES EM TRES SABORES SORTIDOS: MORANGO, CHOCOLATE E LEITE CONDENSADO, 10 GRAMAS CADA, COM 48 UNIDADES.	100,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:41:20	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,0800	1.108,00	
0	27/04/2023	11:41:20	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	12,0000	1.200,00	
1	27/04/2023	11:41:28	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,0500	1.105,00	
1	27/04/2023	11:41:31	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,0400	1.104,00	
2	27/04/2023	11:41:33	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,0000	1.100,00	
2	27/04/2023	11:41:36	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,0400	1.104,00	Desistiu
3	27/04/2023	11:41:40	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,0000	1.100,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30780 COLORETI CHOCOLATE JAZAM 11GR CONFETE MINI CONFEITO FESTA, COM 36 UNIDADES.	100,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:42:00	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,6200	462,00	
0	27/04/2023	11:42:00	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5000	350,00	
1	27/04/2023	11:42:04	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,4000	340,00	
1	27/04/2023	11:42:07	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,3000	330,00	
2	27/04/2023	11:42:11	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,2500	325,00	
2	27/04/2023	11:42:14	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,3000	330,00	Desistiu
3	27/04/2023	11:42:17	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,2500	325,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30781 BALA DE GOMAS FRUTAS 96G, JUJUBA, CAIXA COM 30 TUBOS.	100,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:42:38	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	27,6900	2.769,00	
0	27/04/2023	11:42:38	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	28,9000	2.890,00	
1	27/04/2023	11:42:42	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	27,6500	2.765,00	
1	27/04/2023	11:42:45	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	27,6000	2.760,00	
2	27/04/2023	11:42:47	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	27,0000	2.700,00	
2	27/04/2023	11:42:59	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	27,6000	2.760,00	Desistiu

3	27/04/2023	11:43:03	HANDENBERGY 09331404441	FERREIRA	DINIZ	27,0000	2.700,00	Venceu
---	------------	----------	----------------------------	----------	-------	---------	----------	--------

Item	Quantidade	Unidade
30782 PIRULITO 7BELO FRAMBOESA ARCOR PACOTE 500G	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:43:38	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,8500	692,50	
0	27/04/2023	11:43:38	HANDENBERGY 09331404441	14,0000	700,00	
1	27/04/2023	11:43:42	HANDENBERGY 09331404441	13,8000	690,00	
1	27/04/2023	11:43:45	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,7500	687,50	
2	27/04/2023	11:43:55	HANDENBERGY 09331404441	13,8000	690,00	Desistiu
2	27/04/2023	11:43:58	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,7500	687,50	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30783 PIRULITO CHERRY POP CEREJA C/50 UNID. 700 GR C/CHICLE SAMS	100,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:44:17	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,8500	1.385,00	
0	27/04/2023	11:44:17	HANDENBERGY 09331404441	14,0000	1.400,00	
1	27/04/2023	11:44:20	HANDENBERGY 09331404441	13,8000	1.380,00	
1	27/04/2023	11:44:25	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,7500	1.375,00	
2	27/04/2023	11:44:30	HANDENBERGY 09331404441	13,7000	1.370,00	
2	27/04/2023	11:44:39	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,7500	1.375,00	Desistiu
3	27/04/2023	11:44:45	HANDENBERGY 09331404441	13,7000	1.370,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30784 PIRULITO PSICODELICO TUTTI FRUTTI COLORIDO C/50 - MIGUELITO	100,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:45:09	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,8500	1.385,00	
0	27/04/2023	11:45:09	HANDENBERGY 09331404441	12,8800	1.288,00	
1	27/04/2023	11:45:16	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	12,7500	1.275,00	
1	27/04/2023	11:45:22	HANDENBERGY 09331404441	12,7400	1.274,00	
2	27/04/2023	11:45:27	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	12,7000	1.270,00	
2	27/04/2023	11:45:29	HANDENBERGY 09331404441	12,7400	1.274,00	Desistiu
3	27/04/2023	11:45:33	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	12,7000	1.270,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30785 BALA MASTIGAVEL CARAMELOS, MEIO A MEIO, LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 660G.	100,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:45:59	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	16,6100	1.661,00	
0	27/04/2023	11:45:59	HANDENBERGY 09331404441	16,9900	1.699,00	
1	27/04/2023	11:46:10	HANDENBERGY 09331404441	16,6000	1.660,00	
1	27/04/2023	11:46:14	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	16,5500	1.655,00	
2	27/04/2023	11:46:19	HANDENBERGY 09331404441	16,5000	1.650,00	
2	27/04/2023	11:46:22	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	16,5500	1.655,00	Desistiu
3	27/04/2023	11:46:25	HANDENBERGY 09331404441	16,5000	1.650,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30786 BISCOITO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, CONTEM GLUTEN E LACTOSE, EMBALAGEM DE 40G, PACOTE COM 4 BISCOITOS RECHEADOS.	100,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:47:01	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,3800	138,00	
0	27/04/2023	11:47:01	HANDENBERGY 09331404441	1,2500	125,00	
1	27/04/2023	11:47:05	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,2300	123,00	
1	27/04/2023	11:47:17	HANDENBERGY 09331404441	1,2200	122,00	
2	27/04/2023	11:48:45	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,1800	118,00	
2	27/04/2023	11:48:49	HANDENBERGY 09331404441	1,1600	116,00	
3	27/04/2023	11:48:53	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,1500	115,00	
3	27/04/2023	11:48:56	HANDENBERGY 09331404441	1,1600	116,00	Desistiu
4	27/04/2023	11:49:04	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,1500	115,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30787 BISCOITO COM RECHEIO SABOR MORANGO, CONTEM GLUTEN E LACTOSE, EMBALAGEM DE 40G, PACOTE COM 4 BISCOITOS RECHEADOS.	100,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:49:23	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,3800	138,00	
0	27/04/2023	11:49:23	HANDENBERGY 09331404441	1,2500	125,00	

			09331404441				
1	27/04/2023	11:49:30	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,2300	123,00		
1	27/04/2023	11:49:33	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,2000	120,00		
2	27/04/2023	11:50:33	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,1900	119,00		
2	27/04/2023	11:50:35	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,1500	115,00		
3	27/04/2023	11:50:38	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,1900	119,00		Desistiu
3	27/04/2023	11:50:41	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,1500	115,00		Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30788 BOMBOM SONHO DE VALSA, COM RECHEIO CREMOSO DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU, CROCANCIA DA COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 1KG, PACOTES C/ 50 UNIDADES.	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:52:38	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	46,1500	2.307,50	
0	27/04/2023	11:52:38	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	48,9000	2.445,00	
1	27/04/2023	11:52:41	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	46,0000	2.300,00	
1	27/04/2023	11:52:44	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	45,0000	2.250,00	
2	27/04/2023	11:52:47	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	46,0000	2.300,00	Desistiu
2	27/04/2023	11:52:50	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	45,0000	2.250,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30789 BOMBOM OURO BRANCO, CROCANTE, COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:53:12	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	46,1500	2.307,50	
0	27/04/2023	11:53:12	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	48,9000	2.445,00	
1	27/04/2023	11:53:17	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	46,0000	2.300,00	
1	27/04/2023	11:53:22	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	45,9000	2.295,00	
2	27/04/2023	11:53:27	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	45,5000	2.275,00	
2	27/04/2023	11:53:29	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	45,9000	2.295,00	Desistiu
3	27/04/2023	11:53:32	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	45,5000	2.275,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30790 CAIXA DE CHOCOLATE BOMBONS, EMBALAGEM DE 300G.	100,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:53:53	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,8500	1.385,00	
0	27/04/2023	11:53:53	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	13,2500	1.325,00	
1	27/04/2023	11:53:59	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,2000	1.320,00	
1	27/04/2023	11:54:03	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	13,1000	1.310,00	
2	27/04/2023	11:54:06	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,0000	1.300,00	
2	27/04/2023	11:54:08	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	13,1000	1.310,00	Desistiu
3	27/04/2023	11:54:11	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,0000	1.300,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30791 CHICLETE, SABORES DIVERSOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	30,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:54:27	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,2300	276,90	
0	27/04/2023	11:54:27	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	10,0000	300,00	
1	27/04/2023	11:54:31	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	9,2000	276,00	
1	27/04/2023	11:54:33	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,1500	274,50	
2	27/04/2023	11:54:35	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	9,0000	270,00	
2	27/04/2023	11:54:37	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,1500	274,50	Desistiu
3	27/04/2023	11:54:40	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	9,0000	270,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30792 PASTILHA DROPS, SABOR VARIADO, CAIXA COM 21 UNIDADES.	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:54:59	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,3100	1.015,50	
0	27/04/2023	11:54:59	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	20,9900	1.049,50	
1	27/04/2023	11:55:09	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	20,3000	1.015,00	
1	27/04/2023	11:55:12	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,2500	1.012,50	
2	27/04/2023	11:55:15	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	20,2000	1.010,00	
2	27/04/2023	11:55:18	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,1500	1.007,50	
3	27/04/2023	11:55:23	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	20,1000	1.005,00	

3	27/04/2023	11:55:27	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,0000	1.000,00	
4	27/04/2023	11:55:29	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	20,1000	1.005,00	Desistiu
4	27/04/2023	11:55:31	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,0000	1.000,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30793 PACOCA ROLHA EMBRULHADA, EMBALAGEM de 750G, COM 50 UNIDADES.	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:55:51	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,4600	923,00	
0	27/04/2023	11:55:51	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	19,9000	995,00	
1	27/04/2023	11:55:54	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,4000	920,00	
1	27/04/2023	11:55:57	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,3000	915,00	
2	27/04/2023	11:56:04	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,2000	910,00	
2	27/04/2023	11:56:07	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,1000	905,00	
3	27/04/2023	11:56:10	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,0000	900,00	
3	27/04/2023	11:56:14	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,1000	905,00	Desistiu
4	27/04/2023	11:56:16	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,0000	900,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30794 PE DE MOLEQUE CROCANTE, EMBALAGEM DE 280G, PACOTE COM 40 UNIDADES.	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:57:06	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	23,0800	1.154,00	
0	27/04/2023	11:57:06	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	24,5000	1.225,00	
1	27/04/2023	11:57:17	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	23,0000	1.150,00	
1	27/04/2023	11:57:20	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	22,9500	1.147,50	
2	27/04/2023	11:57:25	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	22,8500	1.142,50	
2	27/04/2023	11:57:28	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	22,7500	1.137,50	
3	27/04/2023	11:57:31	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	22,8500	1.142,50	Desistiu
3	27/04/2023	11:57:34	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	22,7500	1.137,50	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30795 PICOLE DE FRUTAS - PICPOP, SABORES VARIADOS (MORANGO - CHOCOLATE - FLOCOS - CHICLETE - CASTANHA - UVA - CAJA - COCO - AZUL) EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:57:53	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	64,6100	3.230,50	
0	27/04/2023	11:57:53	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	88,7500	4.437,50	
1	27/04/2023	11:58:00	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	64,5000	3.225,00	
1	27/04/2023	11:58:04	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	64,4000	3.220,00	
2	27/04/2023	11:58:11	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	64,0000	3.200,00	
2	27/04/2023	11:58:14	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	64,4000	3.220,00	Desistiu
3	27/04/2023	11:58:16	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	64,0000	3.200,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30796 PIPOCA DOCE, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 30G CADA UNIDADE.	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:58:33	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,4600	923,00	
0	27/04/2023	11:58:33	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	16,3500	817,50	
1	27/04/2023	11:58:37	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	16,3000	815,00	
1	27/04/2023	11:58:40	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	16,2500	812,50	
2	27/04/2023	11:58:42	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	16,0000	800,00	
2	27/04/2023	11:58:44	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	16,2500	812,50	Desistiu
3	27/04/2023	11:58:46	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	16,0000	800,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30797 PIPOCA DOCE, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 45G CADA UNIDADE.	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	11:59:33	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,4600	923,00	
0	27/04/2023	11:59:33	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	16,3500	817,50	
1	27/04/2023	11:59:41	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	16,3000	815,00	
1	27/04/2023	11:59:44	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	16,2500	812,50	
2	27/04/2023	11:59:47	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	16,2000	810,00	
2	27/04/2023	11:59:50	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	16,0000	800,00	
3	27/04/2023	11:59:55	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	16,2000	810,00	Desistiu
3	27/04/2023	11:59:58	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	16,0000	800,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30798 PIPOCA DOCE, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 20 UNIDADES, COM 10G CADA UNIDADE.	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	12:00:17	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,8500	692,50	
0	27/04/2023	12:00:17	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,5000	575,00	
1	27/04/2023	12:00:20	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,4500	572,50	
1	27/04/2023	12:00:24	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,4000	570,00	
2	27/04/2023	12:00:28	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,3000	565,00	
2	27/04/2023	12:00:31	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,2500	562,50	
3	27/04/2023	12:00:34	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,2000	560,00	
3	27/04/2023	12:00:36	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,0000	550,00	
4	27/04/2023	12:01:09	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	10,9900	549,50	
4	27/04/2023	12:01:11	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,0000	550,00	Desistiu
5	27/04/2023	12:01:13	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	10,9900	549,50	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30799 PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 30G CADA UNIDADE.	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	12:01:35	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,8500	692,50	
0	27/04/2023	12:01:35	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	15,0000	750,00	
1	27/04/2023	12:01:54	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	13,8000	690,00	
1	27/04/2023	12:02:03	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,6000	680,00	
2	27/04/2023	12:02:06	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	13,5000	675,00	
2	27/04/2023	12:02:09	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,6000	680,00	Desistiu
3	27/04/2023	12:02:14	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	13,5000	675,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30800 PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 45G CADA UNIDADE.	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	12:02:41	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,8500	692,50	
0	27/04/2023	12:02:41	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	15,0000	750,00	
1	27/04/2023	12:02:45	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	13,8000	690,00	
1	27/04/2023	12:02:50	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,6050	680,25	
2	27/04/2023	12:02:57	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	13,5500	677,50	
2	27/04/2023	12:03:00	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,5000	675,00	
3	27/04/2023	12:03:02	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	13,5500	677,50	Desistiu
3	27/04/2023	12:03:04	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,5000	675,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30801 PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 20 UNIDADES, COM 10G CADA UNIDADE	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	12:03:21	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,2300	461,50	
0	27/04/2023	12:03:21	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	9,2500	462,50	
1	27/04/2023	12:03:26	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	9,2000	460,00	
1	27/04/2023	12:03:28	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,1500	457,50	
2	27/04/2023	12:03:30	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	9,0000	450,00	
2	27/04/2023	12:03:33	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,1500	457,50	Desistiu
3	27/04/2023	12:03:36	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	9,0000	450,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30802 MARSHMALLOW TORCAO COLORIDO, PACOTE 250G.	100,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	12:04:39	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,0800	1.108,00	
0	27/04/2023	12:04:39	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	9,9000	990,00	
1	27/04/2023	12:04:43	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,8500	985,00	
1	27/04/2023	12:04:48	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	9,8000	980,00	
2	27/04/2023	12:04:50	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,7500	975,00	
2	27/04/2023	12:04:53	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	9,8000	980,00	Desistiu
3	27/04/2023	12:04:55	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,7500	975,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30803 MINI PANETONE DE CHOCOLATE, CHOCOTONE 80G, COM GOTINHAS DE CHOCOLATE.	1.500,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	12:05:11	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,0800	16.620,00	
0	27/04/2023	12:05:11	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,2500	16.875,00	
1	27/04/2023	12:05:15	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,0500	16.575,00	
1	27/04/2023	12:05:21	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,0400	16.560,00	
2	27/04/2023	12:05:23	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,0000	16.500,00	
2	27/04/2023	12:05:25	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,0400	16.560,00	Desistiu
3	27/04/2023	12:05:28	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,0000	16.500,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30804 REFRIGERANTE PET SABOR COLA, 200 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	100,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	12:05:44	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,3100	2.031,00	
0	27/04/2023	12:05:44	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,9900	1.899,00	
1	27/04/2023	12:05:52	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,9500	1.895,00	
1	27/04/2023	12:06:15	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,9000	1.890,00	
2	27/04/2023	12:06:18	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,5000	1.850,00	
2	27/04/2023	12:06:22	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,9000	1.890,00	Desistiu
3	27/04/2023	12:06:25	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,5000	1.850,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30805 REFRIGERANTE PET SABOR GUARANA, 237 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	100,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	12:06:41	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,3100	2.031,00	
0	27/04/2023	12:06:41	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,9900	1.899,00	
1	27/04/2023	12:06:45	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,9500	1.895,00	
1	27/04/2023	12:06:49	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,9000	1.890,00	
2	27/04/2023	12:06:53	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,8000	1.880,00	
2	27/04/2023	12:06:56	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,7500	1.875,00	
3	27/04/2023	12:06:58	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,8000	1.880,00	Desistiu
3	27/04/2023	12:07:03	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,7500	1.875,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30806 REFRIGERANTE PET SABOR UVA, 237 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	100,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	12:07:20	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,3100	2.031,00	
0	27/04/2023	12:07:20	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,9900	1.899,00	
1	27/04/2023	12:07:27	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,6000	1.860,00	
1	27/04/2023	12:07:31	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,5500	1.855,00	
2	27/04/2023	12:07:34	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,5000	1.850,00	
2	27/04/2023	12:07:36	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,5500	1.855,00	Desistiu
3	27/04/2023	12:07:39	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,5000	1.850,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30807 REFRIGERANTE PET SABOR LARANJA, 237 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	100,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	12:07:54	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,3100	2.031,00	
0	27/04/2023	12:07:54	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,9900	1.899,00	
1	27/04/2023	12:08:00	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,8000	1.880,00	
1	27/04/2023	12:08:04	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,5000	1.850,00	
2	27/04/2023	12:08:07	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,8000	1.880,00	Desistiu
2	27/04/2023	12:08:09	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,5000	1.850,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30808 CONFEITO DE CHOCOLATE COM CASQUINHA FINA COLORIDA.	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	12:08:31	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	16,6100	830,50	
0	27/04/2023	12:08:31	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	17,0000	850,00	
1	27/04/2023	12:08:37	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	16,6000	830,00	
1	27/04/2023	12:08:39	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	16,5000	825,00	
2	27/04/2023	12:08:43	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	16,6000	830,00	Desistiu
2	27/04/2023	12:08:45	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	16,5000	825,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30809 BOLINHAS SABOR CHOCOLATE 300G - MEDIA DE 50 UNID POR PACOTE.	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	12:09:05	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,3100	1.015,50	
0	27/04/2023	12:09:05	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	19,9000	995,00	
1	27/04/2023	12:09:08	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	19,8500	992,50	
1	27/04/2023	12:09:11	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	19,8000	990,00	
2	27/04/2023	12:09:22	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	19,6000	980,00	
2	27/04/2023	12:09:25	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	19,5000	975,00	
3	27/04/2023	12:09:28	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	19,6000	980,00	Desistiu
3	27/04/2023	12:09:31	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	19,5000	975,00	Venceu

Item	Quantidade	Unidade
30810 CHICLETE TIPO BABALU, CAIXA COM 300 G COM 60 UNIDADES.	50,00	

Rodada	Data	Hora	Participante	Lance	Total	Status
0	27/04/2023	12:09:41	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,8500	692,50	
0	27/04/2023	12:09:41	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	14,2500	712,50	
1	27/04/2023	12:09:45	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	13,8000	690,00	
1	27/04/2023	12:09:47	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,5000	675,00	
2	27/04/2023	12:09:49	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	13,8000	690,00	Desistiu
2	27/04/2023	12:09:52	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,5000	675,00	Venceu

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade das propostas detentoras dos menores preços, conforme previsto no edital. Posteriormente, foram analisadas as documentações das referidas empresas, a qual, estão **DEVIDAMENTE HABILITADAS**.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, ficara o resultado exposto da seguinte maneira:

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 - CNPJ: 28.121.546/0001-10 saiu vencedor(a) totalizando o valor de **R\$ 44.225,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**

EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ: 12.389.507/0001-68 saiu vencedor(a) totalizando o valor de **R\$ 29.349,50 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai ser assinada pelos presentes. Nenhum licitante demonstrou interesse de recorrer. O resultado final do certame será publicado após o cumprimento da diligência, onde, será publicada ata complementar no Diário Oficial. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às h 14horas do dia 27 de abril de 2023, a ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Nenhuma ocorrência à ser relatada no procedimento.

ASSINAM:

Representante da(s) Empresa(s):	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
HANDEMBERGY FERREIRA DINIZ	Pregoeiro
	JOSIELTON MENEZES DE FREITAS
	Equipe de Apoio
EVANES FELIPE DE SOUZA	NADJA DE FRANCA DA COSTA
	Equipe de Apoio

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:B9190A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 337.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei Orçamentária Anual de nº 491/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário

Ielmo Marinho/RN, 01 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					337.500,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					32.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					40.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					84.000,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	80.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					16.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					86.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				86.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					79.500,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				66.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	66.500,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					337.500,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					32.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.500,00
	2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				18.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.100,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					80.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				80.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	31.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	49.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					4.000,00
	1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					56.000,00
	1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo				11.140,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.160,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.990,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.990,00
	1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas				9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.990,00
	1059 Construção de Terminal Turístico				4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.900,00
	1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários				1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.100,00
	1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				18.890,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.990,00
	1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol				9.980,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.990,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					86.000,00
	1108 Construção de Matadouro Público				990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	990,00
	1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério				35.770,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.820,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.010,00
	1127 Construção de Pórtico				4.290,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.290,00
	1109 Sinalização de Ruas e Avenidas				1.980,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	990,00
	1111 Construção e Reforma do Mercado Público				19.960,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.990,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.990,00
	1113 Implantação de Academias ao Ar Livre				790,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	790,00
	1119 Recuperação de Açudes e Barragens Sub Terrâneas				10.470,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	4.990,00
	1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário				980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	1129 Construção da Destinação Final de Lixo				2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.400,00
	1131 Revitalização do Terminal Rodoviário				1.470,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	1170 Recuperação e Drenagem de Estradas Vicinais				1.910,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	930,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					79.500,00
	2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.010,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				27.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.010,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	11.500,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos				7.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	7.000,00
	1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	19.000,00
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN				19.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17050000	0001	19.000,00

**GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 490/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.091.054,51 (um milhão, noventa e um mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.091.054,51
02.002 GABINETE DO PREFEITO					35.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					27.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					293.201,51
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				131.680,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.680,00
	2098 Promoção de Eventos Culturais				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				59.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	59.200,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				41.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	43.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				11.821,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.821,51
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					11.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					30.000,00
	1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					600.653,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				242.201,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	64.201,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	128.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2052	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	2049	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS			12.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.050,00
	2048	Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF			129.901,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90.901,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde			166.501,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.501,00
	2151	Programa Brasil Sorridente			20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					26.310,00
	2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2056	Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF			2.010,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2058	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2064	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			6.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2106	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais			2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
	2157	Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF			500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					34.000,00
	2069	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL					4.890,00
	2076	Manutenção das Atividades da Controladoria			4.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.890,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL					10.000,00
	2150	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					14.000,00
	2083	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação			14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					5.000,00
	2094	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.091.054,51
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					19.000,00
	2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA			17.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	90,00

	2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA				960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	380,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40,00
	2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	350,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					117.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				11.670,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	990,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17040000	0001	2.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.670,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	4.260,00
	2017 Capacitação dos Servidores Municipais				12.460,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.990,00
	2024 Contribuição ao PASEP				5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2032 Contribuição a FEMURN e CNM				4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
	2116 Implantação da Prefeitura Digital				2.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				60.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					411.201,51
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				2.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2098 Promoção de Eventos Culturais				10.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.890,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				124.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	124.200,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				78.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	43.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.500,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	950,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				46.821,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	46.821,51
	1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00

02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					11.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				2.490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				2.570,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2091 Promoção das Festividades do Abacaxi				3.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	490,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				2.620,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	140,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					58.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	4.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				9.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					405.653,00
	2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				1.980,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.980,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				278.202,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	101.102,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				4.521,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	321,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				83.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	35.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	2151 Programa Brasil Sorridente				900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	900,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					26.310,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				4.510,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	210,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e				1.100,00

	Implantação do PAIF				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.100,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2060 Manutenção do Programa BPC na Escola				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
	2062 Manut. de Prot. Social a Adolescentes em Cump. de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e d				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				2.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.200,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF				500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2159 Programa de Geração de Renda				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					24.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL					4.890,00
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria				4.890,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.890,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					14.000,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2E54B79D

**GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 883.740,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei Orçamentária Anual de nº 491/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 883.740,00 (oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					883.740,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					800.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				650.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15401070	0001	650.000,00

		PESSOAL CIVIL				
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil					10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		10.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%					140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001		140.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER						10.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						15.790,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC					15.790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		2.790,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL						39.950,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		18.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					9.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		9.950,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais					10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		10.000,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		2.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA						10.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura					10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		10.000,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL						4.000,00
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria					4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		4.000,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL						4.000,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal					4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		4.000,00
Anexo II (Redução)						883.740,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS						34.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS					21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		21.000,00
	1056 Aquisição de Veículos					13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001		13.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA						420.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE					2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001		1.900,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar					7.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		7.100,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001		10.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental					400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001		400.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER						10.000,00
	1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol					10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17040000	0001		4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		20,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS						100.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		50.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública					50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		50.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						138.790,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB					14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001		14.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC					72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		72.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS					1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		1.990,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF					50.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		50.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	800,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					18.950,00
	2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.010,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	990,00
	2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS				8.960,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	990,00
	1175 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					153.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				143.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	134.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL					4.000,00
	1160 Aquisição de Equipamentos Mobiliário				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL					4.000,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					1.000,00
	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: 1F901111

**GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO/RN**

/wEPDwUKMTI0NzA4MDQ0Ng8WAh4TVmFsaWRhdGV5ZXF1ZXN0TW9kZQIBZGRusUN8mk99PE5dDX5DJLDRV32cSyMwSKW5LC2qpZi6Qw==">A26540B5">

REALOCAÇÃO Nº 238, DE 01 de setembro de 2022

Ielmo Marinho/RN, 01 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.091.054,51
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					35.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					27.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					293.201,51
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				131.680,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.680,00

	2098 Promoção de Eventos Culturais				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				59.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	59.200,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				41.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	43.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				11.821,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.821,51
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					11.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					30.000,00
	1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					600.653,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				242.201,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	64.201,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	128.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				12.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.050,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				129.901,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90.901,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				166.501,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.501,00
	2151 Programa Brasil Sorridente				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					26.310,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				2.010,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				6.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00

02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					34.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL					4.890,00
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria				4.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.890,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL					10.000,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					14.000,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					5.000,00
	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.091.054,51
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					19.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				17.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	90,00
	2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA				960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	380,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40,00
	2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	350,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					117.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				11.670,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	990,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17040000	0001	2.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.670,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	4.260,00
	2017 Capacitação dos Servidores Municipais				12.460,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.990,00
	2024 Contribuição ao PASEP				5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2032 Contribuição a FEMURN e CNM				4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
	2116 Implantação da Prefeitura Digital				2.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				60.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					411.201,51
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				2.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15000000	0001	250,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2098 Promoção de Eventos Culturais				10.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.890,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				124.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	124.200,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				78.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	43.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.500,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	950,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				46.821,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	46.821,51
	1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					11.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				2.490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				2.570,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2091 Promoção das Festividades do Abacaxi				3.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	490,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				2.620,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	140,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					58.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	4.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				9.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					405.653,00
	2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				1.980,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.980,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				278.202,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	900,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	101.102,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	2052	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			4.521,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	321,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2048	Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF			83.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	35.000,00
	2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde			37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	2151	Programa Brasil Sorridente			900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	900,00
02.008		SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL			26.310,00
	2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			4.510,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	210,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	2056	Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF			1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.100,00
	2058	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2060	Manutenção do Programa BPC na Escola			4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
	2062	Manut. de Prot. Social a Adolescentes em Cump. de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e d			2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2064	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			2.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.200,00
	2106	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais			5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2157	Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPMF			500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2159	Programa de Geração de Renda			2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10,00
02.009		SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA			24.000,00
	2069	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2120	Manutenção do Programa de Corte de Terra			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02.010		CONTROLADORIA GERAL			4.890,00
	2076	Manutenção das Atividades da Controladoria			4.890,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.890,00
02.013		SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO			14.000,00
	2083	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação			14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C4B74D82

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 490/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.494.330,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 03 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.494.330,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					37.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				37.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					17.700,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				7.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	2032 Contribuição a FEMURN e CNM				10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					966.700,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				356.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	356.900,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				313.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	313.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	13.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				15.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.300,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				126.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	126.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					11.500,00

	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				11.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					37.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					331.400,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				121.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	85.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				75.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.500,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				9.400,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
	1071 Aquisição de Ambulância				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	40.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					78.230,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				61.530,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.430,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.000,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	800,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					7.800,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				7.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.800,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL					5.000,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					1.500,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.494.330,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					2.500,00

	2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA				670,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110,00
	2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				760,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	390,00
	2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa				960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	390,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					152.700,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				152.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	870,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	460,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	132.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					878.200,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				103.720,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	86.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.510,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	630,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.990,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	890,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.950,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
	2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE				1.760,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	490,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				126.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	126.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				274.020,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	270.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	520,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	13.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				325.590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	313.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	800,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				11.910,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	610,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2112 Manutenção do				9.200,00

	Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.200,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					1.500,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	660,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					49.500,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				23.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	4.500,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					249.900,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				1.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	490,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				68.610,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	930,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	46.100,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	450,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF				21.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				55.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.160,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00
	2151 Programa Brasil Sorridente				580,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
	1071 Aquisição de Ambulância				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	40.000,00
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN				940,00
		3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	450,00
		3.3.41.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	490,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					109.730,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				5.930,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	4.500,00

	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				3.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	820,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				48.980,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	23.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
	2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS				8.970,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
	2060 Manutenção do Programa BPC na Escola				12.240,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	890,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.900,00
	2062 Manut. de Prot. Social a Adolescentes em Cump. de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e d				5.910,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.500,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				15.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	11.000,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF				800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	800,00
	2159 Programa de Geração de Renda				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					43.800,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				43.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.800,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL					5.000,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					1.500,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D7471D42

**GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

DECRETO Nº 29 , DE 03 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 946.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN** , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei Orçamentária Anual de nº 491/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 946.500,00 (novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário

Ielmo Marinho/RN, 03 de outubro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					946.500,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					32.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	22.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					16.900,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				16.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					651.890,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	600.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				28.390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.390,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					18.780,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				18.780,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.780,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					103.740,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				103.740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.400,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					67.960,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				27.180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				20.800,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.800,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				14.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.480,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					17.680,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				11.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				5.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.980,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					37.550,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				37.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.550,00
Anexo II (Redução)					946.500,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					646.200,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				641.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	611.000,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				4.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.900,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					159.080,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	49.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				3.480,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.500,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	30.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				9.180,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	1.900,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				27.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	310,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.900,00
	1130 Aquisição de Veículos				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	720,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	1.300,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.900,00
	1135 Construção, Reforma e Instalação da Biblioteca				15.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	15.400,00
	1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial				520,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	520,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					7.780,00
	1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo				3.310,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	330,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.490,00
	1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras				980,00

	Poliesportivas				
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
	1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol				1.490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.490,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					59.730,00
	1012 Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade				4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.900,00
	1106 Construção e Reforma de Praças Públicas				360,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	1107 Construção e Recuperação de Adutoras				1.960,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
	1108 Construção de Matadouro Público				5.890,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.900,00
	1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério				9.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.900,00
	1109 Sinalização de Ruas e Avenidas				1.570,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	1111 Construção e Reforma do Mercado Público				800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
	1024 Construção de Abrigos Rodoviários				90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
	1129 Construção da Destinação Final de Lixo				7.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.900,00
	1170 Recuperação e Drenagem de Estradas Vicinais				24.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.900,00
	1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				670,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	90,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	490,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.480,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				4.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	690,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	110,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				2.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.600,00
	1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90,00
	1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90,00
	1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90,00
	1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				270,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	90,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	90,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	90,00
	1070 Aquisição de Veículos - MAC				470,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	470,00
	1071 Aquisição de Ambulância				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90,00
	1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento				20,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20,00
	1073 Ampliação e Reforma do Laboratório Municipal				90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	90,00
	1074 Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90,00

	1169 Construção da Sala de Raio-X				190,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	190,00
	1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					17.680,00
	1033 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais				1.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.990,00
	2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular				4.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
	1029 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				2.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.500,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				2.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.990,00
	1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências				3.010,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.020,00
	1175 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário				2.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.990,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					37.550,00
	1037 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				20.480,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	7.990,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	7.990,00
	1049 Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi				90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra				9.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.990,00
	1065 Aquisição de Equipamentos de Mobiliário				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C43ED967

GABINETE DA PREFEITA CREDITOS - IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

DECRETO Nº 34, DE 01 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 482.182,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei Orçamentária Anual de nº 491/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 482.182,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário

Ielmo Marinho/RN, 01 de dezembro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					482.182,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					33.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					17.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				16.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2024 Contribuição ao PASEP				500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
02	.004				31.800,00
SECRETARIA	DE				
MUN.	E				
EDUCAÇÃO					
CULTURA					
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.400,00
	2098 Promoção de Eventos Culturais				600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.800,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	27.000,00
02	.005				94.800,00
SECRETARIA	DE				
MUN.	E				
TURISMO,					
ESPORTE					
LAZER					
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				94.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02	.006				168.962,00
SECRETARIA					
MUN. DE OBRAS E					
SERV. URBANOS					
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				168.962,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	43.962,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02	.007				133.020,00
SECRETARIA	DE				
MUNICIPAL					
SAÚDE					
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				50.530,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	37.290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.740,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.100,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	35.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				43.240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.140,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				2.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.150,00
02	.010				2.300,00
CONTROLADORIA					
GERAL					
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria				2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
02	.011				1.300,00
PROCURADORIA					
GERAL					
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
Anexo II (Redução)					482.182,00
02	.003				105.000,00
SECRETARIA					
MUN. DE ADMIN.					
E FINANÇAS					
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				100.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	95.000,00
	1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA				360,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				2.440,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	40,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.400,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATORIOS				1.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	800,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	400,00
	1056 Aquisição de Veículos				400,00

02 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	.004	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
					158.000,00
		2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação			1.485,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	95,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	470,00
		2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE			490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	490,00
		2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%			370,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	370,00
		2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação			470,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	470,00
		1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil			127.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	127.000,00
		2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%			16.440,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1.550,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.990,00
		1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares			980,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	490,00
		1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental			2.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.100,00
		2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE			1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	1.100,00
		2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%			6.560,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15420000	0001	190,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	1.990,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	390,00
		1135 Construção, Reforma e Instalação da Biblioteca			405,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	405,00
		1140 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Cultura			580,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial			20,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20,00
02 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE LAZER	.005				17.700,00
		2037 Manutenção das Atividades Turísticas			12.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		2090 Manutenção das Atividades Desportistas			500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol			4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.900,00
02 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	.006				96.052,00
		1016 Aquisição de Veículos			499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
		1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares			1.419,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.060,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	260,00
		1107 Construção e Recuperação de Adutoras			120,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	120,00
		1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério			4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.990,00
		1127 Construção de Pórtico			1.980,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	990,00
		2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			76.115,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.597,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	989,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	280,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	299,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	35.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	479,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	489,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.530,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.852,00

	1018 Urbanização e Arborização de Praças, Canteiros, vias e Logradouros				929,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	929,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	1119 Recuperação de Açudes e Barragens Sub Terranas				4.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	4.990,00
	1133 Implantação de Saneamento Básico				2.010,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.010,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					85.830,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				14.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	7.100,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				3.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.800,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				5.930,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.930,00
	1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico				7.780,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	7.780,00
	1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	4.010,00
	1070 Aquisição de Veículos - MAC				4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	4.990,00
	1071 Aquisição de Ambulância				320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	320,00
	1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento				5.270,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	3.280,00
	1073 Ampliação e Reforma do Laboratório Municipal				19.680,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	4.890,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	9.800,00
	1169 Construção da Sala de Raio-X				3.960,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	990,00
02 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					2.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02 CONTROLADORIA GERAL					2.300,00
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria				2.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
02 PROCURADORIA GERAL					15.300,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				15.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:67E31DBC

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS PREFEITURA IELMO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

REALOCAÇÃO Nº 265, DE 04 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 490/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.593.200,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário..

Ielmo Marinho/RN, 04 de novembro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.593.200,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					66.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				64.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					77.800,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				61.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
	2032 Contribuição a FEMURN e CNM				16.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	13.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					713.400,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				131.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	19.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	4.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				7.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				30.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.200,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	70.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				270.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	270.300,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				160.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	160.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					12.800,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				12.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					207.200,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				207.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					367.700,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				14.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				22.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	22.500,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				159.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	56.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	28.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				152.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	118.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.300,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					116.600,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				32.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	250,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				29.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.700,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				4.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				49.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	49.400,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF				250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	250,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					24.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	8.000,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL					200,00
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00

02.011 PROCURADORIA GERAL					2.500,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
02.013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					4.500,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					1.593.200,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					22.300,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				16.190,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.800,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	40,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	40,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.090,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20,00
	2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				4.260,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	780,00
	2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa				760,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	760,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					41.780,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				32.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.030,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	990,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	70,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	200,00
	2017 Capacitação dos Servidores Municipais				2.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20,00
	2024 Contribuição ao PASEP				2.980,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.990,00
	2032 Contribuição a FEMURN e CNM				4.490,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.310,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.090,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					678.220,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				4.490,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

	2098 Promoção de Eventos Culturais				2.830,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	2.530,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				21.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	20.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				57.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	3.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15420000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	41.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				5.620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.420,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				270,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	270,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				276.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	206.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				3.040,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.530,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	160.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				11.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	170,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	30,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				98.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	83.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	15.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				14.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	950,00
	1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial				11.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.990,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					21.300,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				20.830,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	440,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	890,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				470,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	140,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	330,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					198.200,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				179.700,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	45.990,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					482.100,00
	2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	1.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				84.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	70.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				31.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	500,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				108.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				15.590,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	130,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos				1.710,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	490,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	490,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				68.330,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	27.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	830,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	390,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15001002	0001	320,00

		ANTERIORES			
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				118.220,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	84.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	100,00
	2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				28.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.990,00
	1073 Ampliação e Reforma do Laboratório Municipal				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	9.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	5.100,00
	1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	8.500,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					85.100,00
	2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular				12.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
	2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	520,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				29.280,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.380,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				8.880,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	990,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				10.980,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	90,00

	2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS				2.630,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	70,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	990,00
	2060 Manutenção do Programa BPC na Escola				4.770,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	420,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	990,00
	2062 Manut. de Prot. Social a Adolescentes em Cump. de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e d				1.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				7.110,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.460,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	700,00
	2063 Programa de Segurança Alimentar e Nutricional				510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	510,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF				2.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	250,00
	2159 Programa de Geração de Renda				20,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20,00
	2130 Programa de Incentivo ao Artesanato Local				1.980,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	990,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					57.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				55.980,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.990,00
	1014 Instalação e Manutenção de Hortas Comunitárias				1.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.020,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL					200,00
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL					2.500,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					4.500,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	510,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:92FF3754

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

DECRETO Nº 32, DE 04 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 303.182,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei Orçamentária Anual de nº 491/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 303.182,40 (trezentos e três mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 04 de novembro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					303.182,40
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					21.972,40
	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				20.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1040 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				1.172,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.172,40
02.002 GABINETE DO PREFEITO					9.200,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				9.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					24.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				17.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17040000	0001	5.000,00
	1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					125.500,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	53.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				39.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	33.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					3.810,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				3.810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					2.700,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					92.500,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	32.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				39.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001002	0001	20.000,00

		JURÍDICA			
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					9.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					9.500,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				9.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL					4.500,00
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					303.182,40
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					21.972,40
	1001 AMPLIAÇÃO, REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CAMARA MUNICIPAL				848,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	848,00
	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				21.124,40
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	324,40
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					9.200,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	610,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.990,00
	2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				5.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.200,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					17.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				4.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	570,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	440,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	990,00
	1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA				20,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				7.700,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.800,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	900,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00
	1056 Aquisição de Veículos				3.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	3.990,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					150.790,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				113.010,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	106.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.020,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				10.980,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.990,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.500,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.990,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil				10.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	4.100,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	3.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	1.900,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				2.010,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.010,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	9.900,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					13.520,00
	1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo				4.720,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.720,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				1.310,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	330,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	490,00
	1059 Construção de Terminal Turístico				4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.990,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					27.700,00
	1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério				8.890,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	3.900,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				2.700,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.700,00
	1111 Construção e Reforma do Mercado Público				14.970,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.990,00
	1133 Implantação de Saneamento Básico				1.140,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.140,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					46.500,00
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS				15.470,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	500,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				480,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	480,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				1.820,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.340,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	190,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	290,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	5.000,00
	1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	2.210,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	990,00
	1069 Aquisição de Veículo - AB				5.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	3.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.000,00
	1071 Aquisição de Ambulância				10.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	660,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					9.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				3.810,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	910,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.000,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF				1.190,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	900,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	290,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					2.500,00
	1037 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL					4.500,00
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria				4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:7FCDEC47

**GABINETE DA PREFEITA
IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

REALOCAÇÃO Nº 270, DE 01 de dezembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 490/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.281.562,52 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário

Ielmo Marinho/RN, 01 de dezembro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.281.562,52
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					40.393,80
	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				40.393,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.393,80
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					39.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				33.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.500,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					30.402,67
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				27.793,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.403,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100,00
	2024 Contribuição ao PASEP				1.289,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.289,00
	2032 Contribuição a FEMURN e				1.320,00

	CNM				
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.320,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					445.257,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				376.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	325.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	850,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				30.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.100,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				23.817,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	19.517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.300,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				3.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	3.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.000,00
	1130 Aquisição de Veículos				490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	490,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					14.390,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				14.390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.390,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					361.699,48
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				361.699,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	189.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	21.549,48
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					229.567,57
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				31.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.700,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				17.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.900,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				26.020,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	320,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				140.897,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	51.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	82.723,61
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	236,78
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	137,18
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					42.010,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				20.260,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.700,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				2.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				14.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.500,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF				3.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.350,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					69.742,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				69.742,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.942,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.400,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL					6.600,00
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
	1160 Aquisição de Equipamentos Mobiliário				600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	600,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					1.281.562,52
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					40.393,80
	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				13.268,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.268,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.400,00
	1040 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				27.125,09
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.125,09
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					63.049,48
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				46.249,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	17.549,48
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				15.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	300,00
	1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.500,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					15.562,67
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				14.373,67
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.503,67
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	100,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				639,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50,00

		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	550,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	39,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				470,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	190,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	190,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	90,00
	1056 Aquisição de Veículos				80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					450.257,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				3.590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2098 Promoção de Eventos Culturais				3.370,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	1.520,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	250,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				2.190,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15420000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	710,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				14.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	490,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	390,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.290,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	600,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				23.817,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.300,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				3.880,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	1.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	1.890,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				8.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	890,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	230,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				366.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	261.000,00
	2030 Manutenção das Ações Programa - PDDE				8.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.490,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	990,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				2.810,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	410,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					14.390,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				1.390,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	990,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					347.150,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e				346.550,00

	Serviços Urbanos				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	34.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	117.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	188.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					222.367,57
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				147.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16030000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	133.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	350,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				1.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				33.623,61
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.623,61
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				20.737,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.037,18
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				19.656,78
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	3.099,60
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	390,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.750,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	80,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	137,18
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					34.010,00
	2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				6.580,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.900,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				1.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	300,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				7.870,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.500,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
	2102 Manutenção do Programa de Vigilância Socioassistencial				2.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	970,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	890,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPEF				5.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	950,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	950,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2160 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes				2.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
	2130 Programa de Incentivo ao Artesanato Local				2.010,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	210,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					85.782,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				77.682,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.382,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	53.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	320,00
	1014 Instalação e Manutenção de Hortas Comunitárias				2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	610,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.510,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL					6.600,00
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria				6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	600,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	520,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.480,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0A8463E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0045/2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			599 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00

Valor total suplementado: R\$ 1.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			921 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00

Valor total da Anulação: R\$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/04/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:800FDBOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de maio de 2023 a 30 de maio de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0004545	Áurea Brígida de Lima Gonçalves	Coordenadora do Cras
0003190	Bruna Paloma Ferreira da Costa	Gari
0000704	Denise de Fátima Arcaño da Silva	Técnica em Enfermagem
0000088	Ilda Maria Fernandes Mandu	Digitadora
0000587	Jailma Martins Santos de Lima Silva	Técnica em Saúde Bucal
0004049	João Mateus de Lima Silva	Controlador
0003557	Jose Adailson dos Santos	Vigilante
0000719	Jose Claudio da Silva	Agente de Combate as Endemias
0000609	Jose Marcilio da Costa	Gari
0003158	Jose Nilton Santos da Silva Filho	Operador de Máquinas Pesadas
0000949	Jose Werbeson Nogueira de Queiroz	Odontólogo
0003387	Josivan Da Silva Costa	Pedreiro
0003700	Lourena Renalli Trajano Macedo	Enfermeira
0000312	Maria Doranice de Oliveira Santos	Agente Comunitário de Saúde
0000309	Maria Marivam dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
0000260	Maria Sueli da Silva Alves	Agente Comunitário de Saúde
0004189	Nelieni de Medeiros Silva	Assistente Administrativo
0000680	Raquel de Araujo Monteiro	Agente Administrativo
0000785	Richardson David de Lima Costa	Conselheiro Tutelar
0000075	Robério Jose da Costa	Motorista
0004170	Sidley Nola de Oliveira	Coordenador de Obras
0000597	Vinicius Da Rocha Silva	Motorista

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 27 de abril de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:492B96A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNO DOS SETORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, a presente contratação se faz necessária considerando a importância de garantir e/ou melhorar a segurança dos diversos setores das secretarias municipais, a partir do monitoramento por meio de câmeras de segurança. Dessa forma, a instalação de câmeras principalmente nos prédios públicos da saúde, educação, assistência social e demais setores administrativos, podem minimizar riscos de ocorrências de situações que possam ocasionar transtornos na prestação dos serviços à população.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 04 de maio de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **aquisição dos produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 27 de abril de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNO DOS SETORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Câmera de segurança HD 2.8 externa e interna com infravermelho ip66, 1080p Full Hd	UND	86		
02	Gravador IMHDX 3008 16 canais	UND	1		
03	DVR 08 canais para câmeras de segurança 1080p	UND	18		
04	DVR 16 canais para câmeras de segurança 1080p	UND	2		
05	Cabo especial 100% cobre para cftv. Caixa contendo 100m.	UND	40		
06	Fonte 5A tipo comeia	UND	20		
07	Fonte 10A tipo comeia	UND	20		
08	Conector externo P4	UND	90		
09	Conector BNC de vídeo conversor e protetor de curso	UND	180		
10	Caixas organizadorasCFTV em material plástico resistente, medidas estimadas em 3.8 x 1.4 x 5.9 cm; 15 g	UND	90		
VALOR TOTAL					

***O item 05 será cotado por unidade de medida “caixa” (contendo 100m cada).**

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação das demandas enviadas pelas **Secretarias Municipais**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária considerando a importância de garantir e/ou melhorar a segurança dos diversos setores das secretarias municipais, a partir do monitoramento por meio de câmeras de segurança. Dessa forma, a instalação de câmeras principalmente nos prédios públicos da saúde, educação, assistência social e demais setores administrativos, podem minimizar riscos de ocorrências de situações que possam ocasionar transtornos na prestação dos serviços à população.

Importante salientar que a aquisição dos referidos **PRODUTOS** só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de **ORDEM DE COMPRA**.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:58B65B83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE APARELHOS DE FILTROS DE BEBEDOURO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, a presente contratação se faz necessária considerando a importância de garantir água de qualidade para os estudantes das escolas municipais, e conforme encaminhamento advindo da secretaria solicitante, justifica-se a necessidade da aquisição dos filtros para atender as orientações e especificações do fabricante dos bebedouros, e para manter a qualidade da água e o correto funcionamento dos equipamentos.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 04 de maio de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **aquisição dos produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 27 de abril de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE APARELHOS DE FILTROS DE BEBEDOURO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	APARELHO FILTRO DE BEBEDOURO. CAPACIDADE DE FILTRO POU 5. REDUÇÃO DO CLORO LIVRE. RETENÇÃO DE PARTICULAS: CLASSE C. GRAU DE FILTRAÇÃO COM 5 MICRA. COMPOSIÇÃO COPO E TAMPA: POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO REFIL: POLIPROPILENO E CARVÃO. VAZÃO NOMINAL: 80L/H, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 19,6 KPA MIN/392 KPA MÁX. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5°C MIN A 50°C MÁX. CONEXÃO ROSCA DE ½ POL.	UND	25		
02	APARELHO FILTRO DE BEBEDOURO. CAPACIDADE DE FILTRO POU 5. REDUÇÃO DO CLORO LIVRE. RETENÇÃO DE PARTICULAS: CLASSE D. GRAU DE FILTRAÇÃO COM 5 MICRA. COMPOSIÇÃO COPO E TAMPA: POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO REFIL: POLIPROPILENO E CARVÃO. VAZÃO NOMINAL: 60L/H, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 400 KPA MIN/392 KPA MÁX. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5°C MIN A 60°C MÁX. CONEXÃO ROSCA DE ½ POL.	UND	25		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação das demandas enviadas pela **Secretaria Municipal de Educação**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária considerando a importância de garantir água de qualidade para os estudantes das escolas municipais, e conforme encaminhamento advindo da secretaria solicitante, justifica-se a necessidade da aquisição dos filtros para atender as orientações e especificações do fabricante dos bebedouros, e para manter a qualidade da água e o correto funcionamento dos equipamentos;

Importante salientar que a aquisição dos referidos **PRODUTOS** só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de **ORDEM DE COMPRA**.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da representação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas; Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-los sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4B4657D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Praça Fabião das Queimadas, 700
08159162/0001-89

DECRETO Nº 20, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.503.044,94, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.503.044,94 (um milhão quinhentos e três mil quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas neste decreto, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO 01:				
Suplementação (+)				1.503.044,94
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	19		04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 450,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
	41		04.122.0001.2005.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 14.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
	45		04.122.0001.2005.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 4.530,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
	54		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 4.500,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
	55		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 3.750,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	67		04.122.0001.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 4.500,00
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
	75		04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 72.219,46
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	78		04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 4.850,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
	79		04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 65.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
	87		04.128.0001.2010.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 900,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	99		04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO 3.390,00

			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
105			04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	14.850,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	114		12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	8.400,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
118			12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	8.700,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
133			12.361.0007.2014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	13.200,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	134		12.361.0007.2014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.800,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	552	0000
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
144			12.361.0007.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	202.500,00			
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
147			12.361.0007.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	12.300,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
151			12.361.0007.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.080,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
158			12.361.0007.2022.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	23.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
162			12.361.0007.2022.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.450,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
194			12.365.0007.2024.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	31.000,00			
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
197			12.365.0007.2024.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.196,26			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
200			12.365.0007.2024.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.120,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	201		12.365.0007.2024.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
208			12.365.0007.2029.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	540	0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
235			12.366.0007.2030.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	6.500,00			
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
255			12.368.0007.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	550	0000
			550	Transferência do Salário-Educação				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
654			12.361.0007.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	115.281,20			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	542	1070
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
655			12.365.0007.2116.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	85.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	542	1070
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
661			12.365.0007.2029.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	542	0000
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	274		10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	106.944,20			

			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
278			10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.500,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
			10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	10.700,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
284			10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	8.804,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
307			10.301.0005.2086.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	600,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
312			10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	15.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
316			10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	38.100,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
319			10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	13.090,20			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
324			10.301.0006.2040.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	150,00			
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
332			10.301.0006.2041.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	15.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
361			10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	67.400,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
			10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	28.715,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
365			10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.400,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
366			10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.940,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
367			10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	156.240,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
368			10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	7.800,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
391			10.305.0006.2049.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	21.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
392			10.305.0006.2049.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	9.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
646			10.301.0006.2040.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	12.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
			08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	400,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				

			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	408		08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	2.586,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	410		08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	735,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	412		08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	6.696,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	429		08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	10.526,50			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	430		08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	2.700,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	433		08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	900,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	433		08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	6.700,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	434		08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	420,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	435		08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	4.745,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	443		08.244.0009.2055.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	11.770,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	445		08.244.0009.2055.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	2.700,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	455		08.244.0009.2056.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	670,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	472		08.244.0009.2117.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	4.420,12			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	475		08.244.0009.2117.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	325,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	497		20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	45.100,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	501		20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	4.450,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
	550		15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	44.294,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
	552		15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	552		15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	552		15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	77.530,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
	602		26.782.0001.2114.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	3.025,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				

		001 001	Recursos Proprios do Município	
603		26.782.0001.2114.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.651,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
579		15.452.0008.2072.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	21.616,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 571 0000
		571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
		001 001	Recursos Proprios do Município	

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CC2EF9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Praça Fabião das Queimadas, 700
08159162/0001-89

DECRETO Nº 21, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.936,26, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, No uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.936,26 (duzentos e doze mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas neste decreto, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO 01:				
Suplementação (+)				212.936,26
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
41		04.122.0001.2005.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.212,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
45		04.122.0001.2005.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
47		04.122.0001.2005.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	330,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
51		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
55		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
75		04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
78		04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
79		04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
81		04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	0,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
86		04.128.0001.2010.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
99		04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	

		001 001	Recursos Próprios do Município				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
108		12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		0,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.:	1	500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
114		12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
118		12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		2.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
133		12.361.0007.2014.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.913,95		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
147		12.361.0007.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		8.746,28		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
147		12.361.0007.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		21.303,32		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
158		12.361.0007.2022.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		0,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
171		12.361.0007.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.122,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
176		12.361.0007.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		0,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
177		12.361.0007.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		0,00		
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R.:	1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
211		12.365.0007.2029.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		16,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
227		12.366.0007.2025.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		0,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.:	1	500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
255		12.368.0007.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		0,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
654		12.361.0007.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		0,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	542 1070
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
655		12.365.0007.2116.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		0,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	542 1070
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
661		12.365.0007.2029.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		0,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	542 0000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
662		12.365.0007.2029.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		0,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	1	542 0000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
663		12.365.0007.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		0,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	1	542 0000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
664		12.361.0007.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		0,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	541 1070
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
665		12.361.0007.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		0,00		
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	542 0000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
666		12.365.0007.2029.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		17.110,65		
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	542 0000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
		001 001	Recursos Próprios do Município				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				

273		10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	0,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500	1002	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Próprios do Município					
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
274		10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	0,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	1002	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Próprios do Município					
279		10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	0,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1002	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Próprios do Município					
284		10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1002	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Próprios do Município					
288		10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	9.198,83				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	500	1002	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Próprios do Município					
312		10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	1.000,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	600	0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
		001 001	Recursos Próprios do Município					
316		10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.598,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	600	0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
		001 001	Recursos Próprios do Município					
319		10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	0,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600	0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
		001 001	Recursos Próprios do Município					
322		10.301.0006.2040.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	220,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	600	0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
		001 001	Recursos Próprios do Município					
323		10.301.0006.2040.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	930,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	600	0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
		001 001	Recursos Próprios do Município					
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
332		10.301.0006.2041.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	450,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	600	0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
		001 001	Recursos Próprios do Município					
361		10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	0,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1002	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Próprios do Município					
367		10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	0,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1002	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Próprios do Município					
368		10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	578,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600	0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
		001 001	Recursos Próprios do Município					
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
403		08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	0,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Próprios do Município					
409		08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	4.200,00				
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Próprios do Município					
412		08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	720,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Próprios do Município					
412		08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	24.500,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Próprios do Município					
413		08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	5.000,00				
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Próprios do Município					
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
429		08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	4.650,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					

		001 001	Recursos Próprios do Município	
430		08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	6.730,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
435		08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	930,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
436		08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
443		08.244.0009.2055.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	5.451,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
445		08.244.0009.2055.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	3.420,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
493		20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
497		20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	16.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
500		20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	360,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
501		20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	168,93
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
546		15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
550		15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	38.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
552		15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	9.277,30
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
02	11	11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
622		27.812.0001.2075.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
626		27.812.0001.2075.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	12.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6DAB0706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1006/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1006/2023
Lucrécia/ RN, 20 de abril de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito Suplementar no valor de R\$ 18.679,05 (dezoito mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 18.679,05 (dezoito mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Lucrécia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
			104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 18.679,05
Total da Ação:					R\$ 18.679,05
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.679,05
Valor total Suplementado:					R\$ 18.679,05
Redução					
1 - Câmara Municipal de Lucrécia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
			94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 12.423,40
			105 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 6.255,65
Total da Ação:					R\$ 18.679,05
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.679,05
Valor total Reduzido:					R\$ 18.679,05

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:92C77023

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1004/2023**

DECRETO Nº 1004/2023

Abre crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 330.021,08 (trezentos e trinta mil e vinte e um reais e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural			
			695 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 25000000	R\$ 19.210,49
			744 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 27010000	R\$ 191.967,95
Total da Ação:					R\$ 211.178,44
		1.32 - Pavim. Drenagem Rec.			

	Calçamento Urbano		
		745 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 27010000 R\$ 108.032,05
		755 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 25000000 R\$ 10.810,59
		Total da Ação:	R\$ 118.842,64
		Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 330.021,08

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 1004/2023	
FONTE: 27010000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres do Estado.	
Convenio 019/2022 - SIN/RN	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	314.192,88
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	
Abertos	
Em realizados	
Valor deste crédito decreto	300.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 19/04/2023	14.192,88

ANEXO I	
DECRETO 1004/2023	
FONTE: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	
	1.739.074,72
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	970.039,63
Valor deste crédito decreto	30.021,08
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 19/04/2023	739.014,01

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:DE7E1786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1008/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1008/2023 Lucrécia/ RN, 27 de abril de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 6.384,98 (seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 6.384,98 (seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação			
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN			
	723 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25710000	R\$ 1.184,98
Total da Ação:			R\$ 1.184,98

Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.184,98
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
	577 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 5.200,00
Total da Ação:			R\$ 5.200,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.200,00
Valor total Suplementado:			R\$ 6.384,98
Redução			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN			
	225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	R\$ 1.184,98
Total da Ação:			R\$ 1.184,98
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.184,98
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
	572 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 5.200,00
Total da Ação:			R\$ 5.200,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.200,00
Valor total Reduzido:			R\$ 6.384,98

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:4ACDA1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 91012/2023

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 91012/2023

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 27030503/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:**Lote 1: Diversos.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE.

CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 330.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS ANTROPOMETRICAS ADULTA		600,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LARINGOSCOPIO		77,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEBULIZADOR		150,000000	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTOSCOPIO		70,000000	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SONAR		300,000000	80,00
VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES RS 20.000,00		20.000,000000	1,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE 21 LITROS		480,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS INFANTIS		250,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESTILADOR DE ÁGUA		190,000000	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETROCARDIOGRAFO		900,000000	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESFIGNOMANOMETRO		20,000000	150,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTETOSCOPIO		20,000000	150,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO		200,000000	150,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GLICOSIMETRO		30,000000	150,00

Lote 2: Diversos.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.

CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Valor Global: 346.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AGITADOR DE KLINE		400,462963	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BANHO MARIA		480,555556	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BIOPUS BIO		640,740741	60,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTADOR DE CELULAS		240,277778	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HEMATOLOGICA AUTOMÁTICA		800,925926	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HOMOGEINIZADOR DE SANGUE		240,277778	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MACRO SENTRIFUGA		480,555556	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCENTRIGUGA PARA TUBOS(de 04 a 10 tubos)		480,555556	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROSCOPIO BIONOCULAR		400,462963	80,00

VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS RS 20.000,00		16.018,518519	1,00
---	--	---------------	------

Lote 3: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE.

CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 287.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR		280,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETA		500,000000	150,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO		260,000000	150,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		250,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR		250,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAIO X ODONTOLÓGICO		250,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM COM JATO ODONTOLÓGICO		200,000000	100,00
VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS RS 50.000,00		50.000,000000	1,00

MARTINS, 20 de abril de 2023

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro –

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:75C128A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 91012/2023

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No 91012/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91012/2023, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para escolha de empresa especializada para Futuro e Eventual Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos, Laboratoriais e Hospitalares da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 330.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS ANTROPOMETRICAS ADULTA		600,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LARINGOSCOPIO		77,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEBULIZADOR		150,000000	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTOSCOPIO		70,000000	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SONAR		300,000000	80,00
VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES RS 20.000,00		20.000,000000	1,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE 21 LITROS		480,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS INFANTIS		250,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESTILADOR DE ÁGUA		190,000000	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETROCARDIOGRAFO		900,000000	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESFIGNOMANOMETRO		20,000000	150,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTETOSCOPIO		20,000000	150,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO		200,000000	150,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GLICOSIMETRO		30,000000	150,00

Lote 2: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA. CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Valor Global: 346.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AGITADOR DE KLINE		400,462963	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BANHO MARIA		480,555556	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BIOPLUS BIO		640,740741	60,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTADOR DE CELULAS		240,277778	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HEMATOLOGICA AUTOMÁTICA		800,925926	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HOMOGEINIZADOR DE SANGUE		240,277778	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MACRO SENTRIFUGA		480,555556	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCENTRIGUGA PARA TUBOS(de 04 a 10 tubos)		480,555556	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROSCOPIO BIONOCULAR		400,462963	80,00

VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS RS 20.000,00	16.018,518519	1,00
---	---------------	------

Lote 3: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 287.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR		280,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETA		500,000000	150,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO		260,000000	150,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		250,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR		250,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAIOS ODONTOLÓGICO		250,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM COM JATO ODONTOLÓGICO		200,000000	100,00
VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS RS 50.000,00		50.000,000000	1,00

MARTINS, 25 de abril de 2023

MARIA JOSE DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:69F0A6F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Ata de Registro de Preços nº 013/2023 Pregão Eletrônico nº 91012/2023 Processo nº 27030503/2023

Aos 25 dias do mês de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91012/2023** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 27030503/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, professora, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, hospitalares e odontológicos, com reposição de peças nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Laboratório Municipal e o Centro de Especificidades Odontológicas, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91012/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 27030503/2023**.

Sub cláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Martins
08.153.462/0001-50

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 /2023- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura de Martins e a empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 07.969.641/0001-06 com sede a Rua Frei Miguelinho nº 811A, Doze Anos, Mossoró/RN, representada por seu sócio Sr Marquidones Valamira Fernandes CPF nº 537.619.104-44, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91012/2023.

LOTE 02

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AGITADOR DE KLINE	400,462963	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BANHO MARIA	480,555556	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BIOPLUS BIO	640,740741	60,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTADOR DE CELULAS	240,277778	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HEMATOLOGICA AUTOMÁTICA	800,925926	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HOMOGEINIZADOR DE SANGUE	240,277778	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MACRO SENTRIFUGA	480,555556	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCENTRIGUA PARA TUBOS(de 04 a 10 tubos)	480,555556	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROSCOPIO BIONOCULAR	400,462963	80,00
VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS RS 20.000,00	16.018,518519	1,00

Assinatura:

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 07.969.641/0001-06

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 /2023- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura de Martins e a empresa TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE CNPJ nº 21.592.515/0001-06 com sede a Rua Vereador José leite nº 158ª, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, representada por seu sócio Sr Bruno Taffarel Fernandes Maia CPF nº 071.539.604-81, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91012/2023.

LOTE 01

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS ANTROPOMETRICAS ADULTA	600,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LARINGOSCOPIO	77,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEBULIZADOR	150,000000	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTOSCOPIO	70,000000	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SONAR	300,000000	80,00
VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES RS 20.000,00	20.000,000000	1,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE 21 LITROS	480,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS INFANTIS	250,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESTILADOR DE ÁGUA	190,000000	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETROCARDIOGRAFO	900,000000	80,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESFIGNOMANOMETRO	20,000000	150,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTETOSCOPIO	20,000000	150,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO	200,000000	150,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GLICOSIMETRO	30,000000	150,00

LOTE 03

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR	280,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETA	500,000000	150,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	260,000000	150,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	250,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR	250,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAIOS X ODONTOLÓGICO	250,000000	100,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM COM JATO ODONTOLÓGICO	200,000000	100,00
VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS RS 50.000,00	50.000,000000	1,00

Assinatura:

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE
CNPJ nº 21.592.515/0001-06

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:8C9E133D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 095, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA n.º 095, de 26 de abril de 2023.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 62, de 15 de março de 2023.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 62, de 15 de março de 2023, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

SERVIDOR	CARGO	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Walter Romero Ramos e Silva Junior	Coordenador pedagógico escolar	Nº 45/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Edna Jeronimo dos Santos	Coordenador pedagógico escolar	Nº 48/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	14/04/2023
Daniel Marcos Gomes de Lelis	Coordenador pedagógico escolar	Nº 46/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Nara Lidiana Silva Dias Carlos	Coordenador técnico pedagógico	Nº 49/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	31/03/2023
Sara Praxedes da Silva Ferreira	Coordenador técnico pedagógico	Nº 50/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	30/03/2023
Susane Adriano de Oliveira Mello	Cuidador	Nº 52/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	12/04/2023
Debora Gabriela Fernandes Assunção	Nutricionista	Nº 54/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Debora Quezia Brito da Cunha Castro	Professor fundamental I – anos iniciais	Nº 55/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Ingrid da Silva Ferreira	Professor fundamental I – anos iniciais	Nº 56/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Ariane Rochelle Mendonça	Professor de educação infantil	Nº 59/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Cristiano Araujo da Silva	Professor de educação infantil	Nº 58/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Josiane Beloni de Paula	Professor de educação infantil	Nº 60/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Adryelle Ferreira de Oliveira	Professor de educação infantil	Nº 61/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Erika Laize Bezerra de Moraes	Professor de educação infantil	Nº 68/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Karoline Louise Silva da Costa	Professor de educação infantil	Nº 65/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Francisca Jaqueline da Silva Idalino	Professor de educação infantil	Nº 64/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Alessandra Macedo de França Silva	Professor de educação infantil	Nº 62/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Tatiana Maia Farache	Professor fundamental II – matemática	Nº 73/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Ana Raquel Carneiro Ribeiro	Professor fundamental II – ciências	Nº 74/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Michel Andrade da Silva	Professor fundamental II – geografia	Nº 79/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Leonardo Paiva de Oliveira	Professor fundamental II – história	Nº 80/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Thiago Tavares das Neves	Professor fundamental II – língua inglesa	Nº 83/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Ewerton Leonardo da Silva Vieira	Professor fundamental II – educação física	Nº 85/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Flavio Anselmo Silva de Lima	Professor fundamental II – educação física	Nº 86/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Claudio Ananias Alves dos Santos	Professor fundamental II – ensino religioso	Nº 87/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Nicholas Gomes Viana Oliveira	Professor fundamental II – artes	Nº 88/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Nelita Castro Andrade	Professor fundamental II – artes	Nº 89/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/03/2023
Sydennya Rodrigues de Lima	Psicólogo	Nº 90/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	05/04/2023
Eliana Carla da Silva	Psicopedagogo	Nº 91/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	17/04/2023

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:8AE396B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66 PROCESSO Nº 3.607/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66

Processo Nº 3.607/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: CURSO "IMERSÃO PRÁTICA NO NOVA LEI DE LICITAÇÕES".

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação torna-se necessária para participação de 4 servidores no curso "Imersão Prática na Nova Lei de Licitações". A realizar-se no dia 05 de março de 2023 na cidade de Natal/RN, justificando-se a necessidade, uma vez que tais servidores são lotados nos setores de compras e licitação, na secretaria municipal de administração que trará inúmeros benefícios para os serviços realizados no cotidiano do setor.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA						
CNPJ: 41.987.234/0001-51						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	04	INSC.	0022649 - TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO "IMERSÃO PRÁTICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES".		R\$ 1.488,00	R\$ 5.952,00
Total: R\$ 5.952,00						

VALOR: R\$ 5.952,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

BASE LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 25 de abril de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

Secretária De Adm, E Gestão D Epeessoas

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C86A333D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64 PROCESSO Nº 3.221/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64

Processo Nº 3.221/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE INSUMOS REAGENTES DE BIOQUÍMICA, CONTROLES E CALIBRADORES COMPATIVELIS COM O EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA CM 250 DA WIENER.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de adquirir kits de insumos reagentes de bioquímica, controles e calibradores para o laboratório da unidade hospitalar Dr José Augusto Dantas. A modalidade de inexigibilidade é necessária, devido a máquina de bioquímica tombada no município, ser a do tipo cm250 da WIERNER, ou seja, os insumos adquiridos devem ser compatíveis com esse equipamento, que são distribuídos no Rio Grande do Norte, exclusivamente pela empresa credenciada MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, ficando inviável outra empresa fornecer outro tipo de insumo. Quando utiliza-se reagentes da mesma marca do equipamento, há um menor desvio padrão, o que implica em um diagnóstico preciso e sensível, estando assim, de acordo com as normas exigidas pela ANVISA.

Além disso, os mesmos garantem o bom funcionamento e maior segurança na emissão de laudos, dando uma margem de segurança em comparação aos testes. Os kits da mesma marca fornecem ainda valores rastreáveis e reproduzíveis, com históricos mais robustos, culminando com melhor performance em programas de controle de qualidade externo, exigidos pela ANVISA. Sendo assim, a utilização de kits de marca diversa da do analisador bioquímico iria acarretar em uma mudança no sistema do equipamento e em falta de assessoria técnica científica, prejudicando as atividades do laboratório, atrasando a demanda e deixando a população que precisa desse serviço, desassistida.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME						
CNPJ: 03.319.496.0001-59						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)	
01	12	KIT	0018880 - ACIDO ÚRICO 125 ML	R\$ 71,02	R\$ 852,26	
02	8	KIT	0000011 - ALBUMINA 250 ML	R\$ 45,24	R\$ 362,21	
03	4	KIT	0002657 - AMILASE 60 ML	R\$ 297,48	R\$ 1.189,90	
04	12	KIT	0000005 - BILIRRUBINA DIRETA 100 ML	R\$ 117,81	R\$ 1.413,72	
05	12	KIT	0018881 - BILIRRUBINA TOTAL 100 ML	R\$ 117,81	R\$ 1.413,72	
06	4	KIT	0018882 - CALCIO SERICO 100 ML	R\$ 81,01	R\$ 324,03	
07	8	KIT	0018883 - CK NAC FRASCO COM 60ML	R\$ 223,06	R\$ 1.784,50	
08	8	KIT	0018884 - CK MB FRASCO COM 60 ML	R\$ 403,32	R\$ 3.226,52	
09	24	KIT	0019646 - HDL DIRETO 80 ML	R\$ 398,34	R\$ 9.560,12	
10	12	KIT	0018886 - COLESTEROL TOTAL 200 ML	R\$ 97,87	R\$ 1.174,45	
11	16	KIT	0018887 - CREATININA 250 ML	R\$ 97,55	R\$ 1.560,72	
12	4	KIT	0018889 - FOSFORO 100 ML	R\$ 77,08	R\$ 308,32	
13	12	KIT	0018890 - FOSFATASE ALCALINA CINETICA 120 ML	R\$ 105,60	R\$ 1.267,18	
14	16	KIT	0018891 - GLICOSE 500 ML	R\$ 93,25	R\$ 1.492,01	
15	12	KIT	0018892 - LDH 120 ML (LACTATO DESIDROGENASE)	R\$ 117,06	R\$ 1.404,74	
16	4	KIT	0018893 - LIPASE 30 ML	R\$ 596,69	R\$ 2.386,74	
17	8	KIT	0018894 - MAGNESIO 100 ML	R\$ 78,81	R\$ 630,44	
18	24	KIT	0018895 - PCR (PROTEINA C REATIVA) 60 ML COM CONTROLE E CALIBRADOR EXCLUSIVO.	R\$ 984,57	R\$ 23.629,60	
19	4	KIT	0018896 - PROTEINAS TOTAIS 250 ML	R\$ 52,93	R\$ 211,72	
20	16	KIT	0018897 - TGO / AST 120 ML	R\$ 107,13	R\$ 1.714,10	
21	16	KIT	0018898 - TGP/ ALT 120 ML	R\$ 107,13	R\$ 1.714,10	
22	12	KIT	0018899 - TRIGLICERIDES 200 ML	R\$ 248,01	R\$ 2.976,12	
23	16	KIT	0018900 - UREIA UV 200 ML	R\$ 141,15	R\$ 2.258,42	
24	12	KIT	0018901 - GAMA GT 60 ML	R\$ 108,39	R\$ 1.300,70	

25	32	KIT	0018964 - CONTROLE DE BIOQUIMICA	R\$ 92,25	R\$ 2.952,00
26	32	KIT	0018965 - CALIBRADOR DE BIOQUIMICA	R\$ 92,25	R\$ 2.952,10
Total:					R\$ 70.060,46

VALOR: R\$ 70.060,46 (CETENTA MIL E SESSENTA E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 17 de abril de 2023.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:767D5A6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 64 PROCESSO Nº 3.221/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 64

PROCESSO Nº 3.221/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE INSUMOS REAGENTES DE BIOQUIMICA, CONTROLES E CALIBRADORES COMPATIVES COM O EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA CM 250 DA WIENER.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de adquirir kits de insumos reagentes de bioquímica, controles e calibradores para o laboratório da unidade hospitalar Dr José Augusto Dantas. A modalidade de inexigibilidade é necessária, devido a máquina de bioquímica tombada no município, ser a do tipo cm250 da WIERNER, ou seja, os insumos adquiridos devem ser compatíveis com esse equipamento, que são distribuídos no Rio Grande do Norte, exclusivamente pela empresa credenciada MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, ficando inviável outra empresa fornecer outro tipo de insumo. Quando utiliza-se reagentes da mesma marca do equipamento, há um menor desvio padrão, o que implica em um diagnóstico preciso e sensível, estando assim, de acordo com as normas exigidas pela ANVISA.

Além disso, os mesmos garantem o bom funcionamento e maior segurança na emissão de laudos, dando uma margem de segurança em comparação aos testes. Os kits da mesma marca fornecem ainda valores rastreáveis e reprodutíveis, com históricos mais robustos, culminando com melhor performance em programas de controle de qualidade externo, exigidos pela ANVISA. Sendo assim, a utilização de kits de marca diversa da do analisador bioquímico iria acarretar em uma mudança no sistema do equipamento e em falta de assessoria técnica científica, prejudicando as atividades do laboratório, atrasando a demanda e deixando a população que precisa desse serviço, desassistida.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME					
CNPJ: 03.319.496.0001-59					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	KIT	0018880 - ACIDO ÚRICO 125 ML	R\$ 71,02	R\$ 852,26
02	8	KIT	0000011 - ALBUMINA 250 ML	R\$ 45,24	R\$ 362,21
03	4	KIT	0002657 - AMILASE 60 ML	R\$ 297,48	R\$ 1.189,90
04	12	KIT	0000005 - BILIRRUBINA DIRETA 100 ML	R\$ 117,81	R\$ 1.413,72
05	12	KIT	0018881 - BILIRRUBINA TOTAL 100 ML	R\$ 117,81	R\$ 1.413,72
06	4	KIT	0018882 - CALCIO SERICO 100 ML	R\$ 81,01	R\$ 324,03
07	8	KIT	0018883 - CK NAC FRASCO COM 60ML	R\$ 223,06	R\$ 1.784,50
08	8	KIT	0018884 - CK MB FRASCO COM 60 ML	R\$ 403,32	R\$ 3.226,52
09	24	KIT	0019646 - HDL DIRETO 80 ML	R\$ 398,34	R\$ 9.560,12
10	12	KIT	0018886 - COLESTEROL TOTAL 200 ML	R\$ 97,87	R\$ 1.174,45
11	16	KIT	0018887 - CREATININA 250 ML	R\$ 97,55	R\$ 1.560,72
12	4	KIT	0018889 - FOSFORO 100 ML	R\$ 77,08	R\$ 308,32
13	12	KIT	0018890 - FOSFATASE ALCALINA CINETICA 120 ML	R\$ 105,60	R\$ 1.267,18
14	16	KIT	0018891 - GLICOSE 500 ML	R\$ 93,25	R\$ 1.492,01
15	12	KIT	0018892 - LDH 120 ML (LACTATO DESIDROGENASE)	R\$ 117,06	R\$ 1.404,74
16	4	KIT	0018893 - LIPASE 30 ML	R\$ 596,69	R\$ 2.386,74
17	8	KIT	0018894 - MAGNESIO 100 ML	R\$ 78,81	R\$ 630,44
18	24	KIT	0018895 - PCR (PROTEINA C REATIVA) 60 ML COM CONTROLE E CALIBRADOR EXCLUSIVO.	R\$ 984,57	R\$ 23.629,60
19	4	KIT	0018896 - PROTEINAS TOTAIS 250 ML	R\$ 52,93	R\$ 211,72
20	16	KIT	0018897 - TGO / AST 120 ML	R\$ 107,13	R\$ 1.714,10
21	16	KIT	0018898 - TGP/ ALT 120 ML	R\$ 107,13	R\$ 1.714,10
22	12	KIT	0018899 - TRIGLICERIDES 200 ML	R\$ 248,01	R\$ 2.976,12
23	16	KIT	0018900 - UREIA UV 200 ML	R\$ 141,15	R\$ 2.258,42
24	12	KIT	0018901 - GAMA GT 60 ML	R\$ 108,39	R\$ 1.300,70
25	32	KIT	0018964 - CONTROLE DE BIOQUIMICA	R\$ 92,25	R\$ 2.952,00
26	32	KIT	0018965 - CALIBRADOR DE BIOQUIMICA	R\$ 92,25	R\$ 2.952,10
Total:					R\$ 70.060,46

VALOR: : R\$ 70.060,46 (CETENTA MIL E SESSENTA E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 17 de abril 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F0525C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65 PROCESSO Nº 2.263/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65

Processo Nº 2.263/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de adquirir kits de insumos reagentes e controles para a máquina de hematologia do laboratório da unidade hospitalar Dr José Augusto Dantas. A modalidade de inexigibilidade é necessária, devido a máquina de hematologia tombada no município ser a do tipo sysmex xs-800i, na qual seus reagentes são distribuídos no território nacional, exclusivamente pela empresa Roche diagnóstica Brasil LTDA, e no Rio Grande do Norte exclusivamente pela empresa credenciada RDF dist. de produtos para saúde LTDA. Ficando inviável outra empresa fornecer outro tipo de insumo, porque isso iria acarretar em uma mudança no sistema do equipamento e n falta assessoria técnica científica, prejudicando as atividades do laboratório, atrasando a demanda e deixando a população que precisa desse serviço desassistida.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): PRONTOMEDICA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	48	CX	0018907 - CELLPACK (REAGENTE HEMATOLOGICO)		R\$ 388,00	R\$ 1.100,00
02	16	UNID	0004800 - STROMATOLYSER 4DL FAZ 2500 TESTES (SYSMEX XS 800i)		R\$ 1.440,00	R\$ 23.040,00
03	16	UNID	0004801 - STROMATOLYSER 4DS FAZ 10000 TESTES (SYSMEX XS 800i)		R\$ 3.860,00	R\$ 61.760,00
04	4	UNID	0004799 - SULFOLYSER FAZ 2500 TESTES (SYSMEX XS 800i)		R\$ 2.530,00	R\$ 10.120,00
05	8	UNID	0006479 - CONTROLE HEMATOLOGICO PARA XS800 E-CHECK		R\$ 2.150,00	R\$ 17.200,00
Total: R\$ 130.744,00						

VALOR: R\$ 130.744,00 (CENTO E TRINTA MIL SETESSENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 24 de abril de 2023

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C94730FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 65 PROCESSO Nº 2.263/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 65

PROCESSO Nº 2.263/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de adquirir kits de insumos reagentes e controles para a máquina de hematologia do laboratório da unidade hospitalar Dr José Augusto Dantas. A modalidade de inexigibilidade é necessária, devido a máquina de hematologia tombada no município ser a do tipo sysmex xs-800i, na qual seus reagentes são distribuídos no território nacional, exclusivamente pela empresa Roche diagnóstica Brasil LTDA, e no Rio Grande do Norte exclusivamente pela empresa credenciada RDF dist. de produtos para saúde LTDA. Ficando inviável outra empresa fornecer outro tipo de insumo, porque isso iria acarretar em uma mudança no sistema do equipamento e n falta assessoria técnica científica, prejudicando as atividades do laboratório, atrasando a demanda e deixando a população que precisa desse serviço desassistida.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): PRONTOMEDICA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73						

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	48	CX	0018907 - CELLPACK (REAGENTE HEMATOLOGICO)	R\$ 388,00	R\$ 18.624,00
02	16	UNID	0004800 - STROMATOLYSER 4DL FAZ 2500 TESTES (SYSMEX XS 800i)	R\$ 1.440,00	R\$ 23.040,00
03	16	UNID	0004801 - STROMATOLYSER 4DS FAZ 10000 TESTES (SYSMEX XS 800i)	R\$ 3.860,00	R\$ 61.760,00
04	4	UNID	0004799 - SULFOLYSER FAZ 2500 TESTES (SYSMEX XS 800i)	R\$ 2.530,00	R\$ 10.120,00
05	8	UNID	0006479 - CONTROLE HEMATOLOGICO PARA XS800 E-CHECK	R\$ 2.150,00	R\$ 17.200,00
Total: R\$ 130.744,00					

VALOR: R\$ 130.744,00 (CENTO E TRINTA MIL SETESSENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 24 de abril de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:72A2364A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68 PROCESSO Nº 3.706/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68

Processo Nº 3.706/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: QUITAÇÃO DOS APORTES AO FUNDO GARANTIA SAFRA RELATIVOS A 2022/2023

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tendo em vista a importância do programa garantia safra 2022/2023 aos agricultores e agricultoras familiares residente em nosso município.

Anualmente, de acordo com o calendário agrícola (ano-safra), os agricultores, municípios, estados, e conseqüentemente, a união contribuem com o fundo, com valores necessários para pagamento dos benefícios aos agricultores naquela safra específica. O município, nesse ato, representado pela prefeitura municipal ao assinar o termo de adesão para participação do garantia-safra, automaticamente, se compromete a quitação do aporte municipal referente ao quantitativo de agricultores aderidos no município.

O fundo garantia-safra foi instituído pela lei 10.420, de 10 de abril de 2002, e regulamentado pelo decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004.

O valor de contribuição é calculado segundo a resolução nº. 1, de 28 de setembro de 2022 e também de acordo com o termo de adesão assinado por essa prefeitura, sendo R\$ 72,00 por agricultor aderido no município.

A quantidade de agricultores que aderiu ao programa garantia-safra nesse município é de 287, totalizando contribuição desse município o valor de R\$ 20.664,00, que deverá ser pago em 6 parcelas mensais no valor de R\$ 3.444,00.

Atualmente, a Caixa Econômica Federal, responsável pelas operações bancárias do garantia-safra, encarrega-se pelo cálculo dos valores dos aportes municipais e finalizada a adesão dos agricultores, encaminha os boletos para as prefeituras municipais. Os municípios, em consonância com a resolução nº 3, de 2 de julho de 2014, podem parcelar o valor do aporte municipal em até 6 parcelas, devendo ser observado o dano que causará aos agricultores, caso não seja cumprido a quitação do aporte dentro dos prazos, tornando-se um município inadimplente no garantia-safra.

Sendo assim faz-se necessário o pagamento das parcelas afim da quitação do aporte dentro do prazo expedido no vencimento dos boletos. Vale ressaltar que é uma ajuda na renda do agricultor e agricultora familiar em caso de perda da lavoura em excesso de chuvas ou escassez hídrica.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SECRETARIA DE POLITICA AGRICOLA SPA MA					
CNPJ: 00.396.895/0001-25					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	06	MÊS	0004793 – quitação dos aportes ao fundo garantia safra 2022/2023	R\$ 3.444,00	R\$ 20.664,00
Total: R\$ 20.664,00					

VALOR: R\$ 20.664,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 27 de abril de 2023

ROBERTO DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal da Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca e do Meio Ambiente

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3A48A744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 68 PROCESSO Nº 3.706/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 68

PROCESSO Nº 3.706/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: QUITAÇÃO DOS APORTES AO FUNDO GARANTIA SAFRA RELATIVOS A 2022/2023

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tendo em vista a importância do programa garantia safra 2022/2023 aos agricultores e agricultoras familiares residente em nosso município.

Anualmente, de acordo com o calendário agrícola (ano-safra), os agricultores, municípios, estados, e conseqüentemente, a união contribuem com o fundo, com valores necessários para pagamento dos benefícios aos agricultores naquela safra específica. O município, nesse ato, representado pela prefeitura municipal ao assinar o termo de adesão para participação do garantia-safra, automaticamente, se compromete a quitação do aporte municipal referente ao quantitativo de agricultores aderidos no município.

O fundo garantia-safra foi instituído pela lei 10.420, de 10 de abril de 2002, e regulamentado pelo decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004.

O valor de contribuição é calculado segundo a resolução nº. 1, de 28 de setembro de 2022 e também de acordo com o termo de adesão assinado por essa prefeitura, sendo R\$ 72,00 por agricultor aderido no município.

A quantidade de agricultores que aderiu ao programa garantia-safra nesse município é de 287, totalizando contribuição desse município o valor de R\$ 20.664,00, que deverá ser pago em 6 parcelas mensais no valor de R\$ 3.444,00.

Atualmente, a Caixa Econômica Federal, responsável pelas operações bancárias do garantia-safra, encarrega-se pelo cálculo dos valores dos aportes municipais e finalizada a adesão dos agricultores, encaminha os boletos para as prefeituras municipais. Os municípios, em consonância com a resolução nº 3, de 2 de julho de 2014, podem parcelar o valor do aporte municipal em até 6 parcelas, devendo ser observado o dano que causará aos agricultores, caso não seja cumprido a quitação do aporte dentro dos prazos, tornando-se um município inadimplente no garantia-safra.

Sendo assim faz-se necessário o pagamento das parcelas afim da quitação do aporte dentro do prazo expedido no vencimento dos boletos. Vale ressaltar que é uma ajuda na renda do agricultor e agricultora familiar em caso de perda da lavoura em excesso de chuvas ou escassez hídrica.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SECRETARIA DE POLITICA AGRICOLA SPA MA					
CNPJ: 00.396.895/0001-25					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	06	MÊS	0004793 – quitação dos aportes ao fundo garantia safra 2022/2023	R\$ 3.444,00	R\$ 20.664,00
Total: R\$ 20.664,00					

VALOR: R\$ 20.664,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 27 de abril de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7E81D871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 005/2023 - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV

LEI Nº 005/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Nesta data, 27 de abril de 2023,

SANCIONO a presente Lei.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Extraordinária, de 27 de abril de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reajustado, em três parcelas, o piso salarial do magistério público da educação básica do Município de Pilões em 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento), nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, conforme tabela de salário-base (anexo I, II e III).

I – será concedido reajuste de 5% (cinco por cento) retroativo a janeiro de 2023;

II – será concedido reajuste de 5% (cinco por cento) incidente sobre o pagamento relativo ao mês de agosto de 2023 e;

III – será concedido reajuste de 4,95% (quatro virgula noventa e cinco por cento) incidente sobre o pagamento relativo ao mês de dezembro do ano de 2023.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressaltando que o retroativo de janeiro, fevereiro e março será pago em parcela única em abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 27 de abril de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

ANEXO I**TABELA DE SÁLARIO-BASE (EM REAIS) - 30 HORAS (A PARTIR DE ABRIL DE 2023)**

Reajuste do piso salarial do magistério em 5% (art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, combinada com a Lei Municipal nº 319, de 04 de janeiro de 2010)

CARGO	Classes/Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	Médio	R\$ 3.028,31	R\$ 3.179,73	R\$ 3.338,71	R\$ 3.505,65	R\$ 3.680,93	R\$ 3.864,98	R\$ 4.058,23	R\$ 4.261,14	R\$ 4.474,19	R\$ 4.697,90
	Superior P. II	R\$ 3.936,80	R\$ 4.133,64	R\$ 4.340,33	R\$ 4.557,34	R\$ 4.785,21	R\$ 5.024,47	R\$ 5.275,69	R\$ 5.539,48	R\$ 5.816,45	R\$ 6.107,27
	Especialista P. III	R\$ 4.724,16	R\$ 4.960,37	R\$ 5.208,39	R\$ 5.468,81	R\$ 5.742,25	R\$ 6.029,36	R\$ 6.330,83	R\$ 6.647,37	R\$ 6.979,74	R\$ 7.328,73

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 27 de abril de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

ANEXO II**TABELA DE SÁLARIO-BASE (EM REAIS) - 30 HORAS (A PARTIR DE AGOSTO DE 2023)**

Restante do Reajuste do piso salarial do magistério em 5% (art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, combinada com a Lei Municipal nº 319, de 04 de janeiro de 2010)

CARGO	Classes/Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	Médio	R\$ 3.179,73	R\$ 3.338,72	R\$ 3.505,65	R\$ 3.680,93	R\$ 3.864,98	R\$ 4.058,23	R\$ 4.261,14	R\$ 4.474,20	R\$ 4.697,91	R\$ 4.932,80
	Superior P. II	R\$ 4.133,65	R\$ 4.340,33	R\$ 4.557,35	R\$ 4.785,22	R\$ 5.024,48	R\$ 5.275,70	R\$ 5.539,49	R\$ 5.816,46	R\$ 6.107,28	R\$ 6.412,65
	Especialista P. III	R\$ 4.960,38	R\$ 5.208,40	R\$ 5.468,82	R\$ 5.742,26	R\$ 6.029,37	R\$ 6.330,84	R\$ 6.647,38	R\$ 6.979,75	R\$ 7.328,74	R\$ 7.695,18

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 27 de abril de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

ANEXO III**TABELA DE SÁLARIO-BASE (EM REAIS) - 30 HORAS (A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2023)**

Restante do Reajuste do piso salarial do magistério em 4,95% (art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, combinada com a Lei Municipal nº 319, de 04 de janeiro de 2010)

CARGO	Classes/Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	Médio	R\$ 3.337,11	R\$ 3.503,97	R\$ 3.679,16	R\$ 3.863,12	R\$ 4.056,28	R\$ 4.259,09	R\$ 4.472,05	R\$ 4.695,65	R\$ 4.930,43	R\$ 5.176,95
	Superior P. II	R\$ 4.338,24	R\$ 4.555,16	R\$ 4.782,91	R\$ 5.022,06	R\$ 5.273,16	R\$ 5.536,82	R\$ 5.813,66	R\$ 6.104,34	R\$ 6.409,56	R\$ 6.730,04
	Especialista P. III	R\$ 5.205,89	R\$ 5.466,19	R\$ 5.739,50	R\$ 6.026,47	R\$ 6.327,79	R\$ 6.644,18	R\$ 6.976,39	R\$ 7.325,21	R\$ 7.691,47	R\$ 8.076,05

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 27 de abril de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:D4C43105

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2023, publicada no DOU de 12/04/2023, processo administrativo nº 177/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS(REMANESCENTES) Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 48.277.417/0001-22

ENDEREÇO: R Vicente Soares Da Costa, nº 132 anexo 136 - jardim primavera (zona Norte) – São Paulo/SP - 02.755-000

REPRESENTANTE: Jeferson Aparecido da Costa Pessoa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 40.142.869-2 – SSP/SP – inscrito no CPF: 351.817.628-59, residente: Rua mirante do Paranapanema, nº 156 – vila bancária Munhoz – São Paulo/SP – CEP: 02758-040

E-MAIL: licitaspdistribuidor@outlook.com **TEL.:** (11) 98608-8112

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30918	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFAO REFRIGERADO POR COMPRESSOR BRANCO 220V	K20/Karina	UNID	3	R\$ 740,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do **CONTRATANTE**:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a **CONTRATADA** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do **CONTRATANTE**;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do **CONTRATANTE**, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a **CONTRATADA** obrigada a declarar ao **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prerrogativas concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 27 de abril de 2023.

Município De Santana Do Matos/RN	Empresa:
CNPJ: 08.110.439/0001-89	Licitasp Distribuidor De Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA
MARIA ALICE SILVA	CNPJ: 48.277.417/0001-22
CPF: 597.533.074-20	Rep
Prefeita	JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA
	CPF: nº 351.817.628-59

TESTEMUNHAS

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:BDEE9115

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2023, publicada no DOU de 12/04/2023, processo administrativo nº 177/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo

as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS(REMANESCENTES) Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA - ME

CNPJ: 12.633.952/0001-21

ENDEREÇO: Estrada RN 117, 2770, Sala 07 – Planalto Martiniense – Martins/RN – CEP: 59.800-000.

REPRESENTANTE: Marcos Juliano da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 002.797.560 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 084.309.524-54, residente no Sítio Serra Nova, S/N – Zona Rural – Martins/RN – CEP: 59.800-000.

E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com TEL.: (84) 99947-2424

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30917	BATEDEIRA PLANETÁRIA POWER PLUS TURBO PRETO 220V. MATERIAL: PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL. NÚMERO DE VELOCIDADES: 12. CAPACIDADE PARA 4LITROS.	Mondial	unid	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
30919	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA JBL PARTY BOX 100 BLUETOOTH E LUZES LED, 160W, PRETO. TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE BLUETOOTH, USB. DIMENSÕES DO ITEM: 67X36X36 CENTÍMETROS.	JBL	unid	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
30922	MESA DE REUNIÃO COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 200 CM. ALTURA: 74 CM. PROFUNDIDADE: 100 CM. PESO: 36 KG. COR A DEFINIR. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	catefelli	unid	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.699,00(seis mil e seis centos e noventa e nove reais);						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do **CONTRATANTE**:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a **CONTRATADA** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do **CONTRATANTE**;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do **CONTRATANTE**, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a **CONTRATADA** obrigada a declarar ao **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 27 de abril de 2023.

Município De Santana Do Matos/RN	Marcos Juliano Da Silva - ME
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 12.633.952/0001-21
MARIA ALJCE SILVA	Rep.
CPF: 597.533.074-20	MARCOS JULIANO DA SILVA
Prefeita	CPF: nº 084.309.524-54

TESTEMUNHAS

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A202093E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO E ADMINISTRATIVA

Art. 1º. O Município de Santana do Seridó, unidade inseparável da República Federativa do Brasil e do Estado do Rio Grande do Norte, rege-se por Lei Orgânica e dispõe de autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O Município de Santana do Seridó, em sua organização político e administrativa, compreende a sede do Município e os Distritos criados na forma da lei.

Art. 3º. As competências do Município constam da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, da Lei Orgânica Municipal e das demais disposições legais vigentes.

Art. 4º. A Administração Pública Municipal compreende:

I - a Administração Direta, constituída pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional administrativa do Gabinete do Prefeito Municipal e das Secretarias Municipais;

II - a Administração Indireta, constituída por uma autarquia;

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo disporá sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da Administração Direta e, no que couber, das entidades da Administração Indireta de que trata esta Lei.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º. A administração pública municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a transparência de seus atos.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º. O funcionamento da Administração Pública Municipal, observado o que determina a Lei Orgânica, obedecerá ao disposto nesta Lei e na legislação aplicável, relativamente ao planejamento, à coordenação, à desconcentração, à descentralização, à execução, à delegação de competência e ao controle governamental.

§ 1º. O Poder Executivo deverá implementar modelo gerencial sintonizado com as modernas técnicas de planejamento público, primando pela flexibilidade da gestão, qualidade dos serviços públicos e prioridade às demandas do cidadão.

§ 2º. A Administração Pública Municipal deverá atuar estrategicamente com relação ao processo de gestão, priorizando a ação preventiva, aliada à descentralização e desconcentração dos programas e ações e à capacitação dos recursos humanos, com amparo na tecnologia da informação como suporte aos processos operacionais.

§ 3º. O Município estimulará a profissionalização do servidor público, incentivando-o a participar de programas de capacitação internos e externos que o habilitem a desenvolver as várias competências inerentes ao seu cargo e às novas demandas exigidas pela sociedade.

§ 4º. A Administração Pública Municipal primará por maior eficiência, eficácia, efetividade e relevância administrativas, pela participação da sociedade nas decisões governamentais e pela transparência administrativa.

§ 5º. A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe uma ação planejada e transparente para a prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

SEÇÃO I DO PLANEJAMENTO

Art. 7º. O Governo Municipal adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal.

§ 1º. O planejamento compreenderá a elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

- I – Plano Diretor;
- II - Plano Governo;
- III - Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Orçamentos Anuais;
- VI – Programas gerais, financeiros e de desembolso;
- VII – Plano de Contratação Anual.

§ 2º. A elaboração e execução do planejamento municipal deverá guardar inteira consonância com os planos e programas da União e do Estado.

§ 3º. O Governo Municipal estabelecerá, na elaboração e execução de seus programas o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e do atendimento do interesse coletivo.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO

Art. 8º. A coordenação é o instrumento de consonância entre os níveis hierárquicos para que, de forma harmônica, os propósitos e objetivos da administração pública municipal sejam alcançados.

§ 1º. A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões em cada nível administrativo.

SEÇÃO III DA DESCONCENTRAÇÃO

Art. 9º. A desconcentração é a transferência ou delegação de competências ou exercício de funções dos órgãos diretivos para os de execução, dentro da própria estrutura administrativa municipal.

SEÇÃO IV DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 10. A descentralização é a transferência da titularidade de serviços públicos do âmbito da administração direta para as entidades da administração indireta, legalmente constituídas, nas modalidades de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

SEÇÃO V DA EXECUÇÃO

Art. 11. Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e às normas regulamentares, observados os critérios de eficiência, eficácia, efetividade, relevância e, ainda, a intersetorialidade.

Parágrafo único. Os responsáveis pela execução dos programas e ações de governo respeitarão os princípios da Administração Pública, os métodos participativos, as normas e critérios técnicos, o planejamento estabelecido pelos órgãos setoriais e regionais a que estiverem subordinados, vinculados ou supervisionados, as prioridades e deliberações dos Conselhos Municipais e das Audiências Públicas do Orçamento Municipal.

SEÇÃO VI DA DELEGAÇÃO

Art. 12. A delegação consiste na transferência da execução de serviços ou obras públicas para pessoas físicas ou jurídicas, regidos pelo Direito Privado, sob a forma de concessão, permissão ou autorização.

Art. 13. Fica o Prefeito autorizado a delegar competências ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, nos limites estabelecidos na Lei Orgânica do Município e nas demais legislações.

§ 1º. É facultado ao Prefeito e aos Secretários Municipais delegar competência aos dirigentes de órgãos a eles subordinados, vinculados ou supervisionados, para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em regulamento, atendendo a legislação maior.

§ 2º. O ato de delegação indicará a autoridade delegante, a autoridade delegada e as competências da delegação.

SEÇÃO VII DA SUPERVISÃO

Art. 14. A supervisão é exercida a nível geral pelo Prefeito Municipal, e específico, pelos Secretários, respectivamente em cada unidade administrativa, como forma de:

I - zelar pela observância da Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, Lei Orgânica do Município, leis, regulamentos e demais normas aplicáveis vigentes;

II - observar os princípios que norteiam a administração pública;

III - garantir a adequada implantação e execução de planos, programas e projetos da administração municipal, inclusive no tocante à execução orçamentária;

IV - avaliar a execução financeira da administração municipal, buscando a correta aplicação dos dinheiros públicos e prestando contas na forma da lei;

V - acompanhar a execução patrimonial e a prestação de serviços públicos, visando administrar adequadamente os bens públicos e os serviços prestados à população;

VI - manter instrumentos constantes de avaliação da administração pública municipal.

SEÇÃO VII DO CONTROLE

Art. 15. O controle constitui ação executiva que envolve todas as atividades da administração pública, desde o planejamento até a consecução dos seus objetivos.

Art. 16. As tarefas de controle, com o objetivo de melhorar a qualidade e a produtividade, serão racionalizadas mediante revisão de processos e supressão de meios que se evidenciarem puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO ÚNICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 17. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó é o disposto nesse Título.

Art. 18. A Secretaria de Planejamento terá a seguinte estrutura:

§ 1º Secretário (a) de Planejamento com as seguintes atribuições: Proceder na verificação, pesquisa e análise de fontes de recursos; a elaboração de projetos, convênios, planos de trabalho e controle; o acompanhamento das propostas em execução; o planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos relativos às políticas públicas nas áreas econômicas e sociais; promover ações de planejamento, gestão e controle que visam a efetividade e eficácia das ações de governo; e a coordenar a estratégia de monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

§ 2º Secretário (a) Adjunto (a) de Planejamento com as seguintes atribuições: Assessorar e prestar assistência direta ao Secretário na supervisão e coordenação de suas atividades; supervisionar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria, bem como acompanhar e controlar a sua execução; supervisionar e coordenar as atividades dos Departamentos da Secretaria; substituir o Secretário nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo; exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Secretário.

Art. 19. A Secretaria de Governo terá a seguinte estrutura:

§ 1º Secretário (a) de Governo com as seguintes atribuições: Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades quanto à orientação das ações políticas do Governo Municipal na execução do programa de governo e nas relações com a sociedade; planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social; planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social, bem como, a divulgação das realizações da Administração Municipal em todas as áreas e níveis; efetivar a comunicação dos programas, projetos e ações governamentais e a promoção da veiculação da publicidade obrigatória, bem como, a manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial da Internet; executar as atividades de cerimonial público e da condução da organização de eventos e solenidades do Poder Executivo Municipal, garantindo a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial; planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência; e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

§ 2º Secretário (a) Adjunto de Governo com as seguintes atribuições: Assessorar e prestar assistência direta ao Secretário na supervisão e coordenação de suas atividades; supervisionar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria, bem como acompanhar e controlar a sua execução; supervisionar e coordenar as atividades dos Departamentos da Secretaria; substituir o Secretário nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo; exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Secretário.

§ 3º Subcoordenador (a) de Comunicação com as seguintes atribuições: Realizar as estratégias de comunicação interna e externa. Revisar a redação de textos dos projetos e documentos em geral e propõe estudos mercadológicos, para avaliar e divulgar a imagem da instituição. Planejar e organizar a logística e divulgação das ações realizadas pela Prefeitura.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos terá a seguinte estrutura:

§ 1º Secretário (a) de Administração e Recursos Humanos com as seguintes atribuições: Exercer as atividades ligadas à Administração em Geral, à política de pessoal, expedientes e encargos gerais, sendo atribuições específicas como, garantir, ao conjunto da administração, os recursos materiais e humanos aptos ao seu funcionamento, bem como informações consolidadas sobre a execução do Orçamento Programa da Administração Municipal, tendo em vista a coordenação e o controle das ações administrativas; assegurar a atualização do fluxo com as despesas de pessoal, constando realizações e previsões mensais e anuais, com respeito a normativa local e nacional em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal; acompanhar o estabelecimento e a realização de convênios e contratos que sejam de interesse da municipalidade; estabelecer e fixar diretrizes e normas gerais relativas à área de gestão de pessoas; gerenciar e controlar as atividades afetas ao provimento e desenvolvimento dos recursos humanos da Administração Municipal; propor e desenvolver a política salarial e a política de desenvolvimento profissional para o Quadro de Pessoal da Administração Direta; controlar o Quadro Geral de Pessoal e suas despesas; coordenar as relações de trabalho e intersindicais; planejar, organizar e coordenar as operações de suporte a todos os procedimentos que envolvem atendimento de público na Administração; solicitar após estudos de viabilidade a realização de concurso público para composição do quadro de pessoal efetivo da administração local, respeitando a legislação vigente; realizar o planejamento operacional dos serviços gerais de guarda, controle e distribuição de materiais, o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis; administrar o controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município; zelar pela administração de arquivo, reprografia e digitalização de documentos públicos; fazer outras atribuições correlatas ao cargo.

§ 2º Secretário (a) Adjunto (a) de Administração e Recursos Humanos com as seguintes atribuições: Assessorar e prestar assistência direta ao Secretário na supervisão e coordenação de suas atividades; supervisionar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria, bem como acompanhar e controlar a sua execução; supervisionar e coordenar as atividades dos Departamentos da Secretaria; substituir o Secretário nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo. Executar as ações da ouvidoria municipal no que compete: orientar a atuação das demais unidades de ouvidoria dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pelos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público; produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal; contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos; identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal; coordenar as ações de transparência passiva no âmbito municipal; sugerir ao Controlador Geral a propositura de medidas legislativas ou administrativas, visando a corrigir situações de inadequada prestação de serviços públicos; promover capacitação e treinamento relacionados às atividades de ouvidoria; analisar as denúncias e representações recebidas na Controladoria Geral do Município, encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis; apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população. Exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Secretário.

§ 3º Subcoordenador (a) de Recursos Humanos com as seguintes atribuições: Compete a Subcoordenadoria de Recursos Humanos como unidade encarregada pela política de pessoal, bem como, promover a administração de pessoal em conformidade com a política de recursos humanos da ação de governo do Município; baixar instruções normativas no campo de sua área de competência; decidir os protocolados dos servidores, desde que incontestados e constantes da legislação pertinente; conferir o registro de frequência, direitos, vantagens e garantias dos servidores públicos, adotando medidas para apontamento de irregularidades ou anomalias na realização excessiva de horas extraordinárias, acumulação de cargos ou empregos e demais restritas e impactantes na folha de pagamento.

§ 4º Subcoordenador (a) de Almoxarifado e Patrimônio com as seguintes atribuições: Gerenciar e coordenar o trabalho de recebimento, estocagem, cadastramento e liberação de materiais, com fins de assegurar o abastecimento dos setores; registrar, escriturar, controlar a entrada e baixa de todos os bens públicos da Prefeitura de Santana do Seridó/RN, provendo um controle rígido e atualizado do inventário de bens, nos termos das recomendações oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e leis vigentes.

§ 5º Subcoordenador (a) de Arquivo com as seguintes atribuições: Administração do arquivo bem como, organizar e manter arquivo especial para os documentos e papéis conforme recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado do RN e demais leis vigentes; realizar arquivos de dados e imagens que sejam do interesse do Município; e exercer outras atribuições correlatas ao cargo.

Art. 21. A Secretaria de Finanças e Tributação terá a seguinte estrutura:

§ 1º Secretário (a) de Finanças e Tributação com as seguintes atribuições: Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município; assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros; desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Legislação vigente; realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária; definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos; acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública; elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias; programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas; supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município; inscrever e cadastrar os contribuintes, bem como prestar orientação aos mesmos; realizar o lançamento, a arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao Município; realizar a inserção e baixa em dívida ativa dos contribuintes; implementar campanhas visando à arrecadação; fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência; orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas; efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais; e desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais.

§ 2º Secretário (a) Adjunto (a) de Finanças e Tributação com as seguintes atribuições: Assessorar e prestar assistência direta ao Secretário na supervisão e coordenação de suas atividades; supervisionar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria, bem como acompanhar e controlar a sua execução; supervisionar e coordenar as atividades dos Departamentos da Secretaria; substituir o Secretário nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo; exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Secretário.

§ 3º Subcoordenador (a) de Cadastro, Tributos e Arrecadação com as seguintes atribuições: Planejar, programar, supervisionar, coordenar, orientar, elaborar e controlar a execução das atividades dos Agentes de Arrecadação lotados na respectiva secretaria; orientar e distribuir serviços em geral, conforme a programação do setor, especialmente no que diz respeito à arrecadação de tributos municipais; responsabilizar-se pela continuidade das atividades do setor que chefia, dando celeridade aos processos de sua competência; apresentar ao Secretário, semestralmente ou quando solicitado, planejamento prévio e relatório das atividades do Fisco e Agentes de Arrecadação; sugerir medidas legislativas e providências adequadas das atividades pertinentes às rendas do município; e receber defesas administrativas apresentadas e os recursos interpostos e, após examinar sua admissibilidade e outros pressupostos, encaminhá-los para julgamento, conforme disposições legais.

§ 4º Subcoordenador (a) de Contabilidade com as seguintes atribuições: Coordenar e executar os serviços contábeis e financeiros da Prefeitura Municipal; realizar as análises contábeis e estatísticas dos elementos integrantes dos balanços e, propor medidas que se fizerem necessárias; orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e controle da entrada de recursos financeiros e da realização da despesa pública; emitir pareceres técnicos sobre assuntos contábeis e financeiros diversos; assessorar os projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração e assinatura de todos os quadros e balanços relativos à contabilidade, observando as legislações pertinentes; assessorar na elaboração da proposta orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PP) do Executivo Municipal e na prestação de contas junto aos órgãos de controle externo em geral; avaliar os resultados quanto à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; avaliar o cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito e verificar a observância dos limites e condições para a realização da despesa com pessoal; verificar o cumprimento da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e em serviços públicos de saúde; verificar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; e verificar a observância do repasse mensal ao Poder Legislativo.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação terá a seguinte estrutura:

§ 1º Secretário (a) de Trabalho, Assistência Social e Habitação com as seguintes atribuições: Gerenciar a Política de Ass. Social, Trabalho e Habitação; Ordenar as despesas dos Fundos Municipais de Habitação e Assistência Social; Controlar a parte financeira e orçamentária do FMAS e do FMHIS observando os processos licitatórios e contratos firmados; Coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas das Conferências Municipais e as deliberações e competências do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; Implementar e garantir o funcionamento do sistema único municipal de proteção social, baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a unificação e descentralização de serviços, programas e projetos da assistência social; Definir as condições e o modo de acesso aos direitos relativos à assistência social, visando a sua universalização dentre todos os que necessitem de proteção social, observadas as diretrizes emanadas do CMAS; Garantir e regular a implementação de serviços e programas de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais; Atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas à integração das políticas sociais para o atendimento das demandas de proteção social e enfrentamento da pobreza; Coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social; Desburocratizar e descentralizar as rotinas administrativas; Realizar reuniões com os profissionais técnicos e administrativos; Coordenar a concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social articulado com a Vigilância Social; Coordenar a aquisição de produtos e serviços para a SEMTHAS e seus Programas; Elaborar

relação do material necessário para o desenvolvimento dos serviços e programas; Representar a Assistência Social em eventos locais; Representar o Município em eventos diversos quando couber; Fazer cumprir todas as competências relacionadas às políticas do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Direitos Humanos; Fornecer subsídios ao Gabinete do Prefeito em matéria relativa à assistência social.

§ 2º Secretário (a) Adjunto (a) de Assistência Social com as seguintes atribuições: Auxiliar o(a) Secretário(a) Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, quando solicitado e/ou atuar em substituição exercendo todas as atribuições correlatas ao cargo enquanto estiver em seu exercício; Gerir atividades administrativas da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

§ 3º Coordenador (a) de Proteção Social Básica com as seguintes atribuições: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizados nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios executados no CRAS; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS com o setor de Vigilância Social; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território; Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Vigilância Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a SEMTHAS; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da SEMTHAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela SEMTHAS, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Enviar semanalmente à Secretaria de Assistência Social, relação do material e/ou serviço necessário para o desenvolvimento das atividades da semana posterior; Organizar o Livro de Pontos dos Profissionais do CRAS e dos Serviços referenciados; Representar o Município em eventos diversos quando couber; Elaborar relatório de ações do CRAS contemplando todos os grupos e serviços referenciados.

§ 4º Subcoordenador(a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com as seguintes atribuições: Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco para as famílias usuárias do serviço; Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias usuárias para o CRAS ou CREAS; Mediar os processos grupais do Serviço; Divulgar o Serviço no território; Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade; Recolher, mensalmente, os registros de frequência feitos pelos Orientadores Sociais e Facilitadores de Oficinas, repassar para sistema apropriado e arquivá-los; Prestar esclarecimentos aos órgãos de fiscalização sempre que demandado; Enviar semanalmente à Secretaria de Assistência Social, relação do material e/ou serviço necessário para o desenvolvimento das atividades da semana posterior; Representar o Município em eventos diversos quando couber; Elaborar relatório de ações do setor responsável.

§ 5º Coordenador (a) do Centro Múltiplo Uso da Comunidade São Bento com as seguintes atribuições: Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários, no campo da Assistência Social, Habitação e Trabalho, na comunidade de São Bento; Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco para as famílias usuárias da comunidade; Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias usuárias da comunidade para o CRAS; Mediar os processos grupais, de caráter social, da comunidade; Divulgar os Serviços da Secretaria no território; Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar os Serviços socioassistenciais, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade; Recolher, mensalmente, os registros das frequências das atividades e encaminhar para a sede da Secretaria; Prestar esclarecimentos aos órgãos de fiscalização sempre que demandado; Enviar mensalmente à Secretaria de Assistência Social, relação do material e/ou serviço necessário para o desenvolvimento das atividades da semana posterior; Representar o Município em eventos diversos quando couber; Elaborar relatório de ações do setor responsável.

§ 6º Coordenador (a) do Centro de Múltiplo Uso da Comunidade Tuiuí com as seguintes atribuições: Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários, no campo da Assistência Social, Habitação e Trabalho, na comunidade do Tuiuí; Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco para as famílias usuárias da comunidade; Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias usuárias da comunidade para o CRAS; Mediar os processos grupais, de caráter social, da comunidade; Divulgar os Serviços da Secretaria no território; Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar os Serviços socioassistenciais, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade; Recolher, mensalmente, os registros das frequências das atividades e encaminhar para a sede da Secretaria; Prestar esclarecimentos aos órgãos de fiscalização sempre que demandado; Enviar mensalmente à Secretaria de Assistência Social, relação do material e/ou serviço necessário para o desenvolvimento das atividades da semana posterior; Representar o Município em eventos diversos quando couber; Elaborar relatório de ações do setor responsável.

§ 7º Coordenador (a) do Trabalho e Geração de Renda com as seguintes atribuições: Coordenar a Política Municipal do Trabalho e Geração de Renda; Coordenar os cursos de Geração de Trabalho e Renda da Assistência Social; Elaborar relatório de execução de cursos com a data de execução, instrutor, relação de beneficiários, local de realização, fotos do evento e outras informações pertinentes; Articulação com o Comércio Local e Regional para intermediação de mão-de-obra; Articulação com o SINE; Elaborar relatório bimestral de ações do setor responsável.

§ 8º Coordenador (a) de Programas de Transferência de Renda com as seguintes atribuições: Representar o Município em eventos diversos quando couber; Acompanhar os processos de averiguação e fiscalização da Instância de Controle Social, da Vigilância Social, do CRAS e do CREAS; Acompanhar as ações bimestrais para famílias em descumprimento de condicionalidades da Educação; Acompanhar as ações semestrais para famílias em descumprimento de condicionalidades da Saúde; Realizar a gestão dos benefícios do Programa de Transferência de Renda Federal; Entrevistar famílias; Realizar atualização cadastral e recadastramento; Realizar averiguações das informações prestadas pelas famílias sempre que julgar necessário; Zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas; Acompanhar os processos de descumprimento de condicionalidades e descentralizá-los para o CRAS ou CREAS; Participar das reuniões da Instância de Controle Social; Enviar semanalmente à

Secretaria de Assistência Social, relação do material e/ou serviço necessário para o desenvolvimento das atividades da semana posterior; Elaborar relatório de ações do setor responsável.

§ 9º Subcoordenador (a) do CADÚnico com as seguintes atribuições: Coordenar todas as ações relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e Programa de Transferência de Renda Federal em âmbito municipal; Representar o Município em eventos diversos quando couber; Supervisionar o trabalho dos Digitadores e Entrevistadores; Fazer reuniões com as famílias inscritas no CadÚnico sempre que julgar necessário; Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos Informes Técnicos, Legislação e Sistemas integrantes; Digitar os Cadastros no Sistema CadÚnico; Realizar atualização cadastral e recadastramento; Zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas; Participar das reuniões da Instância de Controle Social; Enviar semanalmente à Secretaria de Assistência Social, relação do material e/ou serviço necessário para o desenvolvimento das atividades da semana posterior; Elaborar relatório de ações do setor responsável.

§ 10. Coordenador (a) de Vigilância Socioassistencial com as seguintes atribuições: Monitoramento e avaliação da Gestão do SUAS; Realizar a Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS conforme Resolução CIT nº 07/2009; Realização estudos sociais para a concessão de Benefícios Eventuais; Produção de indicadores ou análises relativas à demanda por serviços e benefícios socioassistenciais e a oferta destes; Produção de indicadores ou diagnósticos relativos à incidência de situações de violência e violação de direitos; Definição de instrumentos e fluxos de Notificação Compulsória das situações de violência e violação de direitos atendidos; Produção de indicadores ou análises de vulnerabilidades sociais a partir de dados do CadÚnico; Elaboração ou atualização de diagnóstico socioterritorial do município em parceria com o CRAS e a Assessoria Técnica; Desenvolvimento de instrumentos de coleta de dados para levantamento de informações junto aos serviços; Monitoramento dos padrões de qualidade dos serviços prestados pela rede pública; Gestão e análise das informações do sistema de Registro Mensal de Atendimentos do CRAS; Fornecimento sistemático de informações territorializadas sobre as famílias do Cadastro Único para o CRAS; Elaborar relatório mensal de ações do setor responsável.

§ 11. Coordenador (a) de Habitação de Interesse Social com as seguintes atribuições: Coordenar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social; Organizar os processos para concessão, reforma e reconstrução de Casas Populares desde a inscrição até a entrega das chaves; Realizar fiscalização semestral das casas entregues; Acompanhar processos de regularização fundiária; Incentivar e coordenar programas de melhoria habitacional de interesse social; Elaborar relatório de ações do setor responsável.

§ 12. Subcoordenador (a) de Habitação e Regularização Fundiária com as seguintes atribuições: Coordenar processos de regularização fundiária; Buscar parcerias interinstitucionais para desburocratizar as etapas de regularização fundiária; Manter articulação com os órgãos responsáveis por regularização fundiária nas esferas estadual e federal; Elaborar relatório de ações do setor responsável.

§ 13. Coordenador (a) da Junta Militar com as seguintes atribuições: Cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela Região Militar; efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes; informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio; providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativos à mudança de domicílio, no Portal do SERMILMOB, via internet; orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil, a fim de possibilitar o seu alistamento; realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no Portal do SERMILMOB na internet, no caso de JSM informatizada; manter atualizado um livro registro contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no Portal do SERMILMOB na internet; realizar as consultas de cidadão no Portal do SERMILMOB, sempre que julgar necessário; providenciar a retificação dos dados cadastrais do cidadão no Portal do SERMILMOB; validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada; restituir aos interessados os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários; fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos livros; revalidar o Certificado de Alistamento Militar (CAM); averbar, no CAM, nas FAM ou no SERMILMOB, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber; recolher à Del SM os certificados militares inutilizados; exercer outras atribuições correlatas ao cargo, com observância da legislação vigente.

§ 14. Coordenador (a) da Casa dos Conselhos com as seguintes atribuições: Coordenar e acompanhar as reuniões, prestando informações e esclarecimentos necessários; manter os conselheiros informados das reuniões e das pautas a serem discutidas; lavrar atas das reuniões, resoluções, deliberações, pareceres, relatórios e ofícios e proceder à sua leitura, quando solicitado; apresentar, anualmente, relatório das atividades dos Conselhos; receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta; solicitar junto a autoridade competente a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Município; enviar sempre que necessário e com antecedência considerável, à SMAS, relação do material e/ou serviço necessário para o desenvolvimento das atividades; receber e verificar o material e serviço encaminhado pelo fornecedor e/ou SMAS.

§ 15. Subcoordenador (a) Executivo de Controle Social com as seguintes atribuições: Garantir que as informações e documentos atualizados úteis ao exercício das funções de conselheiros, como cópia de documentos e prazos a serem cumpridos, cheguem em tempo hábil para serem usados no que for necessário; registrar as reuniões do Plenário (atas) e manter a documentação atualizada, na ausência do responsável legal; publicar as decisões/resoluções no Diário Oficial ou Mural da Prefeitura; manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta, inclusive das comissões; organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos dos Conselhos acessíveis aos conselheiros; participar da organização de eventos que os Conselhos sejam participantes ativos; solicitar atenção ao Regimento Interno sempre que necessário.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo terá a seguinte estrutura:

§ 1º Secretário (a) de Esporte, Lazer e Turismo com as seguintes atribuições: Desenvolver e incentivar as práticas esportivas e de lazer no Município; Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município; Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes; Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes; Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população; Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população; Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade; Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação; Promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes; Executar políticas e diretrizes da administração municipal na área ligada ao desenvolvimento do turismo no município; Coordenar e promover projetos e programas de desenvolvimento, a proteção ao turista e a oferta de meios para a divulgação da cidade e a articulação com os órgãos que mantenham parceria com a administração municipal na área do turismo.

§ 2º Secretário (a) Adjunto (a) de Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo com as seguintes atribuições: Planejar os eventos esportivos e turísticos no município; Identificar espaços ociosos no Município que possam ser utilizadas para a prática de esporte; Controlar e fiscalizar a organização administrativa da secretaria; Zelar pelo bom desempenho dos servidores da secretária; Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos; Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios; Auxiliar na implementação da execução de políticas e diretrizes da administração municipal na área ligada ao desenvolvimento do turismo no município; Incentivar a promoção de projetos e programas de desenvolvimento, a proteção ao turista e a oferta de meios para a divulgação da cidade e a articulação com os órgãos que mantenham parceria com a administração municipal na área do turismo; Representar a Secretaria Municipal de Saúde, por delegação do Secretário; Realizar outras atividades correlatas.

§ 3º Coordenador (a) de Esporte com as seguintes atribuições: Elaborar o calendário anual das atividades esportivas, encaminhando-o ao titular da Secretaria; Diagnosticar os anseios das comunidades das regiões urbana e rural quanto à realização de eventos esportivos; Elaborar e analisar relatório mensal das atividades desenvolvidas; Zelar pelo cumprimento das normas nos espaços esportivos municipais; Controlar a aquisição dos materiais esportivos da secretaria; Realizar outras atividades correlatas.

§ 4º Coordenador (a) de Lazer e Turismo com as seguintes atribuições: Acompanhar o desenvolvimento das políticas públicas para a promoção ao lazer e turismo no território do Município; Estimular os espaços de lazer e potencial turístico; Coordenar a promoção de cursos, seminários, conferências e outros eventos de natureza a promoção turística; Propor estratégias para a implantação e manutenção de sistema de divulgação das atividades turísticas do Município; Promoção e execução de eventos, projetos e demais atividades ligadas ao turismo; Organização de calendários de eventos de interesse turístico e cultural a serem realizados no Município; Articulação para promoção de eventos de lazer na cidade; Realizar outras atividades correlatas

§ 5º Subcoordenador (a) de atividades Esportivas com as seguintes atribuições: Monitorar a utilização dos espaços esportivos de maneira adequada; Controlar o cadastro dos usuários; Elaborar o cronograma de utilização dos espaços pela população; Controlar a utilização dos materiais esportivos; Zelar pela preservação física dos espaços esportivos; Realizar outras atividades correlatas

§ 6º Subcoordenador (a) de Atividades de lazer e Promoção ao Turismo com as seguintes atribuições: Identificar possíveis espaços de lazer e potencial turístico; Organizar a realização de cursos, seminários, conferências e outros eventos de natureza a promoção turística; Produzir informações para o sistema de divulgação das atividades turísticas do Município; Identificar os eventos que estejam previstos para serem realizados no município; Levantar informações e dados para elaboração de calendários de eventos de interesse turístico e cultural a serem realizados no Município; Realizar outras atividades correlatas.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente terá a seguinte estrutura:

§ 1º Secretário (a) de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente com as seguintes atribuições: Implementar meios e instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; acompanhar e orientar essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes; planejar e executar programas e diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente voltadas ao incentivo do pequeno e médio agricultor local; elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento rural e ambiental; implementar ações de preservação da fauna e flora; exercer o controle e recuperação do meio ambiente, bem como proteger as áreas de preservação permanente; acompanhar os estudos de impacto ambiental, promovendo análises de riscos e licenciamento; fiscalizar estabelecimentos que comportem riscos à qualidade de vida e ao meio ambiente, assim como prevenir e combater as diversas formas de poluição; incentivar e orientar programas voltados a educação ambiental formal e não-formal, a fim de conscientizar a população acerca da importância do meio ambiente ecologicamente equilibrado; realizar outras atividades correlatas.

§ 2º Secretário (a) Adjunto (a) de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente com as seguintes atribuições: Assessorar e prestar assistência direta ao Secretário na supervisão e coordenação de suas atividades; supervisionar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria, bem como acompanhar e controlar a sua execução; supervisionar e coordenar as atividades dos Departamentos da Secretaria; substituir o Secretário nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo; exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Secretário.

§ 3º Coordenador (a) de Agricultura Irrigada com as seguintes atribuições: Coordenar e promover planos, programas e projetos de incentivo à prática da agricultura irrigada, voltados para o pequeno e médio produtores rurais; estimular o uso racional de forma sustentável da água no desenvolvimento de projetos, com a finalidade de aumentar a produtividade e preservação ambiental; desempenhar outras atividades correlatas.

§ 4º Subcoordenador (a) de Máquinas agrícolas com as seguintes atribuições: Auxiliar o coordenador de Agricultura irrigada quando solicitado, no exercício de suas funções; articular o uso das máquinas agrícolas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; controlar o uso de combustíveis visando uma maior economicidade; requerer junto a autoridade competente a realização de reparos nas máquinas agrícolas sempre que se fizer necessário; zelar pela manutenção das máquinas, evitando o desgaste excessivo, requerendo a realização de reparos preventivos; realizar outras atividades correlatas ou afins.

§ 5º Subcoordenador (a) de Recursos Hídricos com as seguintes atribuições: Coordenar a proposição e elaboração de políticas, normas, estratégias, programas e projetos relacionados à gestão de recursos hídricos no âmbito municipal; a promoção do desenvolvimento do Município através do uso adequado de seus recursos hídricos; desempenhar outras atividades correlatas.

§ 6º Coordenador (a) de Pecuária e Pesca com as seguintes atribuições: Auxiliar o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos na execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento das atividades de pecuária e pesca no município, devendo desempenhar as atividades delegadas pelo Secretário.

§ 7º Subcoordenador (a) Abatedouro Público com as seguintes atribuições: Auxiliar nos serviços, o uso de insumos, bem como nas atividades de produção, fabrico, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento e depósito dos animais abatidos no Abatedouro Público Municipal, além de outras atividades correlatas ou que digam respeito ao Abatedouro Público, quando delegados pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 8º Coordenador (a) de Meio Ambiente e Saneamento Básico com as seguintes atribuições: Coordenar ações de controle e de monitoramento ambiental; articular a realização de análises, estudos, pesquisas e investigações ambientais de interesse do município; implementar programas e

projetos concernentes à determinação de indicadores e padrões de qualidade ambiental; estimular à pesquisa e à produção técnico-científica relativa à proteção ambiental; assessorar o Secretário nas atividades referentes aos objetivos relacionados as políticas de meio ambiente e saneamento básico, bem como executá-las quando requisitadas pelo Secretário, exercer outras atividades correlatas.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte terá a seguinte estrutura:

§ 1º Secretário (a) Obras, Infraestrutura e Transporte com as seguintes atribuições: Realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria; Executar a coordenação da elaboração e implantação de normas sobre a guarda, distribuição, conservação e abastecimento da frota de veículos de transporte da Prefeitura, bem como seu efetivo controle; Aconselhar tecnicamente obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos urbanos compatíveis com a situação do Município; Coordenar e cooperar em programas que visem a melhora nas condições de segurança pública, em colaboração com outras esferas de governo; Coordenar a elaboração de projetos de obras públicas e dos respectivos orçamentos; Coordenar o acompanhamento e a fiscalização das obras públicas executadas por terceiros; Coordenar a execução, o acompanhamento, a supervisão, o recebimento e entrega de obras públicas; Coordenar os serviços de ampliação, aquisição de novas áreas, divisão de lotes, demarcação, construção de gavetas e demais serviços relativos ao cemitério municipal; Coordenar a proposição de projetos referentes a estrutura viária do Município; Organizar o sistema de trânsito e tráfego urbano, em colaboração com os órgãos competentes do Estado; Coordenar a fiscalização de posturas em geral e de política administrativa a cargo do Município, não atribuídas especificamente a outros órgãos da Administração; Coordenar o cumprimento e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito municipal; Coordenar o planejamento, projetos, regulamentação e operação do trânsito de veículos, pedestres, animais e coordenar a promoção do desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; Coordenar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário; Coordenar a coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; Coordenar a vistoria de veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos; Elaborar convênios e contratos, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando a consecução dos objetivos e finalidades propostos; Executar a coordenação da conservação e manutenção das obras municipais de qualquer espécie, conservar e manter ruas, estradas e logradouros públicos, serviços de esgoto e saneamento, asfaltamento de estradas vicinais; Controlar o sistema de transportes; Controlar a frota de máquinas e veículos pesados.

§ 2º Secretário (a) Adjunto (a) de Obras, Infraestrutura e Transporte com as seguintes atribuições: Gerenciar e zelar o uso coletivo de bens patrimoniais, alocados na secretaria, assinando os termos de responsabilidades do mesmo; Auxiliar na realização dos procedimentos licitatórios visando à contratação para execução de obras, para o município; Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações e conhecimentos necessários ao desempenho das atribuições da equipe de Licitação; Realizar o planejamento da secretaria, focando na celeridade das tarefas desenvolvidas; Acompanhar os trabalhos realizados pela equipe de servidores lotados, emitindo as avaliações e relatórios, se necessário; Receber as demandas da população; Participar de reuniões diversas representando a secretaria, sempre que convocado; Gerenciar a equipe de servidores no que tange a execução dos trabalhos, os resultados a serem obtidos e o cumprimento de suas funções; Prestar atendimento ao Público, quando necessário; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

§ 3º Subcoordenador (a) de Obras com as seguintes atribuições: Acompanhar a execução das obras em execução na zona urbana e rural do município de Santana do Seridó/RN; Gerenciar os materiais e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da secretaria; Receber demandas da população acerca de obras realizadas no município; Orientar o processo de solicitação de alvará de construção.

§ 4º Subcoordenador (a) de Transportes com as seguintes atribuições: Gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município; Organização da sinalização, inclusive das estradas vicinais; organizar e manter o bom funcionamento da frota municipal; Elaborar relatório da utilização de máquinas e equipamentos, de demanda advindas da população; executar outras tarefas afins.

§ 5º Subcoordenador (a) de Infraestrutura com as seguintes atribuições: Aplicar recursos, conforme a Orientação da Secretaria; Conciliar as necessidades da população com os serviços ofertados pelo município; Estabelecer estratégias operacionais para manutenção periódica das estradas vicinais; Estabelecer os tipos de serviços necessários de forma rotineira pela população; Controlar o fluxo de demandas externas; Propor e implementar políticas de recursos humanos compatíveis com as atribuições da Secretaria; Acompanhar o desempenho das execuções de obras executadas; Apreciar relatórios de desempenho operacional obras; Cobrar e avaliar resultados; executar outras tarefas afins.

§ 6º Subcoordenador (a) de manutenção, conservação e patrimônio com as seguintes atribuições: Gerenciar as informações dos bens patrimoniais municipais; Controlar a manutenção e conservação dos bens públicos; Manter atualizada as demandas da população; Elaborar, se necessário, relatório dos bens patrimoniais e suas condições físicas.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá a seguinte estrutura:

§ 1º Secretário (a) de Educação e Cultura com as seguintes atribuições: Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação; articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria; apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação; administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente; implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores; estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade; propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino; integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município; pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados; assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar; planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural; exercer outras atividades correlatas.

§ 2º Secretário (a) Adjunto (a) de Educação e Cultura com as seguintes atribuições: Assessorar e prestar assistência direta ao Secretário na supervisão e coordenação de suas atividades; supervisionar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria, bem como acompanhar e controlar a sua execução; supervisionar e coordenar as atividades dos Departamentos da Secretaria; substituir o Secretário nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo; exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Secretário.

§ 3º Coordenador (a) de Cultura com as seguintes atribuições: Elaborar juntamente com o Secretário a programação cultural mensal/semestral/anual nas áreas de cinema, teatro, artes visuais, debates de ideias, musicais, etc; planejar e produzir os eventos e ações culturais juntamente com a Direção (acompanhamento total); estabelecer estratégias para captação de parcerias para produção dos eventos; buscar fornecedores que se adequem as necessidades da instituição; garantir o cumprimento do calendário de programações municipal; realizar o projeto orçamentário de cada evento; está presente em todos os eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal; enviar para área de comunicação as informações necessárias relacionadas aos eventos culturais para que sejam produzidos os materiais gráficos e releases.

§ 4º Coordenador (a) Escolar com as seguintes atribuições: Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho); definir metas, avaliações e responsabilidades (destaca-se a autonomia/discricionariedade do coordenador para estabelecer metas e planejar, além do uso de dados para beneficiar os estudantes); gestão estratégica dos recursos (uso estratégico dos recursos humanos e financeiros, alinhando-os aos propósitos pedagógicos); sistema de Liderança (atuação para além dos limites da escola, estabelecendo relações com outras escolas para a troca de experiências e boas práticas).

§ 5º Coordenador (a) Escolar - Diretora Creche com as seguintes atribuições: Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho); definir metas, avaliações e responsabilidades (destaca-se a autonomia/discricionariedade do coordenador para estabelecer metas e planejar, além do uso de dados para beneficiar os estudantes); gestão estratégica dos recursos (uso estratégico dos recursos humanos e financeiros, alinhando-os aos propósitos pedagógicos); sistema de Liderança (atuação para além dos limites da escola, estabelecendo relações com outras escolas para a troca de experiências e boas práticas).

§ 6º Coordenador (a) Escolar - Ed. Infantil com as seguintes atribuições: Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho); definir metas, avaliações e responsabilidades (destaca-se a autonomia/discricionariedade do coordenador para estabelecer metas e planejar, além do uso de dados para beneficiar os estudantes); gestão estratégica dos recursos (uso estratégico dos recursos humanos e financeiros, alinhando-os aos propósitos pedagógicos); sistema de Liderança (atuação para além dos limites da escola, estabelecendo relações com outras escolas para a troca de experiências e boas práticas).

§ 7º Subcoordenador (a) de almoxarifado escolar com as seguintes atribuições: Assegurar que o material adequado esteja, na quantidade devida, no local certo, quando necessário; impedir que exista divergência de estoque e perda de qualquer natureza; preservar a qualidade e as quantidades exatas; acondicionar de forma adequada os alimentos perecíveis e não perecíveis possibilitando a distribuição suficientes a um atendimento rápido e eficiente.

§ 8º Subcoordenador (a) de Merenda Escolar com as seguintes atribuições: Zelar pela limpeza e organização da cozinha; receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados.

§ 9º. Subcoordenador (a) de almoxarifado escolar com as seguintes atribuições: Assegurar que o material adequado esteja, na quantidade devida, no local certo, quando necessário; impedir que exista divergência de estoque e perda de qualquer natureza; preservar a qualidade e as quantidades exatas; acondicionar de forma adequada os alimentos perecíveis e não perecíveis possibilitando a distribuição suficientes a um atendimento rápido e eficiente.

§ 10. Subcoordenador (a) de rotas escolar com as seguintes atribuições: Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico; controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos; realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte; atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte; controlar os mapas de quilometragem diários; acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço; trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira; coordenar os horários e o cumprimento das escalas, substituindo motoristas, em caso de faltas para que os alunos não seja prejudicados.

§ 11. Subcoordenador (a) de almoxarifado escolar do centro Rural de Ensino com as seguintes atribuições: Assegurar que o material adequado esteja, na quantidade devida, no local certo, quando necessário; impedir que exista divergência de estoque e perda de qualquer natureza; preservar a qualidade e as quantidades exatas; acondicionar de forma adequada os alimentos perecíveis e não perecíveis possibilitando a distribuição suficientes a um atendimento rápido e eficiente.

§ 12. Subcoordenador (a) de Sistemas com as seguintes atribuições: Coordenar os trabalhos nos diversos sistemas, cuidando da avaliação e identificação de soluções tecnológicas, planejamento de projetos e atender as necessidades das escolas municipais. Planejar e executar projeto de desenvolvimento desistemas junto a rede de ensino. Controlar, monitorar e orientar a equipe interna ou externa da Secretaria Municipal de Educação no que tange os projetos de desenvolvimento desistemasda organização tecnologica e apoiar a gerência no planejamento desistemas,subsidiando com informações técnica para a tomada de decisão além de alimentar as redes sociais da secretaria, fazendo publicações e dsigner diversos para da apoio aos trabalhos didáticos pedagogicos.

§ 13. Subcoordenador (a) da Biblioteca com as seguintes atribuições: Desenvolver as atividades de catalogação, classificação de livros, informativos, fichas, entre outros documentos, atende aos requisitantes e presta suporte a estudantes. Verifica as necessidades de aquisições de livros e elabora planos de fomento para desenvolvimento da biblioteca.

§ 14. Coordenador (a) Musical com as seguintes atribuições: Articular os eventos e projetos da Secretaria no tocante a musicalidade nas diversas escolas municipapis; encaminhar para o setro de comunicação todas as ações que precisam de divulgação; submeter ao Secretario propostas de ações musicais nas escolas; atender e viabilizar apresentações musicais solicitadas pela comunidade interna e externa; articular juntamente com os Instrutores Musicais e demais coordenações as seguintes ações: a) Ensaios; b) Apresentações musicais; c) Eventos (Festivais, Masterclass, Oficinas e etc.); produzir relatório parcial das atividades artísticas pela Escola de Música.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura:

§ 1º Secretário (a) de Saúde com as seguintes atribuições: Propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde; Gerir o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; Promover o acesso universal da população às ações e serviços de Atenção e Vigilância em Saúde, observando os princípios estruturantes do SUS; Estabelecer, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, a agenda para a realização das audiências públicas previstas em lei; Articular-se e participar dos órgãos de controle social; Articular-se com órgãos e entidades integrantes e complementares do Sistema Único de Saúde, com vistas à melhor realização dos seus objetivos; Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à sua área de atuação; Gerir o Fundo Municipal de Saúde; Promover o processo sistemático de planejar e normatizar a estrutura da organização; Trabalhar em parceria com as demais Secretarias; Avaliar e zelar pelos bens públicos municipais disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde; Gerir a logística de suprimentos e o sistema de transporte oficial disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde; Zelar pela gestão documental institucional; Assinar documentos, legislações e normas de competência da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito ou com outros Secretários, conforme a legislação; Gerir o processo de programação e orçamentação anual da Secretaria Municipal de Saúde e os Planos de Aplicação Financeira trimestrais e anual. XVII. Firmar acordos, contratos e convênios; Propor, aprovar e encaminhar melhorias da qualidade dos ambientes de trabalho do servidor.

§ 2º Secretário (a) Adjunto (a) de Saúde com as seguintes atribuições: Administrar o Contrato de Gestão da Secretaria, apresentando os resultados obtidos e propor projetos, planos, estratégias e metodologias para a Secretaria da Receita; Assistir diretamente o Secretário Municipal de Saúde no desempenho de suas atribuições, realizando a integração política e administrativa dos representantes das diversas áreas da Secretaria e substituindo nos seus afastamentos; Planejar, implantar, executar e controlar as atividades relacionadas à administração em geral, finanças, tecnologia e modernização; Apoiar o Conselho Municipal de Saúde, garantindo infraestrutura para seu adequado funcionamento; Receber, analisar e encaminhar as demandas dos cidadãos, representações sociais e governamentais em geral; Executar trabalhos específicos que lhe sejam destinados pelo Secretário Municipal de Saúde e acompanhar o cumprimento de tarefas especiais determinadas aos membros de sua equipe; Zelar, em conjunto com a Assessoria Técnica, pela legalidade e legitimidade dos atos da Secretaria Municipal de Saúde; Representar a Secretaria Municipal de Saúde, por delegação do Secretário e Realizar outras atividades correlatas.

§ 3º Coordenador (a) de Saúde com as seguintes atribuições: Elaborar individualmente ou junto à assessoria técnica projetos para captação de recursos financeiros destinados ao investimento e custeio do sistema municipal de saúde, encaminhando aos diversos organismos financiadores nacionais e internacionais; Elaborar individualmente ou junto à assessoria técnica projetos estruturantes para o fortalecimento e execução das políticas de saúde; Articular-se com os diversos órgãos e entidades externos, como Câmara de Vereadores, Comissão Intergestores Bipartite, Conselho Municipal de Saúde, entre outros, discutindo, representando a Secretaria Municipal de Saúde nos processos de articulação e gestão interinstitucionais afins, quando necessário; Realizar o planejamento para execução da política municipal de saúde, em cumprimento aos princípios, diretrizes e normas do SUS, prestando informações de saúde e da gestão dos serviços, regulando e normalizando ações e procedimentos dos serviços próprios e contratados e conveniados, programando sua operacionalização pelo estabelecimento de metas físicas e financeiras e avaliando sistematicamente seus resultados; Propor a política de saúde do município, resguardando as diretrizes das leis vigentes; Desenvolver e coordenar o processo planejamento estratégico de ações e serviços de saúde em todos os níveis e setores da Secretaria Municipal de Saúde de forma ascendente e descentralizada, em articulação com áreas finalísticas e outras Assessorias afins; Executar avaliação sistemática das ações e das políticas de saúde implantadas na Secretaria Municipal de Saúde, monitorando a execução do Plano Municipal de Saúde e produzindo análises diagnósticas de situação trimestrais e anuais, capazes de orientar os ajustes necessários e subsidiar novas políticas, planos e projetos; Definir as prioridades e a proposta de gestão componentes do Plano Municipal de Saúde, observando as diretrizes emanadas do planejamento estratégico, do controle social e da gestão municipal; Observar o adequado cumprimento de prazos internos para entrega dos instrumentos de gestão, visando o encaminhamento ao controle social e às demais instâncias gestoras do SUS; Elaborar os instrumentos legais, visando a compra de serviços de saúde na rede complementar ao SUS; Propor, desenvolver e acompanhar as políticas de informação da Secretaria Municipal de Saúde; Propor e coordenar estratégias de gestão da informação para a Secretaria Municipal de Saúde; Realizar outras atividades correlatas.

§ 4º Coordenador (a) Administrativo e Financeiro com as seguintes atribuições: Supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades relativas à execução da despesa; Manter atualizados os controles relacionados à movimentação patrimonial da Secretaria; Cuidar das prestações de contas da Secretaria; Organizar e divulgar informações sobre normas, rotinas e manuais de procedimentos da área de execução orçamentária e financeira da Secretaria; Orientar, coordenar e avaliar as ações de mapeamento e racionalização de processos de trabalho de Execução Orçamentária e Financeira; Manter atualizadas as informações gerenciais relacionadas à sua área de atuação; Processar os atos e fatos de natureza econômica, financeira e gerencial do Fundo Municipal de Saúde; Acompanhar a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde; Gerenciar todos os recursos financeiros disponibilizados pelo Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a rentabilidade no mercado financeiro; Assessorar a elaboração do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde; Planejar e controlar as políticas de gestão de pessoas e do trabalho, estabelecendo normas para os setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde; Prestar orientação, acompanhar e encaminhar procedimentos dos servidores em benefício previdenciário; Encaminhar ao setor competente na Secretaria Municipal de Administração as avaliações e pedidos com o objetivo de readaptá-lo em função compatível com suas limitações, se indicado; Definir, em conjunto com os setores finalísticos, o perfil necessário para compor o quadro lotacional geral e específicos por setores e unidades de saúde; Gerir e acompanhar os programas, projetos e atividades relacionadas ao processo de inclusão de novos servidores na Secretaria Municipal de Saúde; Estabelecer diretrizes, acompanhar e avaliar procedimentos e instrumentos referentes à avaliação de desempenho dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde; Colaborar no estudo e estabelecimento das normas para o afastamento de pessoas para realização de cursos, congressos, seminários, conferências e similares; Participar da articulação das atividades regionais de Educação Permanente; Participar de reuniões colegiadas através de representação sempre que convocado, colaborando para a solução de problemas pertinentes à sua área; Realizar outras atividades correlatas.

§ 5º Coordenador (a) de Regulação com as seguintes atribuições: Elaborar, executar e gerenciar os processos de trabalho necessários para a regulação do acesso aos serviços de saúde, de forma a garantir a equidade aos usuários do Sistema Único de Saúde, em todos os níveis de atenção; Coordenar a elaboração e implantar os protocolos clínicos e de acesso de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde para organizar a rede municipal e otimizar a capacidade de oferta dos serviços de saúde de maior complexidade; Acompanhar a Programação Pactuada e Integrada da Assistência ambulatorial e hospitalar; Participar do desenho da rede municipal de assistência a saúde e suas referências, de forma a facilitar o acesso e a equidade; Organizar todas as ações referentes à realização de mutirões de consultas e exames especializados; Coordenar a ação regulatória e dar providências as solicitações/processos das demandas geradas por órgão externo solicitante (Promotoria de Justiça, Defensoria Pública, Ministério Público, Conselho Tutelar e outros); Regular a assistência à saúde de maneira que a garantia do acesso seja oferecida com equidade no Sistema Único de Saúde; Programar e coordenar a Central de Regulação de Consultas e exames e Alta Complexidade ambulatorial, através do SISREG; Planejar, coordenar e executar as atividades do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD; Desenvolver ações de regulação das Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais - APAC, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada da Assistência – PPI Ambulatorial; Realizar outras atividades correlatas;

§ 7º Subcoordenador (a) de marcação com as seguintes atribuições: Operacionalizar e controlar a utilização do programa na Central de Regulação de Consultas e exames e Alta Complexidade ambulatorial, através do SISREG; Executar as marcações de acordo com a demanda e oferta, respeitando a ordem e as prioridades, quando se aplicar; Encaminhar e buscar resolutividade às solicitações/processos das demandas geradas por órgão externo solicitantes (Promotoria de Justiça, Defensoria Pública, Ministério Público, Conselho Tutelar e outros); Buscar garantir assistência à saúde de maneira que o acesso seja oferecida com equidade no Sistema Único de Saúde.

§ 8º Subcoordenador (a) de Transporte com as seguintes atribuições: Controlar o fluxo de veículos e manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde; Coordenar as atividades dos Veículos, otimizando tempo e custo e elaborando escala de atendimentos aos setores e unidades solicitantes; Implementar rotinas administrativas de manutenção preventiva da frota bem como a manutenção da regularidade dos documentos de licenciamento dos veículos oficiais; Receber e encaminhar as Notificações de Infração de Trânsito relativas à frota ao setor competente para providências; Supervisionar e controlar a guarda de veículos oficiais locados e cedidos; Providenciar medidas necessárias no caso de acidente e abaloamento que envolva veículos oficiais e registrar as ocorrências e avarias; Receber e supervisionar relatórios diários referentes à movimentação de veículos oficiais no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde; Providenciar a substituição de veículos que apresentem problemas mecânicos ou outros, após verificação da necessidade, desde que haja disponibilidade; Recepcionar os veículos oficiais, vistoriando as condições físicas ao final do expediente; Manter controle das carteiras de habilitação dos motoristas de veículos, de acordo com legislação vigente.

§ 9º Subcoordenador (a) de Remoção com as seguintes atribuições: Elaborar escala de plantões dos profissionais responsáveis pela remoção de pacientes; Estabelecer critérios de utilização, preservação e manutenção salubre dos veículos; Comunicar à subcoordenadoria de transporte qualquer ocorrência nos veículos; fechar a escala de remoções, plantões extras e diárias, fiscalizar e garantir a higienização da frota.

§ 10. Coordenador (a) de Vigilância Epidemiológica e Sanitária com as seguintes atribuições: Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições estaduais e federais; Coordenar programas de educação sanitária; Fazer cumprir as legislações sanitárias municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade sanitária com poderes para autuar, processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos; autorizar a concessão de alvarás sanitários e outros documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos produtores relacionados direta ou indiretamente com a saúde; elaborar normas técnicas específicas de Vigilância Sanitária no âmbito municipal, atendidas as disposições legais; elaborar planos, emitir pareceres, executar diligências e demais ações de fiscalização sanitária; manter um sistema de informações que favoreça a participação do consumidor e do usuário nas ações de Vigilância Sanitária; participar, em integração com a Diretoria de Epidemiologia e outros órgãos afins, da execução das ações de farmacovigilância, da vigilância de agravos inusitados, vigilância das enfermidades transmissíveis por alimentos, das intoxicações químicas e outras; subsidiar e viabilizar a atualização da legislação sanitária municipal, compatibilizando-a com a Legislação Estadual e Federal em função das peculiaridades do Município; exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas.

§ 11. Subcoordenador (a) da Vigilância Sanitária com as seguintes atribuições: Desenvolver serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições estaduais e federais; Implementar as ações de educação sanitária no município; Orientar o cumprimento de legislações sanitárias municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade sanitária competente; orientar o processo para concessão de alvarás sanitários e outros documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos produtores relacionados direta ou indiretamente com a saúde; monitorar o cumprimento das normas técnicas específicas de Vigilância Sanitária no âmbito municipal; Realizar outras atividades correlatas.

§ 12 . Subcoordenador (a) de vigilância Epidemiológica com as seguintes atribuições: Promover o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde, ao meio ambiente e ao trabalhador; Desenvolver através de métodos científicos, mediante pesquisas, monitoramento através da análise da situação, mapeamento de pontos críticos, estabelecimento denexo causal e controle de riscos; Monitorar e analisar as ações de vigilância epidemiológica e aquelas relacionadas com os sistemas de informações vinculados; Promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde; Proceder a execução e a coordenação de medidas visando à prevenção e ao controle das doenças transmissíveis e agravos por causas multifatoriais de interesse de Saúde Pública, em conjunto com órgãos afins; Exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, junto a indivíduos e grupos populacionais determinados, sempre que julgar oportuno, visando a proteção à saúde; Promover o controle das doenças transmissíveis e agravos por causas multifatoriais, crônicas e agudas; Realizar sistematicamente campanhas de imunização; Promover o controle de notificações e outros procedimentos epidemiológicos; Planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população; Realizar outras atividades correlatas.

§ 13 . Coordenador (a) da atenção Básica com as seguintes atribuições: Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização; Coordenar ações e serviços advindos da atenção primária de saúde e das ações programáticas estratégicas;. Implantar estratégias e ações de atenção à saúde para grupos prioritários da população de acordo com as diretrizes; Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução; Coordenar a execução das ações de promoção, prevenção e/ou dar seguimento às de recuperação e reabilitação da saúde para a população, de acordo com as competências assumidas junto às instâncias de pactuação; Coordenar o planejamento, execução e controle dos programas estratégicos da SMS; Ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, apoiando a inserção da Estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção primária; Coordenar o planejamento, execução e controle da Estratégia de Saúde da Família como eixo norteador da política municipal de saúde. Realizar outras atividades correlatas.

§ 14. Subcoordenador (a) de vacinas com as seguintes atribuições: Desenvolver e executar os programas de imunização de interesse da saúde pública; Desenvolver ações de vacinação, incluindo a vacinação de rotina e estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio, notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação; Acompanhar a cobertura vacinal no município, mantendo-a dentro dos parâmetros estabelecidos, propondo e executando ações para corrigir eventuais distorções; Planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população; Administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades; Realizar outras atividades correlatas.

§ 15. Subcoordenador (a) de saúde bucal com as seguintes atribuições: Promover a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos, segundo programação; Zelar pela conservação dos equipamentos odontológicos, providenciando a devida manutenção em conjunto com a gestão da Secretaria Municipal de Saúde; Acompanhar,

apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar outras atividades correlatas.

§ 16. Subcoordenador (a) de sistemas da atenção básica com as seguintes atribuições: Zelar pela gestão da informação que venham a contribuir com a orientação da política, de planos e de projetos de saúde para o município; Gerir e acompanhar a política de informação da Secretaria Municipal de Saúde; Gerenciar, as informações produzidas pelos sistemas de informações em saúde em vigor na Secretaria Municipal de Saúde e de bancos de dados secundários, disponibilizando-as aos demais setores da SMS e da Prefeitura Municipal; Elaborar relatórios de informações gerenciais; Alimentar mensalmente o banco de dados do sistema municipal de informações e do sistema nacional de informações em saúde relativos à produção de serviços, responsabilizando-se pela remessa ao Ministério da Saúde nos prazos previstos; Manter disponíveis e atualizados os cadastros de unidades públicas e de instituições credenciadas, conveniadas ou contratadas pelo SUS no município ou fora dele; Analisar e selecionar dados destinados à divulgação intra e inter institucional por meio eletrônico ou impresso; Realizar outras atividades correlatas.

§ 17. Subcoordenador (a) da academia da saúde com as seguintes atribuições: Zelar pelo bom cumprimento das atividades administrativas da academia; Garantir a oferta de serviços e atividades preconizadas pelo ministério da saúde; Avaliar técnica, ética, conduta e postura dos colaboradores; Realizar controle do cumprimento das normas e rotinas dos profissionais; Identificar a necessidade de recursos humanos e materiais necessários para o bom funcionamento do serviço e realizar remanejamentos segundo necessidade. Informar aos profissionais rotina de qualquer problema ou necessidade da unidade; cumprir e fazer cumprir regulamentos das rotinas, circulares e outras instruções; garantir e fiscalizar os preenchimentos vias sistemas ao Ministérios da Saúde relacionados a academia. Realizar outras atividades correlatas.

§ 18. Subcoordenador (a) de equipe multiprofissional com as seguintes atribuições: Planejar e executar as ações destinadas à equipe multiprofissional do sistema municipal de saúde; Colaborar no planejamento e implantação do sistema de avaliação dos serviços próprios e contratados, baseado na utilização de indicadores e vinculado ao sistema de informações da Secretaria Municipal de Saúde; Organizar e manter atualizada uma base de dados da Secretaria Municipal de Saúde; Propor medidas de intervenção no sistema de saúde e de coordenação da integração dos sistemas municipais, com vistas a adequar a relação entre a oferta e a demanda das ações e serviços de saúde e obter resultados superiores, do ponto de vista social, para viabilizar o acesso de forma equânime, integral e qualificado aos serviços e ações da Atenção Básica; Realizar outras atividades correlatas.

§ 19. Subcoordenador (a) UBS Rural com as seguintes atribuições: Respeitar e garantir o cumprimento das ações e atividades nas unidades de saúde sob sua responsabilidade localizadas na zona rural do município; Deve presta contas do desempenho da unidade à Coordenação da Atenção Básica, conselho local de saúde e aos gestores aos quais está subordinado na SMS; Observar e atender as demandas e o cumprimento de metas; Assegurar a satisfação das expectativas substantivas que cabe à unidade atender (políticas de saúde nacional, estadual e municipal e as expectativas do cidadão). Realizar outras atividades correlatas.

§ 20. Subcoordenador (a) de Planejamento com as seguintes atribuições: Planejar e executar as ações destinadas à Atenção Básica do sistema municipal de saúde; Colaborar no planejamento e implantação do sistema de avaliação dos serviços próprios e contratados, baseado na utilização de indicadores e vinculado ao sistema de informações da Secretaria Municipal de Saúde; Organizar e manter atualizada uma base de dados da Secretaria Municipal de Saúde; Propor medidas de intervenção no sistema de saúde e de coordenação da integração dos sistemas municipais, com vistas a adequar a relação entre a oferta e a demanda das ações e serviços de saúde e obter resultados superiores, do ponto de vista social, para viabilizar o acesso de forma equânime, integral e qualificado aos serviços e ações da Atenção Básica; Realizar outras atividades correlatas.

§ 21. Coordenador (a) Administrativo da Unidade Hospitalar com as seguintes atribuições: Zelar pelo bom cumprimento das atividades administrativas da unidade hospitalar; Garantir a oferta de materiais, insumos, profissionais e demais necessidades da unidade; Elaborar escala de plantões a fim de garantir a cobertura do serviço ofertado; Avaliar técnica, ética, conduta e postura dos colaboradores; Realizar controle do cumprimento das normas e rotinas dos profissionais; Verificar o andamento e quantidade de exames realizados no dia; Identificar a necessidade de recursos humanos e materiais necessários para o bom funcionamento do serviço e realizar remanejamentos segundo necessidade. Informar aos profissionais rotina de qualquer problema ou necessidade da unidade; Cumprir e fazer cumprir regulamentos das rotinas, circulares e outras instruções; Realizar outras atividades correlatas.

§ 22. Subcoordenador (a) da Farmácia com as seguintes atribuições: Identificar ações voltadas à Assistência Farmacêutica; Favorecer o Ciclo de Assistência Farmacêutica, contribuindo para práticas mais racionais no que se refere à seleção, aquisição, dispensação e prescrição de medicamentos; Garantir a adequação da área física da farmácia da rede, favorecendo a atuação profissional do farmacêutico e a manutenção da integridade dos medicamentos; Organizar em conjunto com a rede os processos de trabalho dos farmacêuticos, considerando os diversos níveis de atuação; Estabelecer e revisar periodicamente as normas e critérios relacionados à Assistência Farmacêutica para a rede municipal de saúde; Estabelecer os mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação das ações básicas de Assistência Farmacêutica no município, contribuindo nas avaliações sistematizadas; Estimular a implantação e acompanhar as ações relacionadas à Assistência Farmacêutica dos programas governamentais gerenciados pelo município; Promover educação em saúde na área de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, visando o uso racional de medicamentos; Colaborar com a resolução das necessidades detectadas quanto à situação dos profissionais farmacêuticos em relação ao quadro lotacional da SMS; Promover a interface entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde mediante pactuações e colaborações técnicas que se fizerem necessárias; Promover a dispensação de medicamentos como ato profissional farmacêutico relacionado à responsabilidade técnica do estabelecimento, à orientação sobre a terapia farmacológica e à supervisão dos demais profissionais que colaboram com as atividades da farmácia da rede municipal de saúde; Realizar outras atividades correlatas.

§ 23. Subcoordenador (a) de Laboratório com as seguintes atribuições: Desenvolver análises laboratoriais relacionadas às áreas Imunologia, Virologia, Microbiologia, Biologia Celular e Biologia Molecular e outras áreas relacionadas; Assessorar no planejamento, coordenação e execução das ações do Laboratório, tanto nos aspectos administrativos como técnicos, relacionados a sua área; Viabilizar e preservar o ambiente de trabalho sob sua coordenação, dentro dos aspectos sanitários e de biossegurança exigidos pela natureza das análises, cumprindo as normatizações sanitárias e de segurança à saúde do trabalhador e do meio ambiente; Administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua competência para o melhor desempenho das atividades; Planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população. Realizar outras atividades correlatas.

§ 24. Subcoordenador (a) de Sistema da média e alta complexidade com as seguintes atribuições: Realizar ações que visem garantir o processamento de toda a produção ambulatorial e hospitalar sob gestão municipal; Monitorar os tetos físicos e financeiros produzidos por cada unidade de saúde, própria ou contratualizada, visando otimizar os recursos do SUS; Avaliar os processos de trabalho, tendo como base a produção dos serviços

realizados versus a produção dos serviços registrados; Elaborar relatórios de informações gerenciais; Alimentar mensalmente o banco de dados do sistema municipal de informações e do sistema nacional de informações em saúde relativos à produção de serviços, responsabilizando-se pela remessa ao órgão estadual ou federal, no que couber, nos prazos previstos; Realizar outras atividades correlatas.

§ 25. Coordenador (a) de Enfermagem com as seguintes atribuições: Coordenar e otimizar serviços de transferências, óbitos, realização de exames e altas, de forma contínua e documentada; Esclarecer, quando solicitado, dúvidas sobre as condições de saúde do paciente e sobre o serviço de enfermagem a familiares; Orientar e cobrar não apenas equipe de enfermagem, mas a equipe multiprofissional Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessorar em assuntos de enfermagem; Realizar registros de enfermagem para historiar e mapear o cuidado prestado; Otimizar a realização dos exames, bem como altas, transferências e óbitos; Incentivar sua equipe ao aperfeiçoamento e crescimento profissional; Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e material da Unidade; Realizar outras atividades correlatas.

§ 26. Diretor (a) Hospitalar com as seguintes atribuições: Responsável por criar métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento dos setores do Hospital, para garantir a perfeita circulação de informações e orientações; Administrar e delegar funções, a fim de evitar falhas de comunicação, escassez ou excesso de profissionais; Planejar, organizar e controlar as atividades clínicas do hospital, além de traçar estratégias e métodos de trabalho.

Art. 28. A Procuradoria Administrativa terá a seguinte estrutura:

§ 1º Procurador (a) Administrativo (a) com as seguintes atribuições: Compete ao Procurador(a) administrativo: emitir parecer jurídico em processos cuja matéria seja de interesse da Administração Pública em geral; elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis e outros atos normativos que sejam relativos à matéria de natureza administrativa; opinar sobre a organização do serviço público, quando consultada; apreciar os processos administrativos instaurados no âmbito da Administração Pública, emitindo parecer quanto a sua legalidade; realizar estudos jurídicos e emitir relatórios, acerca de assuntos relacionados à sua área de atuação, quando solicitado; emitir parecer nos processos licitatórios; fornecer orientações e subsídios técnico-jurídicos nas matérias que lhe são afetas; realizar outras atividades correlatas a critério do superior imediato

Art. 29. A Procuradoria Jurídica terá a seguinte estrutura:

§ 1º Procurador (a) Jurídico (a) com as seguintes atribuições: Compete ao Procurador(a) Jurídico: representar em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; redigir projetos de leis, justificativas de veto, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral; participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; proporcionar assessoramento jurídico aos Órgãos da Prefeitura; realizar outras atividades correlatas a critério do superior imediato.

Art. 30. A Controladoria Geral do Município terá a seguinte estrutura:

§ 1º Controlador Geral com as seguintes atribuições: Formular, propor, sugerir, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais voltadas: à implantação de modelo para a supervisão técnica do Sistema de Controle Interno, compreendendo o plano de organização, métodos e procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, bem como a eficácia e eficiência operacionais; ao combate à corrupção; à correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; determinar a instauração de apurações preliminares, inspeções, sindicâncias e demais procedimentos disciplinares de preparação e investigação, inclusive inquéritos administrativos para o exercício da pretensão punitiva, obediente a legislação municipal pertinente ao tema, sem prejuízo das competências da Procuradoria Geral do Município; acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso perante a Administração Pública Municipal, para exame de regularidade, determinando a adoção de providências, ou a correção de falhas; requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Municipal; requisitar aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria Geral do Município; requisitar informações ou documentos de quaisquer entidades privadas encarregadas da administração ou gestão de receitas públicas; requisitar, aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os agentes públicos, materiais e infraestrutura necessários ao regular desempenho das atribuições da Controladoria Geral do Município; propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas; criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência, os quais serão de observância obrigatória por todos os órgãos da Administração Pública Municipal e pelas entidades incumbidas da administração ou gestão de receitas públicas, em razão de instrumentos de parcerias; regulamentar a atividade de Correição, de Auditoria Pública, de Controle Interno, de Ouvidoria e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal; suspender cautelarmente procedimentos licitatórios, até o final do procedimento de apuração, sempre que houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida; atuar em conjunto com a Procuradoria Geral do Município para assegurar a celeridade e a efetividade dos procedimentos administrativos disciplinares, fornecendo subsídios para o desempenho das competências de comissão formada para este fim; encaminhar à Procuradoria Geral do Município os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão; exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Prefeito.

Art. 31. O Sistema de Contratações Municipais terá a seguinte estrutura:

§ 1º Agente de Contratação Municipal com as seguintes atribuições: Gerenciar o sistema de compras e contratações: revisar o Documento de Formalização da Demanda – DFD; determinar quem será o servidor envolvido em cada fase preparatória, segundo a especificidade de cada tipo de contratação e a indicação do demandante; fiscalizar a formação do preço base junto ao setor de compra/cotação, determinando, caso seja necessário, seu refazimento; atuar em todas as etapas que resultem em uma contratação eficiente; acompanhar os gestores e fiscais de contratos de modo a identificar problemas nas contratações vigentes de modo a inserir possíveis soluções nas contratações futuras. Acompanhar a tramitação dos procedimentos das fases: preparatória; de divulgação do edital de licitação; de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; de julgamento; de habilitação; de recursos; e de homologação; Tomar decisões sobre questionamentos internos e externos, justificando-os sempre que necessário; Acompanhar o trâmite da licitação; Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro; Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado; Divulgar o resultado a todos os licitantes, anexando a ata aos autos do processo licitatório; Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 32. O Setor de Engenharia terá a seguinte estrutura:

§ 1º Assessor (a) Especial de Engenharia com as seguintes atribuições: Prestar assessoramento técnico especializado no que diz respeito a engenharia civil, na elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos especialmente de obras públicas e demais relacionados a área. Também são atribuições do Assessoria em Engenharia: supervisão das atividades relativas a elaboração dos projetos, visando a expansão econômica, agrícola, turística e cultural do município; elaborar projetos técnicos de engenharia e/ou assessoria a sua elaboração; supervisionar a tramitação de projetos técnicos, se necessário; fiscalizar a execução de obras públicas e/ou privadas no território do município; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração, fiscalização e execução de obras; articular ações entre o município, setor de engenharia própria ou contratada e entidades em que tramitarem projetos técnicos de engenharia, com vistas a liberação de recursos e execução de projetos; assessorar o departamento de licitações, quanto a elaboração dos editais relacionados a contratação de obras ou serviços; executar demais tarefas afins, de acordo com as demandas do município.

Art. 33. O Assessor Especial terá as seguintes atribuições: Prestar assessoramento direto ao Prefeito e ao titular da secretaria em que estiver lotado; emitir pareceres em estudos que versem sobre a implantação de novos sistemas de trabalho; proceder a estudos sobre a administração geral, em caráter de assessoramento; auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho; elaborar estudos de simplificação e aperfeiçoamento de trabalho administrativo; desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo incluindo as ações de atendimento, coordenação e gerenciamento da ouvidoria e cumprir determinações do Prefeito e Secretário.

CAPÍTULO V DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I DA ELABORAÇÃO E DA EFICÁCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 34. Os atos administrativos unilaterais e bilaterais deverão ser elaborados com a indicação do dispositivo legal ou regulamentar autorizador da sua expedição.

§ 1º. A validade e eficácia dos atos administrativos unilaterais de efeitos externos e os bilaterais dependem de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 407 de 13 de outubro de 2010.

§ 2º. Os contratos, convênios e acordos administrativos e suas respectivas alterações mediante aditivos, poderão ser publicados em extratos, com a indicação resumida dos seguintes elementos indispensáveis à sua validade:

- I - número do contrato;
- II - nome das partes;
- III - objeto;
- IV - item orçamentário;
- V - vigência;
- VI - data da assinatura.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 35. Ao Prefeito Municipal é facultado, por meio de Decreto:

I - deslocar, temporariamente, a sede da administração municipal, para os distritos, bairros e outras localidades do Município, com a finalidade de realizar atividades do Poder Executivo;

II - facultar o ponto nas repartições públicas municipais, exceto naquelas que prestem serviços de natureza essencial;

III - declarar luto oficial no Município;

IV - oficializar datas e calendários, no interesse de órgãos ou entidades de direito público ou privado, a requerimento dos interessados;

V - instituir eventos municipais.

Art. 36. A presente reforma poderá ser implantada gradativamente, na medida das efetivas necessidades da administração municipal, segundo a sua conveniência e as disponibilidades de recursos financeiros.

Art. 37. Fica o Prefeito autorizado a regulamentar a presente lei complementar visando à conveniência pública, especialmente, as competências e atribuições de suas Secretarias e Departamentos Administrativos, expedir Decretos e atos necessários à execução da mesma.

Art. 38. A cooperação técnica e financeira com os órgãos e entidades públicas federais ou estaduais, organizações não governamentais, entidades ou associações sem finalidade lucrativa e declaradas de utilidade pública, será ajustada em convênio, acordo, ajuste ou similar, observadas as disposições da Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 39. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 40. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 27 de abril de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO I**NOVA ESTRUTURA COM A REESTRUTURAÇÃO E A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS.**

Denominação	Recrutamento	Nº	Habilitação /	Venc.	Vencimento	TOTAL
		Cargos	Limitação	Símb.	R\$	R\$
1 – Grupo de Direção - GD		13				R\$ 32.500,00
Secretário Municipal	Livre nomeação	10	Ensino Médio	CC-1	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
Procurador Administrativa	Livre nomeação	1	Superior em Direito + registro OAB	CC-1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Procurador Jurídica	Livre nomeação	1	Superior em Direito + registro OAB	CC-1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Controlador Geral	Livre nomeação	1	Superior Completo	CC-1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2 – Grupo de Assessoramento – AS		5				R\$ 12.500,00
Assessor Especial de Engenharia	Livre nomeação	1	Superior em Engenharia	CC-1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Assessor Especial	Livre nomeação	1	Ensino Médio	CC-1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Diretor Hospitalar	Livre nomeação	1	Superior em Medicina	CC-1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Agente de Contratação	Livre nomeação	2	Ensino Médio + Hab. Em Contratações	CC-1	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3 – Secretário Adjunto		10				R\$ 13.020,00
Secretário Adjunto	Livre nomeação	10	Ensino Médio	CC-2	R\$ 1.302,00	R\$ 13.020,00
4 – Coordenação e Subordinação		68				R\$ 88.536,00
Coordenador	Livre nomeação	26	Ensino Médio	CC-3	R\$ 1.302,00	R\$ 33.852,00
Subcoordenador	Livre nomeação	42	Ensino Médio	CC-4	R\$ 1.302,00	R\$ 54.684,00
TOTAIS		96				R\$ 146.556,00

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5F96C656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **54/2023**, publicada no **27/04/2023**, processo administrativo nº 602/2023 e a empresa JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.307.126/0001-77, com sede no(a) av:brigadeiro everaldo breves, na cidade de Parnamirim /RN, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr JOAO MARIA SOARES JUNIOR, expedida pela (o) , e CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Pregão eletrônico nº 009/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401
CNPJ: 47.307.126/0001-77 Telefone: 8432144489 Email: jmsjcomercio@gmail.com
Endereço: Av: Brigadeiro Everaldo Breves, 135, centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-200
Representante: JOAO MARIA SOARES JUNIOR - CPF: 704.406.244-01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002720 - BANDEIRINHA PARA ÁRBITRO AUX // BASTÃO EM ALUMÍNIO PINTADO , PANO EM TACTEL – MANETE ADERENTE E MACIO , GIRO 360 GRAUS NO BASTÃO	bmx	Unidade	10,00	23,99	239,90
3	0002721 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL // MATRIZADA, MICROFIBRA ,CIRCUNFERÊNCIA APROX 75 A 78CM , PESO APROXIMADO 600 A 650G , CÂMARA AIRBILITY ,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL	topper	Unidade	5,00	48,00	240,00
11	0002730 - CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO // COMPOSIÇÃO :PLASTICO ,LCD, BATERIA ,COR :PRETA E PRATA, IDEAL PARA CORRIDA ,NATAÇÃO ,CICLISMO E ESPORTE EM GERAL	bmx	Unidade	9,00	24,99	224,91
12	0002764 - KIT MEDALHAS REDONDAS EM ACRILICO / 1º /2º /3 º LUGAR , MATERIAL :ACRILICO 3MM COM RECORTE A LASER , MEDIDA: L 8CM X A 8 CM	araujo	Unidade	460,00	10,00	4.600,00
16	0002784 - CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTO JUVENIL E EM COURO /TAMANHOS DIVERSOS	dray	Par	20,00	48,00	960,00
19	0002766 - TROFÉU – MODELOS DIVERSOS TAM. 49CM Esp.: Troféu com aproximado 49 cm de altura, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado.	jebes	Unidade	55,00	59,99	3.299,45
20	0002767 - TROFÉU – MODELOS DIVERSOS TAM. 26CM Esp.: Troféu com aproximado 26 cm de altura, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado.	jebes	Unidade	60,00	33,00	1.980,00
21	0002782 - UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM 08 UNID. Tam. Infantil. Material: 100% poliéster, cor variada, uso esportivo, logotipo.	rottario	Unidade	6,00	289,00	1.734,00
39	0002761 - CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO EM COURO, TAMANHOS DIVERSOS DO Nº 37 AO 43	dray	Par	80,00	45,99	3.679,20
52	0002786 - MEIÕES INFANTIL // CORES VARIADAS CONFECCIONADO COM FIBRAS TÊXTEIS ,TOQUE MACIO, SECAGEM RÁPIDA E PUNHO CANELADO. VESTE DO TAMANHO 25 A 28 CM.	alphar	Unidade	50,00	7,50	375,00
57	0002733 - REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL / MODELO TRADICIONAL , CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA ,ALTA DENSIDADE ,TRAÇADO E TORCIDO, MEDINDO :7.00M COMPRIMENTO X 2,20, MALHA 15X15 COR	bmx	Unidade	10,00	198,99	1.989,90

	BRANCA ,COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA.					
59	0002741 - REDES PARA FUTVÓLEI // MATERIAL :POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM ,COR VERMELHO FIO 2,5MM ,FAIXAS :2 LARGURA 6CM ,MALHA :SEDA SEM NÓ 10X10CM	bmx	Unidade	5,00	120,00	600,00
71	0003129 - KIMONO COR AZUL TAM M2 COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO. LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON. GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA. GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA: BRIM PESADO: 352 GR/M LINEAR X 220 GR/M2 (+/- 5%) CASACO 520 GR/M-LINEAR X 325 GR/M2 (+/- 5%) INDICADO PARA A MODALIDADE DE JIU JITSU.	chinai	UND	10,00	148,00	1.480,00
75	0003133 - KIMONO NA COR BRANCA TAM A3 COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO. LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON. GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA. GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA: BRIM PESADO: 352 GR/M LINEAR X 220 GR/M2 (+/- 5%) CASACO 520 GR/M-LINEAR X 325 GR/M2 (+/- 5%) INDICADO PARA A MODALIDADE DE JIU JITSU E COM CLASSIFICAÇÃO ADULTO.	chinai	UND	10,00	229,99	2.299,90

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 27 de abril de 2023

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Joao Maria Soares Junior 70440624401
CNPJ: 47.307.126/0001-77
JOAO MARIA SOARES JUNIOR
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FBA034E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO, CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **55/2023**, publicada no **27/04/2023**, processo administrativo n.º 602/2023 e a empresa Magnum Comércio de Redes Esportivas Ltda – Me, , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.358.329/0001-45, com sede no(a) **Rodovia Urbano Pedroni, s/n, km 16, Parque Industrial Primavera, Florai/PR, CEP: 87185-000**, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr EDILSON PIMENTEL, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Pregão Eletrônico nº 009/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Magnum Comércio de Redes Esportivas Ltda - Me		
CNPJ: 11.358.329/0001-45	Telefone: 4432501925	Email: magnumlicita@outlook.com
Endereço: Rodovia Urbano Pedroni, s/n, km 16, Parque Industrial Primavera, Florai/PR, CEP: 87185-000		
Representante: EDILSON PIMENTEL - CPF: 721.839.269-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
58	0002734 - REDES PARA FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL) OFICIAL // MODELO TRADICIONAL .CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA .ALTA DENSIDADE .TRAÇADO E TORCIDO .TAMANHO OFICAL	marca própria	Unidade	10,00	107,000	1.070,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 27 de abril de 2023

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Magnum Comércio de Redes Esportivas LTDA - ME
CNPJ: 11.358.329/0001-45
EDILSON PIMENTEL
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:34ED3695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO, CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2023**, publicada no **27/04/2023**, processo administrativo nº 602/2023 e a empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com sede no(a) Travessa UM, nº 83, na cidade de Feliz /RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **LEONARDO MARTINE**, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Pregão Eletrônico nº 009/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 47.484.691/0001-00	Telefone: 513637-2902/	Email: atasecontratos@passarelafeliz.com.br
Endereço: Travessa UM, 83, Arroio Feliz, Feliz/RS, CEP: 95770-000		
Representante: LEONARDO MARTINE - CPF: 031.348.950-56		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0002744 - JOGO DE XADREZ EM MADEIRA COM 40 PEÇAS EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 6CM, TABULEIRO EM MADEIRA DOBRÁVEL ,TABULEIRO 29X29CM. 766 COM REI DE 8,5CM JG 25 29	JUNGES	Unidade	60,00	30,00	1.800,00
14	0002745 - DOMINÓ 28 PEÇAS EM OSSO OU MARFIM COM PINGOS COLORIDOS ,MEDINDO APROXIMADAMENTE 05CM X 2,5CM X 0,7CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA) ESTOJO MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X 7,5 X 5,1CM ,COM SELO INMETRO (MATERIAIS ATOXICOS)CAIXA DE MADEIRA	IDEA	Unidade	46,00	30,00	1.380,00
18	0002729 - CONES DE SINALIZAÇÃO- Esp. Peso 0,6kg. Altura: 50cm, material da base: PVC rígido. Não flexível.	NEDEL	Unidade	60,00	15,01	900,60
22	0002783 - MEIÕES INFANTO JUVENIL // CORES VARIADAS CONFECCIONADO COM FIBRAS TÊXTEIS ,TOQUE MACIO ,SECAGEM RÁPIDA E PUNHO CANELADO. VESTE DO 30 AO 37.	NEDEL	Unidade	100,00	9,01	901,00
29	0002765 - ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL // PAR FIBRA DE VIDRO FLEXÍVEL ,TAMANHO OFICIAL ,PINTADAS COM FAIXAS DE 10CM DE LARGURA EM VERMELHO E BRANCO ,SUPORTE ROSQUEÁVEL	NEDEL	Unidade	20,00	37,50	750,00
30	0003135 - BARALHO / MATERIAL: PAPEL CARTÃO COUCHÉ E PLÁSTICO, MEDIDA: BRIDGE SIZE 57MM X 89MM, TAMANHO DO NAÍPE: TRADICIONAL	IMPORT	UND	26,00	6,00	156,00
34	0003385 - BOLAS PARA PINGUE PONGUE Esp.: Acetato de celuloide, peso: 2,74g, características adicionais: aprovada pela federação internacional de tênis	IDEA	UND	20,00	1,51	30,20
37	0003134 - BOMBOLÊS PLÁSTICO DE 60 CM DE DIÂMETRO	CEMAR	UND	80,00	4,20	336,00
43	0002747 - FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE FUTVÓLEI //MATERIAL : NÁILON , COMPRIMENTO:16M , LARGURA :8CM , APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA E FUTVÓLEI	NEDEL	Unidade	3,00	89,00	267,00
45	0002755 - HALTERES MONTADOS MATERIAL EM FERRO FUNDIDO ,PINTURA NA COLORAÇÃO PRETA - 8KG CADA LADO (16KG)	NEDEL	Unidade	1,00	168,00	168,00
46	0002756 - HALTERES MONTADOS MATERIAL EM FERRO FUNDIDO ,PINTURA NA COLORAÇÃO PRETA - 9KG CADA LADO (18KG)	NEDEL	Unidade	1,00	189,00	189,00
48	0002787 - HALTERES PEQUENOS 3KG CADA LADO (6KG) MATERIAL EM FERRO FUNDIDO PINTURA NA COLORAÇÃO PRETA – 3KG CADA LADO 6 KG	NEDEL	Unidade	2,00	84,50	169,00
49	0002788 - HALTERES PEQUENOS 4KG CADA LADO (8KG) MATERIAL EM FERRO FUNDIDO PINTURA NA COLORAÇÃO PRETA – 4KG CADA LADO 8 KG	NEDEL	Unidade	4,00	84,00	336,00
53	0002740 - MEIÕES PARA ADULTO //CORES VARIADAS ,CONFECCIONADO COM FIBRAS TÊXTEIS ,TOQUE MACIO ,SECAGEM RÁPIDA E PUNHO CANELADO. VESTE DO TAMANHO 38 AO 44	NEDEL	Unidade	150,00	9,00	1.350,00
54	0002739 - REDE DE PROTEÇÃO EM MALHA 12X12 MED 20X04	NEDEL	Unidade	8,00	450,01	3.600,08
55	0002732 - REDE DE PROTEÇÃO EM MALHA 12X12 MED 22X06	NEDEL	Unidade	8,00	750,01	6.000,08
70	0003128 - TATAME SINTÉTICO COM ABSORÇÃO DE ALTO IMPACTO, MEDINDO 1M X 1M X 3CM	NEDEL	UND	20,00	135,00	2.700,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 27 de abril de 2023

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Mais Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA
LEONARDO MARTINE
CNPJ: 47.484.691/0001-00

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:250B3867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO, CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2023, publicada no 27/04/2023, processo administrativo nº 602/2023 e a empresa MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com sede no(a) AV CEL MARTINIANO, na cidade de CAICÓ /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.342.832/0001-33, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Pregão eletrônico nº 009/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 36.342.832/0001-33	Telefone:849 9625-8251	Email: carneirinhoesportivo@gmail.com
Endereço: AV CEL MARTINIANO, 622, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS - CPF: 089.659.474-21		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0002727 - KIT BOMBA PARA TODOS OS TIPOS DE BOLA // BOMBA DE AR CONFECCIONADA COM ACRÍLIO TRANSLÚCIO RESISTENTE ,ACOMPANHA AGULHA E MANGUEIRA REMOVÍVEL	poker/poker	Unidade	6,00	17,00	102,00
17	0002728 - CARTÃO PARA ARBITRAGEM EM DUAS CORES (AMARELO E VERMELHO) EM PVC, TAMANHO: 12cm X 8cm.	pangue/pangue	Unidade	16,00	7,50	120,00
23	0002781 - COLETES PARA FUTEBOL – Tam. Infantil. Material: 100% poliéster, dupla face, cor variada, uso esportivo, características adicionais: logotipo, elástico inferior e sem bolso.	siker/siker	Unidade	174,00	6,00	1.044,00
24	0002750 - ANILHAS DE FERRO FUNDIDO REVESTIDO ,POSSUI 30MM DE DIAMETRO INTERNO - 10KG	unibras/unibras	Unidade	10,00	140,00	1.400,00
25	0002751 - ANILHAS DE FERRO FUNDIDO REVESTIDO ,POSSUI 30MM DE DIAMETRO INTERNO - 15KG	unibras/unibras	Unidade	10,00	220,00	2.200,00
27	0002748 - ANILHAS DE FERRO FUNDIDO REVESTIDO ,POSSUI 30MM DE DIAMETRO INTERNO - 04KG	unibras/unibras	Unidade	10,00	59,00	590,00
28	0002749 - ANILHAS DE FERRO FUNDIDO REVESTIDO ,POSSUI 30MM DE DIAMETRO INTERNO - 05KG	unibras/unibras	Unidade	10,00	69,00	690,00
32	0003384 - BOLA BOSU Esp.: Com alça extensora e bomba manual acte, modelo t19, material PVC, cor cinza, sistema anti estouro, peso máximo suportado 250kg, diâmetro :58cm.	acte/acte	UND	1,00	340,00	340,00
36	0003387 - BOLAS PARA TOTÓ Esp.: Polietileno de alta densidade, de cor branca, medindo 37mm de diâmetro e 44g, peso: 44g.	scalibu/scalibu	UND	10,00	4,00	40,00
40	0002770 - CINTO PARA MUSCULAÇÃO AGACHAMENTO // CONFECCIONADO E EMBORRACHADO A BASE PVC NO REVESTIMENTO EXTERNO ,TECIDO AERADO POLIESTER NO REVESTIMENTO INTERNO ,FAIXA DE NYLON COM FECHO DE CONTATO E PASSADOR DE METAL NIQUELADO	scalibu/scalibu	Unidade	2,00	90,00	180,00
41	0002768 - CINTO PARA TRACÇÃO INDIVIDUAL // CINTURÃO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E PVC QUE GARANTE A DURABILIDADE E HIGIENE	scalibu/scalibu	Unidade	2,00	120,00	240,00
42	0002738 - COLETES PARA FUTEBOL TAM. ADULTO // MATERIAL 100% POLIÉSTER, MODELO :DUPLA FACE , COR :VARIADA ,TAMANHO M ,USO ESPORTIVO ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :LOGOTIPO, ELÁSTICO INFERIOR E SEM BOLSO.	siker/siker	Unidade	150,00	10,00	1.500,00
44	0002754 - HALTERES MONTADOS ,MATERIAL EM FERRO FUNDIDO ,PINTURA NA COLORAÇÃO PRETA - 7KG CADA LADO (14KG)	unibras/unibras	Unidade	1,00	130,00	130,00
47	0002757 - HALTERES PEQUENOS MATERIAL EM FERRO FUNDIDO ,PINTURA NA COLORAÇÃO PRETA - 2KG CADA LADO (4KG)	unibras/unibras	Unidade	4,00	35,00	140,00
50	0002753 - HALTERES ROSCA RÁPIDA //BARRA MACIÇA DE AÇO CROMADO ,COM COMPRIMENTO DE 40CM ,DIAMETRO 27MM ,PESO :1,750KG	unibras/unibras	Unidade	4,00	145,00	580,00
51	0002731 - MASTRO DE ESCANTEIO COM BANDEIRA // BANDEIRA CORNER PROFISSIONAL , MOLAS EM AÇO INOX , HASTES EM POLIETILENO ,BANDEIRA RETIRÁVEL PARA TROCAS , 1,78 DE ALTURA	scalibu/scalibu	Unidade	12,00	110,00	1.320,00
56	0002735 - REDES DE VOLEIBOL OFICIAL // QUATRO LONAS CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON ,FIO 2 COR BRANCA	pangue/pangue	Unidade	10,00	100,00	1.000,00
60	0002742 - REDES PARA SOCIETY // 4M FIO 2,5MM MASTER , MEDINDO :2,30 ALTURA X 4,20 COMPRIMENTO X 0,80 PROF SUP X 1,80 PROF INF , FIO 2,5MM ,MALHA 15X15 ,100% POLIPROPILENO (PP) ,REDE DE ALTA QUALIDADE	pangue/pangue	Unidade	5,00	110,00	550,00
62	0002771 - COLETES SALVA VIDAS DESCRIÇÃO: FABRICADO COM MATERIAL ESPECÍFICO PARA FLUTUAÇÃO: AJUSTES LATERAIS E FECHAMENTO FRONTAL, AMBOS COM COREIAS DE SEGURANÇA E CINTA VERTICAL COM AJUSTES E FIVELAS DE PRESSÃO; CAPACIDADE: 20/30/40/60 KG (MÁX); TIPO: EQUIPAMENTO A	pangue/pangue	Unidade	20,00	100,00	2.000,00
63	0002772 - HALTERES EVA PARA HIDROGINÁSTICA: MODELO: HALTERES 1/2KG DESCRIÇÃO: HALTERES EM EVA PARA HIDROGINÁSTICA; COMPOSIÇÃO: PELÍCULA SILICONADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA DESPORTIVA; RESISTÊNCIA AQUÁTICA: (1/2KG)	scalibu/scalibu	Unidade	10,00	89,00	890,00
64	0002780 - BOIA ESPAGUETE MACARRÃO FLUTUADOR PARA PISCINA DE 1.65 M	scalibu/scalibu	Unidade	50,00	10,00	500,00
65	0003122 - KIT NATAÇÃO INFANTIL: 01 ÓCULO, 01 TOUCA, 01 TAPA OUVIDOS. ESPECIFICAÇÕES: ÓCULO COM SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL LIGA FLEXÍVEL E AJUSTÁVEL E LENTES ANTE-EMBASAMENTO TOUCA: CONFECCIONADA COM MATERIAL FLEXÍVEL AJUSTÁVEL. TAPA OUVIDOS: FEITO DE SILICONE COM AJUSTE.	leader/leader	UND	20,00	28,00	560,00
66	0003123 - COLCHONETE EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIM, DENSIDADE MÍNIMA 33, TAMANHOS 1,00M X 0,60MX 3 CM.	pangue/pangue	UND	20,00	42,00	840,00
67	0003124 - TROFÉU DOURADO COM BASE REDONDA E SEU ACABAMENTO FEITO EM ABS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:- TAMANHO APROXIMADO: 25 CM - CATEGORIA: MULTSPORTS - MATERIAL: PLÁSTICO ABS.- COR DA ESTATUETA: DOURADO.	vitoria trofeus/vitoria trofeus	UND	12,00	35,00	420,00
68	0003125 - TÔCAS PARA NATAÇÃO EM SILICONE, TAM UNICO.	leader/leader	UND	30,00	11,00	330,00
72	0003130 - KIMONO NA COR AZUL TAM M3 COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO. LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON. GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA. GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA: BRIM PESADO: 352 GR/M LINEAR X 220 GR/M2 (+/- 5%) CASACO 520 GR/M-LINEAR X 325 GR/M2 (+/- 5%) INDICADO PARA A MODALIDADE DE JIU JITSU.	haganah/haganah	UND	10,00	140,00	1.400,00
73	0003131 - KIMONO COR AZUL TAM A1 COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO. LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON. GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA. GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA: BRIM PESADO: 352 GR/M LINEAR X 220 GR/M2 (+/- 5%) CASACO 520 GR/M-LINEAR X 325 GR/M2 (+/- 5%) INDICADO PARA A MODALIDADE DE JIU JITSU.	haganah/haganah	UND	10,00	260,00	2.600,00
74	0003132 - KIMONO NA COR BRANCA TAM A2 COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO. LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON. GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA. GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA: BRIM PESADO: 352 GR/M LINEAR X 220 GR/M2 (+/- 5%) CASACO 520 GR/M-LINEAR X 325 GR/M2 (+/- 5%) INDICADO PARA A	haganah/haganah	UND	10,00	225,00	2.250,00

MODALIDADE DE JIU JITSU.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 27 de abril de 2023

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Medeiros & Fernandes Artigos Esportivos LTDA
CNPJ: 36.342.832/0001-33
ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS
Sócio

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:AF03B3F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0348/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 48.711,94 (quarenta e oito mil e setecentos e onze reais e noventa e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
			333 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 45.081,94
			Total da Ação:		R\$ 45.081,94
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 45.081,94
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			
			100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 3.630,00
			Total da Ação:		R\$ 3.630,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.630,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.118 - Manut. Ens. Infantil / PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB			
			355 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
		2.119 - Manut. Ens. Infantil / PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB			
			369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 20.094,34
			Total da Ação:		R\$ 20.094,34

		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 9.987,60
			Total da Ação:		R\$ 9.987,60
		2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
			340 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 45.081,94
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			
			95 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 3.630,00
			Total da Ação:		R\$ 3.630,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.630,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F0B6A17F

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 350/2023

DECRETO Nº 350/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.985,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 868/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 8.985,00 (oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.141 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA			
			724 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 27590000	R\$ 8.985,00
Total da Ação:					R\$ 8.985,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.985,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 350/2023	
FONTE:27590000 – Recursos Vinculados a Fundos	
1) Previsão da receita para exercício 2023	
	-

2) Arrecadação no período de janeiro a março 2023	14.936,06
3) Total da arrecadação prevista para dezembro 2023(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	14.936,06
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	14.936,06
b) Valor arrecadado janeiro 2023	14.936,06
c) Valor estimado para arrecadação – até dezembro 2023	14.936,06
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	14.936,06
(-) Valor deste utilizado	8.985
h) Saldo de excesso disponível em 27/04/2023	5.951,06

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:63C41897

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 349/2023

DECRETO Nº 349/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALORDE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0867/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.142 - Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI			
			723 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 – Administração Geral

Ação/Projeto: 2.2 – Manutenção dos Serv. Do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.... R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando /RN, 27 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CE987D67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01312/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Flash Back.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 4.339,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flash Back	PARNASSA	7,890000	550,00

Lote 2: Frauda.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 30.478,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Frauda	J ARY	253,990000	120,00

Lote 3: Kit Para Banheiro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 8.090,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit Para Banheiro	ADOMES	89,890000	90,00

Lote 5: Plástico Napa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 9.344,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plástico Napa	ETERMITE	16,990000	550,00

Lote 6: Plástico Transparente 0.15.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 5.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plástico Transparente 0.15	CIPATEX	11,300000	500,00

Lote 7: Plástico courinho.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 6.869,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plástico courinho	ETERMITE	12,490000	550,00

Lote 8: Tapete para porta antiderrapante 60x90 - 100 % polipropileno.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 2.878,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tapete para porta antiderrapante 60x90 - 100 % polipropileno	CORTEX	17,990000	160,00

Lote 9: Toalha de banho bordadas, aveludadas em diversas cores - 0.70x1.35m - 100% algodão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 8.317,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha de banho bordadas, aveludadas em diversas cores - 0.70x1.35m - 100% algodão	SISA	31,990000	260,00

Lote 10: Tecido Brim Campeão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 12.993,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Brim Campeão	J ARY	19,990000	650,00

Lote 11: Tecido Brim Coringa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 32.493,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Brim Coringa	J ARY	49,990000	650,00

Lote 12: Tecido Brim Solasol Santista.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 32.272,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Brim Solasol Santista	SANTISTA	49,650000	650,00

Lote 13: Tecido Cetin Charmoso.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 8.027,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Cetin Charmoso	ADAR IND COM LTDA	12,350000	650,00

Lote 14: Tecido Feltro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 14.943,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Feltro	J ARY	22,990000	650,00

Lote 15: Tecido Feupo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 29.243,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Feupo	J ARY	44,990000	650,00

Lote 16: Tecido Juta.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 15.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Juta	CASTANHAL IND COM	23,800000	650,00

Lote 17: Tecido Lona.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 19.909,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Lona	DELFIN	30,630000	650,00

Lote 18: Tecido Oxfordine.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 12.519,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Oxfordine	J ARY	19,260000	650,00

Lote 19: Tecido Percal Estampado.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 26.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Percal Estampado	TEXANA	40,800000	650,00

Lote 20: Tecido Percal Liso.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 25.025,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Percal Liso	TECELAGEM SÃO GERALDO	38,500000	650,00

Lote 21: Tecido Soft Cetim.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 8.430,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Soft Cetim	ADAR IND COM LTDA	12,970000	650,00

Lote 22: Tecido Textolene.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 13.494,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Textolene	J ARY	20,760000	650,00

Lote 23: Tecido Tricoline Lisa.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 23.517,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Tricoline Lisa	TEXANA	36,180000	650,00

Lote 24: Tecido Tricoline Estampada.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 25.285,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Tricoline Estampada	TECELAGEM SÃO GERALDO	38,900000	650,00

Lote 25: Tecido de Franela.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 11.212,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido de Franela	MASCARENHAS	17,250000	650,00

Lote 26: Tecidos Chita.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 11.043,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecidos Chita	MASCARENHA	16,990000	650,00

Lote 27: Tecidos Tnt.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 7.289,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecidos Tnt	SANTA FÉ	3,940000	1.850,00

Lote 28: Tecido algodãozinho.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 12.632,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido algodãozinho	TECELAGEM SÃO GERALDO	16,300000	775,00

Lote 29: Malha helanquinha.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 15.749,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Malha helanquinha	FRANCO MATOS	24,230000	650,00

Lote 30: Toalha de banho profissional.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 17.115,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha de banho profissional	SISA	48,900000	350,00

Lote 31: Tecido ponge.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 9.587,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido ponge	J ARY	14,750000	650,00

Lote 32: Tecido filó.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 10.068,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido filó	J ARY	15,490000	650,00

Lote 33: Acrilon.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 6.825,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acrilon	ESSENCIAL	10,500000	650,00

Lote 34: Tule.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 8.775,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tule	ADAR IND COM LTDA	13,500000	650,00

Lote 35: Renda.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 28.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Renda	MINAS CHAME	44,500000	650,00

Lote 36: Malha Tensionada.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 17.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Malha Tensionada	FRANCO MATOS	26,600000	650,00

Lote 37: Tecido voal.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 14.547,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido voal	CORTEX	22,380000	650,00

Lote 38: Tecido entretela.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 6.714,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido entretela	SANTA FÉ	10,330000	650,00

Lote 39: Tecido crepe.**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 19.857,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido crepe	MINASCHARME	30,550000	650,00

Lote 40: Tecido Organza.**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 7.596,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Organza	J ARY	18,990000	400,00

Lote 45: ALMOFADAS.**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 5.393,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALMOFADAS	ADOMES	53,930000	100,00

Lote 46: Tapetes - Bolinha.**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 5.163,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tapetes - Bolinha	ROZAC	51,630000	100,00

Lote 47: Toalha de rosto.**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 2.897,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha de rosto	TEKA	28,970000	100,00

Lote 48: TOALHA DE MESA PARA 4 CADEIRAS.**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 3.131,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE MESA PARA 4 CADEIRAS	HEDRONS	62,630000	50,00

Lote 49: TOALHA DE MESA PARA 6 CADEIRAS.**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 4.698,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE MESA PARA 6 CADEIRAS	HEDRONS	93,970000	50,00

Lote 50: PLASTICO TIPO ENCERADO COM ESTAMPAS PARA MESAS.**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 4.699,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLASTICO TIPO ENCERADO COM ESTAMPAS PARA MESAS	MEGADIVE	46,990000	100,00

Lote 51: KIT DE PANOS PARA COZINHA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 1.956,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT DE PANOS PARA COZINHA	HEDRONS	65,200000	30,00

Lote 52: CORTINAS PARA PORTAS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 5.535,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORTINAS PARA PORTAS	ADOMES	184,500000	30,00

Lote 53: CORTINAS PARA PORTAS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 4.336,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORTINAS PARA PORTAS	ADOMES	144,550000	30,00

Lote 54: GUARDANAPOS SIMPLES.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GUARDANAPOS SIMPLES	IMPORTADO	7,600000	500,00

Lote 55: GUARDANAPOS BORDADO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 3.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GUARDANAPOS BORDADO	DOHLER	18,600000	200,00

Lote 56: FRONHAS DE TRAVESSEIRO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 499,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRONHAS DE TRAVESSEIRO	ESTAMPARIA	24,970000	20,00

Lote 57: TRAVESSEIRO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRAVESSEIRO	ALTERBURGUEE	72,000000	20,00

Lote 58: CENTRO DE MESA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 752,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENTRO DE MESA	IMPORTADO	37,600000	20,00

SAO MIGUEL, 26 de abril de 2023

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B71E70A7

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01317/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:**Lote 1: BALANÇA DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA, 50KG.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 6.019,93.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANÇA DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA, 50KG	CROWN	859,990000	7,00

Lote 2: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 1.398,93.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	POWERTEK	82,290000	17,00

Lote 3: CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP MB2110.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 34.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP MB2110	CANON	1.152,000000	30,00

Lote 4: CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X 2 RCA 2M SOM ESTEREO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 453,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X 2 RCA 2M SOM ESTEREO	GLOBAL	7,090000	64,00

Lote 5: CABO DE AUDIO P2 E P10.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 945,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

CABO DE AUDIO P2 E P10	IT-BLUE	14,770000	64,00
------------------------	---------	-----------	-------

Lote 6: CABO EXTENSOR USB, 2 METROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 993,69.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO EXTENSOR USB, 2 METROS	GLOBAL	16,290000	61,00

Lote 7: CABO HDMI 3 METROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 1.005,89.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO HDMI 3 METROS	INTELBRAS	16,490000	61,00

Lote 8: CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO DE INTERNET E INTRANET, COM SAIDAS PRONTAS EM AMBAS AS PONTAS..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 1.935,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO DE INTERNET E INTRANET, COM SAIDAS PRONTAS EM AMBAS AS PONTAS.	CONDUTTI	1,290000	1.500,00

Lote 9: CARTUCHO 662 COLOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 2.199,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO 662 COLOR	HP	54,990000	40,00

Lote 10: CARTUCHO 662 PRETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 1.999,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO 662 PRETO	HP	49,990000	40,00

Lote 11: CARTUCHO 664 COLOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 2.399,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO 664 COLOR	HP	59,990000	40,00

Lote 12: CARTUCHO 664 PRETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 1.999,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO 664 PRETO	HP	49,990000	40,00

Lote 13: CARTUCHO DE TONER SAMSUNG COMPATIVEL M3375FD / M3375 / M4070.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.
 Valor Global: 4.799,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO DE TONER SAMSUNG COMPATIVEL M3375FD / M3375 / M4070	MASTERPRINT	59,990000	80,00

Lote 14: CARTUCHO ORIGINAL HP 951 MAGENTA CN051 AB HP OFFICEJET PRO 8100/8600 M276DW 8610/8620/8630 M251 800ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 8.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO ORIGINAL HP 951 MAGENTA CN051 AB HP OFFICEJET PRO 8100/8600 M276DW 8610/8620/8630 M251 800ML	MAXPRINT	90,000000	95,00

Lote 15: CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB5110 COLOR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 3.839,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB5110 COLOR	CANON	47,990000	80,00

Lote 16: CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB5110 PRETO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 8.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB5110 PRETO	CANON	104,000000	80,00

Lote 17: COMPUTADOR INTEL CORE I7, 8GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 36.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR INTEL CORE I7, 8GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT	FACIL PC	1.900,000000	19,00

Lote 18: CONECTOR RJ45 CAT.6.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 2.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONECTOR RJ45 CAT.6	INTELBRAS	0,740000	3.000,00

Lote 19: ESTABILIZADOR SMS 500W.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 11.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTABILIZADOR SMS 500W	TS SHARA	180,000000	66,00

Lote 20: FILTRO DE LINHA COM 04 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.
 Valor Global: 2.921,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO DE LINHA COM 04 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO	INTELBRAS	38,950000	75,00

Lote 21: FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 3.363,42.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO	FORTREK	38,660000	87,00

Lote 22: FONTE ATX 350.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 3.689,59.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FONTE ATX 350	GOLDENTEC	89,990000	41,00

Lote 23: HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB PRETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 8.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB PRETO	WD	300,000000	27,00

Lote 24: HD INTERNO PARA PC COM 1TB, 7200RPM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 7.139,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HD INTERNO PARA PC COM 1TB, 7200RPM	SEAGATE	209,990000	34,00

Lote 25: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO. COM WI-FI.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 48.099,26.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO. COM WI-FI	CANON	1.299,980000	37,00

Lote 26: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA WIRELESS (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 244.530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA WIRELESS (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA	BROTHER	6.435,000000	38,00

Lote 27: LICENÇA ANTIVÍRUS KASPERSKY SECURITY (PACOTE PARA 10 PC'S).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 2.373,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LICENÇA ANTIVÍRUS KASPERSKY SECURITY (PACOTE PARA 10 PC'S)	KASPERSKY	53,950000	44,00

Lote 28: LICENÇA DE OFFICE 2016 E 2017.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 16.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LICENÇA DE OFFICE 2016 E 2017	MICROSOFT	340,000000	48,00

Lote 29: LICENÇAS MICROSOFT (WINDOWS 10).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 2.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LICENÇAS MICROSOFT (WINDOWS 10)	MICROSOFT	105,000000	28,00

Lote 30: MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 8.818,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS	MARCA PRÓPRIA	48,990000	180,00

Lote 31: MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 11.173,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	MARCA PRÓPRIA	64,960000	172,00

Lote 32: MONITOR PARA PC, 21,5 (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 33.260.627/0001-30.

Valor Global: 31.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MONITOR PARA PC, 21,5 (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR)	BlueCase - BM22D3HVW	570,000000	55,00

Lote 33: MONITOR PARA PC, 23,6 (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 33.260.627/0001-30.

Valor Global: 21.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MONITOR PARA PC, 23,6 (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR)	Bluecase - BM24D2HVW	780,000000	28,00

Lote 34: MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA REDE INTERNA COM CONTROLE DE NAVEGAÇÃO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 8.649,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA REDE INTERNA COM CONTROLE DE NAVEGAÇÃO	MARCA PRÓPRIA	288,330000	30,00

Lote 35: MOUSE SEM FIO USB X200 OMAN 3 BOTÕES PRETO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.
Valor Global: 5.166,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOUSE SEM FIO USB X200 OMAN 3 BOTÕES PRETO	MULTILASER	79,480000	65,00

Lote 36: MOUSE USB M-S25BK PRETO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 1.069,91.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOUSE USB M-S25BK PRETO	GOLDENTEC	11,030000	97,00

Lote 37: MOUSE WIRELESS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 2.066,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOUSE WIRELESS	MULTILASER	33,880000	61,00

Lote 38: MOUSE, USB, 800DPI, PRETO, ÓPTICO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
CNPJ: 09.346.854/0001-07.
Valor Global: 1.156,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOUSE, USB, 800DPI, PRETO, ÓPTICO	MULTILASER	16,060000	72,00

Lote 39: NOBREAK 600VA BIVOLT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
CNPJ: 09.346.854/0001-07.
Valor Global: 18.908,39.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOBREAK 600VA BIVOLT	INTELBRAS	439,730000	43,00

Lote 40: NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB 1TB TELA 14 + WINDOWS 10.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 59.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB 1TB TELA 14 + WINDOWS 10	ASUS	2.384,000000	25,00

Lote 41: NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1TB TELA DE 15,6 HD LED + WINDOWS 10.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
CNPJ: 09.346.854/0001-07.
Valor Global: 78.119,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1TB TELA DE 15,6 HD LED + WINDOWS 10	ASUS	2.789,990000	28,00

Lote 42: NOTEBOOK INTEL CORE I7 8GB 1TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WINDOWS 10.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 105.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK INTEL CORE I7 8GB 1TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WINDOWS 10	ASUS	3.650,000000	29,00

Lote 43: PEN DRIVE 32GB.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 5.158,71.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEN DRIVE 32GB	MASTER DRIVE	39,990000	129,00

Lote 44: PEN DRIVE 64GB.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 2.499,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEN DRIVE 64GB	MASTER DRIVE	49,990000	50,00

Lote 45: PILHA AA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 16.520,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AA	ELGIN	53,990000	306,00

Lote 46: PILHA AAA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 17.443,14.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AAA	ELGIN	60,990000	286,00

Lote 47: PROJETOR DE MESA VERSÁTIL - LUMINOSIDADE 2.700 LUMENS DE BRILHO (EM CORES E EM BRANCO) / ZOOM, O ESFRIAMENTO RÁPIDO PARA PROTEÇÃO DA LÂMPADA E DO APARELHO, O REINÍCIO INSTANTÂNEO E A ENTRADA USB PARA.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 29.799,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROJETOR DE MESA VERSÁTIL - LUMINOSIDADE 2.700 LUMENS DE BRILHO (EM CORES E EM BRANCO) / ZOOM, O ESFRIAMENTO RÁPIDO PARA PROTEÇÃO DA LÂMPADA E DO APARELHO, O REINÍCIO INSTANTÂNEO E A ENTRADA USB PARA	GOLDENTEC	1.489,990000	20,00

Lote 48: RECARGA DE CARTUCHO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 15.771,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RECARGA DE CARTUCHO	PROPIA	18,490000	853,00

Lote 49: RECARGA DE TONER DE 3.000 A 5.000 PÁGINAS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 29.418,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RECARGA DE TONER DE 3.000 A 5.000 PÁGINAS	PROPRIA	79,510000	370,00

Lote 50: RECARGA DE TONER PARA ATÉ 3.000 PÁGINAS.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.
 Valor Global: 30.221,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RECARGA DE TONER PARA ATÉ 3.000 PAGINAS	PRÓPRIA	79,530000	380,00

Lote 51: ROTEADOR WIRELESS CAPACIDADE MINIMA DE 350 MBPS INTERFACE 4 PORTAS LAN10/100MBPS + 1 PORTA WAN 10/100MBPS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 46.270,77.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROTEADOR WIRELESS CAPACIDADE MINIMA DE 350 MBPS INTERFACE 4 PORTAS LAN10/100MBPS + 1 PORTA WAN 10/100MBPS	INTELBRAS	388,830000	119,00

Lote 52: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS (SERVIDOR E PONTOS DE ACESSO A REDE)..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 100.796,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS (SERVIDOR E PONTOS DE ACESSO A REDE).	MARCA PRÓPRIA	319,990000	315,00

Lote 53: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E SIMILARES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 41.297,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E SIMILARES	MARCA PRÓPRIA	139,990000	295,00

Lote 54: SWITCH 8 PORTAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 2.903,67.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SWITCH 8 PORTAS	INTELBRAS	87,990000	33,00

Lote 55: TABLET PROCESSADOR COM CLOCK MINIMO DE 1,3GHZ MÉMORIA RAM DE NO MINIMO 1GB (UM GIGABYTE) TELA LCD OU LED 9 A 10.1 POLEGADAS ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 16GB (DEZESSEIS GIGABYTE) CONECTIVIDADE W.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 53.999,55.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABLET PROCESSADOR COM CLOCK MINIMO DE 1,3GHZ MÉMORIA RAM DE NO MINIMO 1GB (UM GIGABYTE) TELA LCD OU LED 9 A 10.1 POLEGADAS ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 16GB (DEZESSEIS GIGABYTE) CONECTIVIDADE W	SAMSUNG	1.199,990000	45,00

Lote 56: TECLADO SLIM PRETO LASER USB.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 2.799,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECLADO SLIM PRETO LASER USB	GOLDENTEC	39,990000	70,00

Lote 57: TECLADO USB PRETO ABNT SEM FIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 2.214,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECLADO USB PRETO ABNT SEM FIO	GOLDENTEC	59,840000	37,00

Lote 58: TECLADO USB WIRELESS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 3.698,37.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECLADO USB WIRELESS	GOLDENTEC	94,830000	39,00

Lote 59: TINTA PARA IMPRESSORA CANON 1L COLOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.
 Valor Global: 5.450,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA CANON 1L COLOR	QUALY INK	38,930000	140,00

Lote 60: TINTA PARA IMPRESSORA CANON 1L PRETA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 5.370,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA CANON 1L PRETA	BULK INK	38,920000	138,00

Lote 61: TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 1L COLOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.
 Valor Global: 4.108,63.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 1L COLOR	QUALY INK	29,990000	137,00

Lote 62: TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 1L PRETA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 5.265,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 1L PRETA	MAXPRINT	39,000000	135,00

Lote 63: TINTA PARA IMPRESSORA HP 1L COLOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 4.953,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA HP 1L COLOR	MAXPRINT	39,000000	127,00

Lote 64: TINTA PARA IMPRESSORA HP 1L PRETA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA.
 CNPJ: 26.145.027/0001-66.
 Valor Global: 6.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA HP 1L PRETA	MTSI Compatível	50,000000	125,00

Lote 65: TONER COMPATÍVEL COM HP LASERJET CP1525NW.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 6.118,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATÍVEL COM HP LASERJET CP1525NW	PREMIUM	59,990000	102,00

Lote 66: TONER COMPATÍVEL COM HP LASERJET M1132.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 2.470,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATÍVEL COM HP LASERJET M1132	MASTERPRINT	23,990000	103,00

Lote 67: TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER 2540.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 3.599,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER 2540	MASTERPRINT	35,990000	100,00

Lote 68: TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5502.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 5.199,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5502	PREMIUM	51,990000	100,00

Lote 69: TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP MULTIFUNCIONAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 4.999,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP MULTIFUNCIONAL	MASTERPRINT	49,990000	100,00

Lote 70: TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCT 8157DN.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 2.999,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCT 8157DN	PREMIUM	59,990000	50,00

Lote 71: TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER L6207DW-LASER.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 2.499,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER L6207DW-LASER	MASTERPRINT	49,990000	50,00

Lote 72: TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG M4075FR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.
 Valor Global: 2.999,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATIVEL COM SAMSUMG M4075FR	MASTERPRINT	59,990000	50,00

Lote 73: TONER COMPATIVEL COM SAMSUMG ML 2850 / 2851 BLACK.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.
 Valor Global: 2.499,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATIVEL COM SAMSUMG ML 2850 / 2851 BLACK	MASTERPRINT	49,990000	50,00

Lote 74: TONER COMPATIVEL COM SAMSUMG ML2165W.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATIVEL COM SAMSUMG ML2165W	MAXPRINT	39,000000	50,00

Lote 75: TONER COMPATIVEL MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CLT-659S / CLX-8650ND / CLX-8640ND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 6.499,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATIVEL MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CLT-659S / CLX-8650ND / CLX-8640ND	PREMIUM	129,990000	50,00

Lote 76: TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1010 VA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 4.289,01.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1010 VA	INDUSAT	129,970000	33,00

Lote 77: TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 500 VA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 3.463,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 500 VA	INDUSAT	104,960000	33,00

Lote 78: CASE PARA HD 3.0 PORTATIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 1.199,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CASE PARA HD 3.0 PORTATIL	GOLDENTEC	59,990000	20,00

Lote 79: Unidade de Armazenamento SSD.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.
 Valor Global: 2.799,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Unidade de Armazenamento SSD	GOLDENTEC	139,990000	20,00
------------------------------	-----------	------------	-------

Lote 80: Unidade de Armazenamento SSD.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 4.799,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade de Armazenamento SSD	GOLDENTEC	239,990000	20,00

Lote 81: UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Techno Solucoes Eireli.

CNPJ: 27.499.665/0001-48.

Valor Global: 32.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU	Própria BR	3.200,000000	10,00

Lote 82: Impressora Jato Tinta Grande.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 79.199,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora Jato Tinta Grande	EPSON	3.299,990000	24,00

Lote 83: Memória RAM DDR3..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 899,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR3.	GOLDENTEC	89,990000	10,00

Lote 84: Memória RAM DDR4 Memória Ram Ddr4.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 1.299,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR4 Memória Ram Ddr4	GOLDENTEC	129,990000	10,00

Lote 85: COMPUTADOR INTEL CORE I5 10G, 16 GB, 240GB SSD WINDOWS 10 + MONITOR LED 20" + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + FONTE BIVOLT.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: Techno Solucoes Eireli.

CNPJ: 27.499.665/0001-48.

Valor Global: 89.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR INTEL CORE I5 10G, 16 GB, 240GB SSD WINDOWS 10 + MONITOR LED 20" + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + FONTE BIVOLT	Própria BR	2.990,000000	30,00

Lote 86: CARTUCHO COMPATIVEL COM LOR96AB / 452DN / 452DW / 477DN / 477DW / 552DW / 577DW / 577Z.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 2.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO COMPATIVEL COM LOR96AB / 452DN / 452DW / 477DN / 477DW / 552DW / 577DW / 577Z.	MAXPRINT	49,000000	50,00

Lote 87: CABO VGA 3 METROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 599,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO VGA 3 METROS	FLEX	24,990000	24,00

Lote 88: COMPUTADOR INTEL CORE I3, 4GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 33.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR INTEL CORE I3, 4GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT	FACIL PC	1.300,000000	26,00

Lote 89: COMPUTADOR INTEL CORE I5, 4GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: Tiago pizzatto.
 CNPJ: 37.090.234/0001-87.
 Valor Global: 52.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR INTEL CORE I5, 4GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT	EasyPcHQ	1.700,000000	31,00

Lote 90: HD INTERNO PARA PC COM 500GB, 7200RPM..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HD INTERNO PARA PC COM 500GB, 7200RPM.	WD	140,000000	14,00

Lote 91: SCANNER MESA COMPACTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 37.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SCANNER MESA COMPACTO	CANON	3.390,000000	11,00

Lote 92: HD EXTERNO 2TB.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 2.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HD EXTERNO 2TB	WD	440,000000	6,00

Lote 93: HD EXTERNO 4TB.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HD EXTERNO 4TB	WD	550,000000	6,00

Lote 94: Testador De Cabos Rede Lan Rj45 Rj11.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.
 Valor Global: 261,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Testador De Cabos Rede Lan Rj45 Rj11	GLOBAL	37,380000	7,00

Lote 95: Scanner Scanner.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.
 Valor Global: 43.499,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Scanner Scanner	CANON	2.899,990000	15,00

Lote 96: Estabilizador 1000.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.
 Valor Global: 3.399,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estabilizador 1000	MCM	339,990000	10,00

Lote 97: Fonte de Alimentação Fonte de Alimentação - Generica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.
 Valor Global: 5.999,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fonte de Alimentação Fonte de Alimentação - Generica	GOLDENTEC	149,990000	40,00

Lote 98: SSD 120 GB.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SSD 120 GB	GOLDENFIR	90,000000	15,00

Lote 99: SSD 240 GB.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 1.845,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SSD 240 GB	GOLDENFIR	123,000000	15,00

Lote 100: CARREGADOR DE PILHAS COMPATÍVEL COM PILHAS AA, AAA, BATERIA 9V.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 893,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARREGADOR DE PILHAS COMPATÍVEL COM PILHAS AA, AAA, BATERIA 9V	FLEX	89,330000	10,00

SAO MIGUEL, 26 de abril de 2023

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EF6BAC6F

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01316/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico		10,000000	30,00

Lote 2: Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem		10,000000	30,00

Lote 3: Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem.		10,000000	20,00

Lote 4: Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.759,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem		137,990000	20,00

Lote 5: Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa		14,000000	20,00

Lote 6: Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte		14,000000	10,00

Lote 7: Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência		14,000000	20,00

Lote 8: Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa		14,000000	30,00

Lote 9: Serviço com reposição de peças em unidade de agua, com troca do sector de sangue, mangueiras, válvulas de agua e sugador.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em unidade de agua, com troca do sector de sangue, mangueiras, válvulas de agua e sugador		14,000000	30,00

Lote 10: Serviço com reposição de peças em equipo, com troca das mangueiras, válvulas de agua/ar, válvula de ar, terminais borden e estrutura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em equipo, com troca das mangueiras, válvulas de agua/ar, válvula de ar, terminais borden e estrutura		14,000000	30,00

Lote 11: Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, com troca da placa, motores, sensores de movimento e transformador.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, com troca da placa, motores, sensores de movimento e transformador		14,000000	30,00

Lote 12: Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote		14,000000	5,00

Lote 13: Serviço com reposição de peças em Foco odontológica, com troca da lampada e transformador.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Foco odontológica, com troca da lampada e transformador		14,000000	30,00

Lote 14: Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor		14,000000	15,00

Lote 15: Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro		14,000000	15,00

Lote 16: Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes		12,000000	15,00

Lote 17: Serviço com reposição de peças em Cardioversor bifasico vivo cmos draker.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.196,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Cardioversor bifasico vivo cmos draker		398,990000	3,00

Lote 18: Serviço com reposição de peças em oxímetro ox p-10 emai.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em oxímetro ox p-10 emai		350,000000	5,00

Lote 19: Serviço com reposição de peças em Nebolizador, inalovida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 349,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Nebolizador, inalovida		69,990000	5,00

Lote 20: Serviço com reposição de peças em nebolizador Medicate MD-400 com 4 saídas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 469,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em nebolizador Medicate MD-400 com 4 saídas		93,990000	5,00

Lote 21: Serviço com reposição de peças em Aspiradores Necove e Inalamed.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE.

CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 1.695,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Aspiradores Necove e Inalamed		339,000000	5,00

Lote 22: Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy		14,000000	20,00

Lote 23: Serviço com reposição de peças em Monitor Multiparâmetro Instramed.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Monitor Multiparâmetro Instramed		14,000000	3,00

Lote 24: Serviço com reposição de peças em Foco Cirurgico Med Pej FT-2000.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Foco Cirurgico Med Pej FT-2000		14,000000	5,00

Lote 25: Serviço com reposição de peças em Mesa Cirurgica KSS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Mesa Cirurgica KSS		14,000000	3,00

Lote 26: Serviço com reposição de peças em Desfibrilador DEA Instramed.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Desfibrilador DEA Instramed		600,000000	3,00

Lote 27: Serviço com reposição de peças em Carro de Anestesia AVEN XX.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Carro de Anestesia AVEN XX		14,000000	3,00

Lote 28: Serviço com reposição de peças em Cama de parto.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Cama de parto		14,000000	3,00

Lote 29: Serviço com reposição de peças em processador Raio-X Macrotec MX-2.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em processador Raio-X Macrotec MX-2		14,000000	3,00

Lote 30: Serviço com reposição de peças em Aparelho de Raio-X Fixo US 559.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 28,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Aparelho de Raio-X Fixo US 559		14,000000	2,00

Lote 31: Serviço com reposição de peças em ECG Cardiette Microtel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em ECG Cardiette Microtel		14,000000	3,00

Lote 32: Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-150 EMAI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-150 EMAI		14,000000	3,00

Lote 33: Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-400 EMAIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-400 EMAIL		14,000000	3,00

Lote 34: Serviço com reposição de peças em Ventilador Carefusion AVEA..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Ventilador Carefusion AVEA.		14,000000	3,00

Lote 35: Serviço com reposição de peças em SONAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em SONAR		14,000000	3,00

Lote 36: Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro		14,000000	20,00

Lote 37: Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes		12,000000	20,00

Lote 38: Serviço com reposição de peças em Eletrocardiografo TEB C10.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Eletrocardiografo TEB C10		14,000000	3,00

Lote 39: Serviço com reposição de peças em Detector Fetal.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Detector Fetal		14,000000	5,00

Lote 40: Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Quimis.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.

CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Quimis		240,000000	3,00

Lote 41: Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Centribio 80-2B.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.

CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Centribio 80-2B		200,000000	3,00

Lote 42: Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE.

CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 657,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer		219,000000	3,00

Lote 43: Serviço com reposição de peças em Contador de celulas sanguineas kacil.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE.

CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 564,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Contador de celulas sanguineas kacil		188,000000	3,00

Lote 44: Serviço com reposição de peças em Aglutinoscópio Benfer. BAG-100.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE.

CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 564,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Aglutinoscópio Benfer. BAG-100		188,000000	3,00

Lote 45: Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguíneo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.

CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguíneo		140,000000	3,00

Lote 46: Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo Kacil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.

CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo Kacil		120,000000	3,00

Lote 47: Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular bioval, quimis, s Dorf e coleman.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.

CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Valor Global: 640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular bioval, quimis, s Dorf e coleman		160,000000	4,00

Lote 48: Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.

CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli		160,000000	3,00

Lote 49: Serviço com reposição de peças em Banho Maria BM-02 Kacil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.

CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Banho Maria BM-02 Kacil		160,000000	3,00

Lote 50: Serviço com reposição de peças em Laringoscópios.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Laringoscópios		10,000000	25,00

Lote 51: Serviço com reposição de peças em Otoscópios.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.169,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Otoscópios		216,990000	10,00

Lote 52: Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio 199.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE.

CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 1.197,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio 199		399,000000	3,00

Lote 53: Serviço com reposição de peças em Glicosímetro.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Glicosímetro		20,000000	8,00

SAO MIGUEL, 26 de abril de 2023

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A777D654

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, sr. Thiago Henrique de Figueiredo Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2023, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

RESULTADO:**Lote 1:** Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico		10,000000	30,00

Lote 2: Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem		10,000000	30,00

Lote 3: Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem.		10,000000	20,00

Lote 4: Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.759,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem		137,990000	20,00

Lote 5: Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa		14,000000	20,00

Lote 6: Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte		14,000000	10,00

Lote 7: Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência		14,000000	20,00

Lote 8: Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa		14,000000	30,00

Lote 9: Serviço com reposição de peças em unidade de agua, com troca do sector de sangue, mangueiras, válvulas de agua e sugador.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em unidade de agua, com troca do sector de sangue, mangueiras, válvulas de agua e sugador		14,000000	30,00

Lote 10: Serviço com reposição de peças em equipo, com troca das mangueiras, válvulas de agua/ar, válvula de ar, terminais borden e estrutura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em equipo, com troca das mangueiras, válvulas de agua/ar, válvula de ar, terminais borden e estrutura		14,000000	30,00

Lote 11: Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, com troca da placa, motores, sensores de movimento e transformador.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, com troca da placa, motores, sensores de movimento e transformador		14,000000	30,00

Lote 12: Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 44.947.511/0001-90.
 Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote		14,000000	5,00

Lote 13: Serviço com reposição de peças em Foco odontológica, com troca da lampada e transformador.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 44.947.511/0001-90.
 Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Foco odontológica, com troca da lampada e transformador		14,000000	30,00

Lote 14: Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 44.947.511/0001-90.
 Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor		14,000000	15,00

Lote 15: Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manômetro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 44.947.511/0001-90.
 Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manômetro		14,000000	15,00

Lote 16: Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 44.947.511/0001-90.
 Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes		12,000000	15,00

Lote 17: Serviço com reposição de peças em Cardioversor bifásico vivo cmos draker.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 1.196,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Cardioversor bifásico vivo cmos draker		398,990000	3,00

Lote 18: Serviço com reposição de peças em oxímetro ox p-10 emai.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 1.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em oxímetro ox p-10 emai		350,000000	5,00

Lote 19: Serviço com reposição de peças em Nebulizador, inalovida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 349,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Serviço com reposição de peças em Nebolizador, inalovida		69,990000	5,00
--	--	-----------	------

Lote 20: Serviço com reposição de peças em nebolizador Medicate MD-400 com 4 saídas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 469,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em nebolizador Medicate MD-400 com 4 saídas		93,990000	5,00

Lote 21: Serviço com reposição de peças em Aspiradores Necove e Inalamed.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE.

CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 1.695,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Aspiradores Necove e Inalamed		339,000000	5,00

Lote 22: Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy		14,000000	20,00

Lote 23: Serviço com reposição de peças em Monitor Multiparâmetro Instramed.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Monitor Multiparâmetro Instramed		14,000000	3,00

Lote 24: Serviço com reposição de peças em Foco Cirurgico Med Pej FT-2000.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Foco Cirurgico Med Pej FT-2000		14,000000	5,00

Lote 25: Serviço com reposição de peças em Mesa Cirurgica KSS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Mesa Cirurgica KSS		14,000000	3,00

Lote 26: Serviço com reposição de peças em Desfibrilador DEA Instramed.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Desfibrilador DEA Instramed		600,000000	3,00

Lote 27: Serviço com reposição de peças em Carro de Anestesia AVEN XX.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 44.947.511/0001-90.
 Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Carro de Anestesia AVEN XX		14,000000	3,00

Lote 28: Serviço com reposição de peças em Cama de parto.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 44.947.511/0001-90.
 Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Cama de parto		14,000000	3,00

Lote 29: Serviço com reposição de peças em processador Raio-X Macrotec MX-2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 44.947.511/0001-90.
 Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em processador Raio-X Macrotec MX-2		14,000000	3,00

Lote 30: Serviço com reposição de peças em Aparelho de Raio-X Fixo US 559.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 44.947.511/0001-90.
 Valor Global: 28,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Aparelho de Raio-X Fixo US 559		14,000000	2,00

Lote 31: Serviço com reposição de peças em ECG Cardiette Microtel.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 44.947.511/0001-90.
 Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em ECG Cardiette Microtel		14,000000	3,00

Lote 32: Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-150 EMAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 44.947.511/0001-90.
 Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-150 EMAL		14,000000	3,00

Lote 33: Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-400 EMAIL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 44.947.511/0001-90.
 Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-400 EMAIL		14,000000	3,00

Lote 34: Serviço com reposição de peças em Ventilador Carefusion AVEA..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
 CNPJ: 44.947.511/0001-90.
 Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Serviço com reposição de peças em Ventilador Carefusion AVEA.		14,000000	3,00
---	--	-----------	------

Lote 35: Serviço com reposição de peças em SONAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em SONAR		14,000000	3,00

Lote 36: Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro		14,000000	20,00

Lote 37: Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes		12,000000	20,00

Lote 38: Serviço com reposição de peças em Eletrocardiografo TEB C10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 42,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Eletrocardiografo TEB C10		14,000000	3,00

Lote 39: Serviço com reposição de peças em Detector Fetal.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.947.511/0001-90.

Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Detector Fetal		14,000000	5,00

Lote 40: Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Quimis.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.

CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Quimis		240,000000	3,00

Lote 41: Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Centribio 80-2B.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.

CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Centribio 80-2B		200,000000	3,00

Lote 42: Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE.
 CNPJ: 21.592.515/0001-06.
 Valor Global: 657,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer		219,000000	3,00

Lote 43: Serviço com reposição de peças em Contador de células sanguíneas Kacil.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE.
 CNPJ: 21.592.515/0001-06.
 Valor Global: 564,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Contador de células sanguíneas Kacil		188,000000	3,00

Lote 44: Serviço com reposição de peças em Aglutinoscópio Benfer. BAG-100.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE.
 CNPJ: 21.592.515/0001-06.
 Valor Global: 564,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Aglutinoscópio Benfer. BAG-100		188,000000	3,00

Lote 45: Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguíneo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.
 CNPJ: 07.969.641/0001-06.
 Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguíneo		140,000000	3,00

Lote 46: Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo Kacil.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.
 CNPJ: 07.969.641/0001-06.
 Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo Kacil		120,000000	3,00

Lote 47: Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular bioval, quimis, s Dorf e Coleman.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.
 CNPJ: 07.969.641/0001-06.
 Valor Global: 640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular bioval, quimis, s Dorf e Coleman		160,000000	4,00

Lote 48: Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.
 CNPJ: 07.969.641/0001-06.
 Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli		160,000000	3,00

Lote 49: Serviço com reposição de peças em Banho Maria BM-02 Kacil.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.
 CNPJ: 07.969.641/0001-06.
 Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Serviço com reposição de peças em Banho Maria BM-02 Kacil		160,000000	3,00
---	--	------------	------

Lote 50: Serviço com reposição de peças em Laringoscópios.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Laringoscópios		10,000000	25,00

Lote 51: Serviço com reposição de peças em Otoscópios.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 2.169,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Otoscópios		216,990000	10,00

Lote 52: Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio 199.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE.
 CNPJ: 21.592.515/0001-06.
 Valor Global: 1.197,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio 199		399,000000	3,00

Lote 53: Serviço com reposição de peças em Glicosímetro.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço com reposição de peças em Glicosímetro		20,000000	8,00

SAO MIGUEL, 26 de abril de 2023

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
 Gestor do FMS

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D82F1FD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2023, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para futura Aquisição fracionada de material (tecidos, lonas, fraldas e plásticos) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme termo de referência.

RESULTADO:

Lote 1: Flash Back.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.
 CNPJ: 40.800.864/0001-02.
 Valor Global: 4.339,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flash Back	PARNASSA	7,890000	550,00

Lote 2: Frauda.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.
Valor Global: 30.478,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Frauda	J ARY	253,990000	120,00

Lote 3: Kit Para Banheiro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.
CNPJ: 40.800.864/0001-02.
Valor Global: 8.090,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit Para Banheiro	ADOMES	89,890000	90,00

Lote 5: Plástico Napa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.
CNPJ: 40.800.864/0001-02.
Valor Global: 9.344,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plástico Napa	ETERMITE	16,990000	550,00

Lote 6: Plástico Transparente 0.15.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.
CNPJ: 10.482.689/0001-91.
Valor Global: 5.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plástico Transparente 0.15	CIPATEX	11,300000	500,00

Lote 7: Plástico couinho.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.
CNPJ: 40.800.864/0001-02.
Valor Global: 6.869,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Plástico couinho	ETERMITE	12,490000	550,00

Lote 8: Tapete para porta antiderrapante 60x90 - 100 % polipropileno.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.
CNPJ: 40.800.864/0001-02.
Valor Global: 2.878,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tapete para porta antiderrapante 60x90 - 100 % polipropileno	CORTEX	17,990000	160,00

Lote 9: Toalha de banho bordadas, aveludadas em diversas cores - 0.70x1.35m - 100% algodão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.
CNPJ: 40.800.864/0001-02.
Valor Global: 8.317,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha de banho bordadas, aveludadas em diversas cores - 0.70x1.35m - 100% algodão	SISA	31,990000	260,00

Lote 10: Tecido Brim Campeão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.
CNPJ: 40.800.864/0001-02.
Valor Global: 12.993,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Brim Campeão	J ARY	19,990000	650,00

Lote 11: Tecido Brim Coringa.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 32.493,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Brim Coringa	J ARY	49,990000	650,00

Lote 12: Tecido Brim Solasol Santista.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 32.272,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Brim Solasol Santista	SANTISTA	49,650000	650,00

Lote 13: Tecido Cetin Charmoso.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 8.027,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Cetin Charmoso	ADAR IND COM LTDA	12,350000	650,00

Lote 14: Tecido Feltro.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 14.943,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Feltro	J ARY	22,990000	650,00

Lote 15: Tecido Feupo.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 29.243,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Feupo	J ARY	44,990000	650,00

Lote 16: Tecido Juta.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 15.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Juta	CASTANHAL IND COM	23,800000	650,00

Lote 17: Tecido Lona.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 19.909,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Lona	DELFIN	30,630000	650,00

Lote 18: Tecido Oxfordine.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 12.519,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Oxfordine	J ARY	19,260000	650,00

Lote 19: Tecido Percal Estampado.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 26.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Percal Estampado	TEXANA	40,800000	650,00

Lote 20: Tecido Percal Liso.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 25.025,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Percal Liso	TECELAGEM SÃO GERALDO	38,500000	650,00

Lote 21: Tecido Soft Cetim.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 8.430,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Soft Cetim	ADAR IND COM LTDA	12,970000	650,00

Lote 22: Tecido Textolene.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 13.494,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Textolene	J ARY	20,760000	650,00

Lote 23: Tecido Tricoline Lisa.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 23.517,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Tricoline Lisa	TEXANA	36,180000	650,00

Lote 24: Tecido Tricoline Estampada.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 25.285,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Tricoline Estampada	TECELAGEM SÃO GERALDO	38,900000	650,00

Lote 25: Tecido de Franela.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 11.212,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido de Franela	MASCARENHAS	17,250000	650,00

Lote 26: Tecidos Chita.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 11.043,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecidos Chita	MASCARENHA	16,990000	650,00

Lote 27: Tecidos Tnt.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 7.289,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecidos Tnt	SANTA FÉ	3,940000	1.850,00

Lote 28: Tecido algodãozinho.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 12.632,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido algodãozinho	TECELAGEM SÃO GERALDO	16,300000	775,00

Lote 29: Malha helanquinha.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 15.749,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Malha helanquinha	FRANCO MATOS	24,230000	650,00

Lote 30: Toalha de banho profissional.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 17.115,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha de banho profissional	SISA	48,900000	350,00

Lote 31: Tecido ponge.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 9.587,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido ponge	J ARY	14,750000	650,00

Lote 32: Tecido filó.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 10.068,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido filó	J ARY	15,490000	650,00

Lote 33: Acrilon.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 6.825,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acilon	ESSENCIAL	10,500000	650,00

Lote 34: Tule.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 8.775,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tule	ADAR IND COM LTDA	13,500000	650,00

Lote 35: Renda.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 28.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Renda	MINAS CHAME	44,500000	650,00

Lote 36: Malha Tensionada.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 17.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Malha Tensionada	FRANCO MATOS	26,600000	650,00

Lote 37: Tecido voal.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 14.547,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido voal	CORTEX	22,380000	650,00

Lote 38: Tecido entretela.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 6.714,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido entretela	SANTA FÉ	10,330000	650,00

Lote 39: Tecido crepe.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 19.857,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido crepe	MINASCHARME	30,550000	650,00

Lote 40: Tecido Organza.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 7.596,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido Organza	J ARY	18,990000	400,00

Lote 45: ALMOFADAS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: T J DE AQUINO.
 CNPJ: 10.482.689/0001-91.
 Valor Global: 5.393,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALMOFADAS	ADOMES	53,930000	100,00

Lote 46: Tapetes - Bolinha.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: T J DE AQUINO.
 CNPJ: 10.482.689/0001-91.
 Valor Global: 5.163,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tapetes - Bolinha	ROZAC	51,630000	100,00

Lote 47: Toalha de rosto.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: T J DE AQUINO.
 CNPJ: 10.482.689/0001-91.
 Valor Global: 2.897,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha de rosto	TEKA	28,970000	100,00

Lote 48: TOALHA DE MESA PARA 4 CADEIRAS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: T J DE AQUINO.
 CNPJ: 10.482.689/0001-91.
 Valor Global: 3.131,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE MESA PARA 4 CADEIRAS	HEDRONS	62,630000	50,00

Lote 49: TOALHA DE MESA PARA 6 CADEIRAS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: T J DE AQUINO.
 CNPJ: 10.482.689/0001-91.
 Valor Global: 4.698,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE MESA PARA 6 CADEIRAS	HEDRONS	93,970000	50,00

Lote 50: PLASTICO TIPO ENCERADO COM ESTAMPAS PARA MESAS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.
 CNPJ: 40.800.864/0001-02.
 Valor Global: 4.699,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLASTICO TIPO ENCERADO COM ESTAMPAS PARA MESAS	MEGADIVE	46,990000	100,00

Lote 51: KIT DE PANOS PARA COZINHA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: T J DE AQUINO.
 CNPJ: 10.482.689/0001-91.
 Valor Global: 1.956,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT DE PANOS PARA COZINHA	HEDRONS	65,200000	30,00

Lote 52: CORTINAS PARA PORTAS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: T J DE AQUINO.
 CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 5.535,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORTINAS PARA PORTAS	ADOMES	184,500000	30,00

Lote 53: CORTINAS PARA PORTAS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 4.336,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORTINAS PARA PORTAS	ADOMES	144,550000	30,00

Lote 54: GUARDANAPOS SIMPLES.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GUARDANAPOS SIMPLES	IMPORTADO	7,600000	500,00

Lote 55: GUARDANAPOS BORDADO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 3.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GUARDANAPOS BORDADO	DOHLER	18,600000	200,00

Lote 56: FRONHAS DE TRAVESSEIRO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 499,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRONHAS DE TRAVESSEIRO	ESTAMPARIA	24,970000	20,00

Lote 57: TRAVESSEIRO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRAVESSEIRO	ALTERBURGUEE	72,000000	20,00

Lote 58: CENTRO DE MESA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Valor Global: 752,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENTRO DE MESA	IMPORTADO	37,600000	20,00

SAO MIGUEL, 26 de abril de 2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E37F85F8

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2023, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva.

RESULTADO:

Lote 1: BALANÇA DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA, 50KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 6.019,93.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANÇA DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA, 50KG	CROWN	859,990000	7,00

Lote 2: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 1.398,93.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	POWERTEK	82,290000	17,00

Lote 3: CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP MB2110.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 34.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP MB2110	CANON	1.152,000000	30,00

Lote 4: CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X 2 RCA 2M SOM ESTEREO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 453,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X 2 RCA 2M SOM ESTEREO	GLOBAL	7,090000	64,00

Lote 5: CABO DE AUDIO P2 E P10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 945,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO DE AUDIO P2 E P10	IT-BLUE	14,770000	64,00

Lote 6: CABO EXTENSOR USB, 2 METROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 993,69.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO EXTENSOR USB, 2 METROS	GLOBAL	16,290000	61,00

Lote 7: CABO HDMI 3 METROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 1.005,89.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

CABO HDMI 3 METROS	INTELBRAS	16,490000	61,00
--------------------	-----------	-----------	-------

Lote 8: CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO DE INTERNET E INTRANET, COM SAIDAS PRONTAS EM AMBAS AS PONTAS..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 1.935,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO DE INTERNET E INTRANET, COM SAIDAS PRONTAS EM AMBAS AS PONTAS.	CONDUTTI	1,290000	1.500,00

Lote 9: CARTUCHO 662 COLOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 2.199,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO 662 COLOR	HP	54,990000	40,00

Lote 10: CARTUCHO 662 PRETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 1.999,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO 662 PRETO	HP	49,990000	40,00

Lote 11: CARTUCHO 664 COLOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 2.399,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO 664 COLOR	HP	59,990000	40,00

Lote 12: CARTUCHO 664 PRETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 1.999,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO 664 PRETO	HP	49,990000	40,00

Lote 13: CARTUCHO DE TONER SAMSUNG COMPATIVEL M3375FD / M3375 / M4070.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 4.799,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO DE TONER SAMSUNG COMPATIVEL M3375FD / M3375 / M4070	MASTERPRINT	59,990000	80,00

Lote 14: CARTUCHO ORIGINAL HP 951 MAGENTA CN051 AB HP OFFICEJET PRO 8100/8600 M276DW 8610/8620/8630 M251 800ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 8.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO ORIGINAL HP 951 MAGENTA CN051 AB HP OFFICEJET PRO 8100/8600 M276DW 8610/8620/8630 M251 800ML	MAXPRINT	90,000000	95,00

Lote 15: CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB5110 COLOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 3.839,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB5110 COLOR	CANON	47,990000	80,00

Lote 16: CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB5110 PRETO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 8.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB5110 PRETO	CANON	104,000000	80,00

Lote 17: COMPUTADOR INTEL CORE I7, 8GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 36.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR INTEL CORE I7, 8GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT	FACIL PC	1.900,000000	19,00

Lote 18: CONECTOR RJ45 CAT.6.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 2.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONECTOR RJ45 CAT.6	INTELBRAS	0,740000	3.000,00

Lote 19: ESTABILIZADOR SMS 500W.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
 CNPJ: 12.633.952/0001-21.
 Valor Global: 11.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTABILIZADOR SMS 500W	TS SHARA	180,000000	66,00

Lote 20: FILTRO DE LINHA COM 04 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.
 Valor Global: 2.921,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO DE LINHA COM 04 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO	INTELBRAS	38,950000	75,00

Lote 21: FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 3.363,42.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO	FÓRTREK	38,660000	87,00

Lote 22: FONTE ATX 350.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.
 Valor Global: 3.689,59.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FONTE ATX 350	GOLDENTEC	89,990000	41,00

Lote 23: HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB PRETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 8.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB PRETO	WD	300,000000	27,00

Lote 24: HD INTERNO PARA PC COM 1TB, 7200RPM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 7.139,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HD INTERNO PARA PC COM 1TB, 7200RPM	SEAGATE	209,990000	34,00

Lote 25: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO. COM WI-FI.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 48.099,26.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO. COM WI-FI	CANON	1.299,980000	37,00

Lote 26: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA WIRELESS (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 244.530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA WIRELESS (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA	BROTHER	6.435,000000	38,00

Lote 27: LICENÇA ANTIVÍRUS KASPERSKY SECURITY (PACOTE PARA 10 PC'S).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 2.373,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LICENÇA ANTIVÍRUS KASPERSKY SECURITY (PACOTE PARA 10 PC'S)	KASPERSKY	53,950000	44,00

Lote 28: LICENÇA DE OFFICE 2016 E 2017.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 16.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LICENÇA DE OFFICE 2016 E 2017	MICROSOFT	340,000000	48,00

Lote 29: LICENÇAS MICROSOFT (WINDOWS 10).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 2.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LICENÇAS MICROSOFT (WINDOWS 10)	MICROSOFT	105,000000	28,00

Lote 30: MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 8.818,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS	MARCA PRÓPRIA	48,990000	180,00

Lote 31: MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 11.173,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	MARCA PRÓPRIA	64,960000	172,00

Lote 32: MONITOR PARA PC, 21,5 (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.
 CNPJ: 33.260.627/0001-30.
 Valor Global: 31.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MONITOR PARA PC, 21,5 (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR)	BlueCase - BM22D3HVW	570,000000	55,00

Lote 33: MONITOR PARA PC, 23,6 (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.
 CNPJ: 33.260.627/0001-30.
 Valor Global: 21.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MONITOR PARA PC, 23,6 (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR)	Bluecase -BM24D2HVW	780,000000	28,00

Lote 34: MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA REDE INTERNA COM CONTROLE DE NAVEGAÇÃO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 8.649,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA REDE INTERNA COM CONTROLE DE NAVEGAÇÃO	MARCA PRÓPRIA	288,330000	30,00

Lote 35: MOUSE SEM FIO USB X200 OMAN 3 BOTÕES PRETO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
 CNPJ: 09.346.854/0001-07.
 Valor Global: 5.166,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOUSE SEM FIO USB X200 OMAN 3 BOTÕES PRETO	MULTILASER	79,480000	65,00

Lote 36: MOUSE USB M-S25BK PRETO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.
 Valor Global: 1.069,91.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOUSE USB M-S25BK PRETO	GOLDENTEC	11,030000	97,00

Lote 37: MOUSE WIRELESS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 2.066,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOUSE WIRELESS	MULTILASER	33,880000	61,00

Lote 38: MOUSE, USB, 800DPI, PRETO, ÓPTICO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 1.156,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOUSE, USB, 800DPI, PRETO, ÓPTICO	MULTILASER	16,060000	72,00

Lote 39: NOBREAK 600VA BIVOLT.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 18.908,39.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOBREAK 600VA BIVOLT	INTELBRAS	439,730000	43,00

Lote 40: NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB 1TB TELA 14 + WINDOWS 10.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 59.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB 1TB TELA 14 + WINDOWS 10	ASUS	2.384,000000	25,00

Lote 41: NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1TB TELA DE 15,6 HD LED + WINDOWS 10.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 78.119,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1TB TELA DE 15,6 HD LED + WINDOWS 10	ASUS	2.789,990000	28,00

Lote 42: NOTEBOOK INTEL CORE I7 8GB 1TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WINDOWS 10.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 105.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK INTEL CORE I7 8GB 1TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WINDOWS 10	ASUS	3.650,000000	29,00

Lote 43: PEN DRIVE 32GB.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 5.158,71.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEN DRIVE 32GB	MASTER DRIVE	39,990000	129,00

Lote 44: PEN DRIVE 64GB.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 2.499,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEN DRIVE 64GB	MASTER DRIVE	49,990000	50,00

Lote 45: PILHA AA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 16.520,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AA	ELGIN	53,990000	306,00

Lote 46: PILHA AAA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 17.443,14.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AAA	ELGIN	60,990000	286,00

Lote 47: PROJETO DE MESA VERSÁTIL - LUMINOSIDADE 2.700 LUMENS DE BRILHO (EM CORES E EM BRANCO) / ZOOM, O ESFRIAMENTO RÁPIDO PARA PROTEÇÃO DA LÂMPADA E DO APARELHO, O REINÍCIO INSTANTÂNEO E A ENTRADA USB PARA.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 29.799,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROJETOR DE MESA VERSÁTIL - LUMINOSIDADE 2.700 LUMENS DE BRILHO (EM CORES E EM BRANCO) / ZOOM, O ESFRIAMENTO RÁPIDO PARA PROTEÇÃO DA LÂMPADA E DO APARELHO, O REINÍCIO INSTANTÂNEO E A ENTRADA USB PARA	GOLDENTEC	1.489,990000	20,00

Lote 48: RECARGA DE CARTUCHO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 15.771,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RECARGA DE CARTUCHO	PROPIA	18,490000	853,00

Lote 49: RECARGA DE TONER DE 3.000 A 5.000 PÁGINAS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 29.418,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RECARGA DE TONER DE 3.000 A 5.000 PÁGINAS	PROPRIA	79,510000	370,00

Lote 50: RECARGA DE TONER PARA ATÉ 3.000 PÁGINAS.**Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 30.221,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RECARGA DE TONER PARA ATÉ 3.000 PÁGINAS	PROPRIA	79,530000	380,00

Lote 51: ROTEADOR WIRELESS CAPACIDADE MINIMA DE 350 MBPS INTERFACE 4 PORTAS LAN10/100MBPS + 1 PORTA WAN 10/100MBPS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 46.270,77.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROTEADOR WIRELESS CAPACIDADE MINIMA DE 350 MBPS INTERFACE 4 PORTAS LAN10/100MBPS + 1 PORTA WAN 10/100MBPS	INTELBRAS	388,830000	119,00

Lote 52: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS (SERVIDOR E PONTOS DE ACESSO A REDE)..**Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 100.796,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS (SERVIDOR E PONTOS DE ACESSO A REDE).	MARCA PRÓPRIA	319,990000	315,00

Lote 53: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E SIMILARES.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 41.297,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E SIMILARES	MARCA PRÓPRIA	139,990000	295,00

Lote 54: SWITCH 8 PORTAS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 2.903,67.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SWITCH 8 PORTAS	INTELBRAS	87,990000	33,00

Lote 55: TABLET PROCESSADOR COM CLOCK MINIMO DE 1,3GHZ MÉMORIA RAM DE NO MINIMO 1GB (UM GIGABYTE) TELA LCD OU LED 9 A 10.1 POLEGADAS ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 16GB (DEZESSEIS GIGABYTE) CONECTIVIDADE W.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 53.999,55.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABLET PROCESSADOR COM CLOCK MINIMO DE 1,3GHZ MÉMORIA RAM DE NO MINIMO 1GB (UM GIGABYTE) TELA LCD OU LED 9 A 10.1 POLEGADAS ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 16GB (DEZESSEIS GIGABYTE) CONECTIVIDADE W	SAMSUNG	1.199,990000	45,00

Lote 56: TECLADO SLIM PRETO LASER USB.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 2.799,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECLADO SLIM PRETO LASER USB	GOLDENTEC	39,990000	70,00

Lote 57: TECLADO USB PRETO ABNT SEM FIO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 2.214,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECLADO USB PRETO ABNT SEM FIO	GOLDENTEC	59,840000	37,00

Lote 58: TECLADO USB WIRELESS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 3.698,37.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECLADO USB WIRELESS	GOLDENTEC	94,830000	39,00

Lote 59: TINTA PARA IMPRESSORA CANON 1L COLOR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 5.450,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA CANON 1L COLOR	QUALY INK	38,930000	140,00

Lote 60: TINTA PARA IMPRESSORA CANON 1L PRETA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
CNPJ: 09.346.854/0001-07.
Valor Global: 5.370,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA CANON 1L PRETA	BULK INK	38,920000	138,00

Lote 61: TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 1L COLOR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 4.108,63.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 1L COLOR	QUALY INK	29,990000	137,00

Lote 62: TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 1L PRETA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 5.265,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 1L PRETA	MAXPRINT	39,000000	135,00

Lote 63: TINTA PARA IMPRESSORA HP 1L COLOR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 4.953,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA HP 1L COLOR	MAXPRINT	39,000000	127,00

Lote 64: TINTA PARA IMPRESSORA HP 1L PRETA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA.
CNPJ: 26.145.027/0001-66.
Valor Global: 6.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PARA IMPRESSORA HP 1L PRETA	MTSI Compatível	50,000000	125,00

Lote 65: TONER COMPATÍVEL COM HP LASERJET CP1525NW.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.
CNPJ: 09.346.854/0001-07.
Valor Global: 6.118,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATÍVEL COM HP LASERJET CP1525NW	PREMIUM	59,990000	102,00

Lote 66: TONER COMPATÍVEL COM HP LASERJET M1132.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 2.470,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATIVEL COM HP LASERJET M1132	MASTERPRINT	23,990000	103,00

Lote 67: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 2540.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 3.599,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 2540	MASTERPRINT	35,990000	100,00

Lote 68: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5502.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 5.199,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5502	PREMIUM	51,990000	100,00

Lote 69: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP MULTIFUNCIONAL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 4.999,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP MULTIFUNCIONAL	MASTERPRINT	49,990000	100,00

Lote 70: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCT 8157DN.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 2.999,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCT 8157DN	PREMIUM	59,990000	50,00

Lote 71: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER L6207DW-LASER.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 2.499,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER L6207DW-LASER	MASTERPRINT	49,990000	50,00

Lote 72: TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG M4075FR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 2.999,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG M4075FR	MASTERPRINT	59,990000	50,00

Lote 73: TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG ML 2850 / 2851 BLACK.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 2.499,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG ML 2850 / 2851 BLACK	MASTERPRINT	49,990000	50,00

Lote 74: TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG ML2165W.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG ML2165W	MAXPRINT	39,000000	50,00

Lote 75: TONER COMPATIVEL MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CLT-659S / CLX-8650ND / CLX-8640ND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 6.499,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER COMPATIVEL MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CLT-659S / CLX-8650ND / CLX-8640ND	PREMIUM	129,990000	50,00

Lote 76: TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1010 VA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 4.289,01.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1010 VA	INDUSAT	129,970000	33,00

Lote 77: TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 500 VA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 3.463,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 500 VA	INDUSAT	104,960000	33,00

Lote 78: CASE PARA HD 3.0 PORTATIL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 1.199,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CASE PARA HD 3.0 PORTATIL	GOLDENTEC	59,990000	20,00

Lote 79: Unidade de Armazenamento SSD.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 2.799,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade de Armazenamento SSD	GOLDENTEC	139,990000	20,00

Lote 80: Unidade de Armazenamento SSD.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 4.799,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade de Armazenamento SSD	GOLDENTEC	239,990000	20,00

Lote 81: UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Techno Solucoes Eireli.

CNPJ: 27.499.665/0001-48.

Valor Global: 32.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU	Própria BR	3.200,000000	10,00

Lote 82: Impressora Jato Tinta Grande.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 79.199,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora Jato Tinta Grande	EPSON	3.299,990000	24,00

Lote 83: Memória RAM DDR3..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 899,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR3.	GOLDENTEC	89,990000	10,00

Lote 84: Memória RAM DDR4 Memória Ram Ddr4.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 1.299,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR4 Memória Ram Ddr4	GOLDENTEC	129,990000	10,00

Lote 85: COMPUTADOR INTEL CORE I5 10G, 16 GB, 240GB SSD WINDOWS 10 + MONITOR LED 20" + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + FONTE BIVOLT.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: Techno Solucoes Eireli.

CNPJ: 27.499.665/0001-48.

Valor Global: 89.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR INTEL CORE I5 10G, 16 GB, 240GB SSD WINDOWS 10 + MONITOR LED 20" + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + FONTE BIVOLT	Própria BR	2.990,000000	30,00

Lote 86: CARTUCHO COMPATIVEL COM LOR96AB / 452DN / 452DW / 477DN / 477DW / 552DW / 577DW / 577Z.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 2.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO COMPATIVEL COM LOR96AB / 452DN / 452DW / 477DN / 477DW / 552DW / 577DW / 577Z	MAXPRINT	49,000000	50,00

Lote 87: CABO VGA 3 METROS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 599,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO VGA 3 METROS	FLEX	24,990000	24,00

Lote 88: COMPUTADOR INTEL CORE I3, 4GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 33.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR INTEL CORE I3, 4GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT	FACIL PC	1.300,000000	26,00

Lote 89: COMPUTADOR INTEL CORE I5, 4GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: Tiago pizzatto.
CNPJ: 37.090.234/0001-87.
Valor Global: 52.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR INTEL CORE I5, 4GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT	EasyPcHQ	1.700,000000	31,00

Lote 90: HD INTERNO PARA PC COM 500GB, 7200RPM..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HD INTERNO PARA PC COM 500GB, 7200RPM.	WD	140,000000	14,00

Lote 91: SCANNER MESA COMPACTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 37.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SCANNER MESA COMPACTO	CANON	3.390,000000	11,00

Lote 92: HD EXTERNO 2TB.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 2.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HD EXTERNO 2TB	WD	440,000000	6,00

Lote 93: HD EXTERNO 4TB.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HD EXTERNO 4TB	WD	550,000000	6,00

Lote 94: Testador De Cabos Rede Lan Rj45 Rj11.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 261,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Testador De Cabos Rede Lan Rj45 Rj11	GLOBAL	37,380000	7,00

Lote 95: Scanner Scanner.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 43.499,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Scanner Scanner	CANON	2.899,990000	15,00

Lote 96: Estabilizador 1000.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 3.399,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estabilizador 1000	MCM	339,990000	10,00

Lote 97: Fonte de Alimentação Fonte de Alimentação - Generica.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 5.999,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fonte de Alimentação Fonte de Alimentação - Generica	GOLDENTEC	149,990000	40,00

Lote 98: SSD 120 GB.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SSD 120 GB	GOLDENFIR	90,000000	15,00

Lote 99: SSD 240 GB.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 1.845,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SSD 240 GB	GOLDENFIR	123,000000	15,00

Lote 100: CARREGADOR DE PILHAS COMPATÍVEL COM PILHAS AA, AAA, BATERIA 9V.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L C L DE AQUINO ME.

CNPJ: 09.346.854/0001-07.

Valor Global: 893,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARREGADOR DE PILHAS COMPATÍVEL COM PILHAS AA, AAA, BATERIA 9V	FLEX	89,330000	10,00

SAO MIGUEL, 26 de abril de 2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1DAC1B0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**OBJETIVO:** OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA, RECARGA DE TONNER E AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS.**Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Total
1	Configuração de roteador	UNID	11
2	Formatação de computador desktop, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNID	35
3	Formatação de computador notebook, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNID	32
4	Instalação de impressora	UNID	14
5	Instalação de hardwares diversos	UNID	17
6	Instalação de pacote office	UNID	11
7	Limpeza completa em impressora jato de tinta	UNID	35
8	Limpeza completa em impressora a laser	UNID	31
9	Compartilhamento de impressora entre computadores	UNID	18
10	Limpeza total em CPU e componentes internos	UNID	37
11	Manutenção em impressoras a laser	UNID	28
12	Manutenção de impressora jato de tinta	UNID	29
13	Manutenção em monitor	UNID	28
14	Manutenção e limpeza em no-break	UNID	23
15	Manutenção e limpeza em notebook	UNID	31
16	Manutenção e limpeza em estabilizador	UNID	24
17	Montagem de computador	UNID	15
18	Recuperação de arquivos deletados	UNID	
19	Acesso Remoto	UNID	19
20	Ativação Pacote Office	UNID	20
21	Ativação Windows	UNID	21
22	Manutenção em Notebook	UNID	17
23	Serviço de Estruturação de Rede	UNID	7
24	Manutenção em impressora Bulk Ink	UNID	10
25	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 35A	UNID	6
26	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 35A (com troca de peças)	UNID	6
27	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 36A	UNID	6
28	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A	UNID	50
29	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A (com troca de peças)	UNID	40
30	Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P	UNID	6
31	Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P (com troca de peças)	UNID	8
32	REFIL DE TINTA AMARELO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNID	70
33	REFIL DE TINTA PRETO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNID	90
34	REFIL DE TINTA CIANO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNID	70
35	REFIL DE TINTA MAGENTA 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNID	70
36	Recarga TONER pó Brother DCP 1617NW	UNID	15
37	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG ML 2850	UNID	5
38	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG ML 2850 (com troca de peças)	UNID	5
39	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S	UNID	25
40	REFIL DE TINTA AMARELO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	UNID	70
41	REFIL DE TINTA PRETO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	UNID	80
42	REFIL DE TINTA CIANO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	UNID	70
43	REFIL DE TINTA MAGENTA G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	UNID	70
44	RECARGA TONER D111 PÓ PARA IMPRESSORA SANSUNG	UNID	15
45	RECARGA TONNER PÓ 1105A	UNID	10

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 04/05/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: comissãoplanejamentopmsv@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B06656EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTOS DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2023.**

Ata de Abertura e julgamentos dos envelopes contendo Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 004/2023.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviço de restauração e Pintura no Centro Administrativo no Municipal de Serra do Mel/RN.

Aos 27 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2023, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de Abertura e julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:

01	ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA/PAULO MARMORES
02	INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIREL
03	KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
04	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA
05	SAULO VARELA CALDAS EIRELI/INOVAÇÃO
06	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
07	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
08	JNC DE SOUZA
09	NEW CONSTRUTORA
10	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
11	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
12	F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
13	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
14	ROCHA CONSTRUÇÕES
15	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS
16	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
17	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
18	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
19	HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
20	CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA
21	IMPERIO CONSTRUÇÕES
22	R2 REPRESENTAÇÕES CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
23	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
24	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
25	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES
26	R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOSEIRELI EPP
27	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
28	PILAR EMPREENDIMENTOS
29	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
30	CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
31	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI
32	WM CONSTRUÇÕES

Dando prosseguimento a sessão, passamos a abrir os envelopes de habilitação das empresas acima relacionadas, verificou-se que a empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentou a Certidão negativa de falência, com data de validade vencida, descumprindo o item 3.1.6 letra (A). A empresa **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentou a Certidão negativa de falência, com data de validade vencida, descumprindo o item 3.1.6 letra (A), não apresentou Certidão Simplificada da JUCERN, descumprindo o item 3.1.6 letra (B). A empresa **R2 REPRESENTAÇÕES CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, não apresentou as CND's, Municipal e trabalhista, descumprindo o item 3.1.4 letras (E e G), apresentou cópia de documento de identidade do sócio sem autenticação, não apresentou Certidão Simplificada da JUCERN, descumprindo o item 3.1.6 letra (B), não apresentou comprovação de veículo com o responsável técnico detentor da CAT-Certidão de Acervo Técnico. A empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, não apresentou a Certidão do FGTS/CAIXA, descumprindo o item 3.1.4 letra (F), apresentou apenas a última página 2/2, da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica/CREA, desobedecendo o item 3.1.5 letra (A). A empresa **R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOSEIRELI EPP**, não apresentou CRC – Certificado de registro Cadastral, não apresentou a Certidão negativa de falência, descumprindo o item 3.1.6 letra (A), apresentou cópia de documento de identidade do sócio sem autenticação. A empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou a Certidão negativa de falência, com data de validade vencida, descumprindo o item 3.1.6 letra (A). Como podemos observar, as empresas **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **R2 REPRESENTAÇÕES CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, **R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOSEIRELI EPP** e **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, encontram-se “INABILITADAS” pelos motivos acima mencionados. No entanto, as empresas:

01	ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA/PAULO MARMORES
02	INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIREL
03	KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
04	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA
05	SAULO VARELA CALDAS EIRELI/INOVAÇÃO
06	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
07	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
08	JNC DE SOUZA
09	NEW CONSTRUTORA
10	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
11	F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
12	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
13	ROCHA CONSTRUÇÕES
14	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS
15	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
16	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
17	HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
18	CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA
19	IMPERIO CONSTRUÇÕES
20	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
21	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES
22	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
23	PILAR EMPREENDIMENTOS
24	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
25	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI
26	WM CONSTRUÇÕES

Encontram-se **HABILITADAS**, por cumprirem todos os itens do presente edital. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguam sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 27 de Abril de 2023..

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de contratação

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA

Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO

Membro

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:7A6987E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
QDD A SOCIAL 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Exercício: 2023			
10.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.799.422,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.799.422,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			718.833,00
1020 APOIO ADMINISTRATIVO			518.178,00
1279 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			518.178,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	275.625,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	5.513,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	22.050,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.103,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	165.375,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.103,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	1.103,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	44.100,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1.103,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.103,00
1023 CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL			200.655,00
1280 IMPLANTAÇÃO DO FUNDO PROT. ESP. PARA INF. E ADOLESCÊNCIA			6.615,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.205,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.205,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.205,00
1281 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS			194.040,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.205,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	55.125,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.205,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.205,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	132.300,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		6.615,00	
1023 CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL		6.615,00	
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMAS E DEMAIS CONSELHOS			6.615,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	2.205,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.205,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.205,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.073.974,00
0018 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			133.408,00
1333 COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO-PBF			60.639,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	16.538,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	11.025,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	6.615,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	16600000	1.103,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	16.538,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	2.205,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	2.205,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	2.205,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	2.205,00
1950 SERV PROT EMERG-COVID-19			72.769,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.308,00

rap Down Consultoria Ltda. Em 11/04/2023 por: Adriana M.,ir., S ,r

MUNICÍPIO DE TAIPU
QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 2/3

10.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.799.422,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	8.820,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	16690000	5.513,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	5.513,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	5.513,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16600000	16.538,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16690000	11.025,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.513,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	5.513,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	5.513,00
1020 APOIOADMINISTRATIVO			218.966,00
2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			218.966,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	5.513,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15000000	11.025,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	88.200,00
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15000000	5.513,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.103,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.513,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	15.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000	2.205,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	55.125,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	15000000	5.513,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	15000000	2.205,00
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15000000	16.538,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.513,00
1023 CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL			721.600,00
2049 BL GESTÃO-PROGRAMA BOLSA FAMILIA- IGDBF			125.688,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	82.688,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	8.820,00
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16600000	5.513,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	16.538,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16600000	5.513,00
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16600000	1.103,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	5.513,00
2058 PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO			57.333,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	7.718,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	16600000	22.050,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	13.230,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	16600000	1.103,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	2.205,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	5.513,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16600000	3.308,00
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16600000	1.103,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	1.103,00
2086 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			85.997,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	44.100,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	13.230,00
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16600000	3.308,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	16600000	1.103,00

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Adriana Mana SDare,

MUNICIPIO DE TAIPU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

=QDD - Quadro D

Exercício: 2023

-----ã-----

Exercício: 2023 Pág.: 313

10.091 • FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.799.422,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	5.513,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16600000	3.308,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16600000	11.025,00
339040	JURIOICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	16600000	2.205,00
449052	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	2.205,00
2155 BLOCO PROT SOCIAL BASICA/SFCV			452.582,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	2.205,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	198.450,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	16600000	16.538,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	3.308,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	49.613,00
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16600000	38.588,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.513,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	44.100,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	16690000	5.513,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	5.513,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	4.961,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16600000	22.050,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16690000	3.308,00

339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	3.308,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16600000	44.100,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16690000	3.308,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16600000	1.103,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	1.103,00

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Adriana Mana ScJar

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9BD1750F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ASOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE)MESES.

O MUNICÍPIO DETENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (83) 3113-4213	Email: licitacao.nmed@gmail.com
Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 0, DISTRITO INDUSTRIAL 58.400-342, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0005759 - ABOCATH Nº 18 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	SOLIDOR	UND	1500,00	0,720	1.080,00
10	0005760 - ABOCATH Nº 20 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	SOLIDOR	UND	1500,00	0,720	1.080,00
11	0005761 - ABOCATH Nº 22 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	SOLIDOR	UND	4500,00	0,720	3.240,00
12	0005762 - ABOCATH Nº 24 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	SOLIDOR	UND	3500,00	0,720	2.520,00
146	0005908 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5MM	SOLIDOR	UND	450,00	3,150	1.417,50

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 13 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.218.561/0001-39

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:7FD8EBD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2015	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D0897865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 13/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **13/2023, homologado em 18 de abril de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇO DE MANEJO, MONTAGEM E BLÁSTER PIROTÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, EM FUTUROS E EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **A. CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 17.764.834/0001-76**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A. CANDIDO DE OLIVEIRA		
CNPJ: 17.764.834/0001-76	Telefone: (84) 8809-7051	Email: casadosfogos99@gmail.com
Endereço: R DR HERACLITO VILAR, 1067 A, CENTRO, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000		
Representante: Alan Candido de Oliveira - CPF: 000.019.400-21		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0030621 - GIRÂNDOLA 468 TIROS- BATERIA DE 36 TUBOS DE 12X1.	OURO	CX	77,890
2	0030622 - GIRÂNDOLA 1080 TIROS- BATERIA DE 54 TUBOS DE 12X1.	OURO	CX	123,000
3	0030623 - GIRÂNDOLA 468 MINI SHOW	OURO	CX	44,500
4	0030624 - TORTA SINTONIA 102 TUBOS 1.8 DIVERSOS EFEITOS.	OURO	CX	980,000
5	0030625 - FOGUETE 12X1 TIROS COM 6 UNIDADES.	OURO	CX	20,000
6	0030626 - TORTA TEMPESTADE 135 TUBOS EFEITOS EM Z e W.	OURO	CX	378,000
7	0030627 - TORTA MASTER SHOW- COMPOSTA POR 172 TUBOS, SENDO 108 TUBOS CALIBRE 1, 49 TUBOS DE 1.7 E 15 TUBOS DE 2.5	OURO	CX	790,030
8	0030628 - KIT DE MORTEIRO- CONJUNTO MÚLTIPLO DE 12 TUBOS DE POLEGADAS CONTENDO 3 COM DIVERSAS CORES E EFEITOS.	OURO	CX	340,500
9	0030629 - KIT DE MORTEIRO- CONJUNTO MÚLTIPLO DE 9 TUBOS DE "4", COM DIVERSAS CORES E EFEITOS.	OURO	CX	378,970
10	0030630 - TORTA IMPERADOR 126 TUBOS- TORTA COMPOSTA COM 126 TUBOS.	OURO	CX	900,100
11	0030631 - TORTA TREMENDÃO COMPOSTA DE 50 TUBOS DE 44MM.	OURO	CX	400,980
12	0030632 - TORTA UFC 140 TUBOS DE 18 TUBOS DE 33MM, 80 TUBOS DE 37MM E 42 TUBOS DE 4MM.	OURO	CX	950,990
13	0030633 - SERVIÇO DE QUEIMA DE FOGOS (SHOW PIROTÉCNICO) DE ACORDO COM A DEMANDA REFERENTE AOS ITENS LISTADOS ACIMA, POR PROFISSIONAL HABILITADO.	OURO	UND	1.000,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 25 de abril de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
A. Candido De Oliveira,
CNPJ: 17.764.834/0001-76
ALAN CANDIDO DE OLIVEIRA
Sócio

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DAE9452D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

DECRETO Nº 21, DE 01 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.160.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 885/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.160.000,00 (três milhões, cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.160.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					3.160.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				3.160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.900.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	1.260.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C9ED3922

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS TOUROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

DECRETO Nº 34 , DE 01 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 885/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					30.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:864C4278

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS - TOUROS

Gabinete Civil

DECRETO Nº 10 , DE 03 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 215.700,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 885/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					215.700,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					200.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	200.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					15.700,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				3.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.100,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				3.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.100,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				6.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	6.700,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	400,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	400,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0CA8179B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/23, DE 26 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nro 00016/23, de 26 de Abril de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 495.491,61 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 495.491,61 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

II - R\$95.491,61 (Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Um Centavos), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 26 de Abril de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00016/23 de 26 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.225	Manut. Emendas Parlamentares Estadual		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Exce.arrec.	250.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Exce.arrec.	150.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			400.000,00
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0009.2.230	Manut. PSB Incr. Temp. Port. 751/2022		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Superavit	34.491,61
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Superavit	55.900,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			90.391,61
PARA:			
08.03.	Fundo Mul.dos Direitos da Criança e Adol		
08.243.0009.2.142	Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	5.100,00
TOTAL Fundo Mul. dos Direitos da Criança e A			5.100,00
TOTAL GERAL			495.491,61

Umarizal, 26 de Abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:B4F83763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN. TEMA CENTRAL: GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA !

EQUIPES DE TRABALHO

MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN.

Irafran Lopes Nobre de Almeida – Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS (membro titular/Secretaria Municipal de Saúde);

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino – Secretária Municipal de Saúde (membro suplente/Secretaria Municipal de Saúde);

João Batista de Moraes – Conselheiro do CMS (membro titular/Centro Comunitário Renascer);

Edna Maria Dantas Silva – Conselheira do CMS (membro titular/Escola Estadual Coronel Silvino Bezerra);

Adailton Judson Toscano – Conselheiro do CMS (membro titular/Sindicato dos Agentes de Saúde/RN);

Joseane Maria de Souza – Servidora da Secretaria Municipal de Saúde;

Lídia Maria Dantas - Servidora da Secretaria Municipal de Saúde;

Maria do Socorro Araújo Silva Santos – Servidora da Secretaria Municipal de Educação.

MEMBROS DA COMISSÃO DE FORMULAÇÃO E RELATORIA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN.

Irafran Lopes Nobre de Almeida – Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS (membro titular/Secretaria Municipal de Saúde);

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino – Secretária Municipal de Saúde (membro suplente/Secretaria Municipal de Saúde);

Maria do Socorro Araújo Silva Santos – Servidora da Secretaria Municipal de Educação.

Lídia Maria Dantas - Servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

PALESTRANTE MAGNO E FACILITADORES DOS EIXOS TEMÁTICOS DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN.

MINISTRANTE DA PALESTRA MAGNA DESTA PLENÁRIA:

Irafran Lopes Nobre de Almeida, Servidor Público Estadual e Municipal - Técnico em Enfermagem com 23 anos em atuação na saúde pública, capacitação Inter setorial em Hemodinâmica, Centro Cirúrgico, Terapia Intensiva, Clínica Médica; com capacitações em BCG, Imunização e Teste do Pezinho; especialista em curativos especiais; Técnico em Entomologia com especialidade em trypanosoma cruzi e aedes aegypti; atualmente é aluno do curso de graduação em enfermagem pela Universidade Potiguar UNP.

FACILITADOR DO EIXO TEMÁTICO – I O BRASIL QUE TEMOS; O BRASIL QUE QUEREMOS.

Cristiano Canário de Brito, atualmente Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá, desenvolve atividade na área técnica do Sistema Único de Saúde há 20 anos, e presta serviço de Assessor Técnico na área da Saúde dos Municípios de Cerro Corá, Lagoa Nova, Bodó, Florânia e Tenente Laurentino Cruz.

FACILITADOR DO EIXO TEMÁTICO – II O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA SALVAR VIDAS;

Luiz Fernando de Melo Lima, atualmente Coordena a Regulação Ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá, secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde e Sistemas de informação. Desenvolve atividades nas áreas técnicas do Sistema Único de Saúde há 13 anos, tais como: Sistemas de Vigilância Epidemiológica, área técnica da criança e adolescência no âmbito do Selo Unicef.

FACILITADOR DO EIXO TEMÁTICO – III GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA;

Mazzuki Evisek Nascimento Ferreira de Macêdo, possui formação em Tecnologia da Informação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Especialista em Governança Pública de Sistemas e Serviços de Saúde pela Universidade de Brasília (UnB). Além disso, realiza assessoria, consultoria e educação permanente para a área de saúde pública, trabalhando com todos os aspectos relacionados ao planejamento, programação, execução, controle e avaliação em saúde, com a finalidade de garantir a eficácia e eficiência da Política de Saúde.

FACILITADOR DO EIXO TEMÁTICO – IV AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA PARA TODAS AS PESSOAS;

Raquel Tomaz, psicóloga social, atuante no SUAS, especialista em psicoterapia infantil e atual articuladora do Selo Unicef em Florânia.

RELATÓRIO FINAL DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN**1. CONVOCAÇÃO**

Precedida por Reunião Ampliada que aconteceu no dia nove de março de dois mil e vinte e três, no Auditório da Secretaria de Assistência Social, Rua Edil Medeiros, Nº5, Paz e Amor, Florânia/RN, tendo como público alvo a Sociedade Civil, Servidores e pessoas inseridas nos Grupos de atendimento social, com o total de trinta e sete participantes. Onde após amplo discurso relativa ao Tema Central e seus distintos Eixos Temáticos, foram escolhidos paritariamente doze Pessoas Delegadas para representatividade na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN.

A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN, foi convocada pelo o Decreto Municipal Nº 004/2023 de 15 de fevereiro de 2023, Resolução do CMS - Florânia/RN nº 01, de 01 de março de 2023, que Aprova o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Florânia/RN e Resolução do CMS - Florânia/RN Nº 02, de 01 de março de 2023 que Nomeia a Comissão Organizadora e Comissão de Formulação e Relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN.

A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN aconteceu no dia trinta de março de dois mil e vinte e três, e contou com a participação de setenta e sete participantes de acordo com a lista de frequência disposta no ANEXO 1. O Evento foi sediado no Centro de Educação Infantil Senhor Menino, situado a Rua Cícera Rosalina S/N, Paz e Amor, Florânia/RN. Tendo início as 07:00 e encerramento as 13:00.

A Conferência Municipal de Saúde teve como finalidade avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde, formular propostas para ser levada a etapa seguinte da Conferência Estadual de Saúde, bem como democrática eleição paritária de Pessoas Delegadas para representação na Conferência Estadual de Saúde.

Esta atividade contou com a Execução e Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Equipe Organizadora Intersetorial da Rede Municipal, coordenada pelo Presidente do CMS – Irafran Lopes Nobre de Almeida, (irafranenfermagem@hotmail.com) e Secretária Executiva do CMS – Adriana Carla Cruz Soares (adrianacaracruz@yahoo.com.br) e a relatoria ficou sob a responsabilidade de Irafran Lopes Nobre de Almeida, (irafranenfermagem@hotmail.com) e Secretária Executiva do CMS – Adriana Carla Cruz Soares (adrianacaracruz@yahoo.com.br).

2. PERFIL DO TERRITÓRIO E DOS PARTICIPANTES

O Município de Florânia/RN está localizado na Região Seridó do Rio Grande do Norte, sob a jurisdição da IV Região de Saúde de Caicó/RN.

O território de Florânia abrange zona urbana e rural, com atendimentos em saúde prestados pelo seguimento de Assistência Primária em Saúde e Centro de Urgência e Emergência, contando com Centros de referências distintos no território Estadual.

Com um total de setenta e sete participantes na Conferência Municipal, destacamos que em conformidade com os documentos orientadores, foram disponibilizados assentos na Conferência de Saúde para os múltiplos seguimentos existentes em nossa geografia. Destacando participação de seguimentos de usuários, Profissionais de Saúde, Gestão, ONGS e Sociedade Civil organizada, com significativa participação da Comunidade LGBTQIA+, em sua diversidade de gênero, comunidade urbana e rural, comunidade laica e pessoas de diferentes raças e etnias.

3. CONVIDADOS(AS):

Com o total de vinte convidados, destacamos que em conformidade com os documentos orientadores, foram disponibilizados assentos na Conferência de Saúde, para autoridades constituídas, estudantes, classe artística e pessoas que compareceram ao evento. Tudo obedecendo a paridade já descrita.

4. DESENVOLVIMENTO DA CONFERÊNCIA

A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN teve início às 07:00h, em ambiente acolhedor organizado para a logística do momento, com decoração peculiar e com alusões ao Tema Central da Conferência, onde todos foram recepcionados, acolhidos e credenciados. Às 07:30h foi oferecido coffee break, que aconteceu simultaneamente ao credenciamento.

As 08:30h aconteceu o convite a todas as pessoas conferencistas pra tomarem seus acentos na plenária, onde o mestre de cerimônia iniciou a solenidade, trazendo breve texto em alusão ao Tema, após realizou a composição da Mesa de Honra convidando o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde, Vice Prefeita Municipal, Representante do Poder Legislativo, Secretária Executiva do CMS, Usuário e representante da Comunidade LGBTQIA+ e demais autoridades presentes.

Com a Mesa composta, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde declarou a abertura dos trabalhos e toda a Plenária foi convidada para em posição de respeito participar da execução do Hino Nacional Brasileiro.

Ao decorrer aconteceu momento artístico realizado por uma Usuária, apresentando dança regional com participação de boneco.

Facultada a palavra a Mesa, fez uso da fala a Secretária de Saúde, Presidente do CMS, Vice Prefeita, Usuário e representante da Comunidade LGBTQIA+ e demais autoridades. Todas as falas foram relativas ao Tema e votos de êxito nos trabalhos.

Terminando as falas, o mestre de cerimônia proferiu a leitura dos currículos do palestrante e dos facilitadores de Eixos, justificou a ausência do Prefeito Municipal que estava cumprindo agenda oficial em Brasília. A mesa foi desfeita e os trabalhos foram repassados para a Secretária Executiva do CMS, que iniciou a leitura do regimento interno da 8ª Conferência, que após propositiva discussão foi aprovado por unanimidade por todas as Pessoas Delegadas, mas com ressalva em seu Artigo 3º.

A Palestra Magna teve início às 09:50h, onde o palestrante fez uso da palavra utilizando slides ilustrativos, chamando a todas as pessoas a entenderem o que é o SUS, a importância das Conferências em Saúde e explanação sobre o Tema Central e introduzindo visões e debates que instigou de forma propositiva sobre os Eixos Temáticos a serem debatidos e o levante a formulação das propostas.

Ao término da Palestra Magna, a Secretária Executiva organizou os grupos de trabalhos previamente subdivididos em cada Eixo e todas as pessoas foram conduzidas as salas personalizadas para cada Eixo com seus respectivos Facilitadores.

Os grupos de trabalho tiveram início simultaneamente as 10:30h e dispuseram de 50 minutos para discutirem e elaborarem as propostas de âmbito Municipal, Estadual e Nacional. As 11:40h os trabalhos em grupos temáticos foram encerrados.

Em retorno a Plenária Final, cada grupo em seu respectivo Eixo Temático apresentou o resultado dos trabalhos e minuciou as propostas formuladas, as quais foram todas aprovadas por unanimidade.

Democraticamente as 12:30h iniciou-se o processo eleitoral para escolha de Pessoas Delegadas para representar o Município de Florânia na etapa da Conferência Estadual.

A eleição aconteceu de forma harmoniosa tendo várias Pessoas Candidatas participando do pleito, e por maioria de votos foram aclamados os titulares e suplentes dos seguimentos: Usuários, Profissionais de Saúde e Gestão.

Por fim o Presidente do CMS informou a todas as Pessoas Eleitas de como se dará a etapa da Conferência Estadual, garantindo o custeio de deslocamento e estadia de acordo com o Regimento Interno. Agradeceu aos presentes convidando todos, todas e todes para o almoço de encerramento.

5. GRUPOS DE TRABALHOS

EIXO I - O BRASIL QUE TEMOS. O BRASIL QUE QUEREMOS

Na esteira de Paulo Freire, que nos ensinou que “(...) Todo amanhã se cria num ontem, através de um hoje (...). Temos de saber o que fomos, para saber o que seremos”, para que possamos fazer novas manhãs do Brasil que queremos, é fundamental traçar um panorama do Brasil que temos, e entendermos de quem são as responsabilidades pelo esfacelamento dos compromissos institucionais, imposto ao país, particularmente nos últimos quatro anos.

PROPOSTA	ÂMBITO NACIONAL/ESTADUAL/MUNICIPAL
<ul style="list-style-type: none"> Fortalecer as ações de promoção e prevenção da saúde dos usuários portadores de doenças crônicas não transmissíveis; Promover e ampliar as atividades em saúde do trabalhador no âmbito do município; Efetivar através dos meios de comunicação informações relacionadas as temáticas sobre o sistema único de saúde; Desenvolver educação permanente para os profissionais da rede assistencial à saúde. Efetivar e implantar as especialidades ofertadas no consórcio público de saúde do Seridó; Promover e atualizar a lista de medicamentos de alto custo, disponíveis para os usuários do sus na UNICAT; Revogar imediatamente a emenda constitucional nº 95 do teto de gasto atualmente válida até 2036, que limita o crescimento das despesas públicas em saúde.	<ul style="list-style-type: none"> Municipal Municipal Municipal Municipal Estadual Estadual Federal

EIXO II – O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA SALVAR VIDAS

A pandemia desnudou a crise global do capitalismo, seu impacto no aprofundamento das desigualdades e injustiças sociais, e, com ela, necessitamos recolocar no centro dos debates os desafios para que a população tenha garantido o acesso à serviços de saúde como direito social. Em âmbito nacional, a falta de articulação intersetorial, o “desfinanciamento” do SUS, o desmonte da Atenção Básica à Saúde, e a sua dissociação com Vigilância em Saúde, e a ausência de uma política de testagem massiva tiveram impacto negativo no desenvolvimento da pandemia no Brasil.

O empenho e o compromisso dos conselhos de saúde, dos movimentos comunitários, sociais e sindicais, aliados a atuação destemida das trabalhadoras e dos trabalhadores da saúde e dos serviços essenciais com a sustentação do SUS, de fato, salvaram vidas. O Conselho Nacional de Saúde (CNS) a partir de março de 2020 intensificou sua atuação junto à população e às autoridades brasileiras, em especial gestores e gestoras públicos parlamentares e agentes responsáveis pela tomada de decisões emergenciais por meio da publicação de recomendações; notas públicas; moções; pareceres técnicos; campanhas; manifestos e cartas abertas sobre os vários temas relacionados à pandemia.

PROPOSTA	ÂMBITO NACIONAL/ESTADUAL/MUNICIPAL
<ul style="list-style-type: none"> Criação de uma Comissão Intersetorial Municipal com vistas a discutir as Políticas Públicas no Município, com demandas que precisem de resolução e ajuda intersetorial; Fortalecer a divulgação do controle social, seu papel de atuação no município através das redes sociais e controle social constituído; Agilizar a implantação do Prontuário Eletrônico, com vistas a facilitar a comunicação entre os serviços de saúde; Buscar junto a SESAP parceria com vistas a capacitar os profissionais da Odontologia municipal para atendimento a pessoa com deficiência; Ampliar a rede de atenção a saúde mental através do financiamento tripartite, promovendo a ampliação de leitos da rede estadual, acesso a pacientes em situação de furtos, e tratamento continuado de reabilitação no município. Promover a revisão dos valores per capita da captação ponderada que financia a Atenção Primária à Saúde;	<ul style="list-style-type: none"> Municipal Municipal Municipal Municipal Municipal, Estadual e Nacional Nacional

EIXO III - GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA

A saúde como direito humano, previsto na Constituição, integrante da Seguridade Social e organizada por meio do SUS, nos remete a um Estado Democrático de Direito que oportuniza o acesso através de políticas públicas, voltadas às necessidades de saúde das pessoas com toda sua diversidade e pluralidade. Fruto da conquista histórica da mobilização popular que se materializou na 8ª Conferência Nacional de Saúde, marco da participação da sociedade na construção de propostas e deliberação da política pública de saúde.

O SUS, como expressão da realização do direito humano à saúde, é considerado a maior política de inclusão social, amparado nos seus princípios e diretrizes fundamentais – sistema universal de saúde e da determinação social da saúde - que retroalimenta a democracia.

PROPOSTA	ÂMBITO NACIONAL/ESTADUAL/MUNICIPAL
<ul style="list-style-type: none"> Capacitação intersetorial e multidisciplinar na abordagem neurodiversa e saúde mental; Criação de um grupo condutor para elaboração de mapeamento da rede de acesso a saúde, educação e assistência; Implementar grupo de apoio, voltado a saúde mental com práticas complementares. Financiamento para contratação de profissionais para compor a equipe multiprofissional do município (equipe de apoio as ESF's); Aumentar o financiamento do MAC (média, alta, complexidade) para a realização de consultas e exames. Implementação do Piso Nacional da Enfermagem.	<ul style="list-style-type: none"> Municipal Municipal Municipal Estadual Estadual Nacional

EIXO IV - AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA PARA TODAS AS PESSOAS.

As pessoas têm produção histórica para escrever a história, resistir, unir e ampliar rumo às exigências dos seus direitos ao trabalho, à proteção social, à cultura, à democracia e à vida. O SUS que queremos, precisa combater o preconceito. Estamos fazendo um novo amanhã. A 17ª Conferência Nacional de Saúde é convocada a apontar desafios e rumos para a saúde e para as políticas públicas nos próximos quatro anos.

A saúde que queremos precisa de um Brasil soberano, democrático e livre. Que reconhece a democracia participativa, o processo eleitoral democrático, a institucionalidade democrática e a participação social. A 17ª Conferência Nacional de Saúde, como formuladora de diretrizes para o Brasil que queremos, é convocada a defender a saúde como direito, com a suavidade do humano e a radicalidade que a vida requer.

PROPOSTA	ÂMBITO NACIONAL/ESTADUAL/MUNICIPAL
Garantir o financiamento adequado da Vigilância Sanitária – VISA no município, que não dispõe de profissionais suficientes para a sua plena atuação, bem como articular a aprovação do código sanitário municipal; No sentido da valorização dos trabalhadores e trabalhadoras de saúde, atualizar a tabela de salários municipal, que se encontra defasada, e criar o Plano de Cargos e Carreiras para os profissionais do município; Aderir, implantar e capacitar o uso do Prontuário Eletrônico no âmbito municipal.	Municipal Municipal Municipal Estadual Nacional

Garantir o investimento no SUS para a realização de exames de alta complexidade e ampliar a parceria público-privada a fim de melhorar essa oferta aos municípios. Revogar a Emenda Constitucional nº 95; Efetivar o pagamento do piso salarial da enfermagem	Nacional
---	----------

6. ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS) PARA A ETAPA ESTADUAL

LISTA DOS DELEGADOS(AS) ELEITOS(AS) NA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA. TITULARES.

NOME	CPF	SEGMENTO	E-MAIL	TELEFONE
Joaquim Rodrigues de Araújo	093122634-12	Usuário	joaquinrodrigues@gmail.com	(84)99914-9348
Joseane Maria de Souza	046599554-35	Usuário	joseanepatricio.51@gmail.com	(84)99935-1380
Ítalo Santana de Araújo	017706544-37	Gestão	italo.a28@gmail.com	(84)99838-9087
Helen Rainara A. Cruz	052873689-10	Profissional Saúde	helenrainara@ufrn.edu.br	(84)996026366

LISTA DOS DELEGADOS(AS) ELEITOS(AS) NA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA. SUPLENTE

NOME	CPF	SEGMENTO	E-MAIL	TELEFONE
Jucélio Rufino dos Santos	069294824-47	Usuário	jucelioflorania@hotmail.com	(84)99950-8863
Elineuza Ferreira da Silva	378414594-91	Usuário	elineuza@gmail.com	(84)99955-9434
Jessica Raquel T. Medeiros	103868174-05	Gestão	jessietomaz@gmail.com	(84)99658-1180
Maia Edna de B. Silva	897701374-72	Profissional Saúde	medna_brito@hotmail.com	(84)99632-0313

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN, aconteceu de maneira plena e com os objetivos propostos alcançados, com sentimento de dever cumprido e o anseio de dias melhores para o fortalecimento do SUS, em forma de garantir a democracia plena deste Sistema que é patrimônio do povo brasileiro.

Obedecendo todos os instrutivos e documentos orientadores legais dispostos.

Agradecimentos especiais ao Colegiado de Conselho Municipal de Saúde de Florânia, a Secretaria Municipal de Saúde, aos membros da Comissão organizadora, a Direção do Centro de Educação Infantil Senhor Menino, a toda Rede Intersetorial Municipal e todas as pessoas delegadas e participantes do evento.

Agradecer de forma particular ao prefeito Municipal, que proporcionou e apoiou todos os acontecimentos, disponibilizando toda Governabilidade Municipal para empenhar o papel de agregadores.

AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA!

Florânia, em 26 de abril de 2023.

PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN.

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:911B5619

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN